Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Florianopolis, ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197
Dados: 2022.12.29 18:27:12 -03'00'

88 anos DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2022

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII | FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 | NÚMERO 21.928

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado 01
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 06
Gabinete do Governador
Secretaria Geral de Governo
Casa Civil 49
Executiva de Articulação Nacional
Executiva de Assuntos Internacionais
Casa Militar
Procuradoria-Geral do Estado
Controladoria-Geral do Estado
Defesa Civil
Conselho de Governo
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração 49
Administração Prisional e Socioeducativa 50
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Comunicação
Desenvolvimento Economico Sustentável
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação 52
Fazenda 53
Infraestrutura e Mobilidade 55
Saúde 56
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial 65
Polícia Militar 66
Polícia Civil 67
Corpo de Bombeiros Militar 70
Polícia Científica 70
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 70
Fundações Estaduais 79
Economias Mistas 87
Repartições Federais
Concursos
Licitações 88
Contratos e Aditivos 91
Prefeituras Municipais 95
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 97

Governo do Estado

LEI Nº 18.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a dispensa de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) para fins de celebração de convênio, contrato ou instrumento congênere entre o Estado de Santa Catarina e os hospitais filantrópicos ou municipais, no caso que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de celebração de convênio, contrato ou instrumento congênere, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, pelo Estado de Santa Catarina, destinado a custeio e manutenção de hospitais filantrópicos e de hospitais municipais, fica dispensada a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND).

Parágrafo único. A dispensa de CND dependerá da comprovação de que o hospital, filantrópico ou municipal, possua, no mínimo, 20% (vinte por cento) de taxa de ocupação de leitos disponibilizados para o Sistema Único de Saúde (SUS), quando da celebração do instrumento jurídico respectivo.

Art. 2º A dispensa de apresentação de CND de que trata esta Lei será aplicada até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Cristiano Socas da Silva
Paulo Eli
Aldo Baptista Neto

Cod. Mat.: 882224

LEI Nº 18.577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais dos Municípios, a fim de estabelecer mecanismos para a efetivação de operações especializadas de segurança pública, visando ao enfrentamento à criminalidade nas áreas rurais.

Art. 2º A Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais terá como diretrizes a atuação cooperativa dos órgãos de segurança pública, com ações específicas para o desempenho das funções de segurança pública nas áreas rurais.

Parágrafo único. Os órgãos de segurança pública, dentre outras ações, estabelecerão ronda permanente em áreas rurais dos Municípios, como forma de prevenir e inibir a ação criminosa.

Art. 3º São objetivos da Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais:

I – promover a cooperação entre os órgãos de segurança pública, em especial mediante a realização sistemática de ações de repressão da criminalidade nas zonas rurais;

II – buscar a eficiência e a economicidade na atuação dos órgãos de segurança pública, por meio da identificação dos locais e períodos do ano com maior incidência de criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado;

III – avaliar a implantação de unidades especializadas na repressão de crimes contra o patrimônio ocorridos em zonas rurais;

IV – promover a cooperação entre os órgãos de segurança pública, de sanidade agropecuária e os de fiscalização tributária, para coibir a circulação de mercadorias, bens e semoventes cuja origem lícita não seja comprovada;

V – fomentar a organização da sociedade civil organizada para a adoção de práticas que busquem a prevenção social do crime; e

VI – utilizar meios tecnológicos para monitoramento das áreas rurais.

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º A Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá firmar convênios com associações e outras instituições representativas da sociedade civil organizada para auxiliar na viabilização de meios necessários para o atendimento da Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Ricardo Miotto Ternus
Paulo Eli
Júlio Freiberger Fernandes

MENSAGEM Nº 1414

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 4º do autógrafo do Projeto de Lei nº 116/2021, que "Institui a Política de Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais", por ser inconstitucional, com fundamento no Despacho do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), exarado nos autos do processo nº SCC 18256/2022.

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 4º

"Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com outros órgãos da Administração Direta disponibilizará sistemas avançados de acesso à comunicação nas áreas rurais dos Municípios, por meio de aplicativos da rede mundial de computadores e de telefonia."

Razão do veto

O art. 4º do PL nº 116/2021, ao pretender impor atribuições a órgãos do Poder Executivo, no caso, criar e disponibilizar sistemas avançados de comunicação nas áreas rurais dos Municípios, por meio de aplicativos e da telefonia, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, ofendendo, assim, o disposto no inciso VI do § 2º do art. 50 e na alínea "a" do inciso IV do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado. Nesse sentido, a PGE recomendou vetá-lo, manifestando-se nos seguintes termos:

> [...] haveria necessidade de veto ao art. 4º do autógrafo do projeto de lei n. 116/2021, diante da criação de atribuição a órgãos do Poder Executivo.

Essa, senhoras Deputadas e senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 882225

MENSAGEM Nº 1415

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 448/2021, que "Altera o art. 132-A da Lei nº 14.675, de 2009, que 'Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências', para estabelecer critério de acessibilidade viável a imóvel, rural ou urbano, pelo interior de unidade de conservação de proteção integral", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 523/2022, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no Parecer nº 1/2022/SEMA/GEMUC, da Diretoria de Biodiversidade e Clima da Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), órgão integrante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), e no Parecer Técnico GEANP nº 108/2022, da Gerência de Áreas Naturais Protegidas do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).

O PL nº 448/2021, ao pretender não considerar como acesso inviável à Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) acessos preexistentes nem abertura de novo caminho pelo interior da unidade de conservação de proteção integral, está eivado de inconstitucionalidade formal orgânica, uma vez que fere expressamente norma geral editada pela União sobre conservação da natureza e proteção do meio ambiente (Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), de observância obrigatória pelos demais entes da Federação, e de inconstitucionalidade material, dado que contraria o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ofendendo, assim, o disposto nos §§ 1º e 2º e no inciso VI do *caput* do art. 24 e nos incisos I e III do § 1º do art. 225 da Constituição da República.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

> O projeto objetiva, em suma, alterar o § 5º do art. 132-A da Lei Estadual n. 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências, para que não seja considerado como acesso inviável à Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), para fins de deferimento da instituição da RPPN conforme § 4º do mesmo dispositivo, "o acesso preexistente, ou ainda, a abertura de novo caminho pelo interior da unidade de conservação de proteção integral, desde que não seja danosa aos seus atributos".
> [...] para compreensão da proposta, é preciso transcrever a redação atual do art. 132-A do Código Estadual do Meio Ambiente, recentemente dada pela Lei n. 18.350, de 2022: "Art. 132-A. A Reserva Particular do Patrimônio Natural, estadual ou municipal, designada como RPPN, é constituída por uma unidade de conservação de domínio privado, do tipo uso sustentável, criada por iniciativa e expressa manifestação do legítimo proprietário da área abrangida, mediante ato do Poder Público, desde que constatado o interesse público e o objetivo de preservar a diversidade biológica, as paisagens notáveis e sítios que apresentem elevado valor histórico, arqueológico, paleontológico e espeleológico.
> § 1º Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica.
> § 2º Na RPPN de que trata o § 1º aplica-se a legislação que rege as Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs), ainda que esteja situada no interior de Unidade de Conservação.
> § 3º Qualquer proprietário de imóvel, rural ou urbano, pode pleitear, voluntariamente, a constituição de sua área como RPPN total ou parcialmente, protocolizando o requerimento, instruído com a documentação definida em regulamentação do órgão ambiental executor, no órgão ambiental competente.
> § 4º Quando o proprietário de imóvel, rural ou urbano, não comprovar a legitimidade do domínio, não apresentar o documento cartográfico adequado, ou em se tratando de imóvel cuja acessibilidade seja inviável, será indeferido do pedido de RPPN incluso nos limites de Unidade de Conservação, após transcorrido o prazo razoável para saneamento da pendência.
> § 5º Entende-se por acessibilidade inviável, descrita no § 4º, quando o acesso à propriedade tiver que ser executado pelo interior de unidade de conservação de proteção integral e seja danoso aos seus atributos".
> Constata-se que, pelo § 1º do art. 132-A, permitiu-se a instituição de RPPN, estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de UC pertencente ao SEUC e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica, justamente porque estas duas categorias são as UCs de proteção integral mais sensíveis e restritivas, destinadas à preservação da natureza. Objetivam a preservação do ambiente e seres vivos com a mínima interferência humana, sendo considerados verdadeiros santuários ecológicos.
> [...]
> Portanto, poderão ser criadas RPPNs em imóveis privados inseridos no interior, por exemplo, de parques estaduais, pendentes de regularização fundiária.
> Da mesma forma, o § 4º determinou o indeferimento do pedido de criação de RPPN incluso nos limites de Unidade de Conservação quando envolver imóvel cuja acessibilidade seja inviável, entendendo-se por acessibilidade inviável, conforme o § 5º, quando o acesso à propriedade tiver que ser executado pelo interior de unidade de conservação de proteção integral (caso das reservas biológicas e das estações ecológicas) e seja danoso aos seus atributos.
> Registre-se que já era de questionável inconstitucionalidade a alteração promovida no ano de 2022, na medida em que estabeleceu critério para instituição de RPPN em imóvel situado em unidade de conservação já criada pelo Poder Público, o que se trata, salvo melhor juízo, de norma de caráter geral, e, portanto, de competência da União, conforme art. 24, VI, §§ 1º e 2º, da CRFB. Nesse sentido, a Lei n. 9.985/2000 constitui a norma geral sobre a qual devem se orientar as normas individualizadas de criação de UCs, sejam elas federais, estaduais ou municipais. A propósito, de acordo com o art. 22 desta Lei, a desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, em sintonia com o inciso III do § 1º do art. 225 da CRFB, segundo o qual alteração de espaços protegidos somente é permitida através de lei.
> A nova alteração agora aprovada no âmbito do Poder Legislativo foi além, não considerando como acesso inviável a RPPN, para fins do § 4º, "o acesso preexistente, ou ainda, a abertura de novo caminho pelo interior da unidade de conservação de proteção integral, desde que não seja danosa aos seus atributos".
> Em outras palavras, autoriza a acessibilidade à RPPN mediante a utilização, por acesso pré-existente ou, mais grave, a abertura de novo caminho, de Reserva Biológica e Estação Ecológica, unidades de conservação de uso integral.
> Ora, o art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.985/2000, é claro ao estabelecer que o "objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei".
> Pelo art. 9º da Lei, a Estação Ecológica (ESEC) tem objetivo apenas a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico (§ 2º). A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador **Carlos Moisés da Silva**
Vice-Governadora **Daniela Cristina Reinehr**

Secretário de Estado da Administração **Luiz Antonio Dacol**

Diretor de Tecnologia e Inovação **Felix Fernando da Silva**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento (§ 3º).
Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de: I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados; II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica; III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas; IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares (§ 4º).
Igualmente, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.985/2000, a Reserva Biológica (REBIO) tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico (§ 2º), e a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento (§ 3º).
José Eduardo Ramos Rodrigues comenta que as diferenças entre as Reservas Biológicas e as estações Ecológicas são mínimas, citando Maria Tereza Jorge Pádua para dizer que, de um lado, os 100% de uma Reserva Biológica devem ser preservados de modo intangível, e a única diferença real entre ambas as categorias é que mínimo percentual das Estações Ecológicas pode ser modificado com fins de pesquisa científica. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação. São Paulo: RT, 2005. p. 156)
Como se infere, a Lei nacional não admite utilização pública de eventuais caminhos pré-existentes, muito menos a abertura de novo caminho pelo interior da ESEC e da REBIO, para acesso a RPPNs.
Desse modo, o projeto de lei em tela afronta o disposto no art. 24, VI, §§ 1º e 2º, da CRFB, que atribui competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal em matéria de meio ambiente, porque cria norma de caráter geral (§ 1º), ao estabelecer critério aplicável à criação e implementação de RPPNs, atribuição que é da União e restou exercida por meio da Lei n. 9.985/2000, de caráter nacional, a qual veda expressamente, no seu art. 7º, § 2º, o uso indireto de UC de proteção integral, salvo nos casos excepcionais nela previstos. O projeto padece, portanto, de inconstitucionalidade formal orgânica.
É imperioso ressaltar que o legislador estadual exerce a competência concorrente para complementar a legislação federal, entretanto não pode ir de encontro aos preceitos gerais editado pela União. Nas hipóteses em que há extravasamento da competência estadual por violação de normas gerais existe vício de inconstitucionalidade. Na intelecção do Supremo Tribunal Federal (STF), tem-se:
"Existência de conflito de índole constitucional. A apreciação da compatibilidade entre a legislação geral federal e as normas estaduais editadas sob o pálio da competência concorrente reflete nítida situação de conflito legislativo de índole constitucional, ensejando a análise eventual ofensa direta às regras constitucionais de repartição da competência legislativa. [...]" (ADI 3336, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 14/02/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-047 DIVULG 05-03-2020)
Ainda que se entenda tratar-se de norma específica, editada no exercício da competência suplementar estadual (§ 2º), voltada às peculiaridades regionais (o que não se extrai da justificativa do projeto), a proposta contém disposições menos protetivas aos espaços territorialmente protegidos - e consequentemente ao sistema protetivo ambiental - do que aquelas fixadas pela União na Lei n. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). O projeto mitiga a proteção ambiental, proporcionando o arrefecimento das normas atinentes às unidades de conservação de proteção integral como a ESEC e a REBIO, que são áreas estritamente protegidas.
É preciso enfatizar que a Reserva Biológica (REBIO) é uma área natural instituída pelo poder público com o objetivo de preservação integral de todos os seres vivos daquele ambiente (biota) e demais atributos naturais, onde não é permitida interferência humana direta ou modificações ambientais. Essa categoria de UC, assim como a Estação Ecológica (ESEC), figura entre as mais restritivas às atividades dos seres humanos. Nem se aleguem, portanto, que a viabilidade do acesso a ser aberto só será admitida se desde que não seja danosa aos seus atributos. A Lei do SNUC presumiu esse dano em relação à REBIO e à ESEC, a prever não interferência humana direta ou modificações ambientais, não cabendo ao Administrador a discricionariedade de analisar se há risco de dano ou não na abertura de um caminho pelo interior dessas UCs. Como visto, a finalidade básica dessas UCs é manter intactos ecossistemas representativos, sem intervenção antrópica. Não se pode cogitar, destarte, que, a pretexto de viabilizar a criação de RPPN, possa ser desviada a finalidade e comprometida a integralidade de uma Reserva Biológica ou de uma Estação Ecológica, resultando, não em uma melhoria, mas numa piora ou degradação da qualidade ambiental.
[...]
Não são permitidas nessas UCs atividades que importem supressão de formas de vegetação nativa. Ademais, a abertura de caminhos e acesso pelo interior dessas áreas encontram óbice, igualmente, na Lei n. 11.428/2006 [...]. Tal Lei veda expressamente, no art. 11, I, o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do bioma quando a vegetação: a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies; b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão; c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
[...]
Em matéria de proteção ao meio ambiente, a jurisprudência do STF admite que a legislação dos demais entes federativos seja mais restritiva do que a legislação da União veiculadora de normas gerais. A propósito, decidiu o STF na ADI 5996, em acórdão de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes (j. em 15/04/2020):
"CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI ESTADUAL 289/2015 DO ESTADO DO AMAZONAS. PROIBIÇÃO DO USO DE ANIMAIS PARA O DESENVOLVIMENTO, EXPERIMENTOS E TESTES DE PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES E SEUS COMPONENTES. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DO ESTADO EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ART. 24, VI, CF). NORMA ESTADUAL AMBIENTAL MAIS PROTETIVA, SE COMPARADA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE A MATÉRIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO OCORRÊNCIA. PRECEDENTES. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, *a priori*, diversas competências para cada um dos entes federativos – União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios – e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e nos Municípios (CF, arts. 24 e 30, inciso I). 3. A Lei 289/2015 do Estado do Amazonas, ao proibir a utilização de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de produtos cosméticos, de higiene pessoal, perfumes e seus componentes, não invade a competência da União para legislar sobre normas gerais em relação à proteção da fauna. Competência legislativa concorrente dos Estados (art. 24, VI, da CF). 4. A sobreposição de opções políticas por graus variáveis de proteção ambiental constitui circunstância própria do estabelecimento de competência concorrente sobre a matéria. Em linha de princípio, admite-se que os Estados editem normas mais protetivas ao meio ambiente, com fundamento em suas peculiaridades regionais e na preponderância de seu interesse, conforme o caso. Precedentes. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade conhecida e julgada improcedente."
[...]
Inversamente, em se tratando de norma afeta à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, não é dado aos Estados estabelecerem, no âmbito da competência concorrente, e de acordo com suas peculiaridades regionais, normas menos protetivas, flexibilizando as disposições normativas federais. O STF vem entendendo que a competência legislativa estadual em matéria de meio ambiente não pode ser exercida de modo a enfraquecer, diminuir ou atenuar a proteção desses valores constitucionais e do direito fundamental correspondente.
Confira-se:
"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AMBIENTAL. §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 29 DA LEI N. 14.675, DE 13.4.2009, ALTERADA PELA LEI N. 17.893, DE 23.1.2020, DE SANTA CATARINA. DISPENSA E SIMPLIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE LAVRA A CÉU ABERTO. OFENSA À COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA EDITAR NORMAS GERAIS SOBRE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. DESOBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO E DO DEVER DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO (ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. [...] 4. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o *caput* do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei n. 14.675/2009 de Santa Catarina." (ADI 6650, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 27/04/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-085 DIVULG 04-05-2021 PUBLIC 05-05-2021)
[...]
Sob o ponto de vista material, a proposta se revela contrária ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção dos espaços territorialmente protegidos, especialmente das UCs de proteção integral, como as reservas biológicas (REBIOs) e estações ecológicas (ESECs), tanto mais quanto se destinarem, as RPPNs criadas,

à visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, conforme permissão contida no art. 21, § 2º, do art. 21 da Lei nº 9.985/2000, caso em que o acesso de turistas à visitação pública da RPPN constituirá utilização que compromete a integridade dos atributos que justifiquem a proteção da REBIO e da ESEC (§ 1º, I e III), o que conduz à inconstitucionalidade do projeto de lei em exame.

Destarte, o projeto acarreta proteção deficiente ao direito fundamental ao meio ambiente, previsto no art. 225, *caput*, da CRFB, vez que a dimensão objetiva desse direito consubstancia-se no dever de o Poder Público, no âmbito de sua competência legislativa ou executiva, agir criando as condições para a sua efetivação.

De acrescentar, o art. 225 da CRFB incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, sendo-lhe inerentes os princípios da prevenção, da precaução e da vedação do retrocesso ambiental. Nesse sentido, a jurisprudência do STF:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA N. 558/2012. CONVERSÃO NA LEI N. 12.678/2012. INÉPCIA DA INICIAL E PREJUÍZO DA AÇÃO QUANTO AOS ARTS. 6º E 11 DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 558/2012 E AO ART. 20 DA LEI N. 12.678/2012. POSSIBILIDADE DE EXAME DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA EXTRAORDINÁRIA NORMATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA. ALTERAÇÃO DA ÁREA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO POR MEDIDA PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONFIGURADA OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DE RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL. AÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA PARTE, JULGADA PROCEDENTE, SEM PRONÚNCIA DE NULIDADE. [...] 4. As alterações promovidas pela Lei n. 12.678/2012 importaram diminuição da proteção dos ecossistemas abrangidos pelas unidades de conservação por ela atingidas, acarretando ofensa ao princípio da proibição de retrocesso socioambiental, pois atingiram o núcleo essencial do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no art. 225 da Constituição da República. 5. Ação direta de inconstitucionalidade parcialmente conhecida e, nessa parte, julgada procedente, sem pronúncia de nulidade." (ADI 4717, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 05/04/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-031 DIVULG 14-02-2019 PUBLIC 15-02-2019)

[...]

Destarte, em que pese o louvável incentivo a ser concedido à instituição das RPPNs como estratégia complementar na proteção do meio ambiente e da biodiversidade, notadamente em zonas de amortecimento e no entorno de outras unidades de conservação de proteção integral, bem como no interior de UCs de uso sustentável como as APAs, o projeto de lei, nos termos em que aprovado pelo Parlamento estadual, afigura-se eivado de inconstitucionalidade material, por colocar em risco a integridade dos atributos que justificaram a criação da REBIO e da ESEC (CRFB, art. 225, § 1º, I e III), para manutenção das áreas representativas dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana.

[...]

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei n. 448/2021 padece de inconstitucionalidade formal orgânica, por afronta ao art. 24, VI, §§ 1º e 2º, da CRFB, e, material, por violação do art. 225, § 1º, incisos I e III, da CRFB.

Ademais, o aludido PL apresenta contrariedade ao interesse público, conforme razões apresentadas pela SDE e pelo IMA.

A SDE apresentou manifestação contrária à sanção do PL, aduzindo o seguinte:

O art. 225 da Constituição Federal diz:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção".

O art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2002, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) conceitua proteção integral como:

"VI – proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais".

A divisão entre as formas de uso das UCs encontra-se no art. 7º:

"As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I – Unidades de Proteção Integral;

II – Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei."

As Unidades de Conservação precisam ter plano de manejo de acordo com suas especificidades, e as exceções de uso previstas na lei para as Unidades de Proteção Integral são:

- Visitação à Estação Ecológica com objetivo educacional, apenas se disposto no plano de manejo, bem como a pesquisa científica autorizada previamente por órgão responsável; e
- Para a Reserva Biológica, além das exceções acima, são permitidas medidas de recuperação de ecossistemas alterados no intuito de recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Dentre as exceções previstas na lei do SNUC não se encontra acesso ou caminho preexistente ou novo no interior de unidades de conservação de proteção integral.

A Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), em seu artigo 11, veda o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

[...]

Uma vez que uma Unidade de Conservação é instituída por lei justamente para proteger os atributos ecológicos da área que engloba, é imprescindível a observância dos pressupostos da legislação ambiental para dispor intervenções de qualquer natureza e dimensão em dada área.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 448/2021, que "Altera o art. 132-A da Lei nº 14.675, de 2009, que 'Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências', para estabelecer critério de acessibilidade viável a imóvel, rural ou urbano, pelo interior de unidade de conservação de proteção integral", à luz da legislação ambiental vigente, opinamos pelo veto do projeto de lei em comento por encontrar-se em contrariedade ao interesse público em razão da incompatibilidade com a conservação ambiental.

E nessa mesma esteira, o IMA posicionou-se contrariamente à sanção do PL em questão, nos seguintes termos:

A abertura de novos acessos em Unidades de Conservação de Proteção Integral, principalmente coma intenção de acessar propriedade particular, pode se constituir em portas de entrada para diversos tipos de degradação, como, por exemplo, retirada de madeira, caça, ocupações irregulares, uso irregular, atropelamento de fauna, afugentamento da fauna, poluição sonora, processos erosivos, manutenção de estradas com danos à vegetação e qualidade das águas, circulação de veículos e animais domésticos que são vetores de disseminação de doenças e sementes de espécies exóticas invasoras. Permitir acesso pelo interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral significa perder o controle sobre quem acessa a UC e com qual intenção, sendo necessário o investimento de verbas públicas em fiscalização, monitoramento, equipamentos, obras e contratação de pessoal para mitigação dos danos oriundos dessa alteração Legislativa. A abertura de novas estradas em ambientes naturais implica, necessariamente, supressão de vegetação, compactação do solo, uso de aterro e alteração do regime de drenagem da área. Portanto, não se vislumbra a realização desse tipo de intervenção em áreas naturais sem causar danos aos atributos da unidade de conservação de proteção integral.

A alteração proposta pelo Projeto de Lei nº 448/2021, no que tange à abertura de novo caminho em unidade de conservação de proteção integral, não é viável de ocorrer sem causar danos aos atributos da unidade de conservação. Além disso, esse tipo de intervenção tem grande potencial para trazer danos às Unidades de Conservação de Proteção Integral e, portanto, prejuízos ao interesse público na preservação ambiental, além de gerar demandas por investimentos de verbas públicas em obras, equipamentos e pessoal para mitigar os danos que a alteração no § 5º do art. 132-A poderá trazer ao Patrimônio Natural que o Estado tem obrigação de proteger. Portanto, opinamos pelo veto do projeto de lei em comento por encontrar-se em contrariedade ao interesse público em razão da incompatibilidade com a conservação ambiental.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 882228

LEI Nº 18.578, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda (CETER-SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda (CETER-SC), órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE).

Parágrafo único. O CETER-SC tem como finalidade analisar, discutir, propor e acompanhar a elaboração e execução da política de trabalho, emprego e renda em âmbito estadual.

Art. 2º Compete ao CETER-SC:

I – deliberar e definir a Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II – apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego (SINE), na forma

estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), bem como a proposta orçamentária da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda e as suas alterações, a ser encaminhada pela SDE;

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV – elaborar seu regimento interno e propor alterações deste, submetendo-os à aprovação por decreto do Governador do Estado, observados os critérios definidos pelo CODEFAT;

V – gerir o Fundo Estadual do Trabalho (FET-SC);

VI – orientar e controlar o FET-SC, incluindo a sua gestão patrimonial, a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

VII – fiscalizar os recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do FET-SC;

VIII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o FET-SC;

IX – aprovar a prestação de contas anual do FET-SC;

X – editar normas complementares necessárias à gestão do FET-SC; e

XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FET-SC.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CETER-SC será composto de 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – 3 (três) representantes governamentais, sendo:

a) 1 (um) representante da SDE;

b) 1 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina (SRTE/SC); e

c) 1 (um) representante da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);

II – 3 (três) representantes dos trabalhadores; e

III – 3 (três) representantes dos empregadores.

§ 1º Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação do Governador do Estado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, *ad nutum*, mediante nova designação.

§ 2º O mandato dos representantes dos trabalhadores e dos empregadores será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 3º Decreto do Governador do Estado definirá as organizações e entidades de representação dos trabalhadores e dos empregadores de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo.

§ 4º As organizações e entidades de que trata o § 3º deste artigo indicarão seus representantes, que serão formalmente designados por ato do Governador do Estado.

§ 5º O ato de designação dos membros do CETER-SC deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência deles, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

Art. 4º Nas ausências e nos impedimentos dos membros titulares do CETER-SC, assumirão seus suplentes.

Parágrafo único. Perderá a representação ou o mandato o membro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no prazo de 1 (um) ano, salvo mediante justificativa formulada por escrito e aprovada pelo Plenário do CETER-SC.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O CETER-SC terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário, órgão máximo deliberativo;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Temáticas; e

IV – Secretaria Executiva.

Art. 6º A presidência e a vice-presidência do CETER-SC, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, serão alternadas entre as representações governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, vedada a recondução.

§ 1º O resultado da eleição da presidência e da vice-presidência será formalizado mediante edição de ato normativo do CETER-SC, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e em sítio eletrônico oficial.

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá aos membros do CETER-SC realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma representação, garantindo o sistema de rodízio e ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 7º Compete ao Presidente do CETER-SC:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CETER-SC;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI – decidir, *ad referendum* do CETER-SC, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Conselho;

VII – prestar, em nome do CETER-SC, todas as informações relativas à gestão dos recursos do FET-SC, especialmente as relativas aos recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CETER-SC e as demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo será submetida à homologação do CETER-SC na 1ª (primeira) reunião subsequente à decisão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CETER-SC reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; ou

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CETER-SC serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º As reuniões do CETER-SC serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados.

§ 3º O edital de convocação das reuniões deverá conter a indicação da pauta a ser discutida pelos membros do CETER-SC, acompanhado da documentação relativa às matérias que dele constarem e da ata da reunião anterior.

Art. 9º As deliberações do CETER-SC serão tomadas por maioria simples de votos, desde que atingido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados no DOE e em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Das reuniões do CETER-SC serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na Secretaria Executiva para consulta e disponibilizadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 10. A Secretaria Executiva do CETER-SC será exercida por servidor público titular de cargo de provimento efetivo lotado ou em exercício na SDE, a ele cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A função de membro do CETER-SC não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões de comissão ou pela participação em diligência.

Art. 12. A SDE prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CETER-SC, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. A estrutura, a organização e o funcionamento do CETER-SC serão disciplinados em seu regimento interno.

Art. 14. As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade poderão ser custeadas pela SDE, na forma da legislação em vigor.

Art. 15. O art. 3º da Lei nº 17.764, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

IV – no pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda (CETER-SC), exceto as com pessoal;

....." (NR)

Art. 16. O art. 4º da Lei nº 17.764, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Estado, por intermédio do FET-SC, poderá efetuar repasses financeiros aos fundos municipais do trabalho, observados os critérios e as condições estabelecidos pelo CETER-SC.

....." (NR)

Art. 17. O art. 5º da Lei nº 17.764, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

I – dispor dos recursos do FET-SC em conformidade com as diretrizes fixadas pelo CETER-SC;

.....

III – submeter à apreciação do CETER-SC o plano de aplicação dos recursos do FET-SC, assim como as demonstrações anuais da sua receita e despesa;

.....

V – ordenar os empenhos e autorizar as despesas do CETER-SC previstos no plano de aplicação aprovado anualmente;

.....

VII – prestar contas anualmente ao CETER-SC dos recursos aplicados pelo FET-SC; e

.....

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, do controle e da fiscalização a serem exercidos pelo CETER-SC, cabe à SDE acompanhar a regular aplicação dos recursos transferidos aos fundos municipais de trabalho, podendo ela requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos.

....." (NR)

Art. 18. O inciso III do art. 78 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. .....

.....

III – a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), suas subsidiárias integrais, a Celesc Distribuição S.A. e a Celesc Geração S.A., e suas controladas;

....." (NR)

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o art. 6º da Lei nº 17.764, de 12 de agosto de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jairo Luiz Sartoretto

Cod. Mat.: 882232

LEI Nº 18.579, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jairo Luiz Sartoretto

Cod. Mat.: 882234

LEI Nº 18.580, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Centro de Recuperação e Integração Social Desafio Jovem Monte Ararat, de Pescaria Brava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Centro de Recuperação e Integração Social Desafio Jovem Monte Ararat, com sede no Município de Pescaria Brava.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	PESCARIA BRAVA	LEI
	Associação Centro de Recuperação e Integração Social Desafio Jovem Monte Ararat	
.....	.....	.....

" (NR)

Cod. Mat.: 882235

LEI Nº 18.581, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação do Hospital Jaraguá, de Jaraguá do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação do Hospital Jaraguá, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
JARAGUÁ DO SUL		LEIS
.....	.....	.....
	Associação do Hospital Jaraguá	
.....	.....	.....

" (NR)

Cod. Mat.: 882238

LEI Nº 18.582, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Proíbe a construção de novos aproveitamentos hidroelétricos no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas, diminuindo a vazão e prejudicando a beleza cênica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a construção de novos aproveitamentos hidroelétricos no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo, que provoque o desvio do curso normal das águas, diminuindo a vazão e prejudicando a beleza cênica.

Parágrafo único. Entende-se como desvio do curso normal das águas, referido no *caput*, a construção de túnel ou qualquer outra construção que faça a ligação entre a margem anterior com a margem posterior às Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, localizado no Município de Quilombo.

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º permanecerá independentemente da concessão de licenças ambientais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e qualquer outro órgão ambiental, salvo em relação a aproveitamentos hidroelétricos porventura já em operação na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jairo Luiz Sartoretto

Cod. Mat.: 882240

ERRATA	
CASA CIVIL (CC)	
Lei nº 18.547, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 21.921, de 20 de dezembro de 2022, pág. 1.	
Correção de erro material da referenda da Lei, em que consta o nome de João Batista Costa como Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, quando o correto é Larissa Crepaldi Dias Barreira, de acordo com o Ato nº 2427/2022, do Senhor Governador do Estado, publicado no DOE nº 21.921, de 20 de dezembro de 2022, pág. 8, que nomeou Larissa Crepaldi Dias Barreira como Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, a contar de 19 de dezembro de 2022.	
Onde se lê	Leia-se
"**LEI Nº 18.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022** ..... **CARLOS MOISÉS DA SILVA** Juliano Batalha Chiodelli Jairo Luiz Sartoretto João Batista Costa"	"**LEI Nº 18.547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022** ..... **CARLOS MOISÉS DA SILVA** Juliano Batalha Chiodelli Jairo Luiz Sartoretto Larissa Crepaldi Dias Barreira"

Cod. Mat.: 882278

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 4161/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade local/Convectiva - Chuvas intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Tangará, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 86, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 882293

DECRETO Nº 2.383, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, bens imóveis situados no Município de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "m", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SAP 114236/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição por desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis denominados Área 1 e Área 2 a seguir discriminados:

I – Área 1: terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Município de Lages, com área de 283.403,96 m² (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), latitude 27° 50' 21,34720" S e longitude 50° 21' 29,20157" W e matriculado sob o nº 9.687 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages; e

II – Área 2: terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Município de Lages, com área de 58.105,90 m² (cinquenta e oito mil, cento e cinco metros e noventa decímetros quadrados), latitude 27° 50' 16,13376" S e longitude 50° 21' 14,00478" W e matriculado sob o nº 20.011 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no *caput* deste artigo serão destinados à ampliação do Presídio Masculino de Lages e à construção do Complexo Socioeducativo de Lages.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as desapropriações dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, observado o previsto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a SAP do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos da administração pública, necessário à efetivação das obras e atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento da SAP (Fontes 0.619 e 0.219).

Art. 6º O Estado será representado nos atos expropriatórios pelo titular da SAP ou por quem, com mandato especial, for por ele legalmente constituído.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Edemir Alexandre Camargo Neto

Cod. Mat.: 882294

DECRETO Nº 2.384, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 5º, alínea "i", 6º e 36 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 17863/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio da rodovia discriminada no Anexo Único deste Decreto, necessários à execução das obras de recuperação do pavimento da Rodovia SC-425, trecho entroncamento BR-470 (p/ Pouso Redondo) - Mirim Doce, com extensão de 7,70 km, assim como o uso de material de jazida e de caixa de empréstimo e a execução de atividades relativas ao deslizamento de talude ou à queda de barreira, embora situados fora da faixa de domínio.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, a ocupação temporária mencionada no art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, no ato de ocupação temporária, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento da SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Alexandre Martins da Silva

Cod. Mat.: 882295

ANEXO ÚNICO

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)
		INICIAIS	FINAIS			
SC-425	Entr. BR-470 (p/ Pouso Redondo) - Mirim Doce)	592374.15 m E 6990932.24 m S	595069.65 m E 6985109.13 m S	Conforme art. 1º deste Decreto	Recuperação do pavimento	7,70

Cod. Mat.: 882296

DECRETO Nº 2.385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 5º, alínea "i", 6º e 36 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 5206/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio da rodovia discriminada no Anexo Único deste Decreto, necessários à execução da obra de implantação e pavimentação de acostamento das Rodovias SC-112 e SC-281, trecho 1: Trombudo Central - Agrolândia, trecho 2: Agrolândia - Atalanta, com extensão dos trechos de 5,45 km + 2,70 km, totalizando 8,15 km, assim como o uso de material de jazida e de caixa de empréstimo e a execução de atividades relativas ao deslizamento de talude ou à queda de barreira, embora situados fora da faixa de domínio.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, a ocupação temporária mencionada no art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, no ato de ocupação temporária, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento da SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Alexandre Martins da Silva

Cod. Mat.: 882297

ANEXO ÚNICO

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)
		INICIAIS	FINAIS			

SC 112 e SC-281	Trecho 1: Trombudo Central - Agrolândia Trecho 2: Agrolândia - Atalanta	Trecho 1: 27° 21' 38.90" S – 49° 48' 35.79" O	Trecho 1: 27° 22' 49.43" S – 49° 49' 23.40" O	40 m, sendo 20 m para cada lado	Implantação e pavimentação de acostamento	8,15
		Trecho 2: 27° 24' 53.56" S – 49° 46' 59.08" O	Trecho 2: 27° 24' 38.34" S – 49° 49' 46.42" O			

Cod. Mat.: 882298

DECRETO Nº 2.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Manual de Saúde e Segurança do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 14.609, de 7 de janeiro de 2009, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 12711/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Saúde e Segurança do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Secretário de Estado da Administração fica autorizado a promover as alterações e baixar os atos necessários ao cumprimento e à aplicação do Manual de que trata este Decreto, desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 3º Nas seguintes temáticas de saúde e segurança do servidor, aplicam-se, naquilo que for compatível, o disposto na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras e suas atualizações:

I – edificações;

II – avaliação e controle das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos para fins de prevenção dos riscos ocupacionais;

III – segurança em instalações e serviços em eletricidade;

IV – transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

V – máquinas e equipamentos;

VI – caldeiras e vasos de pressão;

VII – condições e ambiente de trabalho em construção, trabalhos a céu aberto, condições sanitárias e conforto no ambiente de trabalho;

VIII – resíduos industriais;

IX – trabalho portuário e trabalho aquaviário;

X – agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura e exploração florestal; e

XI – serviços de saúde e espaços confinados.

Parágrafo único. Em relação aos explosivos, aos líquidos combustíveis e inflamáveis, à proteção contra incêndios e à sinalização de segurança, deverão ser observadas, além da legislação federal em vigor, as normas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.709, de 27 de outubro de 2009.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Luiz Antônio Dacol

Cod. Mat.: 882299

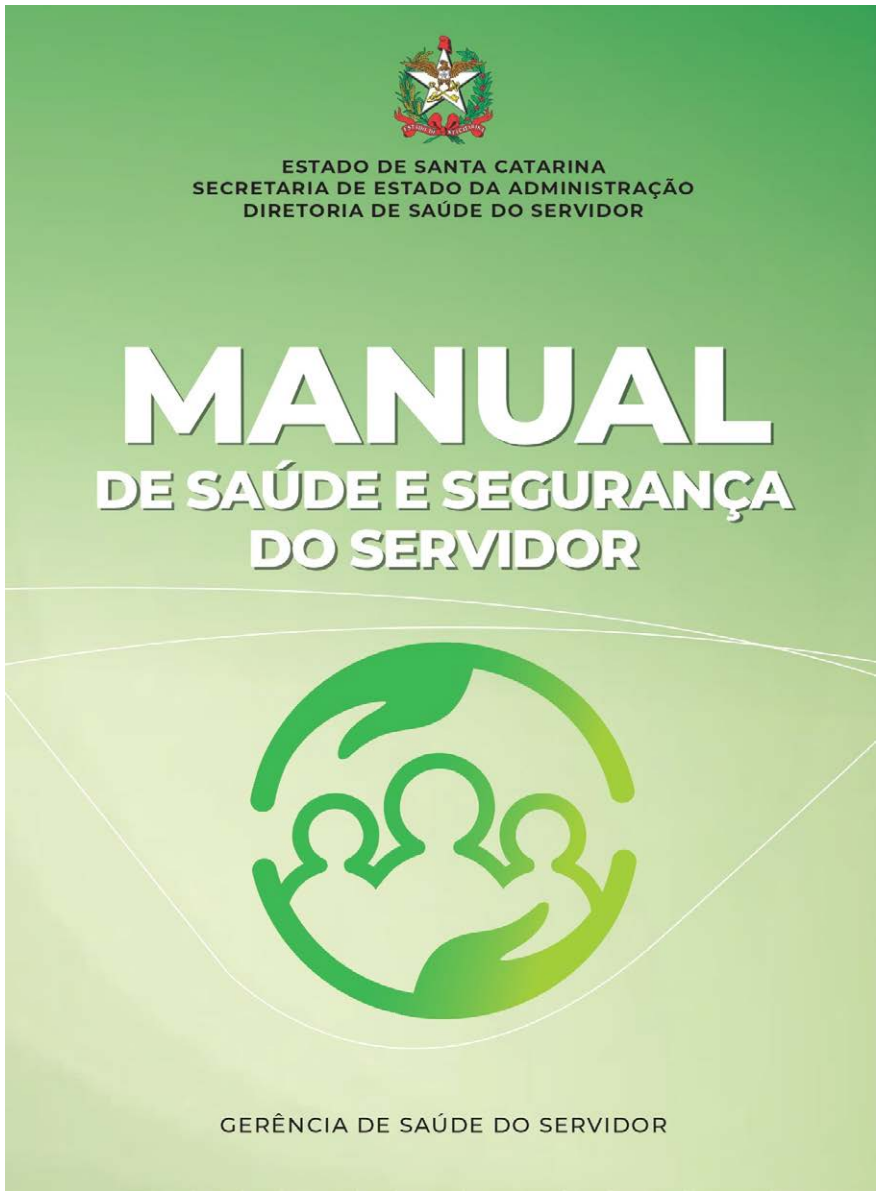

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Daniela G. D. Silva (CRB – 14/862)

m Santa Catarina. Secretaria de Estado da Administração.
Diretoria de Saúde do Servidor. Gerência de Saúde do Servidor.
Manual de saúde e segurança do servidor / organização Gerência de Saúde do Servidor. – Florianópolis: [s.n.], 2022.
183 p. : il. color.

Inclui tabelas.
ISBN 978-85-61329-05-1.

1. Saúde e segurança – serviço público – manual. 2. Saúde do servidor – Santa Catarina. 3. Prevenção de doenças. 4. Promoção da saúde. 5. Interdisciplinaridade. I. Gerência de Saúde do Servidor. II. Diretoria de Saúde do Servidor. III. Secretaria de Estado da Administração. IV. Título.

CDU 614::35.08(816.4)

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DANIELA REINEHR
Vice-Governadora

LUIZ ANTÔNIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

FERNANDO LUIZ ALVES
Diretor de Saúde do Servidor

MARIANA VIEIRA VILLARINHO
Gerente de Saúde do Servidor

MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

ORGANIZAÇÃO DA OBRA

GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR

AUTORES

Esp. Alceu Eduardo Indalencio Furtado – SES

Esp. Alessandra da Cruz Serafim – SEA

Esp. Aline Rios Simões – SEA

Dra. Alyne Lizane Cardoso Campo – SES

Ma. Ana Paula Balbueno Karkotli – SES

Esp. Ana Paula Limaco Pacheco – PGE

Me. André Labanowski Júnior – SEA

Dra. Cíntia Koerich – SEA

Ma. Claudia Rodrigues de Souza – SEA

Esp. Deliana Dall'Orsoletta – SEA

Me. Diego Cezar Mendes – SES

Esp. Elaine Cristina Soares da Silveira – SEA

Esp. Justina Inês Sperandio – SEA

Esp. Fernanda Gonçalves Santiago da Silveira – SEA

Ma. Gisele Bege – SES

Esp. Giseli Dias de Lima – SES

Ma. Greice dos Reis Santos – SEA

Hideraldo Luis Brenneisen – SEA

Esp. Isis Maria Ignacio Rodrigues – PCSC

Esp. Jane Cristina Sombrio Gesser – SEA

Ma. Karina Zaccaron da Silva – SES

Esp. Laércio de Campos – SEA

Dra. Luciana Ferreira Cardoso Assuiti – UFSC

Me. Márcio Alves Silveira – SES

Dra. Mariana Vieira Villarinho – SEA

Ma. Michele de Souza – SES

Dra. Michele Gindri Vieira – SES

Ma. Michelle Vecchi – PCSC

Esp. Monyk Mafra Chaves – SEA

Esp. Naiana Machado – SEA

Esp. Nara Cristiane Correa – SES

Esp. Paulo Afrânio Graffunder – SEA

Paulo César da Silva – SEA

Me. Pedro Augusto Crocce-Carlotto – UFSC

Dra. Rafaela Luiza Trevisan – SEA

Dra. Rafaela Rodrigues Correia – UDESC

Pós-doutor Roberto Moraes Cruz – UFSC

Ma. Salete Pompermaier – UDESC

Esp. Silvana Silveira de Amorim de Melo – SEA

Dra. Suzana da Rosa Tolfo – UFSC

COLABORADORES

Ana Paula Antunes da Silva – FCEE

Dra. Andresa Darosci Silva Ribeiro – SES

Esp. Andressa Caroline Silva – SES

Carina M. de S. Goulart – SAP

Cristiane Olinger Philippi Araujo – SEA

Danieli Cristina Bonetti Marció – SEA

Ilisiane Arnt – SAP

Kátia do Vale Pereira Flores da Silva – PCSC

Ma. Melissa Seelig Pamplona Barros – SAP

Esp. Michele Tartas Canali – Psicóloga – SAP

Michelle Alexandre – SEA

Michelle Bellincanta Balestrin – SEA

Renata da Costa Rocha – SCPar

Esp. Simone Cassemiro Fonseca de Oliveira – SEA

Ma. Simone da Silva – SEA

Vanessa Cristina de Jesus – PMSC

Zeliane Vieira – IMA

AGRADECIMENTOS

Somos gratos aos servidores públicos, às instituições e aos gestores do Poder Executivo Estadual que apoiam a causa da saúde do servidor e são parceiros nas ações de melhoria das condições ambientais, organizacionais e relacionais de trabalho;

Ao Secretário da Secretaria de Estado da Administração (SEA), Luiz Antônio Dacol, e ao Secretário que o antecedeu, Jorge Eduardo Tasca; ao Diretor da Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS), Fernando Luiz Alves, pela defesa e apoio no desenvolvimento da Rede de Saúde do Servidor no Estado de Santa Catarina;

Nosso reconhecimento especial à responsável pela Gerência de Saúde do Servidor (GESAS), Mariana Vieira Villarinho, e aos "gesaslinos" (servidores da Gerência de Saúde do Servidor) que compartilharam seus conhecimentos e abraçaram o projeto de revisão e atualização deste material, dedicando-se a ele por muitos meses;

Ao Pós-doutor Roberto Moraes Cruz e à Dra. Suzana da Rosa Tolfo, professores da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pela colaboração com o Programa de Prevenção, Avaliação e Gerenciamento de Fatores de Risco Psicossocial Relacionados ao Trabalho — PGPSI/SC e com o Programa de Prevenção de Violência, Discriminação e Assédio no Trabalho — PREVIAT/SC.

Agradecemos aos servidores que trabalham com a saúde e segurança dos seguintes locais: Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Instituto do Meio Ambiente (IMA), Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), Secretaria de Estado da Administração (SEA), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), Secretaria de Estado da Saúde (SES), Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) que encaminharam sugestões, contribuições e despenderam parte de seu tempo para estudar, pesquisar, redigir, colaborar ou ainda revisar o material para compor o Manual de Saúde e Segurança do Servidor;

Aos servidores que atuam promovendo e protegendo a saúde e segurança própria e de colegas nos espaços de trabalho, que são parte da Rede de Saúde do Servidor, os nossos agradecimentos pelo trabalho e nossos votos de que possam usufruir desse material como fonte de referência à sua prática e de que este possa contribuir para o cultivo da cultura de saúde e segurança no trabalho;

Enfim, a todos, nosso reconhecimento e gratidão pelo valioso auxílio, pois todas as atividades exitosas no serviço público são frutos de ações coletivas de vários parceiros atuais e que nos antecederam.

Gratidão!

APRESENTAÇÃO

Ciente de seu compromisso em preservar a saúde e a integridade do servidor público do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina, o governo elaborou, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEA), da Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS) e da Gerência de Saúde do Servidor (GESAS), a legislação que prevê ações e programas voltados para a saúde e segurança do servidor catarinense.

Tais dispositivos legais foram criados em 2009, porém, diante da evolução e da mudança de perspectiva na abordagem do tema, foi promulgado o novo Decreto, instituindo o Manual de Saúde e Segurança do Servidor, em que se dá a atualização de conceitos e a modernização da atuação relacionada à saúde e segurança dos servidores nos espaços de trabalho. Este dispositivo objetiva estabelecer as diretrizes e normas para o sistema de gestão da saúde e segurança no trabalho dos servidores públicos estaduais por meio da atuação de Equipes Multiprofissionais de Saúde do Servidor (EMSS) e das

Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) em cada órgão e entidade do Estado.

Entende-se que é cada vez mais notória a necessidade de promover a saúde e zelar pela segurança dos servidores, evitando que adoeçam. Portanto, o enfoque da atuação, antes mais centrado na doença, passa a ser o cuidado com a saúde, buscando a troca de saberes e experiências entre profissionais para ofertar melhor qualidade de atenção e cuidado ao servidor. O objetivo é promover a melhoria das condições ambientais, organizacionais e relacionais de trabalho, de acordo com as diferentes necessidades e realidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Estes dispositivos demonstram a importância do cuidado do governo catarinense perante o servidor e, por consequência, a preocupação em garantir a prestação de serviços e sua qualidade aos cidadãos.

Para obter informações adicionais e orientações sobre a execução dessa legislação, entre em contato com a GESAS, no e-mail gesas@sea.sc.gov.br

Luiz Antônio Dacol
Secretário de Estado da Administração

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Classificação do Grau de Risco de acordo com a natureza da atividade principal realizada nos órgãos e entidades
Quadro 2 — Categorias de Profissionais por Risco e Número de Servidores
Quadro 3 — Dimensionamento da CIPA
Quadro 4 — Classificação do Grau de Risco de acordo com a natureza da atividade principal realizada nos órgãos e entidades
Quadro 5 — Modelo de tabela para acompanhamento da Readaptação
Quadro 6 — Sugestão de cronograma de acompanhamento do servidor em LTS
Quadro 7 — Sugestão de cronograma com temáticas para os grupos
Quadro 8 — Identificação do setor de trabalho

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Sugestão para oito encontros
Figura 2 — Modelo de convite para café solidário
Figura 3 — Termo de Consentimento Terapêutico
Figura 4 — Ficha de Atendimento
Figura 5 — Modelo rotulagem nutricional
Figura 6 — Checklist da saúde
Figura 7 — Alterações de voz e sintomas vocais
Figura 8 — Diagnóstico sobre a vida financeira
Figura 9 — Questionário para análise do uso correto do cartão de crédito
Figura 10 — Modelo de folder com Programação da Semana
Figura 11 — Sugestão de fluxo para início do acompanhamento do servidor em benefício pericial
Figura 12 — Intervenções para a prevenção da Síndrome de Burnout
Figura 13 — Sugestão de encontros
Figura 14 — Setembro amarelo-contato CVV
Figura 15 — Fôlder 1
Figura 16 — Fôlder 2
Figura 17 — Fôlder 3
Figura 18 — Fôlder 4
Figura 19 — Fôlder 5
Figura 20 — Fôlder 6
Figura 21 — Mapeamento da rede de apoio
Figura 22 — Campanha de conscientização sobre as etiquetas preventivas em casos suspeitos de gripe

SUMÁRIO

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2 DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SERVIDOR
3 DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA/SC
3.1 Do Objetivo
3.2 Da Constituição
3.3 Da Organização
3.4 Das Atribuições
3.5 Do Funcionamento
3.6 Do Treinamento
3.7 Do Processo Eleitoral
REFERÊNCIAS
4 DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL
4.4 Do Objetivo do Programa
4.5 Das Ações Prioritárias de Promoção da Saúde
4.6 Da Implementação das Ações de Promoção da Saúde
I. Saúde Mental
a) “Embarcando no autoconhecimento”
b) Clube de Leitura
c) Programa de Integração para Ingressantes
d) Ciclo integrar
e) Café solidário
II. Práticas Integrativas e Complementares
a) Implantação do serviço de PICs
III. Práticas de Mindfulness
a) Pausa mental
b) Caminhada com Atenção Plena
c) *Mindful Eating* – Comer com Atenção Plena
IV. Ações de Alimentação adequada e saudável
a) Dia S: Saúde na mesa!
b) De olho no rótulo!
c) Marcando um *check* na sua saúde!
d) Bebida é água!
V. Práticas corporais e de exercícios físicos
a) Ginástica Laboral
b) Grupo de Caminhada
c) Musculação
VI. Higiene do Sono
a) Conscientize-se!
b) Durma bem!
b.1) Relaxamento Muscular Progressivo
b.2) Respiração Diafragmática
c) Criando uma rotina de sono
VII. Saúde Vocal
a) Orientações para uso adequado da voz no trabalho
b) Exercícios de Aquecimento e Desaquecimento Vocal
VIII. Ações de Saúde Financeira
a) Diagnóstico Financeiro Pessoal
b) Planejamento Financeiro para a Aposentadoria
c) Negociação de Dívidas
REFERÊNCIAS
5 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)
5.1 Objetivos
5.2 Responsabilidades
5.3 O órgão ou entidade deve
5.4 O órgão ou entidade deve adotar mecanismos para
5.5 Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais
5.6 Controle dos riscos
5.7 Planos de ação
5.8 Acompanhamento da saúde dos servidores
5.9 Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho
5.10 Preparação para emergências
REFERÊNCIAS
6 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FATORES DE RISCO PSICOSSOCIAL RELACIONADOS AO TRABALHO - PGPSI/SC
REFERÊNCIAS
7 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO - PREVIAT/SC
7.6 Das ações de prevenção e acolhimento a serem desenvolvidas nos órgãos
7.6.1 Cultivando a Paz
7.6.2 Escuta qualificada
REFERÊNCIAS
8 DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR
8.4 Dos Objetivos
8.5 Das ações prioritárias de acompanhamento à saúde (focar na identificação precoce e acompanhamento no caso de detecção):
8.6 Da Implementação das ações de atenção à saúde
I. Acompanhamento do servidor em benefício pericial
a) Acompanhamento do servidor em Readaptação Funcional
b) Acompanhar pra valer!
II. Síndrome de Burnout
a) Acolhimento Psicológico
b) Preparo das lideranças
III. Prevenção do Suicídio
a) Conscientizar para prevenir o suicídio
b) Fortalecimento dos laços afetivos
IV. Ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas
a) Coletivo trocando ideias
b) Conversando sobre os desafios do uso de substâncias psicoativas
V. Prevenção à Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT
a) Saber +
b) Cuidar Melhor
VI. Prevenção às Doenças Transmissíveis
a) Comportamento seguro
b) Proteção na dose certa
ANEXO A — TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO
ANEXO B
c) Por que vacinar?
d) Gestos de cuidado: higiene respiratória
REFERÊNCIAS
9 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO/SC
9.2 Das Diretrizes
9.3 Dos Objetivos
9.4 Das Responsabilidades
9.5 Do Desenvolvimento
REFERÊNCIAS
10 DA ERGONOMIA
10.3 Avaliação das situações de trabalho
10.4 Organização do trabalho
10.5 Teletrabalho
10.6 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais
10.7 Mobiliário dos postos de trabalho
10.8 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais
10.9 Condições ambientais de trabalho
ANEXO C - RECOMENDAÇÕES GERAIS
REFERÊNCIAS
11 DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
ANEXO D
REFERÊNCIAS
12 DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT/SC

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Manual de Saúde e Segurança do Servidor (MSS) foi construído tendo como base e direcionamento a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e as Normas Regulamentadoras (NRs).

1.2 As diretrizes deste Manual, relativas à saúde e segurança do servidor, são de observância obrigatória dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

1.3 A observância às diretrizes contidas neste Manual não desobrigam os órgãos e as entidades da administração pública estadual do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado.

1.4 Compete à Secretaria de Estado da Administração - SEA:

I. normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar as ações de saúde do servidor realizadas pelas Equipes Multiprofissionais de Saúde do Servidor (EMSS) instituídas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, conforme capítulo 2 deste manual;
II. acompanhar os indicadores de saúde do servidor para fomentar a implantação e manutenção das EMSS nos órgãos;
III. promover a articulação entre os órgãos e as entidades da administração pública estadual para desenvolver ações em saúde do servidor.

1.5 Compete aos órgãos e às entidades da administração pública estadual:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde do servidor;
II. garantir os agentes públicos necessários para compor a Rede de Saúde do Servidor, conforme requisitos específicos de cada órgão/entidade previstos no capítulo 2 deste manual;
III. implementar o Programa Estadual de Saúde e Segurança do Servidor, com base neste manual;
IV. executar melhorias em ambientes de trabalho, conforme recomendações dos agentes públicos integrantes da Rede de Saúde do Servidor;
V. adotar medidas para eliminar ou mitigar riscos do ambiente de trabalho que possam ocasionar danos à saúde do servidor;
VI. exigir o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho 1978, e demais normas relacionadas à segurança e medicina do trabalho pelas empresas terceirizadas que prestam serviços ao Estado;
VII. elaborar ordens de serviço ou documento visando instruir os servidores quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, dando ciência aos servidores por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;
VIII. fomentar capacitação aos servidores sobre saúde e segurança no trabalho;
IX. informar aos servidores sobre:

a) os riscos ocupacionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
b) os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pelo órgão;
c) os resultados dos exames clínicos e de exames complementares de diagnóstico a que os servidores forem submetidos;
d) os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

X. permitir que os servidores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre saúde e segurança do servidor; e
XI. determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.

1.6 Caberá ao servidor:

I. cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde e segurança do servidor, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo órgão;
II. usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI e o Equipamento de Proteção Coletiva - EPC fornecidos pelo órgão;
III. submeter-se aos exames clínicos e complementares previstos; e
IV. colaborar com os órgãos e as entidades da administração pública estadual no cumprimento das ações deste manual.

1.7 Para fins de aplicação deste Manual, considera-se:

I. Programa Estadual de Saúde e Segurança do Servidor - diretrizes e normas para a gestão de ações dirigidas à saúde e segurança do servidor público estadual no trabalho, com ênfase no trabalho em equipe multiprofissional com abordagem interdisciplinar. Possui por escopo a promoção da saúde, a prevenção e o acompanhamento de doenças e agravos relacionados ao trabalho e a vigilância dos ambientes e processos de trabalho;
II. Saúde do Servidor: estado de bem-estar físico, mental e social do servidor público estadual no trabalho, para o qual concorrem fatores ambientais, sociais, psicológicos, políticos, econômicos e organizacionais;
III. Rede de Saúde do Servidor: agentes públicos que interagem garantindo a integralidade da atenção à saúde do servidor de forma intrassetorial e intersetorial.

a) Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS): servidores tecnicamente habilitados com a função de desenvolver ações de promoção e recuperação da saúde, proteção da integridade e prevenção de doenças e/ou agravos do servidor por meio da atuação interdisciplinar;
b) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): Comissão composta por servidores eleitos ou nomeados pelos gestores de cada estabelecimento dos órgãos e entidades estaduais representantes dos demais servidores, no sentido de fomentar a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, preservar a vida e a saúde do servidor.

IV. Órgão da administração pública estadual: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta, tendo estrutura, competência própria, quadro de servidores, poderes funcionais, mas não personalidade jurídica; doravante denominar-se-á órgão;
V. Entidades da administração pública estadual: unidades de atuação dotada de personalidade jurídica própria, integrantes da administração pública indireta, constituídas por lei para prestarem serviços essencialmente públicos, como as autarquias e fundações públicas; doravante denominar-se-á entidade;
VI. Unidades Descentralizadas (UD): cada uma das unidades do órgão, funcionando em lugares diferentes, tais como hospitais, escolas, delegacias de polícia, presídios, escritórios, depósito, laboratórios, setor de serviço, entre outros;
VII. Local de trabalho: área em que são executadas as atividades laborais;
VIII. Servidor público: trabalhador investido em emprego ou cargo público, de provimento efetivo da administração direta e indireta incluindo-se os admitidos em caráter temporário, os com vínculo celetista e os em cargo comissionado;
IX. Público-alvo: todo o servidor público que mantém vínculo de trabalho com a administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, independentemente do regime jurídico a que se submetem;
X. Risco Ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde;
XI. Processo de trabalho: a realização de atividades desenvolvidas, individualmente ou em equipe, constituindo-se num conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas, que transformam insumos e produzem serviços que impactam na saúde dos servidores públicos;
XII. Ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, que estão presentes no local de trabalho e interagem com os servidores públicos;
XIII. Condições de trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho, constituindo-se em uma mediação física estrutural entre o homem e o trabalho que pode afetar a saúde e segurança dos servidores públicos;
XIV. Organização do trabalho: modo como o trabalho é estruturado e gerenciado desde sua concepção até a sua finalização;
XV. Intrasetorialidade: articulação de serviços e ações que se relacionam, complementam, otimizam recursos e resultam na atenção integral à saúde do servidor;
XVI. Intersetorialidade: articulação entre sujeitos de setores sociais diversos, saberes, poderes e vontades que visam enfrentar problemas complexos e produzir impacto sobre a saúde do servidor;
XVII. Interdisciplinaridade: diferentes áreas do conhecimento que mantêm relação de interdependência, com interação marcada pela colaboração entre os diversos saberes, em torno de um objetivo em comum.

1.8 Nos termos do Art. 3º do Decreto que originou este Manual, as temáticas de saúde e segurança do servidor referentes a edificações; avaliação e controle das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos para fins de prevenção dos riscos ocupacionais; segurança em instalações e serviços em eletricidade; transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; máquinas e equipamentos; caldeiras e vasos de pressão; condições e ambiente de trabalho em construção; trabalhos a céu aberto; condições sanitárias e conforto no ambiente de trabalho; resíduos industriais; trabalho portuário; trabalho aquaviário, agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura, exploração florestal e aquicultura; serviços de saúde e espaços confinados, aplicam-se, naquilo que for compatível, ao previsto na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras e suas atualizações.

1.8.1 No que se refere a explosivos, aos líquidos combustíveis e inflamáveis, à proteção contra incêndios e à sinalização de segurança, deverão ser observadas, além da legislação federal vigente, as normas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.9 As EMSS deverão estar alocadas no organograma da administração pública estadual, junto ao setorial de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades, ou em gerência própria, quando houver.

1.10 As dúvidas suscitadas e os casos omissos verificados na execução deste Manual serão dirimidos pela SEA.

2 DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SERVIDOR

2.1 Os órgãos e as entidades da administração pública estadual designarão, obrigatoriamente, Equipes Multiprofissionais de Saúde do Servidor (EMSS) permanentes, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do servidor em seu local de trabalho.

2.2 As EMSS poderão ser integradas por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho, técnico de enfermagem do trabalho, psicólogo do trabalho, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta do trabalho e técnico em atividades administrativas, além de outros profissionais de saúde e segurança que o órgão ou entidade julgar necessário, a fim de atender às necessidades dos servidores, observando o dimensionamento mínimo dos Quadros 1 e 2 deste Capítulo.

2.3 Caberá às EMSS dos órgãos e das entidades da administração pública estadual o desenvolvimento de todos os programas propostos neste Manual de Saúde e Segurança do Servidor (MSS).

2.4 Para fins deste Capítulo, os profissionais referidos no item 2.2 deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte formação:

I. Médico do Trabalho: certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou certificado de residência médica na área de concentração de Medicina do Trabalho ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação - MEC;
II. Engenheiro de Segurança do Trabalho: certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, observando o disposto na Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985;
III. Técnico de Segurança do Trabalho: certificado de conclusão de curso de qualificação de Técnico de Segurança do Trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação - MEC, observando o disposto na Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985;
IV. Enfermeiro do Trabalho: certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho ou Saúde do Trabalhador, em nível de Pós-Graduação, reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação - MEC;
V. Técnico de Enfermagem do Trabalho: certificado de conclusão de curso de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação - MEC;
VI. Psicólogo do Trabalho: certificado de conclusão de curso de graduação em Psicologia e especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho ou Saúde do Trabalhador, reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação - MEC
VII. Assistente Social: certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social;
VIII. Fonoaudiólogo do Trabalho: certificado de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia;
IX. Fisioterapeuta do Trabalho: certificado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, conclusão de curso de especialização em Fisioterapia do Trabalho ou ergonomia em nível de Pós-Graduação; reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação - MEC;
X. Técnico em Atividades Administrativas: certificado de conclusão de Ensino Médio.

2.5 Todos os profissionais integrantes da EMSS deverão possuir o registro profissional expedido pelo órgão competente.

2.6 As atribuições da EMSS, comuns a todos os profissionais, são as seguintes:

I. Realizar o planejamento das ações de saúde do servidor em conjunto com a equipe e participação dos servidores;
II. Elaborar o Plano de Trabalho Anual e o Relatório Anual das Ações realizadas de acordo com o planejamento da equipe;
III. Analisar informações estatísticas relativas à saúde do servidor;
IV. Registrar as atividades da EMSS, mantendo banco de dados atualizados;
V. Desenvolver programas e ações de promoção de saúde, prevenção de doenças/agravos e a reabilitação profissional de acordo com as características de cada local de trabalho com a participação dos servidores;
VII. Promover melhoria das condições ambientais, organizacionais e relacionais de trabalho;
VIII. Participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho;
IX. Realizar discussões de casos clínicos;
X. Articular-se, colaborar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades relacionadas à Saúde do Servidor;
XI. Assessorar, orientar e participar ativamente das atividades desenvolvidas pela comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
XII. Promover, ministrar e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos com o objetivo de divulgar ações de saúde do servidor;
XIII. Seguir orientações e normatizações da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

2.7 As atividades comuns a todos os profissionais que compõem as EMSS serão desenvolvidas respeitando as atribuições e habilitações específicas de cada profissão.

2.8 Para realizar o dimensionamento da EMSS é necessário observar o número de servidores total do órgão e entidade e o grau de risco da natureza da atividade econômica principal, contemplados nos quadros 1 e 2 deste capítulo.
2.8.1 Os órgãos e entidades com servidores distribuídos em diferentes estabelecimentos e municípios do estado poderão dimensionar a EMSS, preferencialmente, de forma regionalizada, considerando as demandas institucionais.

2.9 Nas Unidades Descentralizadas (UD) da Secretaria de Estado da Saúde (SES), tais como hospitais, ambulatórios, maternidades, laboratórios, centros de reabilitação e similares, independentemente do número de servidores, deverão constituir EMSS própria, utilizando o quantitativo de servidores do estabelecimento, conforme dimensionamento dos Quadros 1 e 2.
2.9.1 As UD deverão preferencialmente garantir que todos os turnos de trabalho sejam contemplados pela EMSS;
2.9.2 Cada UD contará com 1 (um) Fisioterapeuta do Trabalho em cada equipe, independentemente do número de servidores.

2.10 Para realizar o dimensionamento, os órgãos e as entidades poderão contar com o auxílio da Gerência de Saúde do Servidor (GESAS)/SEA, bem como na articulação com os demais órgãos para o atendimento das necessidades relativas à saúde do servidor.
2.10.1 Os órgãos e as entidades precisam contar com 1 (um) assistente administrativo em cada EMSS;
2.10.2 A Secretaria de Estado da Educação (SED), a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) contarão com 1 (um) fonoaudiólogo em cada EMSS.

2.11 Os órgãos e entidades podem analisar a possibilidade de parcerias para implantar as EMSS de forma a assegurar que todos os servidores sejam contemplados pelos programas do MSS, conforme os Quadros 1 e 2. A parceria deve ser formalizada, com registro de anuência das partes, estipulando os termos e condições, na qual cada parte com sua contrapartida no que diz respeito ao compartilhamento de profissionais de qualquer categoria.
2.11.1 Os profissionais das categorias de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho poderão atuar em mais de um órgão/entidade, desde que consigam atender ao quantitativo de servidores, cumprindo as atribuições que lhes competem, após análise da situação e com estabelecimento de parceria.

2.12 Todos os órgãos e entidades devem constituir EMSS. Os órgãos e entidades com até 250 (duzentos e cinquenta) servidores com graus de risco 1 e 2, ainda que não estejam contemplados no Quadro 2, poderão realizar parcerias entre si para constituir EMSS, a fim de implementar os programas de saúde e segurança destinados aos servidores. A equipe poderá atender no máximo 2.000 servidores, sendo constituída preferencialmente por: médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho, psicólogo do trabalho, assistente social e técnico em atividades administrativas.

2.13 Os órgãos e entidades poderão ampliar o número de profissionais que consta no Quadro 2 e adicionar outras categorias, considerando as particularidades de cada serviço, a fim de garantir que todos os servidores sejam contemplados pelos programas do MSS.

2.14 A EMSS poderá realizar atividades remotamente, principalmente nos casos em que atenda servidores que trabalham em diferentes estabelecimentos e regiões do estado, desde que não interfira na avaliação das condições de trabalho e de saúde do servidor.

2.15 A EMSS deve elaborar:
2.15.1 Plano de Trabalho Anual que deverá conter todas as atividades a serem desenvolvidas durante o ano. Ele poderá abranger as ações analisadas no planejamento, como também os planos de ação apresentados neste manual (PGR, PCMSO, outros) e aquelas ações rotineiras que a EMSS deve desenvolver anualmente;
2.15.2 Relatório Anual de Ações é a descrição das atividades realizadas anualmente pela EMSS tendo por base o Plano de Trabalho Anual. Essa descrição deve abarcar os principais obstáculos e avanços conquistados;
2.15.3 O Plano de Trabalho Anual e o Relatório Anual das Ações realizados pelas EMSS deverão ser encaminhados aos gestores de seus respectivos órgãos e entidades e à GESAS/SEA. Nos casos que houver setor específico que trate da saúde do servidor, este deverá recebê-los e encaminhá-los à GESAS.

2.16 Caso as recomendações da EMSS não sejam atendidas, principalmente quando expor os servidores aos riscos de acidentes, doenças profissionais e do trabalho, o gestor de cada órgão e entidade será responsabilizado.

2.17 Os resultados das ações desenvolvidas pelas EMSS deverão ser publicizados para os gestores, assim como para todo o órgão.

2.18 A composição das EMSS deverá ser publicada em portaria no Diário Oficial, devendo conter os seguintes dados:

I. nome dos profissionais integrantes;
II. cargo e função;
III. número de registro profissional expedido por órgão competente, quando houver; e
IV. e-mail e telefone de contato.

2.19 As atribuições específicas dos profissionais que compõe a EMSS são as seguintes:

I. do médico do trabalho:
a) elaborar projetos e programas que visam à melhoria das condições do trabalho e de saúde dos servidores;
b) planejar e executar ações e programas relativas à saúde do servidor e prevenção de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho;
c) realizar avaliação de saúde dos servidores;
d) diagnosticar doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional;
e) identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo laboral e das formas de organização correspondentes e as principais consequências ou danos para a saúde dos servidores;
f) identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
g) avaliar e opinar sobre o potencial tóxico de risco ou o perigo para a saúde de produtos químicos quanto à sua toxicidade;
h) elaborar pareceres e/ou laudos;
i) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
j) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

II. do engenheiro de segurança do trabalho:
a) planejar e contribuir para a implementação de projetos e programas relativos à saúde e segurança do trabalho, gerenciamento e controle de riscos ocupacionais;
b) supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços da segurança do trabalho, visando à prevenção dos acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho;
c) antecipar, identificar, mensurar, analisar, mapear e especificar sistemas de controle que visem à eliminação, redução ou controle dos agentes de riscos

ocupacionais, por meio de ações e medidas de proteção coletiva e individual, organização do trabalho e sinalizações, medidas educativas e administrativas;
d) inspecionar as condições de segurança dos locais de trabalho visando detectar desconformidades que afetem o meio ambiente, a proteção contra incêndio e as boas práticas da higiene, do conforto e das condições sanitárias que possam gerar danos à saúde do servidor;
e) realizar perícias, programas, pareceres e laudos técnicos sobre a exposição dos servidores a agentes de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, identificando as atividades, ambientes e operações insalubres e perigosas, bem como medidas de controle;
f) participar da elaboração de projetos de sistemas de segurança e projetos de obras dos ambientes, instalações e equipamentos, antecipando os riscos e indicando dispositivos para a segurança ocupacional;
g) participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle de seu recebimento e expedição;
h) prestar informações e participar da capacitação dos servidores relativos à segurança e saúde do trabalho, instruindo-os sobre os riscos existentes nos ambientes de serviço, suas consequências à saúde e quais ações e medidas de controle o servidor deve utilizar para a prevenção dos agravos;
i) participar do monitoramento dos indicadores de segurança do trabalho e da saúde do servidor, bem como recomendar soluções e contribuir para implementação de ações corretivas;
j) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
k) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

III. do técnico de segurança do trabalho:
a) apoiar e orientar os órgãos e entidades na elaboração de programas e projetos de saúde e segurança do trabalho;
b) fomentar, apoiar, assessorar, capacitar e supervisionar as CIPAs e demais membros da Rede da Saúde do Servidor;
c) analisar métodos e processos de trabalho, identificar fatores de risco de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
d) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
e) indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
f) informar o empregador e os servidores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de mitigação, neutralização e eliminação;
g) participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
h) executar normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas na observância de medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
i) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
j) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

IV. do enfermeiro do trabalho:
a) estudar as condições de saúde do órgão e entidade, interagindo com os servidores, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as com a equipe;
b) planejar e sistematizar o acompanhamento de saúde dos servidores;
c) realizar acolhimento do servidor e orientá-lo quanto às avaliações de saúde ;
d) elaborar, coordenar e desenvolver programas de avaliação da saúde dos servidores;
e) planejar e desenvolver programas de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, prevenção, avaliação e reabilitação da saúde dos servidores;
f) elaborar e desenvolver programas e campanhas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho ou que possam interferir na saúde do servidor;
g) supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de enfermagem do trabalho;
h) auxiliar na implantação dos planos de emergência;
i) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
j) elaborar e coordenar projetos e programas que visam à melhoria das condições do trabalho e de saúde dos servidores;
k) Executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

V. do técnico de enfermagem do trabalho:
a) apoiar o enfermeiro e os outros profissionais em suas atividades;
b) participar no planejamento, organização, execução e avaliação do acompanhamento da saúde do servidor;
c) divulgar e esclarecer os servidores com relação aos cursos, palestras e outras atividades;
d) assessorar e participar de programas, campanhas, projetos e atividades de enfermagem do trabalho;
e) efetuar e participar de programas de promoção, prevenção, avaliação e reabilitação da saúde dos servidores;
f) realizar e participar de programas e campanhas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
g) executar atividades de enfermagem do trabalho, sob a supervisão do enfermeiro do trabalho;
h) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
i) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

VI. do psicólogo do trabalho:
a) elaborar diagnóstico institucional em saúde mental no trabalho;
b) identificar, avaliar e monitorar os fatores de risco psicossocial relacionados ao Trabalho;
c) planejar e executar ações e programas relativas à saúde mental no trabalho e prevenção de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho;
d) participar da formulação e implantação de projetos e programas que visam à melhoria da organização e relações socioprofissionais do trabalho;
e) efetuar atividades em grupos, visando à promoção da qualidade de vida no trabalho;
f) promover palestras e capacitações em saúde mental que promovam o bem-estar no trabalho dos servidores;
g) realizar avaliação psicológica, acolhimento dos servidores e encaminhamento para rede de serviços de saúde;
h) acompanhar servidores no âmbito da saúde mental durante os afastamentos, retorno ao trabalho, processos de readaptação, dentre outros benefícios de saúde;
i) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
j) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

VII. do assistente social:
a) desenvolver estratégias de motivação dos servidores à promoção da saúde e prevenção de acidentes e doenças do trabalho e estimulá-los a adotar comportamento preventivo durante o trabalho por meio de ações educativas;
b) realizar visitas domiciliar, hospitalar e ao local de trabalho a fim de conhecer as condições de vida e trabalho dos servidores, assim como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença;
c) orientar, apoiar e realizar as mediações necessárias no retorno ao trabalho do servidor;
d) identificar e atuar preventivamente na avaliação da carga psicossocial do trabalho;
e) conhecer e mobilizar a rede de serviços para encaminhar o servidor;
f) Encaminhar o servidor para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, nos casos de exame, consulta e internação, quando o município não dispuser dos recursos necessários;
g) orientar quanto aos direitos relacionados ao acidente em serviço, doença profissional e doença do trabalho;
h) realizar entrevista para conhecer os indicadores socioprofissional, econômico e cultural dos servidores em tratamento de saúde, decorrente de acidente em serviço, doença profissional e doença do trabalho;
i) emitir parecer técnico em matéria de Serviço Social;
j) orientar sobre os direitos sociais dos servidores;
k) elaborar projetos e programas que visam à melhoria das condições do trabalho e de saúde dos servidores sob a ótica do Serviço Social;
l) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
m) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

VIII. do fonoaudiólogo do trabalho:
a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
b) realizar avaliação e dar parecer fonoaudiológico, na áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição;
c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição relacionados com o trabalho;
d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
e) ministrar palestra sobre o uso correto da voz e outras práticas fonoaudiológicas;
f) elaborar e executar o Programa de Conservação Auditiva - PCA;
g) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde do servidor;
h) elaborar projetos e programas que visam à melhoria das condições do trabalho e de saúde dos servidores;
i) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

IX. do fisioterapeuta do trabalho:
a) promover ações terapêuticas preventivas a lesões e agravos que possam afetar a capacidade laborativa;
b) analisar os fatores ambientais associados aos distúrbios funcionais laborativos;
c) identificar os riscos ergonômicos do trabalho (mobiliários inadequados, vícios posturais, esforço físico demasiado, movimentos repetitivos, entre outros) e criar estratégias de intervenção com ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
d) prevenir agravos à saúde do servidor abordando os aspectos da ergonomia, da biomecânica, da atividade física laboral, entre outros, e buscar sua recuperação em situações de queixas ou desconfortos físicos;
e) desenvolver programas coletivos, contributivos à promoção da saúde e diminuição dos riscos de acidentes em serviço;
f) orientar e disseminar conhecimentos referentes a ações que possam ser implementadas pelos servidores para a promoção da saúde e prevenção de lesões ou agravos musculoesqueléticos;
g) participar da normatização e atualizações da legislação de saúde;
h) executar outras atividades compatíveis com sua formação, baseadas nas teorias, métodos e técnicas da área.

X. técnico em atividades administrativas:
a) organizar e executar as atividades administrativas da EMSS;
b) receber, montar e encaminhar processos administrativos;
c) coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
d) redigir atos administrativos;
e) auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
f) auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento das atividades da EMSS;
g) auxiliar e propor o aperfeiçoamento de métodos e técnicas de trabalho;

h) executar cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
i) assessorar as EMSS;
j) orientar sobre rotinas e procedimentos administrativos a EMSS e demais servidores e;
k) executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

2.20 Os profissionais integrantes da EMSS deverão pertencer ao quadro de pessoal da administração pública estadual.

2.21 A lotação das EMSS será nos setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades ou setor específico que trate da saúde do servidor. As EMSS estarão sob orientação e supervisão da GESAS/DSAS/SEA.

2.22 A EMSS deverá escolher entre seus membros o coordenador, profissional qualificado, de nível superior, segundo os requisitos especificados no item 2.4 deste Capítulo.

2.23 A carga horária dos profissionais integrantes da EMSS deverá ser de acordo com o regime de trabalho adotado pela administração pública estadual.

2.24 Para os profissionais da EMSS fica vedado o exercício de outras atividades no órgão, durante o horário de sua atuação na equipe.

2.25 A EMSS deverá manter contato frequente com a CIPA, considerando suas solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas para fomentar a permanente atuação da CIPA.

2.26 Os órgãos e entidades devem garantir infraestrutura e condições de trabalho adequadas para que a EMSS possa atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar e realizar atendimentos individuais e coletivos aos servidores.

2.27 Os órgãos e as entidades da administração pública estadual serão responsáveis pelo fiel cumprimento deste MSS, devendo assegurar, para concretizar tal responsabilidade, o exercício profissional dos componentes das EMSS.

Quadro 1 — Classificação do Grau de Risco de acordo com a natureza da atividade principal realizada nos órgãos e entidades

Natureza da atividade principal *	Grau de Risco
Administrativa	1
Educação	2
Saúde	3
Segurança Pública	3

Fonte: Adaptado da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (2022).

Demais categorias não contempladas nesta tabela seguem a Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, com correspondente grau de risco, do Anexo I disposto na NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Quadro 2 — Categorias de Profissionais por Risco e Número de Servidores

Grau de Risco	Técnicos/nº de servidores	50 a 250*	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000
1	Técnico Seg. Trabalho		1	1	1	1	1
	Engenheiro Seg. Trabalho**						1
	Técnico Enferm. do Trabalho						1
	Enfermeiro do Trabalho		1	1	1	1	1
	Médico do Trabalho**						1
	Psicólogo		1	1	1	1	1
	Assistente Social		1	1	1	1	1
2	Técnico Seg. Trabalho		1	1	1	1	2
	Engenheiro Seg. Trabalho**				1	1	1
	Técnico Enferm. do Trabalho				1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho		1	1	1	1	1
	Médico do Trabalho**				1	1	1
	Fonoaudiólogo***			1	1	1	1
	Fisioterapeuta				1	1	1
	Psicólogo		1	1	1	1	1
	Assistente Social		1	1	1	1	1
3**** e 4	Técnico Seg. Trabalho	1	1	1	2	2	3
	Engenheiro Seg. Trabalho			1	1	1	1
	Técnico Enferm. do Trabalho			1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	1	1	1	2	2	3
	Médico do Trabalho			1	1	1	1
	Fisioterapeuta				1	1	1
	Psicólogo	1	1	1	2	2	3
	Assistente Social		1	1	1	1	1

Fonte: Elaborado pela GESAS (2022).

*Os órgãos e entidades com até 250 (duzentos e cinquenta) servidores com grau de risco 1 e 2 precisam constituir EMSS, conforme especificado no item 2.12 deste Manual, ainda que não estejam contemplados no Quadro 1;
**Estes poderão atuar em mais de um órgão ou entidade, conforme item 2.11.1 do MSS;
***É obrigatório a inclusão de um Fonoaudiólogo na SED, FCEE e UDESC em cada EMSS, independentemente do número de servidores;
****As unidades descentralizadas da SES deverão implantar EMSS, independentemente do número de servidores, conforme item 2.9;
Observações:
- As unidades descentralizadas da SES contarão com 1 (um) Fisioterapeuta do Trabalho em cada equipe; independentemente do número de servidores;
- Nós órgãos e entidades que excedem 5.000 servidores, o dimensionamento deve considerar a constituição de uma nova equipe, preferencialmente, de forma regionalizada;
- O risco 4, embora não seja contemplado no Quadro 1, também obedecerá o mesmo dimensionamento do risco 3.

3 DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA/SC

3.1 Do Objetivo

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/SC tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

3.2 Da Constituição

3.2.1 Devem constituir a CIPA/SC, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento, os órgãos e as entidades da administração pública estadual.
3.2.2 O órgão ou entidade que possuir em um mesmo município 2 (dois) ou mais estabelecimentos deverá garantir a integração das CIPAs/SC e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar a atuação e as ações relativas à saúde e segurança do servidor.
3.2.3 Os órgãos e as entidades instaladas no Centro Administrativo do governo - CA estabelecerão, por meio das CIPA/SC ou designados, mecanismos de integração com objetivo de promover o desenvolvimento de ações de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do ambiente de trabalho;
3.2.4 É facultado aos órgãos e as entidades instalados no Centro Administrativo do governo - CA, observado o dimensionamento previsto no Quadro 3 e o número total de servidores, a constituição de uma única CIPA de forma a otimizar as atividades de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e de promoção da saúde do servidor;
3.2.5 Os órgãos e as entidades que possuírem mais de um estabelecimento no mesmo município podem constituir CIPA/SC centralizada, considerando-se o somatório do número de servidores e o grau de risco da atividade principal;
3.2.6 O estabelecimento que não tiver servidor eleito como membro titular da CIPA/SC centralizada deve designar um servidor para participar da Comissão de modo que seja preservada a representatividade dos servidores daquele local;

3.3 Da Organização

3.3.1 A CIPA/SC será composta por representantes do órgão ou entidade e dos servidores, de acordo com seu grau de risco previsto no Quadro 4 e o dimensionamento previsto no Quadro 3 deste Capítulo;
3.3.2 Os representantes, dos órgãos e das entidades, titulares e suplentes, serão designados por eles no mesmo número de representantes dos servidores previsto no Quadro 3;
3.3.3 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem os servidores ocupantes de cargo efetivo, admitidos em caráter temporário e comissionados;
3.3.4 O número de membros titulares e suplentes da CIPA/SC, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro 3 deste Capítulo;
3.3.5 Quando o estabelecimento não se enquadrar no dimensionamento do Quadro 3 deste Capítulo, o órgão ou entidade designará 1 (um) responsável pelo cumprimento dos objetivos deste Capítulo;
3.3.6 O mandato dos membros eleitos da CIPA/SC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição;
3.3.7 Serão garantidas aos membros da CIPA/SC condições que não descaracterizem suas atividades normais no órgão, sendo vedada a transferência para outro órgão ou entidade sem a sua anuência;
3.3.8 O órgão da administração pública estadual deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária à discussão e ao encaminhamento das soluções de questões de saúde ocupacional analisadas na CIPA/SC;
3.3.9 O órgão ou entidade da administração pública estadual designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA/SC, e os representantes dos servidores escolherão, entre os titulares, o Vice-Presidente;

3.3.10 Os membros da CIPA/SC eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior;
3.3.11 Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA/SC, 1 (um) secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão.
3.3.12 A CIPA/SC não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão ou entidade, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de servidores, exceto no caso de encerramento das atividades do órgão ou da entidade;
3.3.13 O servidor admitido em caráter temporário ou ocupante de cargo comissionado não tem qualquer estabilidade em decorrência da participação como membro da CIPA/SC;
3.3.14 Deve ser publicada portaria no Diário Oficial de constituição e posse CIPA, com a relação dos seus membros titulares e suplentes, com especificação do presidente e vice-presidente, bem como qualquer substituição dos membros ou extinção da Comissão.

3.4 Das Atribuições
3.4.1 A CIPA/SC terá por atribuição:
3.4.2 Realizar a identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como avaliar a adoção de medidas de prevenção implementadas pelo órgão ou entidade;
3.4.3 Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do EMSS, onde houver;
3.4.4 Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas relacionados à saúde e segurança do servidor;
3.4.5 Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
3.4.6 Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
3.4.7 Divulgar aos servidores informações relativas à saúde e segurança do servidor;
3.4.8 Participar, com a EMSS, onde houver, das discussões promovidas pelo órgão ou entidade, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à saúde e segurança do servidor;
3.4.9 Propor à EMSS, quando houver, ou ao órgão/entidade a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores e, se for o caso, solicitar ao órgão ou entidade a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
3.4.10. Divulgar e promover o fiel cumprimento deste Capítulo;
3.4.11 Acompanhar a investigação e análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho realizadas pela EMSS, quando for o caso, assim como as medidas necessárias para a solução dos problemas identificados. Não havendo EMSS, a investigação e a análise devem ser realizadas pela CIPA;
3.4.12 Requisitar ao órgão ou entidade as informações sobre questões relacionadas à saúde e segurança dos servidores, incluindo as Comunicações Estaduais de Acidentes em Serviço - CEAS e as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
3.4.13 Promover, anualmente, em conjunto com a EMSS, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Promoção da Saúde do Servidor - SIPAT/SC;
3.4.14. Cabe ao órgão ou à entidade da administração pública estadual proporcionar aos membros da CIPA/SC os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente à realização de tarefas;
3.4.15 Caberá aos servidores:
I. participar da eleição de seus representantes;
II. colaborar com a gestão da CIPA/SC;
III. indicar à CIPA/SC, à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor e ao órgão situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho; e
IV. observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

3.16 Cabe ao presidente da CIPA/SC:
3.16.1 convocar os membros para as reuniões da CIPA/SC;
3.16.2 coordenar as reuniões da CIPA/SC, encaminhando ao órgão e à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor as decisões da comissão; e
3.16.3 manter o órgão informado sobre os trabalhos da CIPA/SC.
3.17 Cabe ao vice-presidente:
3.17.1 executar as atribuições que lhe forem delegadas; e
3.17.2 substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.
3.17.3 O presidente e o vice-presidente da CIPA/SC, em conjunto, terão as seguintes atribuições:
3.17.4 cuidar para que a CIPA/SC disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
3.17.5 coordenar e supervisionar as atividades da CIPA/SC, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
3.17.6 delegar atribuições aos membros da CIPA/SC;
3.17.7 promover o relacionamento da CIPA/SC com a Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor;
3.17.8 divulgar as decisões da CIPA/SC a todos os servidores do órgão e da entidade;
3.17.9 encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA/SC; e
3.17.10 constituir a comissão eleitoral.
3.17.11 O secretário da CIPA/SC terá por atribuição:
3.17.12 acompanhar as reuniões da CIPA/SC e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
3.17.13 preparar as correspondências; e
3.17.14 outras atribuições que lhe forem conferidas.

3.5 Do Funcionamento
3.5.1 As reuniões ordinárias da CIPA/SC serão realizadas durante o expediente normal do órgão e em local apropriado.
3.5.2 As reuniões serão registradas em atas que devem ser arquivadas no órgão ou entidade em meio físico ou eletrônico.
3.5.3 As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:
3.5.3.1 houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
3.5.3.2 ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; e
3.5.3.3 houver solicitação expressa de uma das representações.
3.5.4 As decisões da CIPA/SC serão preferencialmente por consenso.
3.5.4.1 não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.
3.5.5 Das decisões da CIPA/SC caberá pedido de reconsideração a ela, mediante requerimento justificado.
3.5.5.1 o pedido de reconsideração será apresentado à CIPA/SC até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.
3.5.6 As decisões da CIPA/SC com recomendações para a solução de problemas, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promoção da saúde e do bem-estar dos servidores devem ser fundamentadas e encaminhadas à autoridade competente por meio do Sistema de Gestão de Processo Eletrônico.
3.5.6.1 a CIPA/SC deve estipular prazo proporcional à complexidade da demanda para que a autoridade competente providencie as recomendações.
3.5.6.2 a autoridade competente deve, no prazo estipulado, atender a recomendação ou apresentar plano com cronograma para implantação ou, se for o caso, justificar de forma fundamentada a impossibilidade de atendê-la.
3.5.7 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias sem justificativa.
3.5.8 A vacância definitiva de cargo ocorrida durante o mandato será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.
3.5.9 No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA/SC.
3.5.10 No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados escolherão o substituto, entre seus titulares, em 2 (dois) dias úteis.

3.6 Do Treinamento
3.6.1 O órgão ou entidade da administração pública estadual deverá promover treinamento para os membros da CIPA/SC, titulares e suplentes, antes da posse.
3.6.2 O treinamento de CIPA/SC, em primeiro mandato, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.
3.6.3 Os órgãos e as entidades da administração pública estadual que não se enquadrem no dimensionamento de que trata o Quadro 3 deste Capítulo promoverão, anualmente, treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo deste Manual.
3.6.4 O treinamento para a CIPA/SC deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
I. estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
II. metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
III. noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no órgão/entidade;
IV. noções sobre as legislações relativa à saúde e segurança no trabalho aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo de Santa Catarina;
V. princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos; e
VI. organização da CIPA/SC e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
3.6.5 O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias e será realizado durante o expediente normal do órgão ou entidade;
3.6.5.1 o treinamento poderá ser ministrado integralmente na modalidade a distância;
3.6.5.2 o treinamento poderá ser ministrado pela a EMSS do órgão/entidade ou por profissional que possua conhecimentos sobre os temas ministrados.

3.7 Do Processo Eleitoral
3.7.1 Compete ao órgão da administração pública estadual convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA/SC no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.
3.7.2 O processo eleitoral observará as seguintes condições:
I. publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;
II. inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;
III. liberdade de inscrição para todos os servidores do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante;
IV. realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA/SC, quando houver;
V. se o número de candidatos inscritos para concorrer à eleição for inferior ou igual ao número de membros efetivos previstos no Quadro 3 fica dispensada a realização da eleição, devendo a ocorrência ser registrada em Ata pela Comissão Eleitoral. Os inscritos serão designados membros da CIPA representantes dos servidores.
VI. não havendo a inscrição de nenhum candidato para concorrer à eleição, o processo eleitoral será encerrado e os membros titulares e suplentes da CIPA que representam os servidores serão indicados pelo órgão ou entidade;
VII. se o número de servidores eleitos for menor que aquele previsto no Quadro 3 caberá ao órgão ou entidade indicar os membros da CIPA faltantes.
VIII. a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata as ocorrências do processo eleitoral e demais decisões tomadas ao longo do pleito.
IX . a realização de eleição deve ocorrer em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados;
X . voto secreto;
XI. apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do órgão e dos servidores;
XII. faculdade de eleição por meios eletrônicos; e
XIII. guarda, pelo órgão, de todos os documentos relativos à eleição, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

3.7.3 as denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEA;
3.7.4 em caso de anulação, o órgão convocará nova eleição no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores;
3.7.5 quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA/SC, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral;
3.7.6 os candidatos mais votados assumirão a condição de membros titulares e suplentes.
3.7.7 em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no Estado e, em seguida, mais tempo no serviço público estadual;
3.7.8 os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes;
3.7.9 quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação deste Capítulo, o local em que seus empregados estiverem exercendo suas atividades;
3.7.10 sempre que duas ou mais empresas atuarem em um mesmo órgão, a CIPA/SC ou um designado do órgão contratante deverá, em conjunto com as das contratadas ou com os designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os servidores em relação às decisões das CIPAs/SC existentes no órgão;
3.7.11 a contratante e as contratadas, que atuem num mesmo órgão, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes deste Manual, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os servidores do órgão;
3.7.12 o órgão contratante adotará medidas necessárias para que as empresas contratadas, suas CIPAs, os designados e os demais servidores lotados naquele órgão recebam as informações sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho, bem como sobre as medidas de proteção adequadas;
3.7.13 o órgão contratante adotará as providências necessárias para acompanhar o cumprimento, pelas empresas contratadas, das medidas de segurança e saúde no trabalho.

Quadro 3 — Dimensionamento da CIPA

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

		NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO													
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), c correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Fonte: Adaptado da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (2022).

Quadro 4 — Classificação do Grau de Risco de acordo com a natureza da atividade principal realizada nos órgãos e entidades

Natureza da atividade principal *	Grau de Risco
Administrativa	1
Educação	2
Saúde	3
Segurança Pública	3

Fonte: Adaptado da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (2022).

*Demais categorias não contempladas nesta tabela seguem a Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, com correspondente grau de risco, do Anexo I disposto na NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 422, de 7 de outubro de 2021. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, 8 out. 2021.

4 DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL

4.1 Este Capítulo institui o Programa de Promoção da Saúde Integral e apresenta diretrizes para a implementação de ações prioritárias de promoção da saúde do servidor público estadual a serem adotadas como referência nos órgãos ou entidades.[1]

4.2 Para fins deste Capítulo considera-se:
I. Promoção da saúde: conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, que visam a construção e disseminação de conhecimentos e práticas de saúde de forma compartilhada e com a participação ativa dos servidores;
II. Integralidade na Promoção da saúde: estratégia de produção de saúde que respeita as especificidades e as potencialidades na construção de projetos terapêuticos, de vida e na organização do trabalho, por meio da escuta qualificada dos servidores, de modo a deslocar a atenção da perspectiva estrita do adoecimento para o acolhimento de suas histórias e condições de vida.

1 BRASIL, 2010, 2013, 2018a.

4.3 Das responsabilidades pelo desenvolvimento e coordenação do Programa:
4.3.1 O órgão ou entidade deverá desenvolver ações prioritárias previstas nesse programa de acordo com a demanda (necessidade) institucional;
4.3.2 Nos locais que contem com a EMSS, o desenvolvimento de tais ações deverá ser atribuído a esta;
4.3.3 A EMSS que não dispor de profissionais capacitados para realizar ações previstas neste programa poderá realizar parcerias;
4.3.4 A EMSS terá abordagem interdisciplinar sendo a relação entre os profissionais de interdependência e complementaridade, resguardando as atribuições e formação específicas de cada profissão;
4.3.5 Para atender às necessidades específicas do órgão ou entidade, a EMSS poderá implementar a seu critério ações descritas nesse programa, assim como ações não previstas;
4.3.6 As ações apresentadas neste programa, preferencialmente, deverão ser implementadas por meio de projetos, priorizando o caráter coletivo e devendo estar previstas no planejamento da EMSS.

4.4 Do Objetivo do Programa

I. Estimular a oferta de ações de conscientização e de promoção da saúde direcionadas ao bem-estar, à qualidade de vida e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes;
II. Propiciar aos servidores ambientes de trabalho saudáveis, com o envolvimento destes e dos gestores, para um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho e da saúde, considerando o servidor na sua integralidade;
III. Melhorar a compreensão dos determinantes do processo saúde-doença nos servidores públicos para o desenvolvimento de alternativas de intervenção que levem à transformação de comportamentos e da realidade;
IV. Construir espaços de incentivo a práticas de promoção da saúde de forma individual e coletiva, estimulando o estilo de vida saudável do servidor público estadual;
V. Promover a autonomia, valorização e participação do servidor em relação à sua saúde, promovendo o autocuidado, a satisfação e a motivação do servidor no trabalho;
VI. Favorecer o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades pessoais e de competências para a promoção da saúde integral;
VII. Favorecer a realização de pesquisas sobre a área de promoção da saúde do servidor;
VIII. Planejar, desenvolver e acompanhar projetos com enfoque na promoção da saúde do servidor, a fim de fortalecer, divulgar, disseminar e aprimorar as ações mencionadas neste programa;
IX. Fomentar espaços de discussões, a exemplo de núcleos e laboratórios, sobre os temas relacionados ao programa;
X. Realizar ações, cursos, palestras, *workshops*, simpósios, grupos sobre a temática deste programa.

4.5 Das Ações Prioritárias de Promoção da Saúde

I. Saúde Mental;
II. Práticas de Saúde Integrativas e Complementares;
III. Práticas de Mindfulness;
IV. Alimentação Adequada e Saudável;
V. Práticas Corporais e de Exercícios Físicos;
VI. Higiene do Sono;
VII. Saúde Vocal;
VIII. Saúde Financeira.

4.6 Da Implementação das Ações de Promoção da Saúde

I. Saúde Mental

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Ter saúde mental é estar bem consigo mesmo e com as pessoas ao redor (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2014). A promoção da saúde mental no trabalho é uma área de interesse crescente que carece ser apoiada por meio de legislação e regulamentação, além de estratégias organizacionais, treinamento de gestores e intervenções para os servidores.

Investir na saúde mental do servidor, seja por meio de ações de autoconhecimento seja por meio de relacionamento interpessoal, é fundamental para a promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho. Embora seja considerado que, isoladamente, nenhuma abordagem psicológica consegue dar conta da complexidade do ser humano e das suas ações no mundo, tem sido consenso entre os estudiosos que o autoconhecimento é a chave para se alcançar a saúde (mental) e o bem-estar. Quando o ser humano toma consciência sobre si mesmo, sobre suas virtudes e limitações, e sobre como consegue lidar com as adversidades da vida, a autoconfiança e a autoeficácia[2] são aumentadas. Isto contribui para o bem-estar, qualidade de vida e relacionamentos interpessoais saudáveis. O autoconhecimento é libertador (YOUNG; KLOSKO, 2019).

Portanto, para favorecer a saúde mental, o bem-estar dos servidores e ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos, é necessário promover ações em favor do

2 A autoeficácia refere-se à crença que um indivíduo tem em sua própria capacidade de realizar com sucesso um comportamento específico (BANDURA; FREEMAN; LIGHTSEY, 1999; BANDURA, 2000, 2001).

autoconhecimento e de relações interpessoais satisfatórias. Estas se caracterizam por relacionamentos afetivos consistentes e permitem que se aprofundem os vínculos, o que contribui de modo determinante para o bem-estar individual e social.

a) “Embarcando no autoconhecimento”

Justificativa: Por meio do autoconhecimento, o indivíduo poderá avaliar se suas necessidades emocionais estão sendo supridas (WAINER *et al*., 2015; YOUNG; KLOSKO, 2019) e compreender como o seu funcionamento impacta (positivamente ou negativamente) nas diversas esferas da vida (social, emocional, laboral, espiritual e outros). Ao ampliar a autopercepção sobre o impacto das atitudes e comportamentos no mundo, é possível tecer estratégias de enfrentamento para lidar de forma mais adequada com as situações sejam elas favoráveis ou adversas;

Objetivo: Promover o autoconhecimento do servidor por meio de atividades ou instrumentos baseados em evidências científicas. O intuito é contribuir efetivamente para a melhora da autoestima, autoconfiança e autoeficácia, em prol da sua própria saúde (mental), qualidade de vida, relacionamentos interpessoais e bem-estar, e, consequentemente, melhorar o ambiente à sua volta;

Descrição da ação: Grupo focal a ser realizado preferencialmente por um psicólogo**.** Este grupo terá duração de oito encontros e exigirá um espaço adequado (confortável, sem interferências e que possibilite aos participantes se expressarem abertamente sem serem interrompidos ou ouvidos por quem estará fora deste ambiente) que priorize o sigilo e a relação de confiança no grupo. Sugere-se formar grupos de no máximo 8 (oito) participantes além do facilitador (profissional que conduzirá o trabalho). Conforme Figura 1 a seguir:

Figura 1 — Sugestão para oito encontros

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

A estrutura acima é uma proposta de como conduzir o grupo focal, assim, convém deixar que os encontros fluam e, a cada reunião, deixar uma questão para reflexão ao longo da semana, a partir da qual se iniciará o compromisso subsequente. Além das dinâmicas e instrumentos utilizados, seguem outros exemplos: Perfil Comportamental, MBTI e Dinâmica do espelho;

Resultados esperados: maior consciência e juízo crítico acerca de si mesmo, das suas implicações (colaboração positiva e negativa) nos relacionamentos sociais de trabalho. Perceber quais comportamentos e interações estabelecem ambientes de trabalho favoráveis à saúde e ao desenvolvimento do servidor.

b) Clube de Leitura

Justificativa: A ampliação da consciência sobre si mesmo é um exercício de autoavaliação constante que pode ser facilitado por meio de leituras específicas. Desta forma, a ação “Clube de leitura” prioriza a indicação de leituras e atividades direcionadas a favorecer o autoconhecimento;

Objetivo: Promover o autoconhecimento por meio de leitura de literatura específica e favorecer a ampliação da consciência sobre si mesmo;

Descrição da ação: Convidar os servidores para fazer parte do clube de leitura e verificar interessados em participar de forma presencial ou *on-line*. Sugere-se grupos contínuos de no máximo 10 (dez) pessoas visando favorecer a discussão das leituras realizadas. Organizar cronograma de encontros mensais onde serão disponibilizadas literaturas específicas que favorecem o autoconhecimento e atividades para discussão para que haja uma apropriação mais produtiva do conhecimento adquirido. Disponibilizar PDF, *audiobook*, link do material e sinopse do conteúdo antecipadamente.

Os encontros serão conduzidos por um membro da EMSS de forma a dinamizar a discussão, bem como fortalecer a autoconfiança e responsabilidade dos participantes. Ao final de cada encontro, será realizado breve *feedback* dos participantes a respeito da reunião e orientação sobre a próxima leitura. A quantidade de encontros sobre determinada temática vai depender da complexidade do assunto e do interesse dos participantes.

Como um exemplo para estudo do livro “Como lidar com as preocupações”, da autora Robert Leahy, segue a estruturação de três encontros para trabalhar alguns capítulos:

1º Encontro: Resgatar o objetivo do clube e sugerir a leitura do livro que auxilia no discernimento sobre preocupações válidas e preocupações não-válidas (aquelas que atrapalham/ocupam demasiadamente os pensamentos). Sugere-se a leitura prévia do primeiro e segundo capítulo deste livro para o próximo encontro.

2º Encontro: Questionar se os integrantes conseguiram efetuar a leitura indicada. Verificar as percepções (cada servidor apresenta brevemente o que compreendeu), se a leitura “fez sentido”, se eles se identificaram com o que estava escrito no livro. Esclarecer que o objetivo do próximo encontro será determinar seu perfil de preocupação e solicitar a leitura do terceiro capítulo e o preenchimento de dois questionários (Questionário de Preocupações da Universidade da Pensilvânia e o Questionário dos Domínios de Preocupação).

3º Encontro: Solicitar que cada participante exponha os resultados dos questionários, sinalizando as preocupações mais importantes. Esclarecer que existem preocupações realmente válidas (o livro cita 12), mas outras não. Sugerir para aqueles que percebam ter uma preocupação “não válida” em demasia, buscar acolhimento psicológico para aprimorar estratégias de enfrentamento da dificuldade encontrada. Por último, fazer o encerramento do encontro com a sugestão de outro livro.

A EMSS e os integrantes do “clube de leitura” podem sugerir literaturas complementares relacionadas ao tema discutido. Dentre outras possibilidades de leitura: “Amar ou depender”, “A coragem de ser imperfeito”, “O ciclo da Autossabotagem", “Perdas necessárias”, “Crises previsíveis da vida adulta”, “Acalma-se”, “Inteligência Emocional”, “Garra: O Poder da Paixão e da Perseverança”, contos, crônicas e poemas de escritores como Machado de Assis, Fernando Pessoa e Rubem Alves.

Resultados esperados: Fortalecer o autoconhecimento e a capacidade do servidor em expandir consciência sobre si mesmo por meio de literatura específica e orientada, e, consequentemente, promover o bem-estar e melhorar as relações de trabalho.

c) Programa de Integração para Ingressantes

Justificativa: O desenvolvimento de política de boas-vindas aos ingressantes, geralmente realizado pelo setor de gestão de pessoas, pode ser auxiliado pela EMSS por meio de estratégias e ações para facilitar a familiarização com os colegas e o novo ambiente de trabalho. Busca-se desenvolver uma cultura de acolhimento abarcando a diversidade e a geração que cada servidor se encontra, para aceitar e conviver com as diferenças individuais (gênero, raça, origem, idade, pessoa com deficiência, opção religiosa e política, comportamentos e outros) a fim de favorecer relações interpessoais solidárias.

Objetivo: Promover sentimento de pertencimento e valorização, tanto para quem está ingressando, quanto para quem já faz parte do quadro de pessoal, para desenvolver uma cultura de acolhimento.

Descrição da ação: Atuar em parceria com o setorial de gestão de pessoas, Educação Permanente, Setor de Treinamento ou outros em evento para ambientação dos ingressantes a fim de criar uma cultura de acolhimento. Apresentar e divulgar as atividades realizadas pela EMSS, por impactar diretamente na promoção da saúde e bem-estar do servidor. Disponibilizar digitalmente ou impresso fôlder dos serviços oferecidos pela EMSS com contatos.

A EMSS pode contribuir na realização de uma dinâmica de integração como forma de descontrair e de fazer a aproximação entre os servidores, “quebrando o gelo” entre todos da equipe e fortalecendo a afinidade. Um exemplo seria a “Dinâmica de afinidade e semelhança”. Essa dinâmica tem por objetivo mostrar que todos têm algo em comum, seja uma música, um filme preferido ou qualquer outro assunto. Por meio dela os servidores conhecem e descobrem semelhanças entre si, proporcionando aproximação entre os mesmos.

Como realizar: Separe os novos servidores em equipes, trios ou duplas, de acordo com a quantidade de pessoas no grupo. Depois, solicite que troquem informações entre si, sobre qualquer assunto. Por fim, eles devem anotar em um papel quatro afinidades (no mínimo) e semelhanças que possuem em comum e convide os participantes a compartilharem com o grande grupo.

Além do evento, recomenda-se que um “servidor voluntário” apresente a estrutura organizacional e os colegas da instituição, aproveitando o conhecimento das características dos colegas que este possui. A sugestão é que sejam apresentados formal e informalmente por quem já conhece a instituição. Ex: “Carlos, este é o João Augusto, da Diretoria Financeira. Ele é um dos colegas que mais gosta de café aqui neste setor e está conosco há doze anos. João Augusto, este é o Carlos, nosso novo servidor. Ele é administrador e disse que gosta muito de praticar esportes. A ideia é aproximar as pessoas em ambiente amistoso e convidativo, promovendo a cultura do acolhimento. Sugere-se que cada setor acolha o ingressante, buscando aproximar e integrar os colegas de trabalho para favorecer sua adaptação e bem-estar no trabalho.

Resultados esperados: Oportunizar aos ingressantes a se conhecerem e interagirem com os servidores da instituição, favorecendo o reconhecimento e valorização dos servidores “antigos”. Promover a cultura do acolhimento para despertar o sentimento de pertencimento desde o ingresso, o que poderá impactar em um clima de trabalho positivo desde sua chegada.

d) Ciclo integrar

Justificativa: Sabe-se que o apoio social no trabalho consiste em uma das variáveis mais importantes para ambientes de trabalho saudáveis e profícuos. As relações confiáveis e respeitosas são construídas a partir da comunicação e interação adequadas. Além de

permitir a promoção de melhor desempenho laboral e a colaboração entre os colegas, favorece o trabalho em equipe (GOULART *et al*., 2019). Atualmente, a tecnologia tem facilitado a comunicação e a aproximação entre as pessoas, podendo ser utilizada para contribuir com a integração dos servidores, sendo um facilitador para fomentar a qualidade dos relacionamentos interpessoais no trabalho.

Objetivo: Fomentar reflexões acerca dos relacionamentos interpessoais no trabalho a fim de facilitar sentimentos de pertencimento ao grupo e comportamentos e atitudes que promovam relações solidárias.

Descrição da ação: Promoção de grupos virtuais síncronos (ao vivo) com frequência mensal para debater assuntos de interesse comum entre os servidores, que façam parte do cotidiano das pessoas. Para o desenvolvimento da ação, sugere-se:

- Coletar informações acerca de temas de anseio dos servidores, por meio de pesquisa interna que pode ser realizada através de formulário próprio;
- Criar uma sala de reunião virtual e fazer ampla divulgação na instituição a fim de sensibilizar e convidar todos a dialogarem;
- Buscar convidados especialistas nos temas para o desdobramento do debate;
- Selecionar um ou mais servidores da instituição com afinidade na temática para mediar a conversa.

Importante:

- Indicar um membro da EMSS para gerenciar os encontros e atuar como ponto focal da ação;
- As temáticas previstas nos eixos prioritários deste programa podem ser trabalhadas nesta atividade.

Resultados esperados: Proporcionar aproximação entre os colegas de trabalho, favorecendo a melhoria da qualidade das relações interpessoais e do clima organizacional.

e) Café solidário

Justificativa: Relações interpessoais podem consistir em fator protetivo e, assim, ser associadas à boa saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho. No entanto, sabe-se que o modo degradado como se estabelecem algumas relações socioprofissionais — com pouca colaboração, competitividade exacerbada, hostilidade, desrespeito, desentendimentos, comunicação tendenciosa e/ou agressiva e outros — tem contribuído para deterioração da saúde física e mental dos servidores. Isso acarreta o aumento da prevalência de transtornos mentais, principalmente com o incremento dos afastamentos do trabalho motivados por licenças para tratamento de saúde (LTS). Desta forma, favorecer ações que visem a interação no ambiente de trabalho é essencial para promover relações mais saudáveis, de confiança e de colaboração.

Objetivo: Oportunizar momentos informais nos espaços de trabalho ou fora deles, que permitam diálogo, aproximação, sentimento de pertencimento, estabelecimento de relações saudáveis, respeitosas e colaborativas, que promovam apoio social.

Descrição da ação: Realizar convite (modelo Figura 2) e enviar por mídia social ou e-mails funcionais para sensibilizar os servidores à participação. A sugestão é convidar cada um dos participantes a trazer algo apetitoso, de preferência que ele mesmo goste muito, pois, assim, os colegas saberão das suas preferências alimentares e poderão lhe agradar em outras ocasiões. O local também deve ser escolhido em comum acordo com a maioria dos participantes.

É importante que o gestor esteja de acordo com o dia escolhido, considerando as necessidades de cada setor e que também possa participar. Quando se fala em integração, em fomentar sentimentos de proximidade, pertencimento e colaboração é fundamental que a gestão também faça parte disso.

Em vez de um café, pode ser combinado um almoço ou jantar. Outra sugestão que pode ser associada a estas ações é contribuir com algo que está sendo vivenciado por algum membro da equipe (ou mesmo um colega de outro setor), em particular. Por exemplo, uma colega está grávida ou um(a) colega adotará uma criança, os demais podem combinar de trazer um presente (individual ou coletivo) para o novo integrante da família. Segue modelo de arte de divulgação:

Figura 2 — Modelo de convite para café solidário

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Resultados esperados: Fomentar o apoio social no trabalho, uma das variáveis mais importantes de saúde mental em ambientes organizacionais, ambientes de trabalho com relações interpessoais saudáveis e indivíduos mais satisfeitos e colaborativos.

II. Práticas Integrativas e Complementares

As Práticas Integrativas e Complementares (PICs) caracterizam-se por serem sistemas e recursos terapêuticos cujas tecnologias são eficazes e seguras por utilizarem abordagens que estimulam os mecanismos naturais de prevenção de agravos e de recuperação da saúde. Estas possuem ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade (BRASIL, 2006, 2018c).

As PICs foram consolidadas em 2006 com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS). O Ministério da Saúde reconhece até o momento 29 PICS, sendo estas: acupuntura, antroposofia, apiterapia, aromaterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, dança circular, fitoterapia, geoterapia, hipnoterapia, homeopatia, imposição de mãos, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, ozonioterapia, quiropraxia, reflexologia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, terapia de florais, termalismo e yoga (BRASIL, 2006, 2018c).

A implementação das PICs nos órgãos e entidades do Estado de Santa Catarina carece de profissional com formação específica, assim como projetos de qualificação de profissionais para atuação na área. Além disso, requer-se a divulgação, a destinação de espaço físico, o agendamento, o acesso dos servidores e a verificação de profissionais/terapeutas (BRASIL, 2018c).

a) Implantação do serviço de PICs

Justificativa: Esse modelo terapêutico contribui para a inserção social, redução do consumo de medicamentos, aumento da autoestima, promoção da saúde e melhora do comportamento e desempenho no ambiente de trabalho e da qualidade de vida no trabalho. Além disso, amplia a oferta e as opções terapêuticas a serem implementadas pela Rede de Saúde do Servidor.

Objetivo: Ampliar o acesso dos servidores às PICs e seus benefícios à saúde.

Descrição das ações:

- O estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das PICs, podendo favorecer a implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes;
- Para o financiamento das PICs poderá ser utilizado recurso da rubrica de saúde ocupacional do órgão e entidade;
- As ações de divulgação das PICs poderão ser realizadas por meio da mídia, de fôlder, cartazes, entre outros, tendo por objetivo principal o fortalecimento da sensibilização e da participação dos servidores;
- Os órgãos e entidades devem dispor de espaço físico reservado para práticas individuais e coletivas como: salas com biombos, macas, cadeiras, mesa, computador, materiais específicos para aplicação das práticas, lavabo ou banheiro;
- O agendamento das PICs deve ocorrer no setor de saúde do servidor do órgão e entidade (quando houver) ou junto a EMSS;
- É importante que a oferta das PICs conheça as necessidades locais dos servidores. Esta poderá ocorrer em atendimentos individuais, em grupos específicos da prática ou integrando outros grupos existentes, no próprio órgão e entidade ou fora destes. Recomenda-se manter uma periodicidade semanal (mínimo de uma vez por semana). Ao identificar a necessidade da aplicação das PICs, o profissional/terapeuta deverá aplicar o Termo de Consentimento Terapêutico (Figura 3) e preencher a Ficha de Atendimento (Figura 4);
- O Termo de Consentimento Terapêutico (TCT) é um documento que visa assegurar a autonomia do servidor e comprova que as informações referentes às PICs foram prestadas ao servidor. A assinatura do TCT é obrigatória para participar das PICs;
- A Ficha de Atendimento é um instrumento de coleta de dados, acompanhamento e registro dos atendimentos realizados pelo profissional/terapeuta. Tal ficha deverá ser anexada nos prontuários eletrônicos ou impressos dos servidores.
- O registro das PICs é essencial, visto que permite o desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das ações, para instrumentalização de processos de gestão, assim como são subsídios para pesquisa sobre a temática com vistas ao aprimoramento da atenção à saúde, avaliando eficiência, eficácia, efetividade e segurança dos cuidados prestados. Os registros serão realizados no prontuário eletrônico do servidor, quando houver;
- As PICs poderão ser acompanhadas por indicadores de avaliação quantitativos: o número (ou percentual de profissionais/terapeutas envolvidos); o número de profissionais já capacitados; o número de servidores atendidos, a redução de uso de medicamentos alopáticos; a adesão das PICs pelos servidores; a observação do aumento da oferta da prática no órgão ou entidade. Ou qualitativos: como a percepção dos servidores e dos profissionais sobre as PICs, entre outros.

Para mais informações:

- Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;
- Coordenação Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

Resultados esperados: Implementação de serviços de PICs nos órgãos e entidades de forma padronizada e sistemática favorecendo seu monitoramento e avaliação.

Figura 3 — Termo de Consentimento Terapêutico

TERMO DE CONSENTIMENTO TERAPÊUTICO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DECLARO QUE:

1) Fui suficientemente esclarecido(a) e tirei minhas dúvidas junto à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor no que diz respeito às Práticas Integrativas e Complementares (PICs), para mim indicadas.
2) As informações fornecidas por mim são verdadeiras e atualizadas.
3) Estou ciente que é de minha responsabilidade informar à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor qualquer tratamento concomitante às PICs e que devo imediatamente comunicar em caso de contra indicação clínica.
4) Estou ciente de que as PICs não são utilizadas para diagnosticar doenças e nem trabalham com o conceito de "cura", e sim de "evolução" e que preciso estar comprometido em ser agente de minha própria mudança e melhoria.
Pelo presente Termo, afirmo que manifesto expressamente o meu consentimento para a realização das PICS para mim indicadas.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

Nome: _____
Órgão/entidade: _____
Matrícula: _____
Telefone ( ): _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

Adaptado de: Vieira et al., 2017. Projeto de Práticas Integrativas e Complementares do Centro Catarinense de Reabilitação (CCR/SES/SC)

Fonte: Projeto de Práticas Integrativas e Complementares do Centro Catarinense de Reabilitação (CCR/SES/SC)/ Adaptado de Vieira *et al.* (2017).

Figura 4 — Ficha de Atendimento

FICHA DE ATENDIMENTO PICS

1.Dados cadastrais

Nome: _____
Data de nascimento: _____
Setor de trabalho: _____
Motivos da consulta: _____
Hábitos alimentares: _____
Prática de atividades físicas (qual/frequência): _____
Sono e repouso: _____
Uso de álcool e/ou outras drogas: _____
Possui alguma doença: _____
Faz uso de medicamentos: _____
Faz acompanhamento médico ou com outra especialidade: _____

2. Registro dos atendimentos

Data	Prática aplicada	Terapeuta	Observações	Assinatura
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Adaptado de: Vieira et al., 2017. Projeto de Práticas Integrativas e Complementares do Centro Catarinense de Reabilitação (CCR/SES/SC)

Fonte: Projeto de Práticas Integrativas e Complementares do Centro Catarinense de Reabilitação (CCR/SES/SC)/ Adaptado de Vieira *et al.* (2017).

III. Práticas de Mindfulness

Quando se fala em bem-estar e qualidade de vida é primordial desenvolver uma cultura de cuidado à saúde mental também no ambiente de trabalho, onde se passa grande parte do dia.

Nesse contexto, o Mindfulness ou Atenção Plena é um estado mental em que é possível treinar a qualidade de atenção ao momento presente da maneira mais consciente possível. Esse treinamento se dá através de técnicas meditativas que auxiliam a perceber pensamentos, sensações corporais e emoções no momento em que ocorrem, sem reagir de maneira automática ou habitual. Com o Mindfulness, é possível regular as emoções desafiadoras e passar a fazer escolhas mais conscientes, influenciando positivamente a maneira como são enfrentados os desafios cotidianos.

Amparado por fortes evidências científicas, a prática de Mindfulness no ambiente profissional mostrou-se benéfica na melhoria das relações interpessoais, no desempenho dos colaboradores, na liderança colaborativa e no senso de propósito profissional, além da redução de estresse, ansiedade e outros benefícios também no plano individual (MENTE ABERTA MINDFULNESS BRASIL, 2018).

a) Pausa mental

Justificativa: Ao longo de um dia de trabalho, uma série de demandas costumam surgir, desde atividades programadas (como reuniões agendadas e tarefas rotineiras) a não planejadas (como interrupções de colegas e telefonemas). Para acalmar a mente e focar no que realmente importa, é importante fazer pequenas pausas, especialmente quando houver a percepção de estresse, ansiedade ou dificuldade de concentração para execução de uma tarefa.

Quando se traz a atenção para a respiração e para as sensações corporais, é possível treinar a mente e redirecionar o foco para o momento presente. Permite-se, assim, "acalmar" o fluxo de pensamentos e desenvolver uma perspectiva mais consciente de se relacionar com as pessoas e atividades cotidianas.

Objetivo: Sair do "piloto automático" e ampliar a consciência para o momento presente, ancorado pela respiração.

Descrição da ação: Orientar o servidor a:

- Interromper a tarefa que estiver sendo executada para fazer uma pequena pausa (de 1 a 3 minutos já são suficientes, sendo possível ampliar se estiver confortável);
- Se possível, tentar encontrar um lugar mais silencioso e com pouca distração. Plugues de proteção sonora para os ouvidos podem ser utilizados em locais mais barulhentos;
- Começar ajustando a postura na cadeira, sentando-se com a coluna ereta, pés apoiados no chão, mãos descansando em cima das pernas e olhos fechados, recolhendo a atenção para o corpo;
- Tentar perceber quaisquer sensações que estejam presentes no corpo nesse momento (calor, frio, tensão, relaxamento, formigamento, algum desconforto) ou simplesmente perceber o contato do corpo com a cadeira, o contato da roupa com a pele, o contato dos pés com o calçado;
- Aos poucos, perceber se é possível trazer a atenção para a respiração por alguns instantes. Não é necessário alterar o ritmo da respiração, pois não há certo ou errado. Observar a sensação do ar enchendo e esvaziando os pulmões. Sempre que algum pensamento surgir, trazer a atenção de volta à respiração. Pode-se apoiar as mãos sobre o abdômen, a fim de perceber o movimento provocado pela entrada e saída do ar. Nessa prática, as distrações são naturais; o importante é voltar a atenção para a respiração novamente, permanecendo nesse estado por algumas inspirações e expirações;
- Após algumas respirações, ampliar o foco da atenção para o corpo como um todo novamente, abrindo-se para as sensações de todas as partes do corpo, sensações na pele e sensações de dentro do corpo. Gentilmente, ir despertando o corpo, fazendo leves movimentos com as mãos e os pés. Quando sentir-se pronto, poderá abrir os olhos e, da melhor maneira possível, trazer esse estado de consciência e de abertura aos próximos momentos do dia.

Resultados esperados: Aprender que é possível fazer pequenas pausas ao longo do dia e direcionar a atenção para a respiração quando, diante de uma situação desafiadora, há estagnação perante algum problema ou dificuldade de gestão dos pensamentos. Criar um espaço entre o estímulo e a resposta, ou seja, poder escolher a resposta em vez de reagir de maneira automática, melhorando a resposta às situações.

b) Caminhada com Atenção Plena

Justificativa: Um jeito simples de trazer *Mindfulness* para o dia a dia é praticar a caminhada com atenção plena. Nesse caso, o foco é direcionado para a observação da experiência e das sensações do "caminhar sabendo que está caminhando". Esta atividade pode ser praticada no ambiente de trabalho, em casa, na rua a caminho do trabalho ou em qualquer outro lugar urbano ou da natureza, e contribui para o relaxamento e para a redução do estresse.

Objetivos: Aumentar a consciência para alguma atividade diária, geralmente automática, e vivenciar sair do "piloto automático" para o consciente, integrando a atenção plena na vida cotidiana.

Descrição da ação: Orientar o servidor a:

- Começar em pé e parado em uma posição confortável. Em geral, a técnica é praticada de olhos abertos, porém relaxados, sem focar a visão em um ponto específico. Para auxiliar nesse processo, pode-se inclinar o olhar num ângulo de 45 graus;
- Procurar evitar olhar os pés enquanto caminha com atenção plena, que é um reflexo normal que pode ocorrer durante a prática;
- Iniciar com a base dos pés (o espaço entre os dois pés) um pouco alargada, a fim de evitar desequilíbrios e quedas acidentais;
- Pode-se iniciar com uma breve pausa na posição em pé, parado, fazendo uma ou duas respirações mais conscientes para se trazer a atenção plena para as sensações ao longo do corpo no momento presente;
- A partir de então, pode-se iniciar a prática propriamente dita, começando com os movimentos comuns de uma caminhada, mas realizados de forma

mais lenta e com a consciência de cada movimento e cada sensação nos pés e nas pernas enquanto caminha, momento a momento (por exemplo: sensação das descargas de peso entre as partes do pé, calcanhar e ponta dos pés);

- Eventualmente se alguma distração, pensamento ou preocupação vier à tona, simplesmente perceber com gentileza e curiosidade, e deixar passar, sem se prender ou julgar, retornando novamente à observação das sensações do corpo e dos movimentos ou à respiração sempre que necessário.
- Ao final, convida-se o servidor a parar, perceber o corpo como um todo e as sensações presentes no momento, antes de retomar a rotina de trabalho. Convida-se também a levar esse estado de consciência para as próximas tarefas do seu dia.

Algumas observações importantes:

- Deve-se ter cuidado com a segurança durante a prática, pois eventualmente pode haver "distração" do mundo exterior durante a técnica;
- É recomendado que pessoas com dificuldades de locomoção, dores ou impossibilitadas de caminhar por alguma razão não realizem a técnica naquele momento, praticando o autocuidado e curiosidade em relação aos próprios limites. Nesses casos, é possível adaptar a técnica e realizar a prática "imaginando" que está caminhando.

Resultados esperados: Desenvolver a consciência do corpo em movimento através da observação das sensações físicas do caminhar com atenção plena. Redução de dores crônicas, melhora do foco e concentração.

c) *Mindful Eating* – Comer com Atenção Plena

Justificativa: O *Mindful Eating* é uma abordagem que propõe trazer atenção ao momento presente e busca entender como os mecanismos de fome e saciedade podem ajudar a ter uma relação mais consciente com a comida. A ideia é dar mais atenção ao que se come e, assim, aproveitar as refeições de uma forma mais saudável e saborosa.

Comer com atenção plena é uma experiência que envolve todas as partes da pessoa, ou seja, corpo, coração e mente. Vai desde a escolha e da preparação à ingestão de alimentos. Vale ressaltar, no entanto, que o *Mindful Eating* não é uma dieta e não há julgamentos ou críticas a alimentos específicos, como aqueles com carboidratos e gorduras, por exemplo. Seu objetivo não é perder peso a todo custo, nem se privar de comer o que gosta. Na alimentação consciente, a proposta é comer sem exageros e com saúde.

Objetivo: Melhorar a relação com a comida a partir da observação dos detalhes e de como o seu organismo reage a cada um deles. Ou seja, melhorar a experiência da refeição, transformando e eliminando comportamentos alimentares nocivos à saúde, auxiliando no processo de redescoberta dos sabores e texturas dos alimentos.

Descrição da ação: Orientar o servidor a:

- Desconectar-se à mesa. Experimentar não usar o celular durante as refeições. Este pode ser deixado na gaveta ou na mesa de trabalho para evitar distrações;
- Utilizar todos os sentidos na escolha dos alimentos que sejam nutritivos e proporcionem bem-estar físico e mental;
- Procurar sentar-se à mesa de uma forma confortável.
- Preparar-se para comer buscando fazer algumas respirações mais profundas;
- Observar os alimentos com olhar curioso, sem pressa, e se deliciar a cada mordida. Prestar atenção no cheiro, na temperatura e na textura da comida;
- Experimentar fechar os olhos em alguns momentos para estar mais presente;
- Pensar, se for interesse, na origem e na cadeia produtiva que permite que os alimentos cheguem ao prato;
- Observar o que sente: conforto, alegria, satisfação, outros;
- Desligar o julgamento sobre nutrientes e calorias;
- Apreciar o entorno: onde e com quem está;
- Dar uma nota para a fome e para a saciedade. É possível que essa pausa ajude a perceber quando já se está satisfeito e já se comeu o suficiente;
- Finalizar contemplando e agradecendo pela refeição.

Resultados esperados: Sair do piloto automático, identificar gatilhos emocionais e refletir sobre os próprios hábitos alimentares.

IV. Ações de Alimentação adequada e saudável

As ações de alimentação adequada e saudável visam estimular a construção de hábitos alimentares saudáveis dentro do âmbito do trabalho, proporcionar conscientização e autonomia em questões que envolvam e promovam alimentação saudável para o servidor, assim como aumentar a motivação e sensação de autoeficácia relacionadas à alimentação e saúde.

Os adultos em idade ativa passam cerca de 8 horas diárias trabalhando. Assim, boa parte da alimentação é feita durante a jornada laboral. Portanto, o ambiente de trabalho se faz um local ideal para promover ações de reeducação alimentar que garantirão mais saúde e mais produtividade ao colaborador.

a) Dia S: Saúde na mesa!

Justificativa: A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a ingestão diária de pelo menos 400 gramas de frutas e hortaliças (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2002), o que equivale, aproximadamente, ao consumo diário de cinco porções desses alimentos.

Objetivo: Aumentar a ingestão e a diversidade de frutas consumidas pelos servidores.

Descrição da ação: Um dia por mês, escolhido e divulgado pela gestão do órgão ou entidade, todos os servidores deverão levar frutas para o lanche. As frutas poderão ser compartilhadas entre os servidores, em local apropriado.

Resultados esperados: Estimular a ingestão de frutas dos servidores para que se aproximem das recomendações da OMS (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2002); estimular a diversidade de consumo de frutas, em especial frutas da estação, propiciando, assim, maior oferta de nutrientes e menor caminho percorrido do alimento até a mesa, promovendo impacto de cunho também ambiental; aumentar a socialização que envolve o hábito de alimentar-se, compartilhamento de vivências ao redor das escolhas e promoção de um ambiente saudável.

b) De olho no rótulo!

Justificativa: O Guia Alimentar para População Brasileira adulta recomenda que se tenha como base da alimentação alimentos *in natura* ou minimamente processados e preparações culinárias em detrimento aos alimentos ultraprocessados (BRASIL, 2014). Para isso, uma forma prática de identificar alimentos ultraprocessados é consultar a lista de ingredientes destes produtos que, por lei, deve constar nos rótulos de alimentos embalados que possuem mais de um ingrediente (BRASIL, 2014).

A rotulagem nutricional tem por objetivo informar aos consumidores, de forma correta, legível e acessível, as principais informações nutricionais dos alimentos, impactando assim nas suas escolhas alimentares e de saúde (BRASIL, 2020). No entanto, a presença da informação no rótulo não garante sua compreensão de forma eficaz e muitas pessoas possuem dificuldade para seu entendimento (HIPÓLITO; FRANCISCO, 2015).

Objetivo: Promover conhecimento e autonomia acerca da rotulagem dos alimentos.

Descrição da ação: Fixação em local apropriado de cartaz informativo, ilustrado, com informações pertinentes sobre rotulagem nutricional (ordem na lista de ingredientes, sinônimos para açúcar, gordura trans, gordura interesterificada e aditivos alimentares) e classificação dos alimentos de acordo com o Guia Alimentar para População Brasileira adulta (alimentos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados) (modelo Figura 5).

Resultados esperados: Promover entendimento das informações trazidas pelos rótulos nutricionais, incentivar autonomia para escolhas alimentares saudáveis, prover conhecimento sobre as diretrizes do guia alimentar nacional.

Figura 5 — Modelo rotulagem nutricional

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

c) Marcando um *check* na sua saúde!

Justificativa: O comportamento alimentar da população pode ser influenciado tanto pelas escolhas pessoais, como por aspectos sociais, culturais e comportamentais. Neste sentido, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) constitui-se em um instrumento importante que visa orientar escolhas alimentares de uma determinada população (PADRÃO; AGUIAR; BARÃO, 2017), promovendo conhecimento e autonomia sobre a alimentação.

A EAN deve refletir sobre as escolhas dos alimentos e preparações que além de nutrientes também trazem significados e aspectos simbólicos. As evidências apontam também, que hábitos alimentares saudáveis coexistem com outros comportamentos saudáveis. Acredita-se que indivíduos que possuem maior preocupação com a saúde, com a manutenção do peso e que praticam atividade física apresentam maior consumo regular de frutas, legumes e verduras (FLV) (PADRÃO; AGUIAR; BARÃO, 2017).

O Guia Alimentar para a população brasileira adulta orienta uma alimentação baseada em alimentos in natura e com mínimo consumo de processados, em especial

ultraprocessados. No entanto, o baixo consumo em muitos países de renda média/baixa, ainda é um fenômeno persistente (BRASIL, 2014).

Objetivo: Proporcionar automonitoramento dos critérios relacionados a hábitos de vida considerados saudáveis.

Descrição da ação: Elaboração de *checklist* (Figura 6), ilustrado, apresentado os dias da semana, bem como os pontos a serem acompanhados: ingestão de fruta, ingestão de verduras cruas, ingestão de legumes cozidos, ingestão de 6-8 copos de água, prática de 30 minutos de atividade física, atividade de lazer de pelo menos 30 minutos.

Resultados esperados: Facilitar o automonto referente a hábitos de vida saudáveis, além de promover o engajamento para novos hábitos.

Figura 6 — Checklist da saúde

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

d) Bebida é água!

Justificativa: Especialistas recomendam tomar, no mínimo, 2,5 litros de água por dia. De acordo com as DRIs (Dietary Reference Intakes), a ingestão adequada (AI) para os homens é de, mais precisamente, 3,7 litros e para as mulheres que ocupam a faixa etária de 19 a 70 anos, 2,7 litros. A água desempenha várias funções no organismo: protege e hidrata as células e articulações do corpo, auxilia no transporte de nutrientes e oxigênio; regula a temperatura corporal; protege órgãos vitais (INSTITUTE OF MEDICINE, 2005).

Objetivo: Promover o aumento do consumo de água.

Descrição da ação: Para incentivar o consumo de água coletivo, apresentamos duas estratégias simples e que podem ser bastante eficazes:

Lembrete coletivo: todas as semanas um dos colaboradores fica responsável, em um calendário previamente definido, de "lembrar" os colegas do consumo de água. O processo pode ser feito com um simples sinal sonoro a cada duas horas, por exemplo. Aquelas campainhas com sineta funcionam muito bem e não atrapalham o ambiente. No ambiente de trabalho, o coletivo é um incentivador deste processo.

Lembrete pessoal: Considerando que o consumo de água é bastante negligenciado, ter uma garrafa sempre próxima ou até mesmo usar aplicativos de celulares que ajudem a lembrar de beber água são ótimas estratégias para aumentar a ingestão hídrica no dia a dia

Garrafas com marcações de volume: Fornecer garrafas aos colaboradores com identificação do volume consumido é outra estratégia que pode ser utilizada. Esta iniciativa, além de estimular o consumo de água com metas de volume pré-estabelecidas, é uma ótima forma de preservar o meio ambiente, pois reduz a utilização de copos plásticos descartáveis.

Resultados esperados: Criar o hábito do consumo regular de água melhora a hidratação, auxilia na prevenção de doenças e na promoção da saúde, além de favorecer o vínculo e o relacionamento interpessoal.

V. Práticas corporais e de exercícios físicos

O incentivo às práticas corporais e de atividade física de forma sistemática contribui para a promoção da saúde dos servidores e, consequentemente, para mais qualidade de vida, bem-estar e felicidade no trabalho.

Por meio dessas práticas, os servidores diminuem os níveis de estresse e apresentam melhora da consciência corporal, da motivação e da disposição para o trabalho. Além de incentivar um estilo de vida mais saudável e melhora da autoestima, contribui para um melhor relacionamento interpessoal.

As práticas corporais e de exercícios físicos são importantes em todas as idades. Para os adultos, o local de trabalho é um cenário importante para ser fisicamente ativo e reduzir o comportamento sedentário. O trajeto para o trabalho, pausas ativas, programas no local de trabalho e atividades eventuais, todos oferecem oportunidades para o aumento da atividade física ao longo do dia de trabalho, e podem contribuir para o aumento da produtividade, redução de lesões e absenteísmo (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

Nesse sentido, destacam-se alguns pontos importantes:

- Uma forma de promover a atividade física no trabalho e gerar uma adesão maior dos participantes é oferecer opções de atividades ou práticas que são de interesse do grupo;
- Outra proposta é promover semanas temáticas, abordando a importância e benefícios da atividade física no ambiente de trabalho e no dia a dia de cada um. Podem ser elencadas algumas atividades de interesse dos servidores e ao longo do ano escolher a atividade que será abordada em uma semana de cada mês.
- É importante divulgar o oferecimento das atividades em murais e em ambientes virtuais, bem como divulgar as práticas realizadas como forma de incentivo à participação no ambiente de trabalho e no cotidiano de cada participante.

a) Ginástica Laboral

Essa prática exige profissional capacitado. Caso a EMSS não conte com este profissional, poderá realizar parcerias com profissionais habilitados.

Justificativa: A ginástica laboral tem o potencial de contribuir para a redução de sintomas musculoesqueléticos, assim como promover saúde, por meio de estilo de vida ativo e saudável dentro e fora do local de trabalho. Possui potencial para promover mudanças no comportamento dos trabalhadores ao engajar indivíduos sedentários na prática da atividade física (LIMA, 2019).

Objetivos: Correção de postura, ativação de grupos musculares, respiração e alongamento, fortalecimento e a proteção muscular, auxilia no conforto e bem-estar dos servidores.

Descrição das ações:

Para o desenvolvimento desta ação, é necessário conhecer:

- As características das atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho;
- O horário de trabalho em cada ambiente;
- Os riscos ambientais que podem estar relacionados às atividades laborais.

As ações de ginástica laboral podem ser realizadas coletivamente e no próprio ambiente laboral:

- A execução acontece durante as pausas de trabalho e com duração de, no máximo, 15 minutos em dias e horários previamente definidos e acordados entre a EMSS, servidores e gestores;
- Há também a possibilidade de realizar esta prática na modalidade *online***.** Tal modalidade permite maior flexibilidade e viabiliza que mais profissionais possam ter a pausa ativa e funcional proposta pelos exercícios da ginástica laboral. A prática pode ser acessada por meio do computador ou celular, podendo ser realizada de qualquer lugar;
- Além das ações práticas supervisionadas, hábitos como subir e descer escadas em vez de utilizar o elevador, levantar-se para fazer um lanche, pegar água e rotina de alongamentos com exercícios devem ser frequentemente estimulados.
- Afixar cartazes que orientem exercícios posturais a serem realizados pelos servidores pode ajudar a manter os hábitos saudáveis para articulações e músculos.

Resultados esperados: Estimular uma rotina mais ativa, melhora da postura e percepção corporal, diminuição de encurtamentos e de tensões musculares.

b) Grupo de Caminhada

Essa prática exige profissional capacitado. Caso a EMSS não conte com este profissional, poderá realizar parcerias com profissionais habilitados.

Justificativa: A Caminhada é uma atividade simples e acessível que proporciona inúmeros benefícios para a saúde e bem-estar dos praticantes, além de favorecer o vínculo entre os participantes. Segundo o Guia de Atividade Física para a População Brasileira, a recomendação para a prática semanal é de 150 a 300 minutos de atividades físicas de intensidade moderada (BRASIL, 2021).

Objetivos: Melhorar o condicionamento físico, produzir sensação de bem-estar, melhorar a qualidade de vida dos servidores e promover interação entre os colegas.

Descrição das ações: Para criar um grupo de caminhada é necessário:

- Escolher um lugar agradável e que seja acessível, de preferência ao ar livre;
- Realizar uma anamnese inicial com os participantes;
- Elencar os riscos ambientais que podem estar relacionados à atividade;
- Definir dias, local e horário, bem como divulgar as ações do grupo;
- Orientar sobre o uso de roupas e calçados adequados; hidratação antes, durante e após a atividade; alongamento antes e após a atividade;
- A execução acontece em períodos de 20-45 minutos de caminhada;

- Motivar a continuidade do grupo, para que a atividade física faça parte da rotina do servidor. Manter a regularidade da atividade durante a semana (cinco vezes por semana) para alcançar os benefícios à saúde;
- Orientar que ao surgimento de qualquer sintoma durante e após a prática, procure orientação do profissional que está supervisionando.

Resultados esperados: Estimular uma rotina de atividade física ao servidor reduzindo o sedentarismo, melhorando, assim, a autoestima e as relações interpessoais.

c) Musculação

Essa prática exige profissional capacitado. Caso a EMSS não conte com este profissional, poderá realizar parcerias com profissionais habilitados ou locais especializados.

Justificativa: A musculação é uma atividade física que estimula o sistema muscular pela repetição de cargas progressivas utilizando equipamentos específicos. Essa atividade auxilia na redução do estresse, melhora a qualidade do sono e a autoestima promovendo bem-estar e qualidade de vida.

Objetivos: Aumento da força muscular e da resistência do sistema imunológico, melhora da atividade cardíaca, da postura, da autoestima e do bem-estar.

Descrição das ações:

- As ações voltadas à prática da musculação podem ser realizadas nos órgãos e entidades que disponibilizarem os equipamentos necessários à sua realização;
- No caso do órgão e entidade que não disponibilizarem de local e equipamentos adequados a essa prática, o órgão pode criar convênios e parcerias com academias, de preferência próximos ao local de trabalho;
- Os servidores devem ser orientados por profissional capacitado, o qual prescreverá o treinamento individualizado para cada servidor, tendo por base a anamnese inicial de saúde e seus objetivos com a prática;
- A EMSS deve trabalhar orientando e incentivando essa prática aos servidores por meio da educação em saúde.

Resultados esperados: Redução do sedentarismo e estímulo a atividades físicas que proporcionem bem-estar e melhor qualidade de vida.

VI. Higiene do Sono

Uma pessoa passa, em média, um terço de sua vida dormindo. É uma necessidade humana essencial para a conservação de uma vida saudável. Rotinas inadequadas de sono impactam na performance no trabalho e podem causar agravos à saúde.

Evidências indicam a existência de associação entre estresse, sofrimento psicológico, diminuição da produtividade no trabalho e problemas do sono (FURUICHI *et al*., 2020). Parece existir uma influência mútua entre esses fatores, de modo que um sono ruim promove, simultaneamente, sofrimento psicológico e afeta a disposição e capacidade para o trabalho.

Por outro lado, trabalhadores que adotam um estilo de vida saudável e possuem qualidade no sono apresentam menor perda de produtividade no trabalho e melhor qualidade de vida (KATZ; PRONK; LOWRY, 2014).

A higiene do sono é uma intervenção não farmacológica voltada para a promoção do sono que consiste em uma série de comportamentos e hábitos simples, aliados a um conjunto de condições apropriadas do ambiente que podem contribuir para a qualidade do sono. É importante que essas medidas comportamentais sejam inseridas na rotina antes de dormir.

Educar para a higiene do sono é uma ação simples, de fácil aplicação, que pode ser realizada por qualquer profissional da saúde dentro ou fora do contexto clínico. O emprego dessa prática entre os servidores visa à melhoria de hábitos saudáveis e qualidade de vida no trabalho. Como são técnicas individuais, é importante que se oriente o servidor a testá-las para reconhecer quais delas funcionam melhor.

a) Conscientize-se!

Justificativa: A educação em saúde tem como objetivo disponibilizar ferramentas para que o servidor consiga gerenciar as situações que atrapalham seu sono e, com isso, possa ser capaz de dormir bem e melhor. Neste contexto, será usada para orientar o servidor sobre seus hábitos de vida e fatores ambientais que interferem na qualidade do sono.

Objetivo: Instrumentalizar o servidor com informações básicas sobre hábitos saudáveis para manter a qualidade do sono.

Descrição da ação:

- Produzir conteúdo digital na forma de vídeo ou fôlder digital e divulgá-lo por meio de mídias sociais, e-mail ou outros meios de comunicação utilizados pelos servidores de cada órgão. Este conteúdo pode ser consultado em diversas fontes para construção de material próprio;
- Os conteúdos devem estar relacionados com explicações sobre a fisiologia do sono, a organização circadiana do ciclo sono-vigília e recomendações em higiene do sono;
- Outros assuntos sobre promoção da saúde poderão ser inseridos e divulgados nesta ação;
- A divulgação dos conteúdos deverá ser realizada em períodos pré determinados pela EMSS, como, por exemplo, durante todo o mês de janeiro (mês de campanha da saúde mental), a cada três meses ao longo de uma semana, em que cada dia será enviado um fôlder com conteúdo diferente, ou na frequência que a equipe preferir;
- Os profissionais de saúde das equipes devem realizar constantes consultas à literatura científica, a fim de verificar as evidências disponíveis em saúde para realizar orientações e divulgações atualizadas e baseadas em evidências.

Resultados esperados: Proporcionar orientações efetivas que favoreçam hábitos saudáveis, bem-estar e qualidade de vida, tendo como base a higiene do sono.

b) Durma bem!

Justificativa: Indivíduos com sono desregulado e/ou insônia relatam um alto estado de alerta (fisiológico e cognitivo) tanto durante a noite como durante o dia. As técnicas de relaxamento servem para diminuir essa excitabilidade cognitiva/fisiológica, reduzir a tensão muscular e, com isso, favorecer o processo de iniciar e manter o sono.

Uma rotina de relaxamento regular proporciona avanço do ritmo circadiano mantendo a indução do sono. Adormecer quando o corpo está em estado de tensão ou alerta é uma tarefa difícil. Sendo assim, aplicar técnicas de relaxamento muscular progressivo ou respiração diafragmática é uma estratégia recomendada para melhorar a qualidade do sono.

Objetivo: Orientar e instrumentalizar os servidores sobre as técnicas de relaxamento para a reprodução no ambiente domiciliar.

Descrição da ação: A técnica de relaxamento muscular progressivo e respiração diafragmática pode ser conduzida por profissional capacitado. A aplicação pode acontecer durante palestras, *workshop* ou em momento específico no próprio ambiente de trabalho.

Outra sugestão é a elaboração de um vídeo institucional com orientações (passo a passo) da execução da técnica de relaxamento. Neste caso, a divulgação poderá acontecer por meio de mídias sociais.

b.1) Relaxamento Muscular Progressivo

O método de relaxamento muscular progressivo foi desenvolvido pelo médico americano Edmund Jacobson, em 1929. A técnica consiste numa tarefa guiada, na qual o servidor é convidado a enrijecer e relaxar grupos musculares específicos em sequência. Para tanto, sugere-se iniciar pelos membros inferiores, seguidos pelos superiores e, depois, o tronco, e, por fim, a cabeça. Essa contração e afrouxamento da musculatura ajuda a aliviar a tensão, baixar a pressão arterial e desviar a mente de pensamentos preocupantes.

Deve-se orientar o servidor a:

- Encontrar uma posição confortável (sentado ou deitado);
- Respirar lenta e profundamente por um minuto;
- Respirar fundo e esticar os pés e os dedos dos pés por alguns segundos (3-4 segundos), depois expirar lentamente e liberar a tensão;
- Respirar fundo e apertar os músculos das pernas. Segurar a tensão por alguns segundos (3-4 segundos), e depois relaxar novamente enquanto expira;
- Tensionar os glúteos por 3-4 segundos e, na sequência, relaxar;
- Respirar fundo, mais uma vez, contrair o abdômen, costas e peito, segurar por alguns segundos e, depois, relaxar;
- Tensionar as mãos, a parte superior e inferior dos braços, e, depois, com os ombros e o pescoço. Manter tensionada por alguns segundos (3-4 segundos) cada uma das regiões mencionadas. Atentar-se para a região do pescoço, pois é onde há mais tensão acumulada;
- Contrair o rosto, movê-lo para cima pode ajudar a tensioná-lo corretamente. Colocar a tensão na mandíbula; morder fortemente, segurar por alguns segundos e, depois, relaxar, abrindo levemente a boca;
- Contrair todo o corpo, segurar por alguns segundos e expirar lentamente, tensionando e relaxando todos os músculos, principalmente naquelas regiões mais tensas por pelo menos 3 vezes, garantindo que todo o corpo seja liberado da tensão.

b.2) Respiração Diafragmática

A respiração diafragmática é uma técnica que também promove relaxamento, podendo ser aplicada numa modalidade individual ou grupal. É uma técnica auxiliar que melhora a percepção corporal, autorregulação das emoções e pensamentos, bem como pode ajudar o indivíduo a lidar com situações de estresse, comportamentos compulsivos e transtornos do sono.

Evidências indicam que os benefícios da técnica são diversos, dentre eles: estabilização do sistema nervoso autônomo; aumento da variabilidade da frequência cardíaca; diminuição da pressão arterial (sístole e diástole); aumento da função pulmonar; aumento da função imune; melhora da digestão; melhora da qualidade e padrão do sono; aumento do bem-estar biopsicossocial e qualidade de vida (DEMINCO, 2011; WILLHELM; ANDRETTA; UNGARETTI, 2015).

Deve-se orientar o servidor a:

- Sentar ou deitar de forma confortável e prestar atenção na respiração;
- Na sequência, colocar uma das mãos sobre o tórax e a outra, no abdômen (isso auxiliará na percepção corporal);
- Inspirar suavemente (3 segundos) expandindo o abdômen, e expirar (3 segundos) encolhendo o abdômen — como resultado ocorrerá expansão da caixa torácica, possibilitando maior entrada de ar para os pulmões, tal como a saída do ar por completo, trazendo fluxo equilibrado da respiração e, consequentemente, o funcionamento adequado do organismo;
- Pausar os movimentos para facilitar a desaceleração da respiração de modo que possibilite identificar os movimentos de inspirar e expirar.

Resultados esperados: Promover mudanças de comportamento relacionadas ao sono, inserindo na rotina do servidor técnicas não farmacológicas que favoreçam a qualidade do sono e o seu bem-estar.

c) Criando uma rotina de sono

Justificativa: O corpo humano é uma máquina maravilhosa. Mas, para que esta funcione perfeitamente, é preciso recarregar as energias e isso só se torna possível por meio do sono.

Dentre as atividades do metabolismo noturno estão o processamento de aprendizados e emoções vividas durante o dia e a calmaria do sistema nervoso simpático, que garante as respostas para as situações de estresse e emergência, sendo este último o que mais gasta energia.

Objetivo: sensibilizar o servidor a criar uma rotina que favoreça a qualidade do sono.

Descrição da ação: Criar um grupo (presencial ou *on-line*) e sugerir o desafio para os servidores introduzirem uma prática relacionada à higiene do sono por dia, durante 7 dias. Após este período, buscar manter essa rotina por 21 dias. Ao final, compartilhar com o grupo os desfechos, desafios e benefícios percebidos.

Hábitos que podem ser introduzidos à rotina (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SONO, 2018, 2020):

- Estabelecer um horário para dormir e para acordar: é preciso ter disciplina e rotina para criar um hábito;
- Criar uma rotina de sono relaxante: pode ser um banho morno, uma leitura, um chá calmante, uma música tranquila. O objetivo é relaxar e enviar sinais para o corpo que é hora de dormir;
- Não ir para cama com fome. Fazer refeições leves pelo menos 3 horas antes de ir dormir;
- Evitar fazer exercícios 4 horas ou menos antes de dormir;
- Evitar beber muito líquido antes de dormir para não levantar muito durante a noite;
- Limitar o consumo da cafeína, nicotina e bebidas alcoólicas nas últimas 4-6 horas que antecedem ao sono: os efeitos dessas substâncias podem durar por mais de seis horas no organismo;
- Ter um quarto que funcione a seu favor: um ambiente escuro, silencioso e com temperatura agradável ajuda na chegada e na qualidade do sono;
- Não levar trabalho para a cama: é importante ensinar o cérebro a associar que a cama é o lugar para descansar;
- Acalmar a mente: ter meios para tirar as preocupações e dormir com a cabeça vazia ajuda muito na qualidade do sono. Exemplos: descrever as preocupações em um diário, um *checklist* dos afazeres do dia seguinte ou uma meditação relaxante;
- Desligar eletrônicos: o correto é desligar ao menos meia hora antes do horário de dormir. Uma das explicações para isso é que a luz azul emitida por esses aparelhos, e também por lâmpadas de LED, ao ser absorvida pela retina, estimula o cérebro a ficar alerta e suprime a produção da melatonina, o hormônio que induz o descanso;
- Ir dormir apenas quando estiver com sono: Estudos mostram que ir para cama sem sono causa ansiedade. Se após 20 minutos não houver dormido, mudar de ambiente ou ler um livro até sentir sono;
- Evitar dormir durante o dia: estabelecer um limite máximo de 30 minutos para não atrapalhar o ritmo de sono noturno;
- Fazer uso da aromaterapia: usar óleos essenciais que tenham propriedades calmantes antes de deitar-se. Pingar algumas gotas em um difusor ultrassônico ou nas pontas da fronha do travesseiro. Exemplos: lavanda, olíbano, laranja, camomila romana, vetiver, entre outros (BRASIL, 2018b);
- Realizar exercícios durante o dia: praticar atividade física regularmente melhora muito a qualidade do sono. Ao ar livre é ainda melhor pois a luz natural ajuda a regular o ciclo circadiano.

Resultados esperados: Melhorar a qualidade do sono por meio da promoção de novos hábitos.

VII. Saúde Vocal

A voz é um dos instrumentos de comunicação humana mais importante e comumente usada, resultado da necessidade de o homem comunicar ideias, pensamentos, convicções e emoções. Assim, é uma forma de reflexão dos estados emocionais, psicológicos e físicos de um indivíduo, como também um veículo de expressão da personalidade. Deste modo, a voz profissional é definida como “a forma de comunicação oral utilizada por indivíduos que dela dependem para exercer sua atividade ocupacional” (CONSENSO NACIONAL DA VOZ PROFISSIONAL, 2004).

As queixas mais comuns relacionadas à voz são: fadiga vocal, perda da voz, dor em região de garganta e rouquidão. Em muitos casos, o profissional não tem acesso à informação e promoção da saúde da voz, o que contribui para que a prevalência desses sintomas seja alta (CHOI-CARDIM; BEHLAU; ZAMBON, 2010). O ambiente de trabalho pode contribuir para o desenvolvimento de distúrbios da voz. As características ambientais investigadas abrangem ruído excessivo, temperatura, umidade, poeira, dentre outros; As variações na temperatura e umidade interferem na hidratação das mucosas faríngea e laríngea, fazendo com que o atrito da voz seja mais intenso (SOUZA *et al*., 2011).

a) Orientações para uso adequado da voz no trabalho

Justificativa: Os distúrbios da voz podem decorrer de interação entre fatores hereditários, comportamentais, estilo de vida e ocupacionais. O uso excessivo da voz no trabalho é fator importante de trauma nas pregas vocais.

Objetivos: Orientar os servidores sobre a importância do cuidado da voz e as estratégias para manter uma voz saudável.

Descrição das ações: Essa ação pode ser realizada por meio de palestras, oficinas e grupos. Utilizar recursos que facilitem a compreensão do servidor sobre a importância da temática.

Orientar os servidores quanto aos cuidados com a voz:

- Evitar o uso do álcool e do fumo, assim como evitar ficar próximo à fumaça do cigarro;
- Beber, em média, 2 litros de água diariamente, em temperatura ambiente;
- Não falar durante os exercícios físicos, mantendo sempre a respiração livre;
- Evitar o ar-condicionado e o ventilador. Se não puder evitá-los, ingerir água durante a exposição;
- Ter cuidado com ambientes de poeira, mofos e cheiros fortes, principalmente se for alérgico;
- *Sprays* e pastilhas também têm efeito anestésico, mascarando os sintomas e permitindo o abuso vocal. Use-os somente sob orientação médica;
- Evitar ingerir leite e derivados antes da atividade vocal, para não aumentar a secreção no trato vocal;
- Repousar a voz após falar intensamente;
- Não falar muito, nem gritar;
- Ter cuidado com a automedicação;
- Lembrar-se de fazer aquecimento, reaquecimento (quando necessário) e desaquecimento vocal antes das atividades laborais que necessitem do uso vocal;
- Lembrar-se que um bom sono favorece seu equilíbrio emocional e sua voz.

Orientações vocais para sala de aula:

- Beber água em pequenos goles, em temperatura ambiente, durante todo o período que estiver ministrando aula;
- Evitar fumar ou ficar perto de fumantes no intervalo das aulas;
- Sugere-se não elevar a voz para fazer a chamada. Solicitar ajuda aos próprios alunos: cada um fala seu nome ou número, ou pedir para que a turma fique em silêncio;
- Dispor de outros mecanismos didáticos para tornar a aula mais dinâmica, poupando a voz (recursos audiovisuais, por exemplo);
- Evitar falar na presença de ruídos externos não controláveis (sirenes de ambulâncias, aceleração de caminhões, obras nas proximidades da escola, entre outros);
- Evitar forçar a voz. Aproximar-se dos alunos para chamar atenção ou fazer solicitações;
- O microfone é um bom recurso para se falar em ambientes abertos e/ou amplo;
- Quando escrever na lousa, evitar falar olhando para a classe impedindo que a laringe fique mal posicionada;
- Falar com intensidade moderada e tom confortável para não forçar as pregas vocais;
- Articular as palavras com precisão, sem exageros, para que a mensagem seja mais bem compreendida e haja redução do esforço das pregas vocais e, por consequência, da voz;
- Procurar utilizar os intervalos entre as aulas para repousar a voz, evitando cometer abusos vocais em conversas ruidosas na sala de professores ou com os alunos;
- Os professores de educação física devem executar as ordens dos exercícios em pequenos grupos para evitar tensão muscular durante a fonação;
- Cuidar com o pó de giz; se ainda for uma realidade, apagar a lousa com pano úmido para evitar espalhar e inalar o pó.

É possível verificar alterações de voz e sintomas vocais aplicando o conteúdo da Figura 7 (BEHLAU; DRAGONE; NAGANO, 2004).

Resultados esperados: Promover e preservar a saúde vocal dos servidores por meio da informação, estimulando o autocuidado.

Figura 7 — Alterações de voz e sintomas vocais

Fonte: Adaptado pelos autores com base em Behlau, Dragone e Nagano (2004).

b) Exercícios de Aquecimento e Desaquecimento Vocal

Justificativa: O aquecimento vocal prepara o aparelho fonador para o uso intenso da voz por meio de controle do fluxo aéreo respiratório, mobilização de cabeça e pescoço, flexibilidade da musculatura extrínseca e intrínseca da laringe. Ao provocar calor, diminui a resistência elástica e viscosa das pregas vocais, favorecendo o seu alongamento. Assim, melhora a projeção da voz, elevando a intensidade e reduzindo esforço e fadiga vocais (MASSON; FABBON; LOIOLA-BARRETO, 2019).

O desaquecimento vocal tem a função de retornar a voz, gradualmente, ao ajuste coloquial. Ao alongar a musculatura envolvida, proporciona a redução de tensões sofridas durante o uso intenso da voz, além de diminuir a intensidade e a frequência fundamental (f0), aspectos determinantes da sobrecarga vocal. O fato desse processo ser gradual auxilia na remoção do ácido láctico, responsável pela sensação de dor, devendo ser realizado imediatamente após o uso intenso da voz (MASSON; FABBON; LOIOLA-BARRETO, 2019).

Objetivos: Estimular a incorporação de estratégias de proteção vocal que podem ser utilizadas pelo servidor em seu cotidiano de trabalho.

Descrição das ações:

Importante:

- A prática de aquecimento vocal para professores deve ser realizada, no máximo, 15 minutos antes de iniciar as aulas e a de desaquecimento vocal, no máximo, 15 minutos após as aulas;
- O aquecimento vocal se constitui de exercícios de curta duração, em média, de 15 a 30 minutos, e o desaquecimento vocal, de 5 a 15 minutos;
- Trocar a tosse ou o pigarro por outra forma de “limpar a garganta”. Quando aparecer a vontade de tossir, se for possível, simular a deglutição, engolindo a saliva por repetidas vezes ou tomar pequenos goles de água, em temperatura ambiente, para eliminar a secreção da garganta e diminuir a tosse.

Para o aquecimento vocal orientar o servidor a:

- Encostar a língua no céu da boca e produzir um som (“trrr”), (= criança imitando telefone);
- Vibrar os lábios para produzir um som (“brrr”), (= criança imitando o barulho do motor do carro);
- Antes de produzir os sons de ambos os exercícios, respirar profundamente; o ar será o combustível para o som; acabou o ar, terminou o som;
- Sugerir duas séries de três repetições cada;
- Não realizar este exercício de aquecimento caso apresente alguma dificuldade em fazê-lo.

Para o desaquecimento vocal orientar o servidor a:

- Beber água em pequenos goles e temperatura ambiente;
- Relaxar os ombros;
- Fazer bocejos (exercício que consiste em simular bocejos, oito ou mais vezes);
- Ficar em silêncio por 20 minutos para finalizar.

Resultados esperados: Melhora na qualidade vocal e redução do grau de desconforto provocado pela sobrecarga do uso inadequado da voz.

VIII. Ações de Saúde Financeira

O objetivo da saúde financeira é buscar a independência financeira, tendo por base o estudo do comportamento, com a inclusão de hábitos saudáveis no que se refere ao planejamento de finanças, que deve ser capaz de arcar não somente com os gastos rotineiros, mas permitir também a realização de sonhos e objetivos.

a) Diagnóstico Financeiro Pessoal

Justificativa: O diagnóstico financeiro permite avaliar as finanças e saber onde o dinheiro é despendido, a fim de manter o controle financeiro e melhorar a qualidade de vida do servidor (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2013).

Objetivo: Auxiliar o servidor a diagnosticar sua saúde financeira e tomar decisões conscientes relacionadas às finanças.

Descrição da ação: Aplicação de um questionário (Figura 8) aos servidores a fim de fazer um diagnóstico sobre a vida financeira.

Resultados esperados: Orientar o servidor a fazer escolhas mais conscientes de consumo, agir de maneira mais segura e responsável e evitar dívidas, descontrole e outras situações que possam gerar situações que perturbem o estado emocional e a saúde do servidor de forma geral.

Figura 8 — Diagnóstico sobre a vida financeira

QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE DA SAÚDE FINANCEIRA

Responda as Questões:

1. O que você ganha por mês é suficiente para arcar com os seus gastos?
a) ( ) Consigo pagar minhas contas e ainda guardo mais 10% dos meus ganhos todo mês;
b) ( ) É suficiente, mas não sobra nada;
c) ( ) Gasto todo o meu dinheiro e ainda uso o limite de cheque especial ou peço emprestado para parentes e amigos.

2. Você tem conseguido pagar suas despesas em dia e à vista?
a) ( ) Pago em dia, à vista e, em alguns casos, com bons descontos;
b) ( ) Quase sempre, mas tenho que parcelar as compras de maior valor;
c) ( ) Sempre parcelo meus compromissos e utilizo linhas de crédito como cheque especial, cartão de crédito e crediário.

3. Você realiza seu orçamento financeiro mensalmente?
a) ( ) Faço periodicamente e comparo o orçado com o realizado;
b) ( ) Somente registro o realizado, sem analisar os gastos;
c) ( ) Não faço o meu orçamento financeiro.

4. Você consegue fazer algum tipo de investimento?
a) ( ) Utilizo mais de 10% do meu ganho em linhas de investimentos, que variam de acordo com os meus sonhos;
b) ( ) Quando sobra dinheiro, invisto, normalmente, na poupança;
c) ( ) Nunca sobra dinheiro para esse tipo de ação.

5. Como você planeja a sua aposentadoria?
a) ( ) Tenho planos alternativos de previdência privada para garantir minha segurança financeira;
b) ( ) Contribuo para a previdência social, sei que preciso de reserva extra, mas não consigo poupar;
c) ( ) Não contribuo para a previdência social e nem para a privada.

6. O que você entende sobre ser Independente Financeiramente?
a) ( ) Que posso trabalhar por prazer e não por necessidade;
b) ( ) Que posso ter dinheiro para viver bem o dia a dia;
c) ( ) Que posso curtir a vida intensamente e não pensar no futuro.

7. Você sabe quais são seus sonhos e objetivos de curto, médio e longo prazos?
a) ( ) Sei quais são, quanto custam e por quanto tempo terei que guardar dinheiro para realizá-los;
b) ( ) Tenho muitos sonhos e sei quanto custam, mas não sei como realizá-los;
c) ( ) Sempre acabo deixando os meus sonhos e objetivos para o futuro, porque não consigo guardar dinheiro para eles.

8. Se um imprevisto alterasse a sua situação financeira, qual seria a sua reação?
a) ( ) Faria um bom diagnóstico financeiro, registrando o que ganho e o que gasto, além dos meus investimentos e dívidas, se os tiverem;
b) ( ) Cortaria despesas e gastos desnecessários;
c) ( ) Não saberia por onde começar e teria medo de encarar a minha verdadeira situação financeira.

9. Se a partir de hoje você não recebesse mais seu ganho, por quanto tempo você conseguiria manter seu atual padrão de vida?
a) ( ) Conseguiria fazer tudo o que faço por 10 anos ou mais;
b) ( ) Manteria o meu padrão de vida por, no máximo, um ano;
c) ( ) Não conseguiria me manter nem por alguns meses.

10. Quando você decide comprar um produto, qual é a sua atitude?
a) ( ) Planejo uma forma de investimento para comprar à vista e com desconto;
b) ( ) Parcelo dentro do meu orçamento;
c) ( ) Compro e depois me preocupo como vou pagar.

Peso das respostas:
a) 10
b) 05
c) 00

Resultado:
1) **De 70 a 100**
Investidor – Parabéns, você está no caminho certo! O hábito de poupar é o meio para se tornar uma pessoa sustentável financeiramente. É preciso proteger, poupar e guardar parte do dinheiro que passa por suas mãos, pois é por meio dele que você realizará seus sonhos e objetivos.
2) **De 45 a 65**
Equilibrado Financeiramente – Pode parecer que tudo está em plena ordem. O fato de não ter dívidas ou, se as tiver, estarem controladas não pode ser objeto de tranquilidade. Isso porque você não criou o hábito de guardar parte do dinheiro que ganha e, consequentemente, quase não consegue acumular reservas financeiras. Essa situação é conhecida como ‘zona de conforto’, mas você deve assumir uma nova postura em relação à utilização do seu dinheiro.
3) **De 00 a 40**
Endividado – Sua situação é delicada, você pode estar inadimplente ou muito próximo disso. É preciso ter muita atenção e não desanimar, porque chegou o momento de levantar a cabeça e saber que sempre existe um caminho: Planejamento financeiro pessoal.

Fonte: Adaptado pelos autores com base em Banco Central do Brasil (2013).

b) Planejamento Financeiro para a Aposentadoria

Justificativa: O orçamento familiar é a principal ferramenta de controle financeiro quando o assunto é planejamento. Basicamente, o orçamento é composto por receitas e despesas. As receitas são os ganhos, enquanto as despesas são os gastos. Ambos podem ser divididos em dois tipos: fixa e variável. A receita ou despesa fixa são constantes, ou seja, o valor não varia no curto prazo. A receita ou despesa variável, por outro lado, é aquela cujo valor ou presença no orçamento não é constante. Começar um planejamento financeiro familiar é uma boa forma de construir um futuro mais tranquilo (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2013).

Objetivo: Auxiliar o servidor a equilibrar seu orçamento, atingir objetivos financeiros e planejar o futuro com mais segurança e tranquilidade.

Descrição da ação: A elaboração de um orçamento envolve quatro etapas devendo estas ser trabalhadas com o servidor:

Planejar: Orientar o servidor a reunir a família e elencar todas as receitas e despesas mensais. Para tanto, pode-se orientar resgatar extratos de conta, recibos de cartões e demais documentos que comprovem a entrada e a saída de todo e qualquer recurso. Em seguida, listar todas as receitas e as despesas em um papel ou planilha. Incluir os compromissos sazonais e os já assumidos;

Registrar: Após construir a planilha, as receitas e gastos devem ser registrados diariamente. Quanto mais informações forem registradas, maior será o volume de dados para analisar e elaborar um bom orçamento. O servidor deve registrar, pelo menos, as seguintes informações: valor gasto ou recebido e origem da despesa ou receita.

Agrupar: Após o registro das despesas e receitas no decorrer do mês, o servidor terá acesso a um banco de dados com inúmeras informações e deverá agrupá-las por similaridade, isso auxilia nos ajustes e cortes necessários;

Analisar: Nessa etapa, o servidor avalia como as finanças se comportam ao longo do mês para poder agir de maneira corretiva e preventiva e, assim, seu salário e sua renda proporcionem o máximo de benefícios, conforto e qualidade de vida. É possível observar se o balanço do orçamento foi superavitário, neutro ou deficitário, se é possível reduzir gastos desnecessários, como também é possível aumentar as receitas.

Resultados esperados: Favorecer a saúde financeira do servidor durante toda a sua carreira até a aposentadoria por meio do planejamento financeiro.

c) Negociação de Dívidas

Justificativa: Servidores com boa saúde financeira tendem a ter melhor saúde mental. Alguns fatores são comuns e interferem na saúde financeira, como baixa educação financeira, consumismo, status, padrão de vida acima da renda, limite do cartão acima da renda familiar, dentre outros, sendo importante disseminar ações que favoreçam a saúde financeira do servidor (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2013).

Objetivo: Auxiliar o servidor com dívidas a se reorganizar financeiramente.

Descrição da ação: Algumas orientações são importantes para que o servidor que possua dívidas possa se reorganizar financeiramente:

- Fazer uma lista com todas as dívidas, detalhando o valor, as condições de pagamento, a taxa de juro, o parcelamento, o credor, as prestações pendentes, o quanto a prestação representa da sua receita mensal, o motivo que o levou a contrair essa dívida e demais informações necessárias;
- Entender a diferença da natureza de suas dívidas para favorecer a elaboração de um plano de pagamentos. Por exemplo, as dívidas muito grandes, que não podem ser pagas à vista, devem ser divididas em prestações menores. Já as contas mais baixas podem ser pagas à vista com os recursos auferidos por meio do corte de alguma despesa recorrente;
- Montar uma estratégia e renegociar as dívidas existentes. Para tanto, o planejamento financeiro já deve ter sido realizado para saber quanto de renda possui para as parcelas da renegociação. A partir disso, deve-se entrar em contato com as empresas credoras e negociar o desconto do pagamento, o desconto à vista, e o juro em caso de parcelamento;
- Renegociar as dívidas. Iniciar pelas maiores e garantir que os ganhos cubram todos os gastos e pagamentos das dívidas, deixando uma sobra para guardar e investir.
- Não fazer novas dívidas é essencial nesse processo. O pagamento à vista deve ser escolhido sempre que possível. É importante evitar o uso de cartão de crédito, assim como o parcelamento da fatura do mesmo. Isso ajuda a evitar juros e garantir descontos;
- Algumas perguntas podem ajudar a analisar o uso correto do cartão de crédito (Figura 9).

Resultados esperados: Incentivar o servidor a organizar-se financeiramente e evitar dívidas, favorecendo sua saúde mental.

Figura 9 — Questionário para análise do uso correto do cartão de crédito

Fonte: Adaptado pelos autores com base em Banco Central do Brasil (2013).

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SONO. **Coronavírus e o Sono**. 21 ed. 2020. Disponível em: http://www.absono.com.br. Acesso em: 15 jun. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SONO. **Privação de Sono na Sociedade Atual**. 16 ed. 2018. Disponível em: http://www.absono.com.br. Acesso em: 15 jun. 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Caderno de Educação Financeira** – Gestão de Finanças Pessoais. Brasília: BCB, 2013. 72 p. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/documentos_cidadania/Cuidando_do_seu_dinheiro_Gestao_de_Financas_Pessoais/caderno_cidadania_financeira.pdf. Acesso em: 15 maio 2022.

BANDURA, A. Exercise of Human Agency Through Collective Efficacy. **Current Directions in Psychological Science**, v. 9, n. 3, p. 75–78, 2000. Disponível em: https://doi.org/10.1111/1467-8721.00064. Acesso em: 18 out. 2022.

BANDURA, A. Social Cognitive Theory: An Agentic Perspective. **Annual Review of Psychology**, v. 52, n. 1, p. 1-26, 2001. Disponível em: https://doi.org/10.1146/ANNUREV.PSYCH.52.1. Acesso em: 18 out. 2022.

BANDURA, A.; FREEMAN, W. H.; LIGHTSEY, R. SelfEfficacy: The Exercise of Control. **Journal of Cognitive Psychotherapy**, v. 13, n. 2, p. 158–166, 1999. Disponível em: https://doi.org/10.1891/08898391.13.2.158. Acesso em: 18 out. 2022.

BEHLAU, M.; DRAGONE, M.L.S.; NAGANO, L. **A voz que ensina**: o professor e a comunicação oral em sala de aula. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira.** Brasília, DF: MS, 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf. Acesso em 15 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Instrução Normativa nº 75 de 08 de outubro de 2020**. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-75-de-8-de-outubro-de-2020-282071143. Acesso em: 5 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS**. Brasília, DF: MS, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpic.pdf. Acesso em10 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde. **Glossário temático**: práticas integrativas e complementares em saúde. Brasília, DF: MS, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/glossario_pics.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde: **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília, DF: MS, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf . Acesso em: 10 de abr. 2022.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 3**, de 07 de maio de 2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Disponível em: http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 3**, de 25 de março de 2013. Institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/progep/files/2013/03/Portaria-Normativa-SEGEP-MPOG-No-3-2013.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASILa. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS**: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília, DF: MS, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASILc. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS.** Brasília, DF: MS, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_implantacao_servicos_pics.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

CHOI-CARDIM, K.; BEHLAU, M.; ZAMBON, F. Sintomas vocais e perfil de professores em um programa de saúde vocal. **Revista CEFAC,** v.12, n. 5, p. 811-819, set.-out., 2010. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/1693/169316077009.pdf. Acesso em: 14 maio 2022.

CONSENSO NACIONAL SOBRE VOZ PROFISSIONAL. **Voz e Trabalho**: uma questão de saúde e direito do trabalhador. Rio de Janeiro, RJ, 13 e 14 de ago. 2004. Disponível em: https://www.ablv.com.br/wp-content/uploads/2020/09/consenso_voz_profissional.pdf. Acesso em: 15 maio 2022.

DEMINCO, M. As principais influências orientais utilizadas nas abordagens da terapia cognitivo-comportamental contemporânea. **Psicologia PT**, 2011. Disponível em: https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0615.pdf. Acesso em: 21 mar. 2022.

FURUICHI, W., SHIMURA, A., MIYAMA, H., SEKI, T., ONO, K., MASUYA, J., INOUE, T. Effects of job stressors, stress response, and sleep disturbance on presenteeism in office workers. **Neuropsychiatric disease and treatment**, v. 16, p. 1827–1833, 2020. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7394603/pdf/ndt-16-1827.pdf. Acesso em 15 jun. 2022.

GOULART, B. F.; PARREIRA, B. D. M.; NOCE, L. G. DE A.; HENRIQUES, S. H.; SIMÕES, A. L. DE A.; CHAVES, L. D. P. Relacionamento interpessoal: identificação de comportamentos para trabalho em equipe em unidade coronariana. **REME: Revista Mineira de Enfermagem**, v. 23, n. e, p. 1197, 2019. Disponível em: DOI: http://www.dx.doi.org/10.5935/1415-2762.20190045. Acesso em: 18 out. 2022.

HIPÓLITO, A.; FRANCISCO, W.C. **Compreensão da Rotulagem Nutricional por Universitários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná** – Campus Londrina. 2015. 61 f. Projeto deTrabalho de Conclusão de Curso [Curso Superior de Tecnologia em Alimentos] —Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Londrina (PR), 2015. Disponível em: https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12461/3/LD_COALM_2015_1_02.pdf. Acesso em: 5 abr. 2022.

INSTITUTE OF MEDICINE. Dietary Reference Intakes for Water, Potassium, Sodium, Chloride, and Sulfate. Washington, DC: **National Academy Press**, 2005. Disponível em: https://nap.nationalacademies.org/catalog/10925/dietary-reference-intakes-for-water-potassium-sodium-chloride-and-sulfate. Acesso em: 5 abr. 2022.

KATZ, A.S.; PRONK, N.P.; LOWRY, M. A associação entre comportamentos de saúde relacionados ao estilo de vida ideal e produtividade dos funcionários. **Revista de medicina ocupacional e ambiental**, v. 56, n. 7, p. 708-713, 2014.

LIMA, V. **Ginástica Laboral e Saúde do Trabalhador**: saúde, capacitação e orientação ao profissional de educação física. São Paulo: CREF4/SP, 2019. 144p. Disponível em: https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/70c8da64129f8612ce633de28f24afcc.pdf. Acesso em: 15 abr. 2022.

MASSON, M. L. V.; FABBRON, E. M. G.; LOIOLA-BARREIRO, C. M. Aquecimento e desaquecimento vocal em professores: estudo quase-experimental controlado. **CoDAS**, v. 31, n. 4, e20180143, 2019. Disponível em: https://www.codas.org.br/article/10.1590/2317-1782/20182018143/pdf/codas-31-4-e20180143.pdf. Acesso em: 15 abr. 2022.

MENTE ABERTA MINDFULNESS BRASIL. **Como a atenção plena pode ajudar no ambiente de trabalho?** 2018. Disponível em:https://mindfulnessbrasil.com/como-a-atencao-plena-pode-ajudar-no-ambiente-de-trabalho/. Acesso em: 18 maio 2022.

PADRÃO, S. M.; AGUIAR, O. B.; BARÃO, G. O. D.. Food and Nutrition Education: The defense of a counter-hegemonic and historical-critical perspective for education. **Demetra: Food, Nutrition & Health**, Rio e Janeiro, v. 12, n. 3, p. 665-682, jul. 2017. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/viewFile/28642/21789. Acesso em: 5 abr. 2022.

SOUZA, C.L.; CARVALHO, F.M.; ARAÚJO, T.M.; REIS, E.J.F.B.; LIMA, V.M.C.; PORTO, L.A.. Fatores Associados a Patologias de Pregas Vocais em Professores. **Revista de Saúde Pública**, v. 45, n. 5, p. 914-921, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rsp/a/6q7QkR4pCDzpbMz7thxGjWD/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 15 maio 2022.

VIEIRA, M.G., *et al*. **Projeto de Práticas Integrativas e Complementares.** Centro Catarinense de Reabilitação - CCR. Secretaria de Estado da Saúde - SES. Florianópolis: Estado de Santa Catarina - SC, 2017.

WAINER, R.; PAIM, K.; ERDOS, R.; ERDOS, R.; ANDRIOLA, R. **Terapia cognitiva focada em esquemas**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2015.

WILLHELM, A.R.; ANDRETTA, I.; UNGARETTI, M.S. Importância das técnicas de relaxamento na terapia cognitiva para ansiedade. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v. 8, n. 1, p. 79-86, jun. 2015. Disponível em http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2015.81.08. Acesso em: 31 ago. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Diet, nutrition and the prevention of chronic diseases:** report of a Joint WHO/FAO. Expert Consultation. Geneva; 2002. (WHO Technical Report Series: 916). Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42665/WHO_TRS_916.pdf;jsessionid=68580EF268B5F82BAC2682DEF966D6B7?sequence=1. Acesso em: 5 abr. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global action plan on physical activity 2018– 2030**: more active people for a healthier world. Geneva: World Health Organization, 2018. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272722/9789241514187-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 15 abr. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Mental health:** strengthening our response. Fact sheet 220; 2014. Disponível em: <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs220/en/. Acesso em: 23 jun. 2022.

YOUNG, J. E.; KLOSKO, J. S. **Reinvente sua vida.** . 1. ed. Novo Hamburgo (RS): Sinopsys, 2019.

5 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

5.1 Objetivos

5.1.1 O disposto neste Capítulo deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais;
5.1.2 Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas deve ser aplicada a legislação específica que regulamenta a matéria.

5.2 Responsabilidades

5.2.1 O órgão ou entidade deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades;
5.2.2 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. A critério do órgão ou entidade, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade;
5.2.3 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas neste Capítulo e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho;
5.2.4 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

5.3 O órgão ou entidade deve

5.3.1 Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
5.3.2 Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
5.3.3 Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
5.3.4 Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
5.3.5 Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade:

I. Eliminação dos fatores de risco;
II. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
III. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;

IV. Adoção de medidas de proteção individual;
V. Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
VI. O órgão ou entidade deve considerar as condições de trabalho, nos termos do Capítulo IX Programa de Ergonomia.

5.4 O órgão ou entidade deve adotar mecanismos para
5.4.1 Consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo, para este fim, ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
5.4.2 Comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR;
5.4.3 O órgão ou entidade deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

5.5 Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais
5.5.1 O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto neste Capítulo e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho atinentes aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, subsidiariamente, podem ser observadas as Normas Regulamentadoras Federais;
5.5.2 Levantamento preliminar de perigos;
5.5.3 O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:
I. antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
II. para as atividades existentes;
III. nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.
5.5.4 Quando, na fase de levantamento preliminar de perigos, o risco não puder ser evitado, o órgão deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes;
I. A critério do órgão ou entidade, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos;
II. A etapa de identificação de perigos deve incluir:
a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
b) identificação das fontes ou circunstâncias;
c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.
5.5.5 A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.
5.5.6 Avaliação de riscos ocupacionais:
I. O órgão ou entidade deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;
II. para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;
III. o órgão ou entidade deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação;
IV. a gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados;
a) a magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.
5.5.6 Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificação, a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.
I. A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:
a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

5.6 Controle dos riscos
5.6.1 Medidas de prevenção
I. O órgão ou entidade deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:
a) previstas na legislação estadual sobre saúde do servidor e demais dispositivos legais e técnicos pertinentes;
b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar;
c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.
II. Quando comprovada pelo órgão ou entidade a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou estiverem em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:
a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.
III. A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

5.7 Planos de ação
5.7.1 O órgão ou entidade deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o inciso I , item 5.6.1.

5.7.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
5.7.3 Implementação e acompanhamento das medidas de prevenção.
5.7.4 A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.
5.7.5 O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:
I. a verificação da execução das ações planejadas;
II. as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
III. o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.
5.7.6 As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

5.8 Acompanhamento da saúde dos servidores
5.8.1 O órgão ou entidade deve desenvolver ações de saúde dos servidores integradas às demais medidas de prevenção de acidentes e doenças, bem como a promoção da saúde, de acordo com os riscos existentes no ambiente de trabalho.
5.8.2 O controle da saúde dos servidores deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais.

5.9 Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho
5.9.1 O órgão ou entidade deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.
5.9.2 As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:
I. considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
II. identificar os fatores relacionados com o evento;
III. fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

5.10 Preparação para emergências
5.10.1 O órgão ou entidade deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.
5.10.2 Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:
I. os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono;
II. as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho (MTB). Norma Regulamentadora n. 1 (NR-1). Portaria SEPRT nr. 8.873, de 23 de julho de 2021. Prorroga o prazo de início de vigência das Normas Regulamentadoras nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como de subitens específicos da nº 37 - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo. (Processo nº 19966.101487/2020-19). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jul. 2021, Seção 1.

6 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FATORES DE RISCO PSICOSSOCIAL RELACIONADOS AO TRABALHO - PGPSI/SC

6.1 Este Capítulo define as diretrizes e os parâmetros mínimos para a execução do Programa de Prevenção, Avaliação e Gerenciamento de Fatores de Risco Psicossocial Relacionados ao Trabalho (PGPSI), a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando a melhoria das condições de trabalho e a adoção de medidas de proteção à saúde, bem-estar e qualidade de vida dos servidores.

6.2 Para fins deste Capítulo, consideram-se:
I. Fonte de Risco Psicossocial no Trabalho: potencial perigo de natureza psicossocial originado no ambiente ou no exercício da atividade de trabalho, ao qual o servidor está exposto. Por exemplo: estressores ocupacionais, conflitos, violências, pressão no trabalho, monotonia, ambiguidade de papéis e tarefa, restrições à autonomia, disfunções comunicacionais, entre outros;
II. Fatores de Risco Psicossocial Relacionados ao Trabalho (FRPT): São o produto da interação entre as fontes de risco psicossociais no trabalho e a capacidade de resposta do servidor, que tem o potencial de prejudicar a sua saúde e integridade psicológica;
III. Fatores de Proteção Psicossocial Relacionados ao Trabalho: São o produto da interação entre as fontes de risco psicossociais no trabalho e a capacidade de resposta do servidor, que tem o potencial de manter ou melhorar a saúde, o bem-estar e o equilíbrio psicológico dos servidores;
IV. Prevenção: conjunto de medidas adotadas antes da ocorrência ou da intensificação de fatores de risco psicossociais, bem como antes do surgimento e agravamento de uma condição mórbida ou um conjunto dessas relacionada aos FRPT;
V. Avaliação: processos e procedimentos de investigação para aferição da frequência, intensidade, gravidade ou severidade dos FRPT;
VI. Gerenciamento: conjunto de medidas que visa prevenir, identificar, avaliar, monitorar os FRPT, assim como estabelecer diretrizes para eliminá-los ou reduzi-los e que garantam a efetividade das ações voltadas à melhoria da saúde e da qualidade de vida no trabalho dos servidores.

6.3 As ações do PGPSI devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento dos órgãos e entidades, com a participação dos servidores e gestores, sendo sua abrangência e complexidade dependentes das características dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho presentes.

6.4 O PGPSI é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas dos órgãos e entidades no campo da preservação da saúde e da integridade dos servidores, devendo

estar articulado com as demais regulamentações deste Manual, especialmente com o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR).

6.5 Dos objetivos do Programa:
I. fomentar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho;
II. proporcionar ambiente organizacional saudável e relações interpessoais solidárias;
III. prevenir os FRPT;
IV. identificar, avaliar e monitorar os FRPT;
V. gerenciar os FRPT;
VI. implementar estratégias de enfrentamento e fortalecer os fatores de proteção relacionados ao trabalho;
VI - reduzir ou minimizar os FRPT.

6.6 Dos profissionais responsáveis pela execução do Programa:
6.6.1 Todos os profissionais da Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS) poderão participar da execução do Programa de que trata este Capítulo, resguardando as atribuições e competências de cada profissão;
6.6.2 O responsável técnico pela execução do PGPSI/SC será o profissional de psicologia da equipe.

6.7 Das fases do Programa
6.7.1. O PGPSI/SC poderá contemplar os seguintes itens:
I. Prevenção de fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho;
II. Definição dos procedimentos de investigação de FRPT através de instrumentos de rastreio;
III. Identificação das fontes de riscos nos ambientes e postos de trabalho, assim como da participação de outros não diretamente relacionados à atividade de trabalho;
IV. Realização de procedimentos de avaliação de fatores de risco psicossociais no trabalho;
V. Tratamento e análise dos resultados;
VI. Elaboração de relatório técnico e de plano de ação (inserindo-o no Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR) e
VII. Acompanhamento, controle e avaliação das medidas adotadas.

6.8 Da periodicidade
6.8.1 O Programa de que trata este Capítulo deverá ser implementado a cada 2 (dois) anos ou, conforme a EMSS julgar necessário, de forma contínua e sistemática, de acordo com as necessidades e peculiaridades dos estabelecimentos.

6.9 Das responsabilidades
6.9.1 Dos órgãos e das entidades da administração pública estadual:
I. Fornecer as condições necessárias para assegurar o cumprimento do Programa.
6.9.2 Dos profissionais responsáveis pela execução do Programa:
I. Planejar, implementar, acompanhar e avaliar o PGPSI/SC;
II. Elaborar relatório técnico contendo Plano de Ação;
III. Contemplar este Plano de Ação no Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) e encaminhá-lo aos gestores de seu órgão ou entidade;
IV. Prevenir os FRPT e fortalecer os Fatores de Proteção Psicossocial relacionados ao Trabalho;
V. Identificar fontes de risco psicossociais no trabalho e FRPT;
VI. Orientar os servidores sobre os meios disponíveis para prevenir o adoecimento relacionado aos FRPT.
6.9.3 Dos servidores:
I. Colaborar e participar na implantação e execução do PGPSI/SC;
II. Informar ao seu superior hierárquico direto ou à EMSS os FRPT que, ao seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos servidores;
III. Apresentar sugestões para prevenir os FRPT.
6.10 Para subsidiar a avaliação sugere-se utilizar:
I. Fontes de investigação:
a) Pessoais: Resultante de dados coletados com os servidores, gestores e/ou técnicos;
b) Documentais: Provenientes de pesquisa em relatórios, planos de ação, entre outros;
II. Técnicas e procedimentos:
a) Estudo de dados preexistentes (organograma, atribuições de cargo, mapas de riscos; relatório dos programas do Manual de Saúde e Segurança do Servidor, entre outros);
b) Análise de postos de trabalho;
c) Observações sistemáticas in loco;
d) Entrevistas individuais e grupais (grupo focal);
e) Técnicas e instrumentos de rastreio e avaliação de condições psicológicas e de saúde, com evidências de validade e confiabilidade, conforme literatura científica especializada.
6.11 Das disposições finais
6.11.1 O conhecimento e a percepção que os servidores têm do processo de trabalho e dos FRPT deverão ser considerados.
6.11.2 O gestor deverá garantir que, em situação de grave e iminente risco psicossocial, constatados pela EMSS nos locais de trabalho, os servidores possam interromper, de imediato, as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA EUROPEIA PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. **Inquérito europeu das empresas de riscos novos e emergentes (ESENER)**. 2021. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/facts-and-figures/esener#:~:text=O%20Inqu%C3%A9rito%20Europeu%20%C3%A0s%20Empresas,nos%20locais%20de%20trabalho%20europeus.>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ALVES, M. G. M.; CHOR, D.; FAERSTEIN, E.; LOPES, C.; WERNECKE, G. L. Versão resumida da "job stress scale": adaptação para o português. **Revista de Saúde Pública**, v. 38, n. 2, p. 164-171, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho. NR-35 – Trabalho em Altura. Brasília, DF, 2012a. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-35.pdf.>Acesso em: 2 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2012.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho. NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. Brasília, DF, 2012. **Diário [da] República Federativa do Brasil,** Poder Executivo, Brasília, DF, 24 jun. 2012, Seção 1. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nova-nr-33.pdf.>. Acesso em: 2 ago. 2022.

CROCCE-CARLOTTO, Pedro Augusto. **Evidências de validade e precisão de um instrumento de avaliação de riscos psicossociais ocupacionais**. 2019. 172 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/215083. Acesso em: 16 jan. 2020.

DEJOURS, Christophe. Prefácio. *In*: MENDES, A. M. **Psicodinâmica do trabalho**: teoria, método e pesquisas. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2007.

FACAS, Emílio Peres. **Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho - Contribuições da Psicodinâmica do Trabalho**. 2013. 193 f. Tese (Doutorado em Psicologia) — Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2013. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/15420/1/2013_EmilioPeresFacas.pdf. Acesso em: 16 jan. 2022._

LIMA, Inês Alexandra Xavier. **Risco psicossocial de trabalhadores das indústrias de abate e processamento de aves em Santa Catarina, Brasil**. 2019. 182 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) — Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

JACINTO, Aline; TOLFO, Suzana da Rosa. Riscos psicossociais no trabalho: Conceitos, variáveis e instrumentos de pesquisa. **Perspectivas em Psicologia**, v. 21, n. 1, 2017.

MENDES, Ana Magnólia; FERREIRA, Mário César. Inventário sobre Trabalho e Riscos de Adoecimento – ITRA: Instrumento auxiliar de diagnóstico de indicadores críticos no trabalho. *In*: MENDES, A. M. B. (Org.). **Psicodinâmica do trabalho**: teoria, método e pesquisa. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p. 111-126.

MINISTERIO DE EMPLEO Y SEGURIDAD SOCIAL DE LA ESPAÑA. **Guía de actuaciones de la inspección de trabajo y seguridad social sobre riesgos psicosociales**. Madrid: Lerko Print S.A, 2012.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA ESPANHA.. Instituto Nacional de Seguridade e Higiene do Trabalho. **Norma Técnica de Prevenção – NTP 443, 603, 604, 702, 926**. Madri: 1994.

SANTA CATARINA. Decreto nº 2.709. Instituiu o Manual de Saúde Ocupacional do servidor público, no âmbito da administração pública estadual direta e indireta. **Diário Oficial do Estado**, Florianópolis, 27 out. 2009. Disponível em < http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Saude_Ocupacional/manual_de_saude_ocupacional.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SERAFIM, Alessandra da Cruz *et al*. Riscos psicossociais e incapacidade do servidor público: um estudo de caso. **Psicologia: Ciência e profissão**, v. 32, p. 686-705, 2012. DOI: 10.1590/s1414-98932012000300013.

SILVA, Carlos Fernandes. **Copenhagen Psychosocial Questionnaire**. Fundação para a Ciência e para a Tecnologia. Análise Exacta: Portugal, 2006.

SILVA, Milena Garcia da; TOLFO, Suzana da Rosa. Processos psicossociais, saúde mental e trabalho em um instituto federal de educação. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 47, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbso/a/6RmYJyXghD4xfdjfN3dsc7C/abstract/?lang=pt. Acesso em: 30 ago. 2022.

SILVA, Milena Garcia da; TOLFO, Suzana da Rosa. Processos psicossociais, saúde mental e trabalho em um instituto federal de educação. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional [online]**, v. 47 [Acessado 3 Outubro 2022], e13, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369/22620pt2022v47e13>. Epub 30 Maio 2022. ISSN 2317-6369. https://doi.org/10.1590/2317-6369/22620pt2022v47e13.

ZANELLI, José Carlos, KANAN, Liliam Aparecida. **Fatores de riscos, proteção psicossocial e trabalho**: organizações que emancipam ou que matam. Lages: Editora Uniplac, 2018.

7 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO - PREVIAT/SC

7.1 Este Capítulo estabelece a obrigatoriedade da implementação do Programa de Prevenção de Violência, Discriminação e Assédio no Trabalho - PREVIAT/SC, por parte dos órgãos e entidades da administração pública estadual, - visando coibir situações ou que impliquem na violação da dignidade do servidor ou que o sujeite a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

7.2 Para fins deste Capítulo, consideram-se:

I. Prevenção: conjunto de medidas tomadas antes do surgimento ou agravamento de uma condição mórbida ou de um conjunto dessas;
II. Violência no Trabalho[3] - qualquer ato ou comportamento que agrida, humilhe e ameace o servidor no meio ambiente de trabalho ou a ele associado, explícitos ou sutis, que podem ocasionar dano psíquico e/ou prejuízos à saúde, segurança e bem-estar. É um fenômeno complexo, que pode adquirir diferentes formas e em seus estágios mais graves se classificar como discriminação, assédio moral ou sexual.
III. Discriminação: toda ação ou omissão que viola os direitos humanos baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, condição corporal, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, que prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no contexto do trabalho.
IV. Assédio Moral Organizacional: processo contínuo de condutas abusivas utilizadas nas políticas, estratégias e práticas organizacionais, onde o alvo é generalizado e atinge diretamente a maioria, toda a equipe de trabalho ou um grupo específico. É uma forma de violência institucionalizada, naturalizada no ambiente, por meio do desrespeito aos direitos fundamentais, como ameaças, humilhações e sanções.
V. Assédio Moral Interpessoal: processo contínuo e reiterado de condutas de violência em que prevalecem relações desumanas e com comunicação hostil, que atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do servidor, podendo ocasionar dano físico e/ou psicológico, adoecimento, degradação das condições de trabalho e incapacidade laborativa.
VI. Assédio Sexual: Consiste em ato de constrangimento visando chantagear, obter vantagem ou favorecimento sexual, com atitudes intimidadoras, agressivas e sem consentimento, abrangendo as relações em que haja hierarquia e ascendência inerentes ao exercício da função. O comportamento de teor sexual como condição para se manter no cargo ou conseguir algum benefício na relação de trabalho é crime com pena de detenção.

7.3. O PREVIAT/SC é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas dos órgãos e entidades no campo da preservação da saúde e da integridade dos servidores, devendo estar articulado com as demais regulamentações deste Manual e outros dispositivos legais pertinentes.

7.4 Dos objetivos do Programa:

I. fomentar uma cultura organizacional saudável pautada pelo respeito mútuo, tolerância à diversidade e preservação da dignidade das pessoas;
II. promover clima organizacional, estilos de liderança e práticas administrativas saudáveis que considerem as necessidades e vulnerabilidades dos servidores;
III. implementar medidas de prevenção e de proteção para coibir a violação da dignidade do servidor;
IV. enfrentar e intervir em condutas de violência, discriminação e assédio no ambiente de trabalho;
V. apoiar e acolher servidores que se percebem vítimas de violências.

7.5 Das responsabilidades:

7.5.1 As ações do PREVIAT/SC devem ser desenvolvidas nos órgãos e entidades em parceria com os gestores, setoriais de gestão de pessoas, Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com ampla participação dos servidores.

7.5.2 Dos gestores dos órgãos e das entidades da administração pública estadual:

I. fornecer as condições necessárias para assegurar o cumprimento deste Programa;
II. realizar práticas administrativas e gerenciais pautadas de forma igualitária, com tratamento digno, justo e respeitoso;
III. formular estratégias organizacionais de prevenção e de enfrentamento das situações de violência no ambiente de trabalho;
IV. adotar código de ética do servidor, introduzindo medidas de prevenção de violência, discriminação e assédio no trabalho;
V. incentivar as boas relações de trabalho e a cooperação;
VI. buscar soluções pacificadoras para os conflitos, por meio do diálogo;
VII. definir claramente as atribuições dos servidores, reduzindo o trabalho monótono e repetitivo;
VIII. assegurar que cada servidor tenha autonomia para realizar o trabalho;
IX. garantir ambiente físico seguro, com adoção de medidas de prevenção de violência relacionadas ao público externo, como, por exemplo, a identificação dos visitantes;
X. assegurar o funcionamento adequado de ouvidorias para as vítimas realizarem queixas de submissão a condutas abusivas;
XI. resguardar o direito do servidor vítima de violência ter sua denúncia investigada, quando esta estiver bem fundamentada.

7.5.3 Da Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS):

I. planejar, implementar, acompanhar e avaliar o PREVIAT/SC;
II. incentivar atitudes positivas e divulgar informações sobre boas práticas relacionais e organizacionais no trabalho;
III. estimular relações no ambiente de trabalho baseadas na redução das discriminações e na tolerância à diversidade;
IV. promover campanhas de conscientização sobre a temática para todos os servidores;
V. capacitar chefias e profissionais do setorial de gestão de pessoas a fim de coibir a violência e legitimar os procedimentos institucionais vigentes de enfrentamento a tais práticas;
VI. capacitar sobre comunicação não-violenta e técnicas de resolução de conflitos;
VII. colher e orientar servidores que relatam submissão a situações de violência;
VIII. fornecer informações e orientações aos servidores para protegê-los da violência no trabalho e os meios disponíveis para preveni-los.

7.5.4 Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado da CIPA:

I. apresentar este programa ao gestor para que este forneça as condições necessárias para assegurar o cumprimento deste;
II. trabalhar conjuntamente com os gestores e setoriais de gestão de pessoas, EMSS e CIPA fomentando estratégias organizacionais de prevenção e de enfrentamento das situações de violência no ambiente de trabalho;
III. divulgar materiais informativos de prevenção sobre esta temática;
IV. estabelecer parcerias com instituições para promover ações educativas de prevenção de violência, discriminação e assédio no trabalho;
V. fomentar a cooperação entre os servidores e ambientes de trabalho saudáveis.

7.5.5 Dos servidores

I. colaborar e participar na implantação e execução do PREVIAT/SC;
II. pautar seu comportamento observando a conduta ética;
III. conduzir suas relações interpessoais baseadas na compreensão, tolerância e solidariedade;
IV. informar ao seu superior hierárquico direto, à EMSS ou ao setorial de gestão de pessoas situações de violência que, a seu julgamento, possam implicar riscos à sua saúde e aos demais servidores; e
V. apresentar sugestões para prevenir a violência, a discriminação e o assédio no ambiente de trabalho.

7.6 Das ações de prevenção e acolhimento a serem desenvolvidas nos órgãos

Por meio da informação e da conscientização é possível construir uma cultura organizacional pautada no respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas. Sugere-se abordar temas mais amplos como ética, respeito, resolução de conflitos, liderança e cultura de paz para intervenções de sensibilização e de promoção de relações mais saudáveis. Fomentar a promoção da dignidade no trabalho, envolvendo servidores e gestores, buscando transformar os contextos e as relações, já que o trabalho é fonte de reconhecimento, saúde e prazer.

Intervenções limitadas a culpabilizar sujeitos e aplicar punições e sanções, além de individualizar, estabelece um clima de desconfiança, julgamento e solidão, aumentando o exercício da violência. Apenas procurar culpados pode prejudicar as relações interpessoais e em nada contribui para solucionar os conflitos, entendendo que a violência tem suas raízes culturais, manifestada, em geral, nas relações de poder e fazem parte de qualquer cotidiano do trabalho.

Nesse sentido, as intervenções realmente efetivas no enfrentamento à violência, ao assédio e às discriminações são aquelas nas quais a organização do trabalho é transformada em um ambiente organizacional saudável, estabelecido através da adoção de práticas administrativas pautadas na equidade e em relações interpessoais baseadas na cooperação, tolerância e no respeito à diversidade (SOBOLL, 2017).

Assim, as ações relativas a essa temática abarcam também intervenções de promoção da saúde, no que concerne ao autoconhecimento e aos relacionamentos interpessoais, por exemplo. A percepção de comportamentos violentos, assim como a conscientização da necessidade de mudança, pode favorecer a construção de ambientes mais saudáveis e livres de agressões. Compreender que estes ataques no espaço profissional podem ocorrer e envolvem qualquer pessoa, pois todas podem propagá-los. Deve-se chamar a atenção para a necessidade da vigilância contínua da conduta pessoal e interpessoal.

Seguem abaixo dois exemplos de ações que podem ser desempenhadas, devendo ser adaptadas à necessidade institucional.

7.6.1 Cultivando a Paz

Justificativa: Segundo a Organização das Nações Unidas (1999, p. 2-3), a cultura da paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilo de vida baseados no respeito à vida, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, na promoção e prática da não-violência por meio da educação, no fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens; e adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento.

O cultivo da cultura da paz no ambiente de trabalho pode proporcionar ambientes organizacionais saudáveis e relações interpessoais solidárias. Além disso, o esclarecimento e a conscientização sobre a temática da violência, assédio e outras discriminações no trabalho aos servidores, gestores e setoriais de recursos humanos são essenciais na legitimação dos procedimentos institucionais vigentes, auxiliando no enfrentamento e minimização desses problemas.

Objetivo: Fomentar a cultura de paz no ambiente de trabalho e esclarecer servidores, gestores e setoriais de recursos humanos sobre a temática da violência no trabalho.

Descrição da ação: Organizar a semana de prevenção da violência no trabalho, como o exemplo das sugestões de temas do folder abaixo, com ampla divulgação das atividades para os servidores e gestores da instituição. As temáticas e os recursos podem ser adequados de acordo com as necessidades da instituição. Recomenda-se realizar esta

3 A Convenção 190 da OIT, aprovada em junho de 2019, define violência e assédio como "um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças, seja uma única ocorrência ou repetidas, que ocasionam ou provavelmente resultarão em danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos" . Estando incluídas também violência e assédio de gênero, direcionados às pessoas por causa de seu sexo ou gênero e inclui assédio sexual.

semana no mês de maio, prestigiando o dia nacional de combate ao assédio moral no trabalho, comemorado no dia 2 daquele mês.

Figura 10 — Modelo de folder com Programação da Semana

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Pontos a serem observados:

- Em todos os eventos da semana, realizar ampla divulgação das atividades para os servidores;
- Caso a EMSS não se sinta preparada para realizar algumas das ações propostas, verifique a possibilidade de convidar um especialista na área;
- Se possível, procure oferecer lanche nos intervalos das atividades a fim de proporcionar maior integração entre os participantes;
- Ao final de cada atividade da semana, disponibilize ficha de avaliação para aperfeiçoar futuros eventos;
- Procure realizar fotos para registrar as atividades desenvolvidas;
- No pós-evento, caso seja possível, envie e-mail aos participantes com os slides e material utilizado durante as atividades e certificado;
- O workshop, a dinâmica de grupo e a roda de conversa devem ser realizados em locais adequados, com limitação do número de participantes para favorecer a discussão e consequente reflexão da temática, organizando uma lista de inscrição prévia;
- A dinâmica de grupo deve ser coordenada por profissional qualificado para a atividade, que atuará como observador e facilitador, utilizando explicações claras e objetivas antes de iniciar a atividade.
- Nas rodas de conversa é importante a presença de um mediador para organizar e oportunizar a participação de todos os envolvidos no diálogo

Resultados esperados: Promover o reconhecimento de comportamentos violentos, conscientizar os servidores e gestores sobre as consequências das violências, assédios e outras discriminações, fomentando a tolerância, o acolhimento à diversidade e o convívio respeitoso no ambiente de trabalho.

7.6.2 Escuta qualificada

Justificativa: A violência, a discriminação e o assédio no trabalho podem prejudicar a saúde psicológica, física e sexual das pessoas, a dignidade e o ambiente familiar e social (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2019). Podem impactar a organização, gerando aumento de custos e interferências no alcance de metas organizacionais; redução da produtividade; deterioração das relações interpessoais; absenteísmo; maior risco de acidentes de trabalho e outros. Nesse sentido, a escuta qualificada aos servidores que percebem e experienciam a violência no trabalho é fundamental, assim como as devidas orientações, encaminhamentos e mediações

Objetivo: Acolher, orientar e encaminhar os servidores que se percebem vítimas de violências, assédios e outras discriminações no trabalho e suas respectivas demandas.

Descrição da ação: Os profissionais da EMSS podem oferecer apoio e acolhimento aos servidores que relatam ser submetidos a situações de violência, assédio e discriminações no ambiente de trabalho.

Sugere-se seguir os passos, de acordo com a necessidade apresentada por cada servidor:

- Acolhimento: Promova escuta qualificada ao servidor, oferecendo espaço onde se sinta à vontade para relatar a experiência vivenciada, assegurando o sigilo das informações. Procure compreender a situação, tenha empatia e solidariedade, evitando o julgamento;
- Orientação: Entregue materiais ou indique sites e documentos digitais a fim de esclarecer o servidor sobre o assunto. Caso seja necessário, oriente sobre os trâmites de denúncias em situações de violência no trabalho, como também os procedimentos para abertura de processo de Comunicação Estadual de Acidente em Serviço (CEAS);
- Encaminhamento: Analise a necessidade de encaminhar o servidor para atendimento médico, psiquiátrico ou psicológico, caso seja necessário. Converse com o servidor sobre a necessidade de afastamento do local de trabalho, caso este demonstre algum prejuízo em sua capacidade laborativa. Pode-se indicar também para o serviço de apoio psicológico da própria instituição (se houver);
- Mediações no trabalho: Caso seja necessário, para salvaguardar a saúde do servidor exposto à situação de violência, verifique a possibilidade de alterar o local de trabalho, com a anuência do mesmo;
- Relações interpessoais: Após a identificação de violência num determinado setor, observe a possibilidade da existência de outras vítimas, o impacto do ocorrido sobre o grupo e a existência de conflito no local de trabalho. Recomenda-se trabalhar as vivências interpessoais no trabalho ocasionadas pela situação de violência por meio de roda de conversa e/ou grupo de apoio. Fortaleça o grupo, oferecendo apoio e acolhimento aos colegas que testemunharam situações de violência.

Resultados esperados: Atenuar o sofrimento dos servidores oriundo de situações de violência, para prevenir dificuldades de relacionamentos interpessoais no trabalho, adoecimentos e consequente incapacidade laborativa.

7.7 A violência, a discriminação e o assédio configuram-se como fontes de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Assim, é importante observar o Relatório e o Plano de Ação do Programa de Prevenção, Avaliação, e Gerenciamento dos Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho – PGPSI/SC, como também do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para identificar, avaliar e planejar ações de prevenção e intervenção. Para avaliar melhor a temática, sugere-se observar o item 6.10 do programa PGPSI/SC deste manual.

7.8 Da Informação sobre violência, discriminação e assédio moral e sexual no trabalho:

7.8.1 As situações de violência, discriminação, assédio moral e sexual no trabalho poderão ser informadas para os membros da EMSS (quando houver) ou profissionais do setor de gestão de pessoas.

7.8.2 Caso não seja possível realizar intervenção no local de trabalho, a situação poderá ser relatada nos canais da rede de ouvidoria do Estado de Santa Catarina, existentes em cada órgão ou entidade[4].

7.8.3 A informação da prática de violência, discriminação, assédio moral e sexual no trabalho poderá ser realizada por:

I. qualquer pessoa que se perceba alvo de violência, assédio ou discriminação no trabalho;
II. qualquer pessoa que tenha testemunhado fatos que possam caracterizar violência, assédio ou discriminação no trabalho;
III. qualquer pessoa, inclusive anonimamente, para revelar ou anunciar fato contra alguém, com objetivo de acusar, delatar ou evidenciar indícios de conduta moralmente abusiva no ambiente de trabalho.

7.8.4 A ouvidoria, após receber a denúncia e verificar a existência de elementos mínimos, encaminhará à autoridade competente para a apuração dos fatos, que decidirá pela instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, como Processo Administrativo Disciplinar (PAD)[5] ou Sindicância, por exemplo. É necessário divulgar e garantir o direito de qualquer pessoa realizar denúncias e ter a mesma investigada de forma sigilosa, preservando a identidade dos envolvidos[6], a fim de enfrentar as situações de violência no trabalho e reparar os danos causados.

7.9 Das Disposições Finais

O gestor deverá garantir que, em situação de violência grave ao servidor, nos locais de trabalho, em parceria com a EMSS, CIPA e setoriais de gestão de pessoas, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

4 Por correspondência, pessoalmente, pelo site www.ouvidoria.sc.gov.br ou ligação para a central de atendimento de ouvidoria no número 0800 644 8500.

5 A lei 17.742, de 06/2019, que dispõe sobre a divulgação de mensagem visando ao combate do assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual do Estado de Santa Catarina, assegura que o Assédio Moral pode ter como consequência processo administrativo disciplinar contra quem assedia.

6 A Ouvidoria-Geral do Estado, as ouvidorias setoriais e seccionais e as unidades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação e de elementos que permitam sua identificação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm > Acesso em: 15 set. 2022.

MARTINS, M. C.; FERRAZ, A. M. S. Assédio moral nas organizações. In: SIQUEIRA, M. M. M. (Org.). **Novas medidas em comportamento organizacional.** Porto Alegre: Artmed, 2014, p. 25-38.

MONTEIRO, Luana Silva; KYOTOKU, Jane Wilma Fernandes; RIBEIRO, Bruno *et al*. A importância da comunicação não violenta (CNV) nas organizações públicas**. Femass**, Macaé, v. 2, n. 2, p. 125-146, jul./dez. 2020.

NOLETO, Marlova Jovchelovitch. **Abrindo espaços: educação e cultura para a paz.** 4. ed. rev. Brasília: UNESCO, Fundação Vale, 2008. Disponível em: < https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000178532 >. Acesso em: 10 ago. 2022.

OLIVEIRA, Renato Tocchetto de *et al*. **Violência, discriminação e assédio no trabalho.** Florianópolis, SC: Lagoa, 2020. Disponível em: < https://neppot.paginas.ufsc.br/files/2021/03/cartilha-viol%C3%AAncia-e-ass%C3%A9dio-web.pdf >. Acesso em: 10 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS — ONU. Resolução 39/11 de 12 de novembro de 1984 - **Declaração sobre o Direito dos Povos à Paz**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-sobre-o-direito-dos-povos-a-paz> . Acesso em: 7 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS — ONU. Resolução 53/243 de Outubro de 1999 - **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz.** 1999. Disponível em: <http://www.comitepaz.org.br/download/Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20uma%20Cultura%20de%20Paz%20-%20ONU.pdf >. Acesso em: 10 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO — OIT. **190-Convenção (n º 190) sobre violência e assédio**: Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho [em linha] /tradução não oficial. Genebra, 108ª sessão da CIT (21 de jun. 2019). Disponível em: < wcms_729459.pdf (ilo.org) > Acesso em: 21 fev. 2021.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. 3. ed. São Paulo: Ágora, 2006. Disponível em: < https://lelivros.love/book/baixar-livro-comunicacao-nao-violenta-marshall-b-rosenberg-em-pdf-epub-e-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

RUEDA, F. J. M.; BAPTISTA, M. N.; CARDOSO, H. F. Construção e estudos psicométricos iniciais da Escala Laboral de Assédio Moral (ELAM). **Avaliação Psicológica**, v. 14, n. 1, p. 33-40, 2015.

SANTA CATARINA. Lei nº. 17.742, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre a divulgação de mensagem visando ao combate do assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, Seção 1, Poder Executivo, n. 21.045, p. 1, 28 jun. 2022. Disponível em: <http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17742_2019_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2017.742%2C%20de%2027%20de%20junho%20de%202019&text=Fonte%3A%20ALESC%2FGCAN.,%C3%A2mbito%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Estadual.>. Acesso em: 13 abr. 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Saúde do Servidor. **Assédio moral no serviço público: manual de diretrizes e procedimentos**/Secretaria da Administração. Florianópolis: Secretaria de Estado da Administração, 2010. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Saude_do_servidor/assedio_moral_manual_diretrizes_procedimentos.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SOBOLL, Lis Andréa Pereira. Intervenções no Espaço Possível de Ação: Princípios e Estratégias Básicas no Combate ao Assédio Moral e Organizacional. *In*: SOBOLL, Lis Andréa Pereira (Org.). **Intervenções e Assédio Moral e Organizacional.** São Paulo: LTr, 2017. p. 33-46.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL — UFRGS. **Promovendo a cultura de paz na UFRGS** / organizado por Divisão de Promoção da Saúde. - Porto Alegre: DAS/UFRGS, 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/das/wp-content/uploads/2022/04/Cartilha-Cultura-de-PAZ-Versao-Final-Revisada-e-Ajustada-06.04.2022.pdf> . Acesso em: 10 ago. 2022.

8 DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR

8.1 Este capítulo institui o Programa de Acompanhamento da Saúde do Servidor e estabelece diretrizes de acompanhamento à saúde do servidor público estadual, integrando ações de prevenção a doenças e agravos, e fomento à recuperação, reabilitação e vigilância.

8.2 Para fins deste Capítulo, consideram-se:

I. acompanhamento da saúde: ações de intervenção no processo de adoecimento do servidor, de aspecto individual ou coletivo dentro ou fora do ambiente de trabalho;
II. prevenção: conjunto de medidas tomadas antes do surgimento ou agravamento de uma condição mórbida ou de um conjunto dessas;
III. recuperação da saúde: refere-se ao restabelecimento do estado de completo bem-estar físico, mental e social.
IV. reabilitação: conjunto de ações que auxiliam a pessoa a ter e manter uma funcionalidade (física, sensorial, intelectual, psicológica e social) na interação com seu ambiente.
V. vigilância em saúde do servidor: conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que possibilitam detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho, e tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde.

8.3 Das responsabilidades pelo desenvolvimento e coordenação do Programa:
8.3.1 É de responsabilidade de toda a Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS) o desenvolvimento de ações previstas nesse programa.
8.3.2 A equipe deverá eleger um membro para coordenar este Programa.

8.4 Dos Objetivos

I. Realizar o rastreamento de doenças e agravos, relacionados ao trabalho ou que interferem na produtividade;
II. Minimizar os danos decorrentes de enfermidades, relacionadas ao trabalho ou que interferem no desempenho profissional, ou de acidentes de trabalho;
III. Articular o acompanhamento ao servidor com a rede de saúde de referência;
IV. Acompanhar o tratamento realizado e o retorno ao trabalho;
V. Avaliar ambientes e processos de trabalho intervindo para melhorias das condições relacionadas à atividade profissional;
VI. Subsidiar decisões periciais tomadas pela GEPEM;
VII. Reduzir os índices de absenteísmo-doença;
VIII. Melhorar a saúde no trabalho dos servidores públicos.

8.5 Das ações prioritárias de acompanhamento à saúde (focar na identificação precoce e acompanhamento no caso de detecção):

I. Acompanhamento do servidor em Benefício Pericial;
II. Síndrome de Burnout;
III. Prevenção do Suicídio;
IV. Prevenção uso de álcool e outras drogas;
V. Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT;
VI. Prevenção às Doenças Transmissíveis.

8.6 Da Implementação das ações de atenção à saúde

I. Acompanhamento do servidor em benefício pericial

Os benefícios periciais são direitos do servidor e tem como função social ampará-lo diante das adversidades decorrentes do seu adoecimento ou de outrem. Entre os benefícios periciais destaca-se a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), o benefício com maior número de ocorrências e recorrências. Deste modo, este acompanhamento deve ser priorizado para este benefício, dado que, comumente, afasta o servidor de suas atividades laborais, por tempo prolongado. Mas, também, recomenda-se à EMSS monitorar o servidor em usufruto de outros benefícios: Licença para Tratamento em Familiar - LTF, Licença para Tratamento de Saúde decorrente de Acidente em Serviço - LTA, Readaptação Funcional - RF, Remoção - RE. (SANTA CATARINA, 2010).

O acompanhamento do servidor em benefício pericial objetiva informá-lo e orientá-lo sobre o benefício, seus direitos e deveres, fornecer subsídios para as decisões periciais e apoiá-lo no retorno ao trabalho. Também visa o monitoramento do tratamento realizado e a avaliação da contribuição do benefício para a saúde do servidor[7]. E será realizado pela EMSS, em cada órgão ou entidade, preferencialmente pelo médico ou enfermeiro do trabalho, psicólogo e/ou assistente social (ou outro profissional de saúde da EMSS). A equipe poderá elaborar, com a anuência dos gestores de seu órgão, uma normativa legal, a exemplo da Polícia Civil, por meio da Resolução n°11/GAB/DGPC/PCSC/2020, a fim de legitimar esta atividade na instituição. Segue sugestão para fluxo dos acompanhamentos.

Figura 11 — Sugestão de fluxo para início do acompanhamento do servidor em benefício pericial

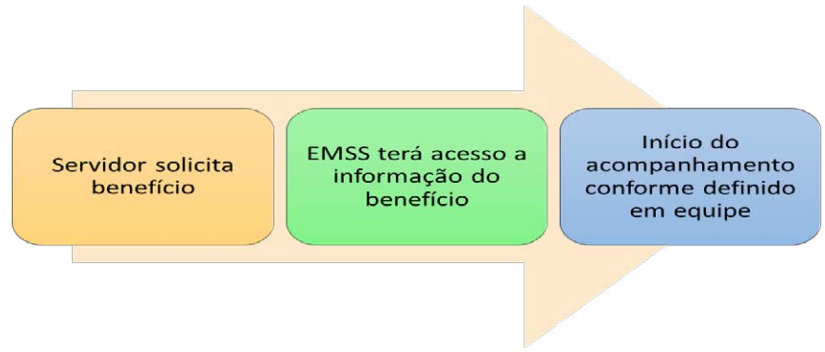

7 O servidor aderiu ao tratamento? O benefício está favorecendo o seu tratamento, (ou de outrem)? Favoreceu a minimização dos sintomas e o retorno ao trabalho? Contribuiu para a melhora do quadro de saúde e da qualidade de vida no trabalho? Justifica-se prorrogar o benefício? Outro benefício deveria ser considerado?

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

É fundamental a interação entre a EMSS e Gerência de Perícia Médica (GEPEM) e/ou Unidades de Saúde do Servidor e/ou órgão lotacional do servidor, para que o acompanhamento contribua para que a concessão, prorrogação ou mesmo interrupção do benefício estejam alinhadas às necessidades decorrentes do quadro de saúde do servidor, mas também aos interesses da organização/do Estado.

Além disso, é importante o contato da EMSS com a Gerência de Controle de Benefícios (GECOB), que faz o tratamento dos dados e acompanha a concessão dos benefícios periciais, por meio dos Boletins Estatísticos. Estar ciente acerca dos benefícios, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto qualitativo, é relevante para que o acompanhamento esteja em consonância com a realidade observada e possa contribuir, ao longo do tempo, para a diminuição da prevalência de LTS e para a melhora da qualidade de vida no trabalho, por exemplo.

Cabe ressaltar que, embora a EMSS esteja acompanhando os benefícios de saúde e suas consequências para a realidade de trabalho do servidor, o objetivo principal para a atuação desta equipe é promover saúde e prevenir adoecimentos no trabalho.

a) Acompanhamento do servidor em Readaptação Funcional

Justificativa: A RF é o benefício recomendado quando o servidor possui capacidade laboral, ainda que parcial, para atuar em outra função que não a de origem (SANTA CATARINA, 2010). Ex.: professor(a) que, em decorrência do seu adoecimento, não apresenta condições psicoemocionais para conduzir suas atividades em sala de aula e é readaptado para desempenhar seu trabalho em atividades administrativas, na secretaria da escola. Quando há indicação de RF, a EMSS acompanhará este processo desde o início até a sua conclusão para verificar a adaptação do servidor ao novo posto de trabalho e a melhoria de seu quadro de saúde com o benefício.

Objetivo: Auxiliar o servidor no processo de RF, desde o preenchimento dos formulários, mediação junto à chefia imediata, consideração dos locais/funções possíveis para RF, até o acompanhamento da readaptação propriamente dita.

Descrição da ação: Este acompanhamento poderá ser realizado de forma presencial, por telefone, aplicativo de mensagem instantânea (corporativo, se houver), videochamada ou reunião online. Sugere-se que o acompanhamento da RF, pela EMSS, inclua:

a.1) Orientar o servidor e a chefia imediata sobre o preenchimento dos formulários de readaptação (Decreto 2.121, de 1° de abril de 2014), observando-se readaptação inicial ou prorrogação.

- *Relatório do Local de Trabalho* - onde deverá constar os possíveis locais de atuação do servidor, tendo em vista a sua condição de saúde atual;
- *Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado* - no qual a chefia deverá mencionar como transcorreu a RF, citando as dificuldades encontradas no período e/ou LTS;
- *Relatório de Tratamento Realizado* - com indicativo do tratamento do servidor com os profissionais que o acompanham.

É imprescindível que esta documentação esteja preenchida corretamente, com as informações relevantes e fidedignas para a RF, de acordo com o servidor, chefia e colaterais.

a.2) Identificar os possíveis aspectos ambientais, organizacionais e relacionais do trabalho associados ao adoecimento do servidor para refletir sobre a RF e se os locais disponíveis para RF poderão possibilitar a melhoria da quadro de saúde;

a.3) Subsidiar a equipe pericial para avaliação da RF;

a.4) Quando concedida RF, acompanhar a adaptação do servidor às novas atividades/setores de trabalho;

a.5) Observar se a RF está contribuindo para melhora do quadro de saúde;

a.6) Monitorar aderência e resultados do tratamento de saúde realizado;

a.7) Analisar, juntamente com o servidor a necessidade de prorrogação da RF, até 45 dias antes do término do prazo concedido. Deve-se considerar a possibilidade de retorno à função de origem, de acordo com o seu estado de saúde e com os prazos previstos para RF (vide Estatutos), dado que esta consiste em um benefício de saúde temporário;

a.8) Encaminhar para atendimento especializado, quando necessário;

a.9) Sistematizar os dados do acompanhamento dos servidores readaptados, para que sejam analisados, comparados ao longo do tempo e avaliados em termos de perfil e efetividade do benefício. Estes poderão ser utilizados no desenvolvimento de intervenções profícuas para promoção da saúde e prevenção de doenças, que favoreçam a permanência do servidor na sua função de origem, ao invés de ser readaptado, e na melhoria dos fatores psicossociais que suscitaram os adoecimentos;

a.10) Poderão ser elaborados materiais informativos, orientações técnicas, cartilhas, palestras, assim como tabela para monitoramento dos casos, como o exemplo a seguir:

Quadro 5 — Modelo de tabela para acompanhamento da Readaptação

READAPTAÇÃO FUNCIONAL						
	Nome do servidor	**Período da RF**	**Patologia**	**Setor**	**Local de readaptação**	**Percepções na RF**
1		( ) 6m ( ) 1 a	CID			
2		( ) 6m ( ) 1 a	CID			
3		( ) 6m ( ) 1 a	CID			
4		( ) 6m ( ) 1 a	CID			
5		( ) 6m ( ) 1 a	CID			

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Resultados esperados: Possibilitar que o acompanhamento sistemático do servidor readaptado, pela EMSS, contribua para o sucesso da RF, recuperação da saúde e retorno às atividades de origem.

Garantir os direitos do servidor em usufruto de RF, que o benefício esteja adequado às necessidades de saúde, mas também de serviço e, consequentemente, promover o bem- estar de todos os envolvidos neste processo.

b) Acompanhar pra valer!

Justificativa: Conforme os Boletins Estatísticos da GECOB (SANTA CATARINA, 2018, 2020, 2022) há um percentual elevado de servidores em LTS por Transtornos Mentais (TM) e/ou doenças osteomusculares, sendo os TM os mais prevalentes, corroborando com outros estudos nos quais os TM estão entre a primeira e a terceira causa de afastamentos do trabalho, por doença no Brasil (BAASCH; TREVISAN; CRUZ, 2017; FERNANDES *et al.*, 2018), o que justifica o acompanhamento da LTS pela EMSS.

Objetivo: Acompanhar o servidor durante afastamento e mediar o retorno ao trabalho, pontuando acerca de expectativas, metas e atividades que poderá desenvolver, conforme seu estado de saúde.

Descrição da ação: Acompanhar o servidor que estiver em LTS por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagem instantânea (corporativo, se houver), correio eletrônico, videochamada ou atendimento presencial, conforme modelo de tabela a seguir:

Quadro 6 — Sugestão de cronograma de acompanhamento do servidor em LTS

Nº	**Atividade**	**Descrição/Objetivo**	**Método**
1°	Contato inicial	Apresentar a EMSS e o trabalho a ser realizado, utilizar normativa legal, se necessário	Contato telefônico e/ou, correio eletrônico
2°	Informação	Apresentar material sobre os Direitos e Deveres do servidor no afastamento (LTS)	Documento informativo elaborado pela equipe, se possível, sobre seus direitos e deveres (agendamento de conversa com o servidor na sede do órgão, on-line ou visita domiciliar, definir com a equipe a melhor abordagem)
3°	Rede de apoio	Identificar, juntamente com o servidor, a sua rede de apoio durante o tratamento de saúde e sensibilizá-lo para o tratamento adequado	Listar tratamentos de saúde e/ou instituições
4°	Retorno ao trabalho	Identificar com o servidor as possibilidades de retorno ao trabalho	Verificar necessidade de readaptação funcional ou usufruto de outro benefício pericial (LTS, aposentadoria por invalidez). Orientar novamente sobre os benefícios periciais.

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

- A EMSS prestará informações sobre o benefício, direitos e deveres do servidor; dirimir dúvidas; sugerir e realizar palestras e capacitações relacionadas ao tema, bem como material informativo, entre outros. A sensibilização para o tratamento e a conscientização sobre a importância da adesão ao mesmo, uma vez que se trata de uma condição essencial para justificar a LTS, por ser um tema importante a ser abordado.
- A atuação da EMSS, junto ao servidor afastado, deverá se basear no que motivou o afastamento e terá como objetivo acompanhar o servidor em benefício e encaminhá-lo, quando necessário, para evitar a recorrência de LTS pela mesma CID, por exemplo. Além disso, poderá auxiliar o seu retorno ao trabalho, mediar o relacionamento com a chefia e colegas (acolhimento, manejo do retorno e apoio social no trabalho), observando seu estado de saúde.
- Caberá à EMSS monitorar as LTS do seu órgão. Sugere-se que, a partir dos dados desse monitoramento, sejam realizadas ações preventivas, que visem minimizar o risco de LTS, de acordo com a CID, nos demais servidores, especialmente quando estiver relacionada ao ambiente de trabalho (organização, condições e relações de trabalho).
- A EMSS deverá informar ao servidor que irá acompanhá-lo durante o seu afastamento. E, para que este acompanhamento seja favorável ao servidor, à sua organização/equipe e à própria EMSS é importante que se estabeleça um vínculo. Para isso, a EMSS precisa considerar a escuta ativa, o acolhimento, a mediação e o suporte a todos os atores envolvidos.

Resultados esperados: A EMSS buscará minimizar os riscos de agravamento dos quadros, favorecer a recuperação da saúde e, consequentemente, o retorno efetivo e sustentável ao trabalho (60 dias ou mais, sem novos afastamentos pelo mesmo CID). Ao monitorar tais casos, reunirá subsídios para ações com o intuito de evitar novas ocorrências e

recorrências de LTS, em condições similares para promover contextos de trabalho mais saudáveis.

II. Síndrome de Burnout

A Síndrome de Burnout (SB) foi classificada como doença associada ao trabalho desde 1 de janeiro de 2022, pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Resultante de um estresse crônico decorrente de situações oriundas das atividades profissionais dos trabalhadores, caracteriza-se por três dimensões: 1) sentimentos de esgotamento ou exaustão de energia; 2) aumento da distância mental do trabalho, ou sentimentos de negativismo ou cinismo em relação ao trabalho; e 3) uma sensação de ineficácia e falta de realização (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, 2022).

As modificações na realização do trabalho e na sua organização, falta de autonomia, pressão excessiva, sobrecarga, conflitos e pouco reconhecimento podem ser pontuadas como causas desta síndrome. De acordo com pesquisa realizada pela *International Stress Management Association*, um terço dos trabalhadores brasileiros sofrem por essa síndrome, sendo o segundo país do mundo com o maior número de trabalhadores afetados pela doença (SODEXO INSIGHTS, 2022). Os principais profissionais afetados são da área da saúde e educação.

Esta patologia é caracterizada pela exaustão emocional, que é uma fadiga intensa, falta de vontade de trabalhar, sensação de ter exigências acima das suas possibilidades técnicas e emocionais, despersonalização, distanciamento emocional, podendo ainda levar à desvalorização pessoal, diminuição da autoestima, sentimentos de incompetência, fracasso e falta de perspectiva.

Desta forma, estratégias de prevenção com foco no indivíduo e na organização são fundamentais para a prevenção da SB. Em relação ao indivíduo, por exemplo, as ações podem fomentar e promover o autocuidado, o autoconhecimento e a capacidade de resiliência. No que tange à organização, podemos citar o apoio social, coesão dos pares, clareza na comunicação e orientações para as tarefas que impactam na redução da pressão laboral e na obtenção de conforto e bem-estar no local de trabalho (LIMA; DOLABELA, 2021). Segue abaixo figura descritiva sobre as intervenções da SB:

Figura 12 — Intervenções para a prevenção da Síndrome de Burnout

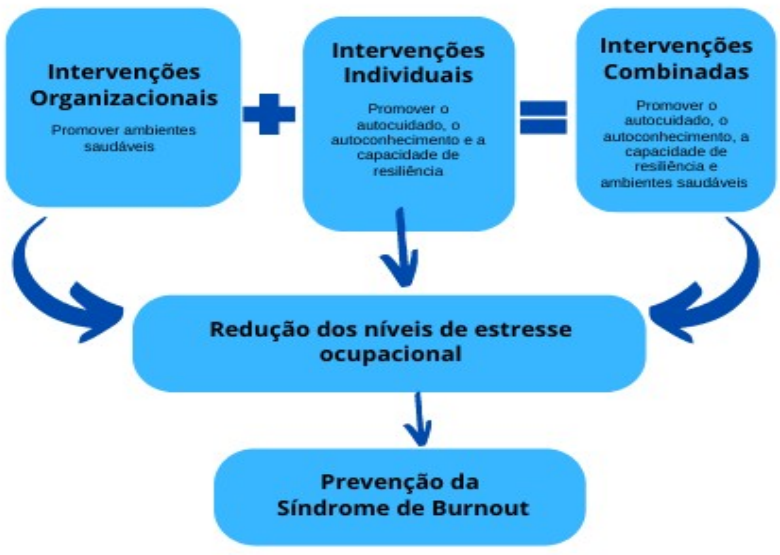

Fonte: Adaptado de Perniciotti (2022, p. 8).

Para a realização das intervenções individuais que objetivam o desenvolvimento de atividades que visam ampliar a percepção do servidor e a sua maneira de lidar com as situações de estresse, sugere-se a ação de acolhimento psicológico a fim de promover o autoconhecimento, o autocuidado e a capacidade de resiliência. Além disso, pode-se também realizar atividades de educação em saúde mental, como as já descritas em outros eixos e no programa de promoção à saúde integral, como a confecção de cartazes a serem dispostos nos murais da instituição ou flyers a serem divulgados por meio de redes sociais. Estas têm como objetivo a autoconsciência dos servidores para melhorar sua resiliência, o envolvimento com seu trabalho e o desenvolvimento da autonomia nos cuidados individuais e coletivos da equipe.

Para as intervenções no âmbito organizacional é primordial a realização de ações para a melhoria dos processos de trabalho, buscando atuar na causa dos eventos estressores a fim de reduzi-los. A capacitação das lideranças é uma das formas de transformar o contexto laboral, pois os gestores podem fomentar o apoio social, a coesão entre os pares, a comunicação assertiva, a autonomia e o desenvolvimento de um ambiente organizacional saudável. Outras ações e programas disponibilizados neste manual podem contribuir na mudança para melhora da organização do trabalho, como, por exemplo, o Programa de Prevenção, Avaliação e Gerenciamento de Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho (PGPSI/SC). Conforme apresenta a figura, não é interessante que a EMSS esteja voltada apenas para o aspecto individual ou institucional, mas que possa combinar ações individuais e coletivas, a fim de minimizar os níveis de estresse ocupacional e, consequentemente, prevenir a incidência de Síndrome de Burnout nos servidores.

a) Acolhimento Psicológico

Justificativa: Quando o servidor encontra-se angustiado, com sintomas que demonstram exaustão e/ou estresse no trabalho é possível oferecer suporte aos que buscam, ou por iniciativa própria ou por intermédio de terceiros, o serviço de acolhimento psicológico. Por meio deste suporte é possível facilitar o autoconhecimento, fomentar o autocuidado e fortalecer a autoestima e a capacidade de resiliência. A partir desse acolhimento, o servidor será encaminhado para acompanhamento psicoterapêutico ou outras redes de apoio externas, quando necessário. O Ministério da Saúde indica o acompanhamento psicoterapêutico como um dos pilares para o tratamento da Síndrome de Burnout.

Objetivo: Oferecer suporte emocional aos servidores com sintomas característicos da Síndrome de Burnout, por meio da escuta ativa, visando amenizar o sofrimento e promover saúde mental.

Descrição da ação: A partir da solicitação de acolhimento (preferencialmente pré-agendado), o atendimento psicológico será realizado em sala privativa presencial (ou online em casos específicos) com tempo de duração estimado em até 50 minutos. O primeiro passo é a coleta de dados pessoais e histórico do servidor. Na sequência, dá-se início ao acolhimento a partir da escuta ativa e desta escuta se deriva a análise para as intervenções necessárias. De acordo com a análise, poderá ser realizado mais de um encontro de acolhimento, sendo permitido até três encontros.

É importante deixar claro ao servidor que o acolhimento psicológico é diferente de psicoterapia e, caso necessário, será realizado encaminhamento. Sugere-se disponibilizar listagens com indicações ou realizar parceria com instituições para serviços de psicoterapia e psiquiatria.

Resultados esperados: Auxiliar o servidor a lidar melhor com seus recursos e limites na superação das questões pontuais que causam sofrimento e exaustão no trabalho. Encaminhar o servidor para as redes de apoio caso necessário.

b) Preparo das lideranças

Justificativa: As lideranças são "peças-chave" para a organização, podendo ser responsáveis por equipes mais engajadas e confiantes, capazes de criar um ambiente saudável, auxiliando na identificação de casos de exaustão, podendo incentivar nos cuidados com a saúde mental da equipe. Dentre as estratégias de enfrentamento à SB, podemos citar as intervenções organizacionais, que dizem respeito às alterações no ambiente de trabalho com vistas à melhoria da comunicação e do trabalho em equipe (LIMA; DOLABELA, 2021).

Objetivo: Capacitar as lideranças sobre a Síndrome de Burnout para realizar intervenções organizacionais a fim de diminuir estímulos estressores no ambiente de trabalho.

Descrição da ação: Realizar grupo focal com lideranças, com periodicidade quinzenal ou mensal e duração de uma hora. É recomendável que os encontros sejam conduzidos por mais de um membro da EMSS. Segue exemplo de temáticas a serem trabalhadas nos encontros:

Figura 13 — Sugestão de encontros

Encontros	Temas
Primeiro	-Levantamento das expectativas das lideranças; -Integração inicial; -Organização do grupo;
Segundo	-Conceito da Síndrome de Burnout; -Dados da patologia e possibilidade de nexo causal; -Intervenções individuais e organizacionais para prevenção;
Terceiro	-Comunicação Assertiva; -Autonomia das atividades; -Delimitação das atribuições; -Delegação de tarefas; -Aspectos para ambiente organizacional saudável; -Bem-estar no trabalho;
Quarto	-Estudo de caso de situação hipotética de Síndrome de Burnout para reflexão;
Quinto	-Apresentação de propostas de intervenção organizacional;
Sexto	-Autoconhecimento, empatia e capacidade de resiliência; -Avaliação e feedback dos encontros pelos participantes.

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Resultados esperados: Auxiliar na prevenção da Síndrome de Burnout, possibilitando um ambiente saudável e de confiança para a melhoria do clima organizacional.

III. Prevenção do Suicídio

O suicídio vem sendo tratado como um grande problema de saúde pública. Segundo a Organização Mundial da Saúde, os números de mortes por suicídio estão crescendo, apresentando dados alarmantes em todo o mundo.

Conhecer e entender os fatores de risco para o suicídio possibilitam planejar e realizar ações preventivas, buscando saídas para o problema. Segundo a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), os fatores de risco para o suicídio são: abuso sexual na infância; alta recente de internação psiquiátrica; doenças incapacitantes; impulsividade/agressividade; isolamento social; suicídio na família; tentativa prévia; doenças mentais. Dentre os fatores, destacam-se a tentativa prévia (de suicídio), a doença mental e os problemas emocionais. Este último é capaz de desencadear desesperança, desamparo, depressão, ansiedade, isolamento social e poderá suscitar ou agravar a ideação e o risco de suicídio (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2014).

Conforme o guia Avaliação do Risco de Suicídio e sua Prevenção (RIO DE JANEIRO, 2016), podemos ainda classificar os riscos como baixo, moderado e alto, tendo, para cada um, uma medida preventiva a ser implementada ou encaminhada pela EMSS. Para riscos baixos, sem histórico de tentativa prévia, apresentando ideação suicida sem planejamento, recomenda-se fazer uma escuta acolhedora e vincular o indivíduo ao suporte social e institucional. Em riscos moderados, histórico de tentativa prévia, ideação suicida frequente e persistente sem planejamento e ausência de impulsividade ou abuso/dependência de álcool ou drogas. Neste caso, sugere-se escuta e acolhimento, tornar a família uma parceira no acompanhamento do servidor e encaminhá-lo para avaliação e possível tratamento psiquiátrico e psicológico. Os casos de risco alto caracterizam-se por histórico de tentativa prévia, ideação suicida frequente e persistente, com planejamento e acesso à forma como planejou. São fatores agravantes: impulsividade, rigidez do propósito de se matar, desespero, *delirium*, alucinações, abuso/dependência de álcool ou drogas. Recomenda-se, nesta situação, não deixar o servidor sozinho, cuidar do ambiente em que vive a fim de evitar os meios que viabilizem o plano de suicídio, efetuar acompanhamento psicológico sistemático, assim como avaliação psiquiátrica emergencial.

Tais medidas servem para prevenção e melhora do estado emocional do indivíduo com ideação suicida, bem como para efetuar os encaminhamentos dos casos de ideação suicida, de acordo com o grau de risco. Abaixo estão relacionadas duas ações com esse objetivo, levando em consideração a importância do tema. As ações dizem respeito à ajuda especializada, desenvolvimento de ações educativas e de uma rede protetora, essenciais nesse propósito.

a) Conscientizar para prevenir o suicídio

Justificativa: O suicídio atualmente é um problema de saúde pública, com números expressivos de mortes. Apesar de ser um fenômeno complexo que pode afetar indivíduos de diferentes origens, classes sociais, idades, orientações sexuais e identidades de gênero, o suicídio pode ser prevenido. Portanto, promover o esclarecimento sobre o tema, identificar como as emoções impactam positiva ou negativamente a saúde do servidor e saber reconhecer os sinais de alerta em si mesmo ou em alguém próximo, se faz fundamental para a sua prevenção.

Esta proposta consiste em realizar no mês alusivo ao tema (“Setembro Amarelo”) ações educativas fortalecendo a conscientização dos servidores sobre a sua importância; esclarecer sobre os sinais existentes para identificação de pessoas com ideação suicida; ou mesmo conhecer onde buscar apoio e ajuda emergencial especializada para encaminhamentos, caso seja necessário.

Objetivo: Sensibilizar para a prevenção do suicídio, favorecer a discussão das emoções para a saúde mental e ampliar a consciência dos servidores, orientando a procurar a EMSS, se julgar necessário.

Descrição da ação: Confecção de um painel (físico) ou de um *flyer* alusivo ao Setembro Amarelo, com chamada para a importância da busca por apoio social. Incluir no painel um link para a página www.setembroamarelo.com.br com acesso a mais informações, o telefone do Centro de Valorização da Vida (CVV) e da EMSS da instituição. Veja um exemplo na figura 13:

Figura 14 — Setembro amarelo-contato CVV

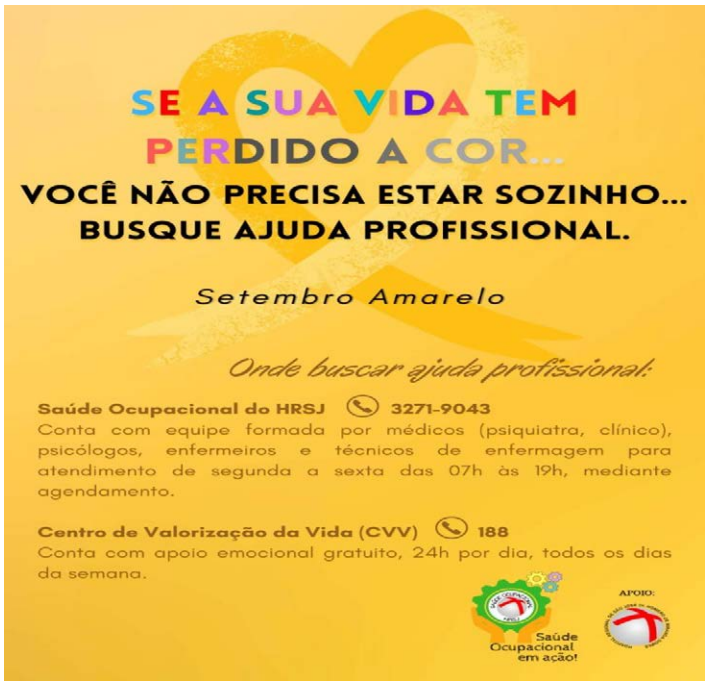

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Além deste painel/folder alusivo ao tema, é possível veicular:

- Vídeo de sensibilização para o tema, a ser divulgado em TVs localizadas internamente na Instituição como, por exemplo, https://youtu.be/a6MgMCaMAnk;
- Suporte em acrílico dispostos nas mesas do refeitório, com informações complementares sobre o tema;
- Fôlder com informações sobre o tema a ser enviado via *WhatsApp* nas instituições que tiverem linhas de transmissão direta com os servidores como, por exemplo:

Figura 15 — Fôlder 1

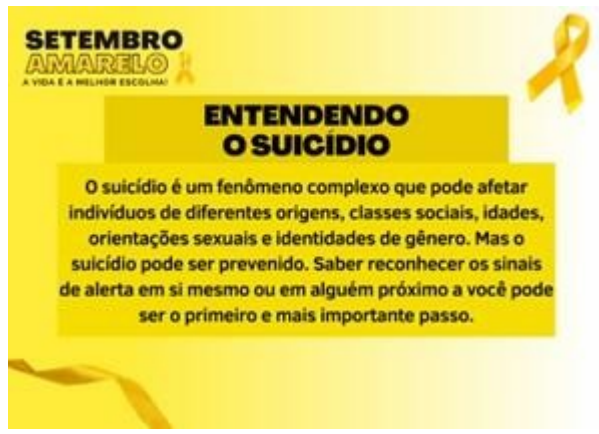

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Figura 16 — Fôlder 2

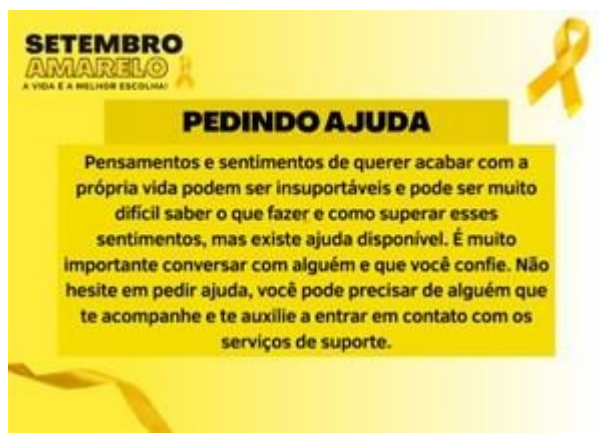

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Figura 17 — Fôlder 3

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Figura 18 — Fôlder 4

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Figura 19 — Fôlder 5

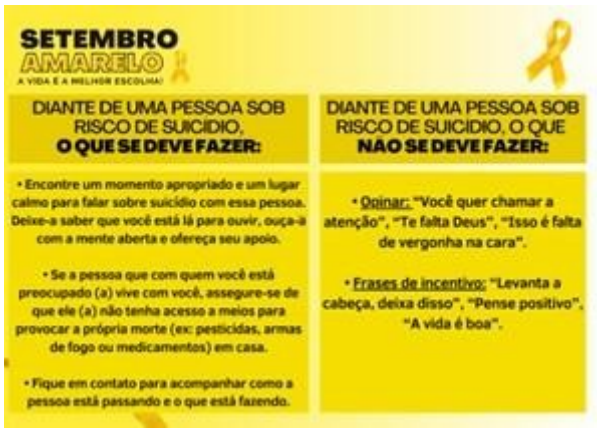

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Figura 20 — Fôlder 6

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

- Para incrementar esta ação, sugere-se a realização de rodas de conversa sobre as emoções. Recomenda-se realizar grupos de, no máximo, 10 pessoas, favorecendo a discussão grupal. É importante incluir as informações sobre como efetuar a inscrição no cartaz ou fôlder eletrônico.
- Na roda de conversa, sugere-se iniciar questionando aos integrantes do grupo sobre o que os deixa felizes ou tristes. Além dessas emoções, questionar quais outras estão presentes no dia a dia. Fomentar o grupo a refletir sobre as consequências das mesmas.
- Para facilitar a ampliação do conhecimento, os participantes são convidados a ler em voz alta uma das emoções do livro "Emocionário", a critério do grupo/leitor. Ao ler a descrição, o participante poderá falar se já sentiu aquela emoção e como conseguiu lidar com ela, promovendo a reflexão sobre suas próprias emoções e suas consequências.
- Outro instrumento que auxilia no mesmo objetivo é o site "atlas das emoções" (http://atlasofemotions.org/). Esta página virtual poderá ser explorada na sua versão em português e, da mesma maneira que o livro, apresenta informações sobre as principais emoções existentes e como ampliar a consciência sobre as respostas comportamentais comuns para cada emoção vivenciada.

Para auxiliar no objetivo desta ação, sensibilizar o grupo a refletir sobre:

- Situações que favoreçam o aparecimento/surgimento de determinada emoção;
- Como a emoção contribui ou prejudica a saúde mental;
- Fatores de proteção x Fatores de risco para a ideação suicida;
- Consequências (intra e interpessoal) no comportamento;
- Estratégias de enfrentamento como respostas comportamentais positivas.

Ao final da roda de conversa, orientar os servidores que perceberem em si ou nos colegas sinais de sofrimento psíquico ou ideação suicida, a procurar a EMSS para ser efetuar acolhimento ou apoio psicológico. Nestes casos é fundamental identificar o grau de risco para os encaminhamentos necessários e realizar o acompanhamento deste servidor de forma sistemática.

Resultados esperados: Conscientização sobre a importância do tema para a redução dos estigmas e como as emoções impactam na saúde mental, reconhecendo os sinais de ideação suicida em si mesmos e/ou nos outros.

b) Fortalecimento dos laços afetivos

Justificativa: Já é consenso entre os pesquisadores que o isolamento social é um dos fatores de risco para o adoecimento mental e para a ideação suicida (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2014). Ao se isolar, o indivíduo pode se sentir desamparado ou até mesmo deprimido. Tirar do isolamento o servidor com ideação suicida é fundamental para colaborar com o seu equilíbrio emocional. Assim, identificar a rede de apoio existente é outra ação que a EMSS pode realizar.

Tendo em vista que o suporte familiar, laços sociais com amigos, com pessoas próximas e com grupos religiosos são considerados fatores de proteção (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2014), mapear pessoas importantes para o servidor e fortalecer os laços afetivos com o grupo de apoio, contribui para que ele perceba sua importância naquele grupo social.

Objetivo: Oportunizar a técnica de mapeamento da rede de apoio, estimulando a aproximação de seus familiares, amigos e colegas de trabalho, buscando fortalecer seus vínculos afetivos, de forma a diminuir fatores de risco para o suicídio.

Descrição da ação: O mapeamento da rede de apoio é uma ação em que o servidor, ao receber um círculo com quatro quadrantes (vide figura abaixo) e, orientado pela EMSS, o preencherá com as pessoas mais importantes do seu convívio (SLUZKI, 1997). Essa ação poderá ser realizada individualmente, sob demanda espontânea nas sessões de acolhimento/apoio psicológico e nas oficinas específicas sobre o tema de saúde mental e comportamento suicida.

Este mapeamento poderá ser dividido em pelo menos três momentos:

1º Identificação das pessoas importantes. Orientar que o servidor preencha a figura abaixo incluindo o nome das pessoas consideradas por ele mais importantes e com maior vínculo afetivo na parte interna (cor amarela). Na parte intermediária da figura (cor azul), incluir o nome das pessoas também importantes, porém com vínculo afetivo menor em relação à parte anterior. Finalmente, na região mais externa (cor rosa) incluir as pessoas com menor vínculo afetivo em relação aos círculos anteriores.

Figura 21 — Mapeamento da rede de apoio

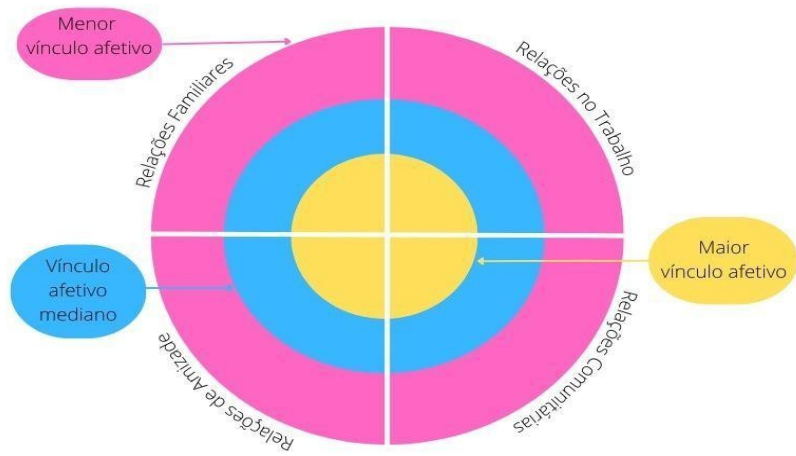

Fonte: Adaptado de Sluzki (1997).

2º Investigação das pessoas incluídas na figura. Aprofundar a reflexão sobre a importância delas na vida do servidor e como elas impactam positiva ou negativamente em sua saúde mental. Como sugestão para esta investigação poderão ser feitas as seguintes perguntas: "Qual é o lugar desta pessoa na sua vida?/Qual é a importância desta pessoa na sua vida?"; "Que aspectos favoráveis/desfavoráveis esta pessoa lhe traz?".

3º Reflexão sobre a importância dessas pessoas como rede de apoio. Refletir sobre o isolamento ao qual o servidor possa estar se colocando e favorecer que procure as pessoas que lhe fazem bem. Se possível, identificar as que lhe fazem mal para estabelecer estratégias de convivência saudáveis.

Resultados esperados: Promover o suporte emocional e incentivar o servidor ao convívio com sua rede de apoio, minimizando fatores de risco como o isolamento social e favorecendo fatores de proteção como a autoestima e os laços/vínculos afetivos positivos.

IV. Ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas

O uso de drogas pela humanidade remonta há milênios com fins mágico-religiosos, ritualísticos, festivos e medicinais. Nas culturas de caçadores-coletores, por exemplo: "os sujeitos aprendem e reafirmam sua identidade cultural atravessando experiências com alguma droga psicoativa" (ESCOHOTADO, p. 11, 2009). Além de outros propósitos, em tempos contemporâneos, as drogas ocupam distintos fins e lugares, desde juntar grupos para as mais variadas comemorações, e como, no caso dos fármacos, para o tratamento e cura de doenças. As formas de uso: ocasionais, recreativas, habituais e disfuncionais (dependência) apresentam resultados e impactos diferenciados na sociedade, não podendo confundir-se entre si. É preocupante, sobremaneira, o uso abusivo de substâncias psicoativas, entre elas álcool[8], fumo e medicações. Drogas[9] essas legalizadas e de maior consumo entre a população brasileira.

De acordo com a Portaria Ministerial n° 2.309/2020[10], tem-se no alcoolismo crônico uma das doenças[11] relacionadas ao trabalho. Dentre os fatores de risco

8 Segundo relatório da Organização Mundial da Saúde (2018), o álcool foi o 7º fator de risco no mundo para anos de vida perdidos e o 1º para o indicador chamado DALY (*Disability-Adjusted Life Year*), que seria a soma dos anos potenciais de vida perdidos, devido à mortalidade prematura e os anos de vida produtiva perdidos devido à incapacidade (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2022).

9 A Lei N° 11.343/2006, conhecida como a Lei de drogas, instituiu o SISNAD (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), tendo como objetivo medidas para prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários e dependentes de drogas (BRASIL, 2019).

10Altera a Portaria de Consolidação № 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) (BRASIL, 2020).

11Embora assim seja tratado na lei, as adições pelo álcool e outras drogas não podem ser entendidas como uma doença como diabetes,

psicossociais associados ao uso abusivo de álcool estão: a exigência da carga mental, condição do ambiente de trabalho, violência e assédio moral/sexual, características das relações sociais no trabalho, entre outros (BRASIL, 2020).

Conforme o Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde, que trata das doenças relacionadas ao trabalho (2001), independente de questões de gênero, idade, espaço geográfico ou classe social — ainda que essas especificidades tenham implicações distintas —, o uso de drogas se expandiu consideravelmente nos últimos anos e exige reiteradas ações concretas do Poder Público, por meio da elaboração de estratégias efetivas para dar respostas neste contexto. Tais ações necessitam ser realizadas de forma articulada e cooperada, envolvendo o governo e a sociedade civil, alcançando as esferas de prevenção, tratamento, acolhimento, recuperação, apoio e mútua ajuda, reinserção social, ações de combate ao tráfico e ao crime organizado, e ampliação da segurança pública (MINISTÉRIO DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE NO BRASIL, 2001).

Em estreita relação com as demais temáticas tratadas neste manual, como a prevenção ao suicídio, por exemplo, esta não pode se isolar em ações pontuais, sendo necessária a realização de atividades sistemáticas ao longo do ano e a articuladas com outros assuntos. Havendo, ou não, nexo de causalidade com o trabalho esta questão precisa ser abordada pela EMSS, pois o uso abusivo do álcool e outras drogas, entendido como um sintoma das relações sociais, interfere de forma significativa na vida e no trabalho do servidor.

Para planejar ações de prevenção ao uso abusivo do álcool e outras drogas, ressalta-se a importância da EMSS estimular os fatores protetivos e mitigar os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando os seguintes agentes: estresse, pressão, tempo de trabalho, monotonia, atividades repetitivas, gestão, duplas ou triplas jornadas, relacionamentos interpessoais, exaustão, acidentes, etc.

a) Coletivo trocando ideias

Justificativa: Considera-se que o uso abusivo de álcool e outras drogas é um fenômeno multicausal (KALINA, 2001). Logo, ações educativas são ferramentas importantes para sua prevenção. A necessidade de sensibilizar o servidor público sobre o uso nocivo dessas substâncias, para sua saúde, poderá ser realizado juntamente com seus pares na instituição em que desempenha as suas funções, considerando-se que o trabalho pode desempenhar função protetiva ou ser um gatilho para o uso abusivo.

A convivência social permite que o sujeito crie em si a sensação de pertencimento a um grupo, salutar para reforçar a própria individualidade (SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, 2013). Isto poderá favorecer a elevação de sua autoestima por meio de experiências de caráter social e pedagógico e do próprio convívio em ambiente organizado coletivamente para trocas de informações relevantes e aprendizado.

Objetivo: Conscientizar sobre o prejuízo do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas.

Descrição da ação: Preponderantemente nesta atividade coletiva, a ação poderá se desdobrar em dois grupos, de acordo com as possibilidades: um grupo sendo de rotina ao longo dos meses durante o ano e/ou o segundo realizado na SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho). O de rotina prevê periodicidade regular como: uma vez por semana ou quinzenalmente. O grupo se reunirá para fazer um estudo sobre a temática agendada previamente, conforme quadro/modelo, trazendo profissionais (médicos, psicólogos, assistentes sociais, administradores, enfermeiros, farmacêuticos e outros), que falem sobre um tema escolhido pelo grupo num encontro anterior, e assim sequencialmente. Este grupo deverá ter um profissional coordenador que auxiliará no planejamento das ações. *Por exemplo:* O grupo se reúne toda quarta-feira, conforme cronograma abaixo.

Quadro 7 — Sugestão de cronograma com temáticas para os grupos

Data	Temática	Profissional convidado	Momento de descontração
1	O que são drogas?	Assistente social	Lanche coletivo
2	Automedicação e dependência	Médico/Farmacêutico	
3	Álcool e convívio social	Psicólogo	
4	Cigarros e outras drogas lícitas	Enfermeiro	
5	Autocuidado e drogas	Psicólogo	
6	Banalização do uso de álcool e outras drogas	Advogado	
7	Inabilidades sociais e uso de drogas	Assistente social	

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Para facilitar e melhorar o relacionamento entre os participantes, sugere-se um momento de descontração e integração, que poderá contar com lanche coletivo, em que cada pessoa se responsabilizará por um alimento saudável para confraternizar e integrar o público presente em cada encontro.

Caso a atividade seja desenvolvida na SIPAT, os temas podem ser debatidos um a um durante a semana.

Resultados esperados: A prevenção e a conscientização do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, resultando na melhoria da qualidade de vida dos servidores e no ambiente de trabalho.

b) Conversando sobre os desafios do uso de substâncias psicoativas

Justificativa: De acordo com a OIT (2003), os locais de trabalho são considerados um contexto ideal e adequado para a formulação e implementação de políticas direcionadas ao uso inadequado de álcool e outras drogas. Estes problemas fazem parte de um conjunto de assuntos que se relacionam com a saúde de servidores públicos e trabalhadores em geral, em relação ao bem-estar e à segurança nos ambientes de trabalho.

No contexto laboral se observam diversos prejuízos no desempenho de servidores que sofrem com essa dependência, além de outros aspectos da vida, como nos âmbitos social, cultural e econômico. As consequências do uso abusivo de álcool e outras drogas são consideradas graves e de risco à vida do servidor público, às quais podem provocar inúmeros acidentes, além da perda da produtividade (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2006).

Objetivo: Possibilitar acolhimento ao servidor público dependente ou em uso abusivo de álcool e/ou outras drogas e realizar encaminhamentos necessários.

Descrição da ação: Oportunizar ao servidor público um espaço de acolhimento onde poderá ser atendido por um profissional da EMSS, a fim de verificar as suas necessidades, possíveis encaminhamentos cabíveis e favorecer a formação de vínculo. O profissional da EMSS providenciará o atendimento por meio de ações específicas tais como:

- atendimento individual - demanda espontânea, solicitação de familiares, colegas de trabalho, encaminhamento de chefia, setorial de gestão de pessoas e perícia médica;
- acompanhamento com os familiares - verificação e orientação da rede de apoio pessoal (exemplo: por meio de genograma[12]);
- rede de atendimentos - encaminhamento e acompanhamento, conforme a necessidade de internação e/ou afastamento para tratamento de saúde (exemplo: mapear a rede próxima ao servidor[13]).

Poderão ainda ser utilizados alguns instrumentos para mensurar o uso ou abuso de substância, como, por exemplo, os indicados no Manual "Problemas relacionados ao álcool e outras drogas no local de trabalho" (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2003).

Os atendimentos serão providenciados individualmente pela EMSS, de acordo com as necessidades dos servidores e as habilidades dos profissionais da equipe. Esta ação não terá data específica, podendo o servidor ser atendido por profissional em caráter de plantão, e posteriormente com agendamento, se necessário.

Resultados esperados: Estimular os servidores públicos a recuperarem a sua saúde física, mental e emocional por meio do acolhimento dos profissionais da EMSS.

V. Prevenção à Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT

As DCNT representam um dos principais desafios de saúde pública, tanto pela alta prevalência como pela rapidez com que adquiriram destaque como principais causas de morte no Brasil e no mundo (MALTA, 2014). Entre essas doenças, podemos citar diabetes, doenças cardiovasculares, neoplasias, obesidade, doenças respiratórias crônicas, entre outras.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2019, as doenças do aparelho circulatório ocupam o primeiro lugar em número de óbitos. Nas faixas etárias acima de 50 anos, as principais causas de óbito, em 2019, foram as doenças do aparelho circulatório, as neoplasias malignas e as doenças do aparelho respiratório (BRASIL, 2021).

As DCNT são responsáveis pela maior carga de morbimortalidade no mundo, acarretando perda de qualidade de vida, limitações, incapacidades, além de alta taxa de mortalidade prematura (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2011).

a) Saber +

Justificativa: Dentre as doenças do aparelho circulatório, a Hipertensão Arterial (HAS), Diabete mellitus (DM) e Obesidade são as doenças mais prevalentes na população em geral. Para o seu correto manejo é necessário realizar um rastreamento. Pode-se efetuar campanha em datas seguindo o calendário de saúde (ex: Dia mundial de combate à Hipertensão ou Diabetes) ou planejar campanhas de rastreamento periódicas trimestrais ou

hipertensão, patologias congênitas, etc. devido ao seu caráter biopsicossocial, o lugar que as drogas ocupam para cada indivíduo e as suas inserções em contextos históricos, socioculturais, econômicos e políticos.

12O genograma, oriundo da terapia familiar, é um instrumento gráfico do sistema familiar que utiliza símbolos padronizados que podem ser utilizados para identificar os componentes da família e suas relações. Na saúde pública tem como objetivo a visualização dos agravos da saúde e basear o planejamento de ações (SCHLITHLER; CERON; GONÇALVES, 2013).

13EQUIPAMENTOS DE SAÚDE: CAPS-AD; RAPS (Rede de Atenção Psicossocial: SAMU, UPAS, Hospitais Gerais); CEREST (Centro de Referência de Saúde do Trabalhador); Unidade Básica de Saúde; GRUPOS: A.A, N.A, N/A; PROFISSIONAIS: Núcleos de atendimentos psicológicos oferecidos por universidades; equipes de saúde no local de trabalho; clínicas psicológicas e/ou de especialidades na área; EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE LAZER, ESPORTE E CULTURA: Centros de convivência e cultura, etc.

quadrimestrais de incentivo à prevenção e ao monitoramento. Também se pode estabelecer parcerias com outros órgãos ou entidades para a realização dessa ação.

Objetivo: Detectar risco de estabelecimento de HAS/DM/Obesidade nos servidores públicos, encaminhando para avaliação e reabilitação os casos que a doença já está instalada.

Descrição da ação: Realização de campanha de aferição da pressão arterial, glicemia capilar, pesagem, medição de altura e estabelecimento do IMC, envolvendo profissionais da enfermagem, médicos, nutricionistas e educadores físicos. Orientar os servidores avaliados aos quais não forem encontrados riscos para doenças cardiovasculares, e também para condutas e encaminhamentos daqueles servidores em que for detectado risco ou aqueles que já possuem a doença instalada. Na ocasião podem ser entregues fôlders informativos e orientações sobre aplicativos de monitoramento dessas doenças.

Resultados esperados: Detecção de casos de HAS/DM/Obesidade sem acompanhamento e tratamento e estimular o monitoramento da saúde.

b) Cuidar Melhor

Justificativa: O câncer de mama é a primeira causa de morte por câncer na população feminina em todas as regiões do Brasil (Sudeste e Sul têm mais óbitos), exceto na região Norte, onde o câncer do colo do útero ocupa essa posição. Entre os homens, o câncer de pulmão ocupa a primeira posição e o câncer de próstata é o segundo tipo de câncer que mais mata homens no país (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

Objetivo: Informar os servidores sobre as medidas preventivas das neoplasias, sensibilizando e incentivando mudança de hábitos.

Descrição da ação: Realizar ações utilizando o calendário de saúde - Outubro Rosa e Novembro Azul: sensibilização no local de trabalho realizando atos simples como entrega de um laço rosa ou azul para ser utilizado preso à roupa de cada servidor durante o mês de outubro ou novembro; iluminar a fachada e/ou decorar o ambiente de trabalho é uma forma simples de engajar os servidores com a campanha; utilizar balões com as cores do mês de prevenção e cartazes ou informativos em murais, ou próximos ao registro do ponto, ou ainda colocar laços rosa ou azul nos monitores, lembretes no Sigrh e distribuir *flyers* com informações sobre prevenção das neoplasias. Pode ser realizada um tipo de gincana para o setor de trabalho mais decorado sobre o tema (pode ser organizado um café da manhã para aquele que decorar melhor, por exemplo). Também podem ser feitas campanhas de combate ao tabagismo e incentivo aos servidores que querem parar de fumar. No Brasil, existe, desde 2004, um tratamento gratuito pelo SUS para ajudar as pessoas que querem deixar o hábito de consumir cigarro, mas não conseguem.

Resultados esperados: Aumentar a busca por hábitos de vida mais saudável, contribuindo para a diminuição da mortalidade feminina e masculina por câncer.

VI. Prevenção às Doenças Transmissíveis

As doenças transmissíveis ainda constituem um dos principais problemas de saúde pública no mundo. Doenças antigas ressurgem com outras características e doenças novas disseminam-se com velocidade há algumas décadas. Algumas dessas doenças são imunopreveníveis (tétano, sarampo, etc), enquanto outras possuem mecanismos e instrumentos de barreira (hepatite B, HIV, etc).

a) Comportamento seguro

Justificativa: Algumas doenças possuem métodos de prevenção simples, que devem ser amplamente divulgados, juntamente com a forma de contaminação, sinais e sintomas. Dentre estas doenças podemos destacar: hepatites virais B e C, que além da contaminação por via sexual, podem ocorrer pelo compartilhamento de objetos potencialmente contaminados como lâminas de barbear e de depilar, escovas de dente, alicates, seringas, no uso de drogas, materiais utilizados na realização de tatuagens e colocação de piercing, etc; HIV e sífilis, que são transmitidas, principalmente, por via sexual. A rede pública dispõe de teste rápido, com resultado em apenas 15 minutos.

Objetivo: Orientar e sensibilizar sobre comportamento seguro relacionados a algumas doenças transmissíveis por via sexual e percutânea.

Descrição da Ação: Podem ser feitas ações de orientação sobre as doenças, com palestras durante a SIPAT, distribuição de preservativos masculinos e femininos, além de orientação dos locais disponíveis na rede SUS para realização de testagem para essas doenças. Podem ser realizadas parcerias com os centros de testagem e aconselhamento dos municípios. Além disso, existe a política de

Resultados esperados: Difundir informações sobre doenças transmissíveis que podem ser prevenidas com medidas simples, além de orientar sobre diagnóstico oportuno dessas doenças, evitando afastamentos do trabalho pela cronificação, quebrando a cadeia de transmissão e proporcionando tratamento e cura, quando possível.

Obs.: Em caso de acidentes com perfurocortantes no trabalho, além de encaminhar para atendimento, segundo protocolos já estabelecidos, é importante o preenchimento do comunicado de acidente no trabalho.

Importante: * A Lei Nº 14.289, de 3 de Janeiro de 2022, torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose

b) Proteção na dose certa

Justificativa: A imunização colabora para a qualidade de vida dos servidores ao estimular o sistema imunológico a prevenir algumas doenças transmissíveis e suas complicações, além de bloquear a contaminação comunitária, sendo uma importante ferramenta para redução de determinadas doenças ocupacionais. Quando adotada como estratégia de saúde pública, elas são consideradas um dos melhores investimentos em saúde considerando o custo-benefício.

Objetivo: Diminuir o contágio das doenças transmissíveis, no ambiente de trabalho, requer implementação de medidas preventivas e de controle de infecção, através da inspeção dos cartões de vacina dos servidores, tomando como base as recomendações e atualizações do Ministério da Saúde, proporcionando qualidade de vida aos servidores.

Descrição da ação: Para completar esquemas vacinais dos servidores, realizar um dia de imunização no local de trabalho. Essa ação pode ser realizada uma vez a cada dois anos e sempre que houver campanhas específicas do PNI, a participação do servidor deve ser estimulada.

O enfermeiro do trabalho e o técnico em enfermagem do trabalho serão responsáveis pela ação.

Procedimentos pré-campanha:

- Solicitar a carteira de vacinação de todos os servidores, através de convocação por chamadas e nos Exames Periódicos de Saúde, verificando a devida atualização da imunização contra: DT – dupla adulto, DTPa, hepatite B, tríplice viral, Vacina varicela monovalente. Destaca-se que, para as vacinas influenza e Covid-19, poderá ser realizada campanha levando em conta o período do ano. Além disso, é necessário um levantamento do quantitativo de servidores junto ao RH, que estão aptos à vacinação com esses imunizantes;
- Arquivar cópia do cartão de vacinas no prontuário individual do servidor;
- Alimentar a planilha de Excel para fins de controle interno e comprovação perante a órgãos judiciais e de controle, (anexo 2);
- Articular com a Secretaria de Saúde Estadual e/ou Municipal e providenciar, sempre que houver vacinas eficazes contra outros agentes biológicos aos quais os servidores estão ou poderão estar expostos;
- Comunicar à direção da unidade, informando ao setor de recursos humanos o quantitativo de servidores de acordo com o imunizante, após analisar o número de doses necessárias a serem solicitadas.
- Solicitar o fornecimento das vacinas e doses necessárias ao setor de Vigilância Epidemiológica Estadual e/ou Municipal, bem como definir data e horários da campanha de vacinação, contemplando todos os períodos de trabalho;
- Agendar com o setor de transporte a busca de imunizantes na rede de frios e insumos que serão disponibilizados junto à secretaria municipal de saúde com o almoxarifado; para essa atividade, um profissional da enfermagem deverá, preferencialmente, acompanhar o motorista;
- Com a data da Campanha de Vacinação programada da unidade, realizar a divulgação através dos meios de comunicação, conforme cada unidade;
- Padronizar a organização e funcionamento da sala de imunização, a sala deve conter lavatório para lavagem das mãos, ar-condicionado, mesa, computador, cadeira e bancada para preparo e aplicação da vacina, recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos, seringa, agulha, luva, micropore (fita hipoalergência), algodão, álcool e formulários de controle para registro de servidor vacinado (nome, cargo, setor, telefone para contato e assinatura).
- Organizar sobre a mesa de trabalho os impressos e os materiais de escritório.

Dia D

- Pegar as vacinas na Rede de Frios, o profissional deve observar o acondicionamento do imunobiológico na caixa, que deverá estar entre +2 a +8 °C;
- Registrar a quantidade do recebimento dos imunizantes;
- Acolher o servidor, obter informações sobre o estado de saúde avaliando as indicações e as possíveis precauções e contra indicações à administração dos imunobiológicos, bem como os possíveis eventos adversos e como proceder em caso estes ocorram;
- O registro da vacinação deve ser realizado nos documentos padronizados (caderneta de vacinação, cartão-controle ou sistema informatizado).
- Registrar no prontuário as vacinas atualizadas e a ocorrência de recusa de vacinação, em Termo de Recusa, nos órgãos em que for obrigatório em função da atividade laboral (anexo 1), datado e assinado pelo colaborador e arquivar o referido termo no Prontuário de Saúde;
- Registrar o número de frascos desprezados (frasco fechado perdido, quebra, e outros) no formulário padronizado de registro (impresso ou informatizado) para subsidiar a avaliação do movimento e das perdas de imunobiológicos;
- Guardar o impresso referente às vacinas realizadas no dia de trabalho na pasta própria para controle posterior; notificar a Comissão de Infecção Hospitalar ou Núcleo de Vigilância Epidemiológica em casos de Evento Adverso;
- Devolver doses excedentes se houver, para a Rede de frio com horário a combinar, em unidades que não tenham sala de vacina;
- Realizar relatório final da campanha, arquivar para possíveis solicitações e todos os documentos referentes à Campanha da Vacinação.

ANEXO A — TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO

Eu,_____

Matrícula:_____ Lotação: _____,

Cargo:_____CPF:_____ Declaro estar ciente dos benefícios e efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarei exposto por esta RECUSA da(s) vacina(s): _____ Na qual fui orientado (a) por este serviço a realizar em função das atividades desempenhadas, sendo que, por minha responsabilidade, estou deixando de ser imunizado. Desta forma, isento este serviço, bem como o órgão de lotação, de quaisquer consequências que a falta de imunização possa vir a trazer para minha saúde.

Declaro ainda que recebi informações sobre a vacina e sobre a doença, seu modo de transmissão e consequências de não realizar este bloqueio, além do risco de adoecer e de transmitir a outras pessoas.

CIDADE, - SC_____/____/_____

_____

(Assinatura)

_____ _____

Testemunha 1 Testemunha 2

Nome: Nome:

CPF: CPF:

*Caso se recuse a assinar o presente termo este deve ser assinado por duas testemunhas.

ANEXO B

Quadro 8 — Identificação do setor de trabalho

Nome do Servidor	Data de Nascimento	Setor de trabalho	Função	E-mail	Contato telefônico

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Resultados esperados: Atualizar as carteiras de imunização, mantendo o servidor protegido e saudável, menos suscetível a doenças que podem ser evitadas por meio de vacinação, colaborando para a manutenção de sua capacidade laboral.

c) Por que vacinar?

Justificativa: A desinformação é uma das principais causas de doenças já eliminadas estarem voltando ao cenário da saúde no Brasil. Muitas notícias falsas sobre as vacinas estão sendo veiculadas nas mídias, agravadas pela pandemia de Covid, gerando insegurança e medo na população, que acaba não se imunizando com as vacinas propostas pelo PNI.

Objetivo: Abordar a importância de que a melhor forma de se prevenir é com a vacina.

Descrição da ação: Conscientizar os servidores sobre as doenças preveníveis por vacinas, o esquema vacinal e as formas de transmissão das doenças, através de sistemas de intranet, e-mail corporativo, palestras sobre a ação das vacinas, etc.

Resultados esperados: Manter o servidor protegido e saudável, menos suscetível a doenças que podem ser evitadas por meio de vacinação, colaborando para a manutenção de sua capacidade laboral.

d) Gestos de cuidado: higiene respiratória

Justificativa: Gripe e várias outras doenças infecciosas das vias respiratórias podem ser transmitidas por meio da tosse ou do espirro. Todos aprendemos desde cedo que, ao tossir ou espirrar, devemos proteger boca e nariz com as mãos. Porém, esta não é a forma adequada de conter a disseminação de secreções respiratórias. Assim, é importante informar aos servidores sobre os gestos corretos para bloqueio dessas doenças. A higiene respiratória nada mais é do que qualquer manobra que evite a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório e digestivo, quando há um processo infecto-inflamatório.

Objetivo: Conscientizar os servidores públicos sobre a higiene respiratória e etiqueta da tosse.

Descrição da ação: Realizar orientação nos setores de trabalho de forma simples contendo as seguintes informações:

- cobrir a boca com a parte interna do braço quando for tossir ou espirrar. Essa atitude, conhecida como a etiqueta da tosse, evita a contaminação das mãos, que são um dos principais veículos propagadores de doenças, especialmente da gripe;
- uso de lenço descartável;
- higiene frequente das mãos com água e sabonete ou álcool em gel;
- uso de máscaras quando estiver com sintomas de doença respiratória;
- manter distanciamento dos colegas de trabalho;
- Além disso, podem ser colocados cartazes, como os seguintes, em locais de maior visualização como registro do ponto e refeitórios.

Figura 22 — Campanha de conscientização sobre as etiquetas preventivas em casos suspeitos de gripe

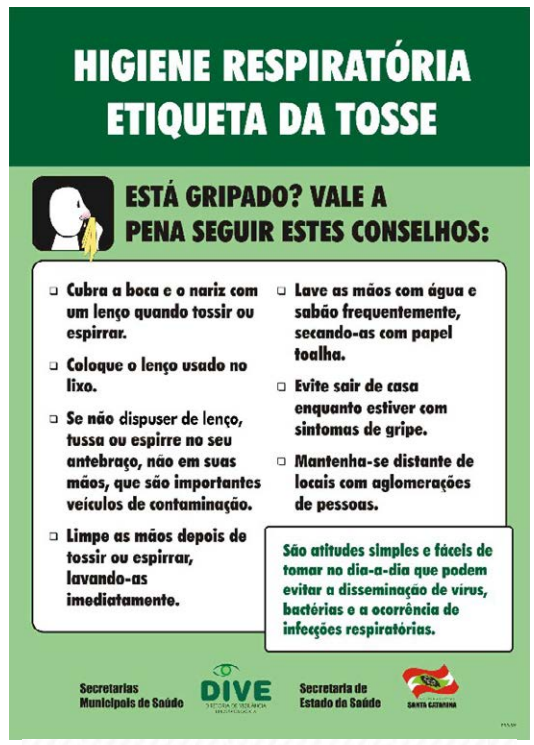

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina — SES/SC (2022).

Resultados esperados: Minimizar o número de casos de servidores com doenças respiratórias e bloquear a disseminação de vírus e bactérias

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA — ABP. Conselho Federal de Medicina (CFM). Suicídio, Informando para Reduzir. 2014. Disponível em: http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14#page/15.Acesso em: 10 maio 2022.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO — ANAMT; SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES — SBIM. **Guia de Imunização SBIM/ANAMT** — Medicina do Trabalho 2018-2019. São Paulo: SBIM/ANAMT, 2018. Disponível em https://sbim.org.br/images/files/guia-sbim-anamt-medicina-trabalho-2018-2019-180730b-web.pdf. Acesso em: 18 mar. 2022.

BAASCH, D.; TREVISAN, R. L.; CRUZ, R. M. Perfil epidemiológico dos servidores públicos catarinenses afastados do trabalho por transtornos mentais de 2010 a 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 5, 2017. https://doi.org/10.1590/1413-81232017225.10562015

BENEVIDES-PEREIRA, Ana Maria Teresa. Burnout, por quê? Uma Introdução. *In*: **Burnout, quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalho**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 13-20.

BRASIL. Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 abr. 2019, Edição Extra, p. 70-a, Seção 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137357/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-761-de-11-de-abril-de-2019-71137316. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2006, p. 2. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm#view. Acesso em: 5 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 95 p. : il. – (Cadernos de Atenção Primária, n. 29).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 118 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022** / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 160 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Saúde Brasil 2018 uma análise de situação de saúde e das doenças e agravos crônicos: desafios e perspectivas** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 424 p. : il.

BRASIL. Portaria n. 2.309, de 23 de agosto de 2020. Altera a Portaria de Consolidação n. 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 168. ed. Seção 1, p. 40, 2020.

CASTRO, Fernando Gastal de. **O fracasso do projeto de ser: burnout, existência e paradoxos do trabalho**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CEDENO, Y. C. **Proposta de intervenção para redução da mortalidade por doenças do aparelho circulatório no município de Raposo-MG**. Belo Horizonte: UFMG, 2015.

CONTE, Marta *et al*. -Programa de Prevenção de Suicídio: estudo de caso em um município do sul do Brasil. **Revista Ciência & Saúde Coletiva,** v. 17, n. 8, p. 2017 - 2026, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/KGPwNxKH9BgV5LrZ3FgW4hw/?lang=pt . Acesso em: 23 maio 2022.

ESCOHOTADO, Antonio. **História Elemental de las drogas**. Barcelona: Editorial Anagrama, 2009.

FERNANDES, Márcia Astrês *et al*. Adoecimento mental e as relações com o trabalho: estudo com trabalhadores portadores de transtorno mental. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**,v. 16, n. 3, p. 277-286, 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA — IFF/Fiocruz; RIO DE JANEIRO (2016). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SMS. **Avaliação do Risco de Suicídio e sua Prevenção**. 1. ed. Rio de Janeiro: IFF/Fiocruz; SMS, 2016. Disponível: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/avaliacao-do-risco-de-suicidio-e-sua-prevencao/. Acesso em: 23 maio 2022.

KALINA, Eduardo. **Clínica Terapêutica de Adicções**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

KEHL, Maria Rita. **O Tempo e o Cão**: A atualidade das depressões. São Paulo: Boitempo, 2009.

LIMA, Suiane dos Santos Fialho de Lima.; DOLABELA, Maria Fâni. Strategies used for the prevention and treatment of Burnout Syndrome. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 5, p. e11110514500, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i5.14500. Disponível em: https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/14500. Acesso em: 29 ago. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE — MS; ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho. **Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde - Doenças Relacionadas ao Trabalho** — Vacinação de trabalhadores adultos saudáveis. Brasília; Representação no Brasil da OPAS/OMS e Ministério da Saúde, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE — MS; SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE — SVS; DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS — DEIDT; COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES — CGPNI. **24ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza** — Informe Técnico. Versão Atualizada. Brasília, DF: MS: 2022. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/informe-tecnico-24-campanha-influenza-220322.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE NO BRASIL. **Doenças relacionadas com o trabalho**: manual de procedimentos para serviços e saúde. Brasília, DF: MS, 2001. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/doencas_trabalho1.pdf. Acesso em: 15 ago. 2022.

MOURA, A.T.M.S. *et al* (Orgs.). **Prevenção do suicídio no nível local: orientações para a formação de redes municipais de prevenção e controle do suicídio para os profissionais que a integram.** Disponível em: https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14115228-prevencao-do-suicidio-no-nivel-local.pdf. Acesso em: 19 maio. 2022.

NEVES, Gisele Baeta. **Qualidade de vida no trabalho e o acolhimento como intervenção**. 2016. 132 f. Dissertação (Mestrado em Docência e Gestão em Educação) – Universidade de Fernando Pessoa, Porto, 2016. Disponível em: < https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/5673> Acesso em: 24 maio 2022.

NEVES, Úrsula. Síndrome de Burnout entra na lista de doenças da OMS. **PEBMED**, 4 jun. 2019. Disponível em https://pebmed.com.br/sindrome-de-burnout-entra-na-lista-de-doencas-da-oms/. Acesso em: 31 maio 2022.

OLIVEIRA, G. F.; SOUZA, L. V.; GUANAES-LOURENZI, C. Mapa de Rede Social de Usuárias do Centro de Referência de Assistência Social. **Pensando Famílias**, v. 24, n. 2, p. 224-239, dez. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v24n2/v24n2a17.pdf. Acesso em :13 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO — OIT. **Gestão das questões relacionadas com álcool e drogas nos locais de trabalho**. 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_714697.pdf. Acesso em: 29 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO — OIT. **Problemas relacionados ao álcool e outras drogas no local de trabalho**. 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE — OMS. **Transtornos Mentais e Comportamentais. Prevenção do Suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária**. Genebra: OMS, 2000. Disponível em: suicideprev_phc_port.pdf (niteroi.rj.gov.br). Acesso em: 31 maio 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE —OMS. **Transtornos Mentais e Comportamentais. Prevenção do Suicídio: um manual para profissionais da mídia**. Genebra, OMS, 2000 Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/67604/WHO_MNH_MBD_00.2_por.pdf;jsessionid=37B6005F07665F97B98564004A21656B?sequence=7. Acesso em: 25 maio 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE — OMS. **CID 11. Classificação Internacional de Doenças 11ª Revisão**. Disponível em: https://icd.who.int/en. Acesso em: 29 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE — OPAS; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE — OMS. **OMS lança iniciativa de controle do uso nocivo de álcool para prevenir e reduzir mortes e incapacidades**. OPAS. https://www.paho.org/pt/topicos/alcool. Acesso em: 15 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE — OPAS. - **Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.** 2022. Disponível em: < https://www.paho.org/pt/campanhas/dia-mundial-prevencao-ao-suicidio-2022 > Acesso em: 30 maio 2022.

PERNICIOTTI, Patrícia *et al*. Síndrome de Burnout nos profissionais de saúde: atualização sobre definições, fatores de risco e estratégias de prevenção. **Revista da SBPH**, v. 23, n. 1, Jan./Jun. – 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v23n1/05.pdf. Acesso em: 29 set. 2022.

PORTELA, M. Acolhimento: estratégia ou função? *In*: GIOVANETTI, J. P. (org.). **Fenomenologia e psicoterapia**. Belo Horizonte: Fead, 2014. 154 p.

SANTA CATARINA. Decreto nº 2.121, de 1º de abril de 2014. Regulamenta a readaptação funcional. Disponível em: < http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2014/002121-005-0-2014-003.htm> Acesso em: 20 maio 2022.

SANTA CATARINA. **Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais, Secretaria de Estado da Administração**. Instituído pelo Decreto nº 3.338/2010. 2. ed. Florianópolis, SC: DIOESC, 2010.

SANTA CATARINA. Resolução n°011/GAB/DGPC/PCSC/2020. Dispõe sobre o afastamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos. Disponível em: < https://sigio2.doe.sea.sc.gov.br/sigio/Portal/VisualizarArquivoJornal.aspx?cd=2399&pg=1 > Acesso em: 20 jun. 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Saúde do Servidor, Gerência de Controle de Benefícios. **IV Boletim Estatístico de Benefícios de Saúde do Servidor 2014-2016**. Florianópolis: DIOESC, 2018. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/DSAS-_Dados_Estatisticos/IV%20Boletim%20Estatistico%20de%20Beneficios%20de%20Saude%20do%20Servidor%202014%20-%202016>. Acesso em: 20 maio 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Saúde do Servidor, Gerência de Controle de Benefícios. **V Boletim Estatístico de Benefícios de Saúde do Servidor 2017**. Florianópolis: DIOESC, 2018. Acesso em: < http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/DSAS-_Dados_Estatisticos/V_Boletim_de_Beneficios_2017.pdf > Acesso em: 22 maio 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Saúde do Servidor, Gerência de Controle de Benefícios. **VI Boletim Estatístico de Benefícios de Saúde do Servidor 2017**. Florianópolis: DIOESC, 2020. Recuperado de: < http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/DSAS-_Dados_Estatisticos/VI_Boletim_Estatistico_de_Beneficios_de_Saude_do_Servidor_2020_-_Ano_Base_2018.pdf > Acessado em: 22 maio 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Saúde do Servidor, Gerência de Controle de Benefícios. **VII Boletim Estatístico de Benefícios de Saúde do Servidor 2019**. Florianópolis: DIOESC, 2022. Recuperado de: <http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/DSAS-_Dados_Estatisticos/VII_Boletim_de_Beneficios_de_Saude_2019_-_Versao_Final.pdf > Acesso em: 23 maio 2022.

SCHLITHLER; CERON; GONÇALVES. Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco psicossocial. *In*: **Especialização em Saúde da Família**. UNA-SUS/UNIFESP, 2013.

SILVA, Amanda Viana Costa Silva; RIBEIRO, Ana Laura Valadares; FONSECA, Ana Luísa Couto; et al. Intervenções terapêuticas para síndrome de burnout em profissionais da saúde durante a pandemia de Covid-19: Revisão Integrativa de Literatura. **Revista Científica multidisciplinar**, vol. III, n. 1, p. 1 – 22, 2022. SODEXO INSIGHTS. Precisamos falar sobre burnout. E-book, janeiro de 2022.

SLUZKI, C.E. **A rede social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Live life: an implementation guide or suicide prevention in countries, 2021.** Geneva: World Health Organization, 2021 . Disponível em: https://apps.who.int/iris/handle/10665/341726. Acesso em 31 maio 2022.

9 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO/SC

9.1 Caberá aos órgãos e às entidades da administração pública estadual proteger e preservar a saúde dos servidores públicos em relação aos riscos ocupacionais, por meio da elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO/SC, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR do órgão.

9.2 Das Diretrizes

I. O PCMSO é integrante do conjunto de ações do Programa Estadual de Saúde do Servidor e deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo, privilegiando a coletividade de servidores na abordagem da relação entre sua saúde e a segurança no trabalho.

II. O CMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados à atividade laboral, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos à saúde, mediante o monitoramento periódico do impacto dos riscos ocupacionais na saúde dos servidores.

III. O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

IV. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos servidores identificados no PGR. Caso o médico do trabalho identifique algum risco que não foi descrito no PGR, deve comunicar o coordenador do programa para adequações.

V. Deverá contemplar ações de vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea dos servidores que procurem a EMSS ou médico do trabalho, e ações de vigilância ativa da saúde ocupacional, por exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos na NR 07, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais e possíveis ações direcionadas pela EMSS nesse sentido.

9.3 Dos Objetivos

I. rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

II. detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

III. definir a aptidão de cada servidor para exercer suas funções ou tarefas determinadas;

IV. subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

V. subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

VI. subsidiar decisões sobre o afastamento de servidores de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

VII. subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

VIII. subsidiar o encaminhamento de servidor à Perícia Médica Oficial ou à Previdência Social que precisam ser afastados do trabalho;

IX. acompanhar de forma diferenciada o servidor cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

X. subsidiar a EMSS nas ações de reabilitação profissional, e de medidas preventivas aos riscos detectados/ mapeados;

XI. subsidiar ações de readaptação profissional;

XII. controlar a imunização ativa dos servidores, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

9.4 Das Responsabilidades

9.4.1 Compete aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia e ser responsável pela designação da EMSS.

9.4.2 Custear, sem ônus para os servidores públicos, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO, conforme prevê a Lei nº 14.609, de 7 de janeiro de 2009, que instituiu o Programa Estadual de Saúde do Servidor Público.

9.4.3 Indicar, dentre os membros da EMSS, 1 (um) coordenador responsável pela execução do PCMSO e o médico do trabalho responsável pelo programa.

9.4.4 Compete ao coordenador proporcionar realização das avaliações de saúde previstos no PCMSO e na Lei nº 14.609, de 7 de janeiro de 2009, ou encarregar os mesmos a profissional especializado, para melhor avaliação, de acordo com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada servidor dos órgãos e entidades, em conformidade com o PGR.

9.5 Do Desenvolvimento

9.5.1 O PCMSO/SC do servidor público estadual deve incluir, entre outros, a realização obrigatória das seguintes avaliações de saúde:

I. pré-exercício funcional: compreende a avaliação anterior à prática laboral com o objetivo de conhecer o estado de saúde do servidor, seguindo critério médico, realizando orientações diante do quadro apresentado, levando em conta as atividades que serão desempenhadas;

II. periódicas: avaliação de rotina do estado de saúde, realizada a cada dois anos para as atividades sem risco e, para os servidores expostos a risco, seguir as recomendações preconizadas na NR 07 (periodicidade poderá ser alterada conforme o critério médico);

III. de retorno ao trabalho: avaliação realizada para servidores que ficaram afastados por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, para verificar se está apto a retomar as funções que exercia antes do adoecimento, ou definir retorno gradativo ao trabalho;

IV. adequação ao setor de trabalho em caso de readaptação funcional: consiste na verificação das condições do servidor para execução de atividades similares às do seu cargo de ingresso no serviço público ou com redução das atividades executadas, mantendo somente aquelas compatíveis com seu estado de saúde;

V. mudança de riscos ocupacionais: consiste na avaliação realizada antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos a que o servidor será exposto e orientando-o quanto às medidas preventivas a serem adotadas;

VI. exoneração/demissão/aposentadoria: ocorre para avaliar se as atividades desempenhadas pelo servidor não causaram algum tipo de dano que possa comprometer a sua saúde após o desligamento, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias contados da data do desligamento, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

9.5.2 O exame admissional é realizado antes que o servidor assuma suas atividades laborais e é de competência direta da Secretaria de Estado da Administração - SEA, por meio da perícia médica oficial.

9.5.3 O ingresso de servidor que apresenta necessidades especiais é regulado por lei própria, e sua avaliação fica a critério da perícia oficial, posteriormente, seguindo as avaliações contidas no item 9.5.1.

9.5.4 Os exames de que trata o item 9.5.1 compreendem avaliação clínica que abrange anamnese ocupacional, exame físico e mental e exames complementares, se necessários.

9.5.5 Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos, entidades e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico do trabalho ou do coordenador do PCMSO.

9.5.6 Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário pelo médico responsável pela avaliação de saúde.

9.5.7 Médico examinador deve estar familiarizado com os princípios de saúde ocupacional e suas causas e também com o ambiente, as condições de serviço e os riscos a que está ou será exposto cada servidor dos órgãos e entidades.

9.5.8 O médico deverá redigir o Atestado de Saúde Ocupacional em prontuário eletrônico. Poderá ser fornecida uma cópia ao servidor caso ele solicite.

9.5.9 O ASO deve conter no mínimo:

I. Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;

II. Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

III. A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

IV. Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

V. Definição de apto ou inapto para a função do empregado;

VI. O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

VII. data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

9.5.10 No documento de descrição do PCMSO deverá constar:

I. Os agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

II. O planejamento dos exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos anexos da NR 07;

III. Os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

IV . Relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa (ações descritas neste capítulo e seus resultados).

9.5.11 O relatório analítico deve ser elaborado pelo médico responsável pelo PCMSO, a cada ano e deve conter, minimamente:

I. O número de exames clínicos realizados;

II. O número e tipos de exames complementares realizados;

III. Estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;

IV. Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;

V. Informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas comunicações de acidentes;

VI. Análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados;
VII. Sugestões de ações para minimizar os riscos e acidentes em serviço.

9.5.12 O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os DCIPA, CIPA e EMSS e gestores, para que as medidas de prevenção de doenças, agravos e promoção da saúde necessárias sejam adotadas nos órgãos e entidades. Esse relatório irá subsidiar o desenvolvimento dos demais programas contidos neste manual, sempre com enfoque na atuação interdisciplinar.
9.5.13 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos do órgão ou entidade, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.
9.5.14 Deve-se considerar, com base em parâmetros técnicos e corroborados pela experiência pericial e clínica, que as doenças eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a se agravar nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces.
9.5.15 Sendo verificada, através da avaliação clínica do servidor e/ou dos exames constantes nos anexos da NR 07, exposição excessiva ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o servidor ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.
9.5.16 O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros servidores sujeitos às mesmas situações de trabalho.
9.5.17 Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de avaliação clínica e exames complementares, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico responsável:

I. solicitar ao órgão a emissão da Comunicação de Acidente em Serviço (CEAS para servidor estatutário e CAT para servidores regidos pela CLT;
II. Orientar o servidor quanto à presença de anormalidades em seus exames, sobre a necessidade de acompanhamento para complementação diagnóstica ou tratamento específico;
III. Solicitar ao RH o encaminhamento para Perícia Oficial do Estado avaliar a capacidade laborativa do servidor efetivo e a exposição ao risco quando constatada doença profissional;
IV. indicar, quando necessário, o afastamento do servidor da exposição ao risco, ou do trabalho;
V. encaminhar o servidor público vinculado ao regime geral de previdência social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho; e
VI. orientar os gestores dos órgãos e das entidades da administração pública estadual quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

9.6 Ações importantes da EMSS no PCMSO
9.6.1 Realizar orientações quanto ao uso e importância dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivos (EPC's);
9.6.2 Realizar os primeiros socorros, atendimentos e encaminhamentos diante de casos de urgência e emergência de saúde dos servidores dentro do ambiente de trabalho;
9.6.3 Levantar os determinantes socioculturais do processo de saúde-doença dos servidores a partir dos dados do PCMSO;
9.6.4 Produzir dados estatísticos que possam subsidiar a atuação da EMSS;
9.6.5 Identificar as necessidades de intervenção com ajuda de planos estratégicos de ação que serão prestados por toda a equipe visando proteção, preservação, recuperação e reabilitação da saúde do servidor;
9.6.6 Padronizar normas e procedimentos de saúde do servidor;
9.6.7 Visitar os locais de trabalho dos servidores participando da identificação das necessidades de saúde, segurança, higiene e melhoria do trabalho de acordo com o setor;
9.6.8 Planejar e desenvolver palestras sobre a saúde e riscos ocupacionais, de acordo realidade do local de trabalho;
9.6.9 Planejar e fomentar programas de prevenção de riscos ocupacionais e treinamentos preventivos;
9.6.10 Fomentar/realizar a imunização ativa dos servidores, relacionada a riscos ocupacionais, ou sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde. A EMSS poderá fazer uso das ações de imunização descritas no Programa de Acompanhamento da Saúde do Servidor, inciso VI, ações b e c.
9.7 Dos primeiros socorros e Imunizações
9.7.1 Todos os órgãos e entidades deverão estar equipados com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida. Logo, deve-se manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

REFERÊNCIAS

BRASIL. NR 7, Norma Regulamentadora-7. Programa de controle médico de saúde ocupacional. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 mar. 2022.

BRASIL. Resolução CFM Nº 2.297, de 5 de agosto de 2021. – Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2021, Edição 156, p. 314, Seção 1. Disponível em: https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.297-de-5-de-agosto-de-2021-338989320. Acesso em: 3 jun. 2022.

ALEXANDRINO, F.C. ; COUTINHO, M. A. A. **Atuação do enfermeiro do trabalho no serviço de saúde ocupacional nos diferentes níveis de atenção**. 2013. 20 f. Artigo (Especialização em Enfermagem) — Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Escola Bahiana de Medicina, Salvador, 2013. Disponível em: https://repositorio.bahiana.edu.br:8443/jspui/handle/bahiana/556. Acesso em: 23 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde — MS. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. – Brasília: MS, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_seguranca_saude.pdf. Acesso em: 23 maio 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego — MTE. **Classificação Brasileira de Ocupações** [site de Internet]. Enfermeiro do trabalho. Disponível em: http://www.mte.gov.br/Empregador/CBO/procuracbo/conteudo/descricao.asp?gg=0&sg=7&g b=1&oc=40&. Acesso em: 25 maio 2022.

MARZIALE, M. H. P. Contribuições do enfermeiro do trabalho na promoção da saúde do trabalhador. Print version ISSN 0103-2100. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 23, n. 2 - Mar./Apr. 2010. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-21002010000200001. Acesso em: 3 jun. 2022.

10 DA ERGONOMIA

10.1 Este Capítulo visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente no trabalho.

10.2 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, às máquinas, equipamentos e ferramentas, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

10.3 Avaliação das situações de trabalho
10.3.1 O órgão/entidade da administração pública estadual deve realizar a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos servidores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias.
10.3.2 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.
10.3.3 A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
10.3.4 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pelo órgão/entidade.
10.3.5 O órgão/entidade deve efetuar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) da situação de trabalho nas seguintes ocasiões:

I. observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
II. identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas em decorrência da AEP;
III. sugerida pelo acompanhamento de saúde dos servidores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e quando houver evidências de associação entre as lesões e os agravos à saúde dos servidores, com os riscos e situações de trabalho identificados;
IV. indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; ou
V. verificada a existência de processo de acidente em serviço/do trabalho homologado como evidência de nexo causal.

10.3.6 A AET deve abordar as condições de trabalho, incluindo as seguintes etapas:
I - análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
II - análise dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
III - descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação;
IV - estabelecimento de diagnóstico;
V - recomendações para as situações de trabalho analisadas;
VI - restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos servidores.
10.3.7 Para subsidiar esse trabalho, alguns instrumentos e protocolos validados podem ser utilizados, como índice de Pittsburgh, Moore e Garg, NIOSH, OWAS, RULA, REBA, entre outros.
10.3.8 Devem integrar o inventário de riscos do PGR:
I. os resultados da avaliação ergonômica preliminar; e
II. e quando efetuada a AET, a revisão da identificação dos perigos e da avaliação dos riscos.
10.3.9 Devem ser previstos planos de ação, nos termos do PGR, para:
I. as medidas de prevenção e adequações decorrentes da avaliação ergonômica preliminar, e
II. as recomendações da AET, nas situações em que a mesma for exigida.
10.3.10 O relatório da AET, quando realizada, deve ficar à disposição no órgão/entidade pelo prazo de 20 (vinte) anos.
10.3.11 O órgão ou entidade da administração pública estadual deve garantir que os servidores sejam ouvidos durante o processo da avaliação ergonômica preliminar e da AET.
10.3.12 Os resultados provenientes da avaliação ergonômica preliminar ou da AET devem ser apresentados aos servidores.

10.4 Organização do trabalho
10.4.1 A organização do trabalho, para efeito deste Manual, deve levar em consideração:

I. as normas e documentos relacionados ao desenvolvimento do trabalho, como instruções normativas, legislações pertinentes, orientações técnicas, manuais administrativos, diagramas de processos e outros;
II. o modo operatório, quando aplicável;
III. a exigência de tempo;
IV. o ritmo de trabalho;
V. o conteúdo das tarefas e os instrumentos e meios técnicos disponíveis;
VI. os aspectos cognitivos que possam comprometer a segurança e a saúde do servidor.

10.4.2 Devem ser implementadas medidas de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, que evitem que os servidores, ao realizar suas atividades, sejam obrigados a efetuar de forma contínua e repetitiva:

I. posturas extremas ou nocivas do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e/ou dos membros inferiores;
II. movimentos bruscos de impacto dos membros superiores;
III. uso excessivo de força muscular;
IV. frequência de movimentos dos membros superiores ou inferiores que possam comprometer a segurança e a saúde do servidor;
V. exposição a vibrações acima do legalmente tolerado; ou
VI. exigência cognitiva que possa comprometer a segurança e saúde do servidor.

10.4.3 As medidas de prevenção devem incluir duas ou mais das seguintes alternativas:

I.pausas para propiciar a recuperação psicofisiológica dos servidores, que devem ser computadas como tempo de trabalho efetivo;
II. alternância de atividades com outras tarefas que permitam variar as posturas, os grupos musculares utilizados ou o ritmo de trabalho;
III. alteração da forma de execução ou organização da tarefa;
IV. exercícios preparatórios ou compensatórios, realizados conforme orientação no local de trabalho (ginástica laboral); e
V. outras medidas técnicas aplicáveis, recomendadas na avaliação ergonômica preliminar ou na AET.

10.4.4 A produção/produtividade deve ser planejada de modo a respeitar as características, limites e capacidades dos servidores. A organização do trabalho (ritmo, pausas, alternância de atividades, entre outros) deve considerar as medidas de prevenção e as características psicofisiológicas dos servidores.
10.4.5 Para que as pausas possam propiciar descanso e recuperação psicofisiológica dos servidores, devem ser observados os requisitos mínimos:
10.4.6 a introdução das pausas não pode ser acompanhada de aumento da cadência individual; e
10.4.7 as pausas devem ser usufruídas fora dos postos de trabalho.
10.4.8 Deve ser assegurada a saída dos postos de trabalho para satisfação das necessidades fisiológicas dos servidores.
10.4.9 Todo e qualquer sistema de avaliação de desempenho, para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie, deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos servidores.
10.4.10 As dimensões dos espaços de trabalho e de circulação, inerentes à execução da tarefa, devem ser suficientes para que o servidor possa movimentar os segmentos corporais livremente, de maneira a facilitar o trabalho, reduzir o esforço físico e evitar a adoção de posturas extremas ou nocivas.
10.4.11 Os gestores devem ser orientados a buscar, no exercício de suas atividades:

I. facilitar a compreensão das atribuições e responsabilidades de cada função;
II. manter-se aberto ao diálogo, de modo que os servidores possam sanar dúvidas quanto ao exercício de suas atribuições;
III. facilitar o trabalho em equipe; e
IV. estimular tratamento justo e respeitoso nas relações pessoais no ambiente de trabalho.

10.5 Teletrabalho

10.5.1 Considera-se teletrabalhador a pessoa física que presta serviços ou desempenha suas atribuições a partir de um local diferente das dependências do contratante/empregador, mediante a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação e que, por sua natureza, não se configura como trabalho externo.
10.5.2 O trabalho efetuado em casa (home office) representa uma das modalidades de teletrabalho.
10.5.3 O trabalho realizado no domicílio do servidor equipara-se ao realizado no órgão/entidade, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de vínculo.
10.5.4 Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.
10.5.5 O órgão/entidade deverá instruir os servidores, de maneira expressa, quanto às medidas e precauções a serem adotadas para evitar doenças e acidentes em serviço.
10.5.6 As medidas de prevenção citadas no item 10.4.3, entre outras formas de promover a saúde e evitar os agravos relacionados ao trabalho, quando aplicáveis, devem ser divulgadas aos servidores, além de incentivadas.
10.5.7 O servidor deverá se comprometer a seguir as instruções fornecidas pelo órgão/entidade.
10. O servidor em home office deverá buscar a adaptação de seu ambiente de trabalho em domicílio, de modo a evitar prejuízos em sua produtividade e em sua saúde e integridade física.

10.6 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais

10.6.1 Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas por servidor cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.
10.6.2 Todo servidor designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.
10.6.3 Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas, sempre que possível deverão ser usados meios técnicos apropriados.
10.6.4 No levantamento, manuseio e transporte individual e não eventual de cargas, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. o trabalho deverá ser executado de forma que o esforço físico do servidor seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa sua saúde ou sua segurança;
II. os locais para recebimento e depósito das cargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, devem ser organizados de modo que as cargas, acessos, espaços para movimentação, alturas de pega e deposição não obriguem o servidor a efetuar movimentos excessivos do tronco ou movimentações forçadas e nocivas dos segmentos corporais.

10.6.5 É vedado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a segurança e a saúde do servidor, quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm (sessenta centímetros) em relação ao corpo.
10.6.6 O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico, deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo servidor seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou sua segurança.
10.6.7 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção:

I. implantar meios técnicos facilitadores;
II. adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do servidor;
III. limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos servidores;
IV. reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável; e
V. efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.

10.7 Mobiliário dos postos de trabalho

10.7.1 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.
10.7.2 Os instrumentos de trabalho e a organização das atividades devem favorecer a variação postural, bem como a percepção do corpo e a autorregulação.
10.7.3 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas do usuário.
10.7.4 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao servidor condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
II. altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
III. área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo servidor.

10.7.5 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do servidor, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que a planta dos pés não possa ser completamente apoiada no piso.
10.7.6 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance.
10.7.7 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. altura ajustável à estatura do servidor e à natureza da função exercida;
II. sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
III. características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
IV. borda frontal arredondada; e
V. encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

10.7.8 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os servidores durante as pausas.
10.7.9 Os assentos previstos no item 10.33 estão dispensados do atendimento ao item.

10.8 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais

10.8.1 O trabalho com máquinas e equipamentos deve atender, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aos aspectos constantes neste capítulo.
10.8.2 Os fabricantes de máquinas e equipamentos devem projetar e construir os componentes, como monitores de vídeo, sinais e comandos, de forma a possibilitar a interação clara e precisa com o operador, objetivando reduzir possibilidades de erros de interpretação ou retorno de informação.
10.8.3 A localização e o posicionamento do painel de controle e dos comandos devem facilitar o acesso, o manejo fácil e seguro e a visibilidade da informação do processo.
10.8.4 Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem permitir ao servidor ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas.
10.8.5 Os equipamentos devem ter condições de mobilidade suficiente para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao servidor.
10.8.6 Quando os equipamentos de processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo forem utilizados eventualmente poderão ser dispensadas as exigências acima citadas, observadas as exigências das tarefas executadas.
10.8.7 Nas atividades que envolvam leitura de documentos para digitação, datilografia ou mecanografia deve:

I. ser fornecido suporte adequado para documentos que possa ser ajustado, proporcionando boa postura, visualização e operação, evitando movimentação frequente do pescoço e fadiga visual; e
II. ser utilizado documento de fácil legibilidade sempre que possível, sendo vedada a utilização do papel brilhante, ou de qualquer outro tipo que provoque ofuscamento.

10.8.8 Nas atividades com uso de computador portátil, de forma não eventual em posto de trabalho, devem ser previstas formas de adaptação do teclado, do mouse ou da tela a fim de permitir o ajuste às características antropométricas do servidor e à natureza das tarefas a serem executadas.
10.8.9 Devem ser dotados de dispositivo de sustentação os equipamentos e ferramentas manuais cujos pesos e utilização na execução das tarefas forem passíveis de comprometer a segurança ou a saúde dos servidores ou adotada outra medida de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET.

10.8.10 A concepção das ferramentas manuais deve atender os seguintes aspectos:
I. facilidade de uso e manuseio; e
II. evitar a compressão da palma da mão ou de um ou mais dedos em arestas ou quinas vivas.

10.8.11 O órgão/entidade deve selecionar as ferramentas manuais para que o tipo, formato e a textura da empunhadura sejam apropriados à tarefa e ao eventual uso de luvas.

10.9 Condições ambientais de trabalho
10.9.1 Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.
I. A iluminação deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.
10.9.2 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico.
10.9.3 O órgão/entidade deve adotar medidas de controle do ruído nos ambientes internos com a finalidade de proporcionar conforto acústico nas situações de trabalho.
I. O nível de ruído de fundo para o conforto deve respeitar os valores de referência para ambientes internos de acordo com sua finalidade de uso estabelecidos em normas técnicas oficiais. Para os demais casos, o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S).
10.9.4 O órgão/entidade deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18ºC e 25°C para ambientes climatizados, salvo norma específica que justifique ausência de prejuízo à saúde e segurança dos servidores.
I. Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os servidores.

ANEXO C - RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Para prevenir lesões ou doenças decorrentes do trabalho, a repetitividade e a postura requerem especial atenção à interação entre o usuário, seu mobiliário e equipamentos de trabalho;
- A altura de operação para o servidor, em seu posto de trabalho, deve situar-se no nível dos cotovelos ou um pouco abaixo. A operação das mãos, em tal configuração, facilita a eficiência do trabalho e reduz a fadiga e possibilidade de tensões musculares;
- Para o trabalho em posição sentada, devem ser utilizadas cadeiras reguláveis e com encosto. O assento deve ter borda anterior arredondada, com espaço para acomodação das nádegas e ser levemente inclinado para trás, de modo a evitar deslizamentos do corpo para a frente;
- Os pés devem estar adequadamente apoiados no chão. Caso a superfície de trabalho seja fixa e os pés não alcancem o chão, é importante a disponibilização de suporte para os pés;
- Para trabalhos realizados em pé, deve ser possível para o servidor permanecer de pé com naturalidade, apoiado sobre ambos os pés, realizando o trabalho próximo e diante do próprio corpo;
- Cadeiras com encosto devem ser disponibilizadas como meio de descanso para servidores que executem suas tarefas habitualmente em pé;
- Para o trabalho em *home office*, o servidor deve ser orientado a buscar espaço ou cômodo adequado ao trabalho. Preferencialmente, a mesa de trabalho deve ter altura aproximada entre 70 cm e 75 cm, superfície opaca e borda anterior arredondada. Deve ser respeitado o horário da jornada de trabalho;
- Os materiais, ferramentas e controles utilizados com maior frequência devem ser dispostos em uma área de fácil alcance, de forma a poupar tempo, reduzir o esforço físico e evitar posturas físicas potencialmente nocivas;
- É recomendável alternar frequentemente a posição; intercalar períodos em postura sentada com outros em pé ou de caminhadas breves;
- Pausas, alongamentos, variações de posturas ou atividades, entre outros recursos, são valiosos para manter uma relação mais saudável com o trabalho. Alguns sinais podem ser indicativos de que é hora de lançar mão de algum deles: sensação de cansaço, dores no corpo, tensões localizadas, dificuldade de atenção ou concentração, sinais de estresse, fadiga visual ou ressecamento dos olhos, etc;
- As telas e monitores devem ser posicionados em posição perpendicular a janelas, de modo a evitar reflexos. Caso não seja possível, fazer uso de cortinas, persianas ou outros meios que proporcionem maior conforto visual;
- No uso de computador ou *laptops*, a linha superior da tela/monitor deve ficar alinhada à frente e na altura da linha dos olhos, evitando posicionamento inadequado da coluna cervical ou tronco;
- Para uso rotineiro de *laptop*, algumas adaptações são recomendadas, como apoiá-lo em suporte que alinhe a borda superior da tela ao nível da linha dos olhos e com distância aproximada a de um braço esticado. É indicado o uso de *mouse* e teclado auxiliares, sendo que esses devem ser dispostos no mesmo plano;
- Se o teclado for utilizado com frequência, ele deve estar suficientemente perto do corpo, a uma distância que permita uma posição neutra dos cotovelos, geralmente cerca de 40 cm à frente do usuário;
- Para maior conforto visual, durante a utilização de equipamentos dotados de visor, a cada 20 minutos, em média, pode ser feita uma pausa de 20 segundos, mudando o foco da visão para uma paisagem ou objeto a cerca de 10 metros de distância.

Conscientização e respeito quanto aos limites do corpo fazem parte da autogestão e autocuidado, e promovem uma vida laboral mais saudável e duradoura!

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA — ABERGO. **Sete Recomendações da Ergonomia para o teletrabalho em casa e/ou ensino aprendizagem à distância para utilizadores de Computadores Portáteis, Tablets e outros Dispositivos Móveis** – Versão em português. ABERGO. Paris: The IEA Press, 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011. Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 dez. 2011, p. 3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12551.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.551%2C%20DE%2015,por%20meios%20pessoais%20e%20diretos. Acesso em: 20 jul. 2022.

BRASIL. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jul. 2017, p. 1. Disponível em: ttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.467%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%202017.&text=Altera%20a%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis,%C3%A0s%20novas%20rela%C3%A7%C3%B5es%20de%20trabalho. Acesso em: 20 jul. 2022.

BRASIL. NR 01 – Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores. **Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais** – Redação dada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020.

BRASIL. NR 17 – Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores. **Ergonomia** - Redação dada pela Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021.

CEZARIO, P. F. Caracterização do teletrabalho no ordenamento pátrio e aplicação da norma no teletrabalho transnacional e no teletrabalho trans regional. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 85, n. 4, out/dez 2019.

LIMA, F. P. A Ergonomia como instrumento de segurança e melhoria das condições de trabalho. *In*: SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO FLORESTAL E AGRÍCOLA, 1., 2000, Viçosa. **Anais [...].** Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2000. p. 1-11.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO — OIT. **Pontos de verificação ergonômica:** soluções práticas e de fácil aplicação para melhorar a segurança, a saúde e as condições de trabalho /; Tradução, Fundacentro. – 2. ed. – São Paulo: Fundacentro, 2018.

SOUZA, A. A., NEVES, M. A., WOLFF, F. **Ergonomia em tempos de Home Office:** o mais novo desafio para as corporações. Campinas: SWMED Perícias, 2021.

11 DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

11.1 Para fins de aplicação deste Capítulo, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

11.2 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele utilizado pelo trabalhador, composto por vários dispositivos que o fabricante tenha conjugado contra um ou mais riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

11.3 Os órgãos e as entidades são obrigados a fornecer aos seus servidores, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados aos riscos ocupacionais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:
I. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes em serviço ou de doenças profissionais e do trabalho;
II. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e
III. para atender a situações de emergência.

11.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 3 deste Capítulo, o órgão ou a entidade deve fornecer aos servidores os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, de acordo com o disposto no Anexo I da NR-6.

11.5 Compete à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor - EMSS, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e servidores usuários dos EPIs, recomendar ao órgão ou entidade o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

11.5.1 Nos órgãos e nas entidades desobrigadas a constituir EMSS, cabe ao órgão ou entidade selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e os servidores usuários dos EPIs.

11.6 Cabe aos órgãos e às entidades da administração pública estadual quanto ao Equipamento de Proteção Individual:

I. adquirir o EPI adequado ao risco ocupacional de cada atividade;
II. fornecer ao servidor somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
III. exigir o seu uso adequado, fiscalizar e orientar;
IV. orientar e treinar o servidor sobre o seu uso adequado, guarda e conservação;
V. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
VI. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
VII. recolher amostras de Equipamento de Proteção Individual para análise da qualidade.
VIII. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
IX. registrar o seu fornecimento ao servidor, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, devendo constar no mínimo as informações sugeridas no Modelo do Anexo I deste Capítulo.

11.7 O órgão ou entidade deve selecionar os EPI, considerando:

I. a atividade exercida;
II. as medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados;
III. o disposto no Anexo I da NR-6;
IV. a eficácia necessária para o controle da exposição ao risco;
V. as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais;
VI. a adequação do equipamento ao servidor e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de servidores;
VII. a compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácias para proteção contra os riscos existentes.

11.8 A seleção do EPI deve ser registrada, podendo integrar ou ser referenciada no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

11.9. O treinamento a que se refere o inciso IV do item 11.6 deste Capítulo deverá conter no mínimo os seguintes itens:

I. riscos ocupacionais das atividades;
II. utilização, guarda, conservação, higienização e substituição;
III. direitos e deveres;
IV. assinatura de comprovação de treinamento;
V. outras medidas de proteção;
VI. emissão de certificado.

11.10 Cabe ao servidor quanto ao Equipamento de Proteção Individual - EPI:

I. utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
II. responsabilizar-se pela sua guarda e conservação;
III. comunicar ao órgão ou à entidade qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
IV. cumprir as determinações do órgão ou da entidade sobre o seu uso adequado; e
V. participar do treinamento formal oferecido sobre o seu uso adequado.

11.11 Todo Equipamento de Proteção Individual - EPI deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação - CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação - CA.

11.12 Cabe à Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor participar:

I. da fiscalização e orientação quanto ao uso adequado;
II. do recolhimento das amostras de Equipamento de Proteção Individual para análise da qualidade ; e
III. da formalização ao órgão e à entidade, na sua esfera de competência, das desconformidades observadas no cumprimento deste Capítulo.

11.13 Cabe à chefia imediata:

I. apoiar e fomentar ações de conscientização sobre o uso de EPI;
II. fiscalizar e exigir o uso do Equipamento de Proteção Individual;

ANEXO D

Modelo Sugerido - Ficha de Entrega de EPI

FICHA DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI			
ÓRGÃO/ENTIDADE:			
Declaro para os devidos fins que recebi nas datas abaixo relacionadas os EPIs especificados a seguir. Comprometo-me a utilizar adequadamente os equipamentos, conforme especificado no Capítulo referente a Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, do Manual de Saúde Ocupacional, bem como do treinamento recebido.			
ITEM	EQUIPAMENTOS	DATA DO RECEBIMENTO	Nº DO CA
Nome do servidor			Lotação
Assinatura servidor			Visto
1ª VIA ASSINAR E DEVOLVER AO SETOR SAÚDE OCUPACIONAL 2ª VIA ASSINAR E ARQUIVAR NA UNIDADE			

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho (MTB).Norma Regulamentadora n. 6 (NR-6). Portaria MTP nr. 2175 de 28 de julho de 2022.

12 DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT/SC

12.1 Este Capítulo dispõe sobre os critérios a serem seguidos para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/SC.

12.2 O LTCAT/SC é um documento obrigatório conforme determina a Portaria SEA nº 309, de 3 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial em 6 de agosto de 2015; ou por outro dispositivo legal que venha a substituí-lo;

I. Na Portaria SEA nº 309/2015 constam os fundamentos e critérios legais para análise técnica da avaliação da insalubridade, periculosidade e das condições especiais de trabalho;
II. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual do Poder Executivo são obrigados a manter o LTCAT/SC atualizado, conforme determina o Artigo 8º da Lei Estadual nº 14.609/2009;
III. O LTCAT/SC deve ser preferencialmente coletivo, ou seja, abranger todos cargos/funções do estabelecimento; porém pode ser solicitado individualmente por qualquer servidor através do preenchimento dos formulários MLR-76 (para avaliação da insalubridade ou periculosidade/risco de vida) ou MLR-129 (para avaliação da condição especial do trabalho) - disponíveis na página do Portal do Servidor, menu “Formulários” - e protocolado por processo digital no setorial de recursos humanos do seu órgão ou entidade.

12.3 O LTCAT/SC deve ser atualizado sempre que houver a inclusão de novos cargos/funções e/ou alterações dos perigos e riscos nos ambientes e/ou atividades de trabalho;
12.3.1 Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina verificar e controlar as ocorrências de mudanças substanciais no ambiente de trabalho, das instalações físicas, dos equipamentos ou dos métodos de trabalho que gerem alterações nos perigos e riscos ocupacionais para os servidores, bem como solicitar nova análise para atualização do LTCAT/SC.

12.4 O LTCAT/SC deve ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, profissionais legalmente habilitados e registrados nos seus conselhos de classe.

I. Os profissionais da área de ciências tecnológicas, ciências da saúde, ciências biológicas, entre outras áreas afins, podem auxiliar na elaboração do LTCAT/SC, atuando como assistentes técnicos.
II. Os órgãos e entidades da administração pública estadual do Poder Executivo que possuírem na sua EMSS (Equipe Multidisciplinar de Saúde do Servidor) profissionais da função de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, deverão elaborar o parecer técnico sobre as condições de trabalho, conforme modelo fornecido pela GESAS/DSAS/SEA. Tal parecer técnico deverá ser inserido como peça para instrução do processo de solicitação de LTCAT no SGPE;
III. Compete à Gerência de Saúde do Servidor (GESAS) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), elaborar o LTCAT/SC para os órgãos e entidades da administração pública estadual do Poder Executivo sempre que solicitado formalmente através do SGPE (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos).

12.5 No LTCAT/SC constarão no mínimo as seguintes informações:

a) dados do órgão ou da entidade;
b) local e endereço do(s) estabelecimento(s) avaliado(s);
c) cargo e função dos servidores avaliados;
d) setor de trabalho, lotação e posto de trabalho dos cargos/funções;
e) descrição das atividades de cada cargo/função;
f) descrição física dos locais de trabalho, se possível com fotos;
g) registros dos perigos e riscos especificando os agentes de risco ocupacionais de cada cargo/função; fonte/causa, formas de contato e meios de propagação, concentração, intensidade (quantitativa ou qualitativa), metodologia legal de avaliação, tempo de exposição; tipos de tecnologia de proteção coletiva e/ou individual existentes que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância salubres e/ou não periculosos; avaliação do grau de risco considerando a probabilidade da ocorrência e consequências/severidade do dano à saúde; recomendações preventivas e corretivas;
h) métodos, técnica, aparelhagem e equipamentos utilizados na avaliação;
i) data e local da realização da avaliação ambiental;
j) parecer técnico com a conclusão clara e objetiva para cada cargo/função por setor de trabalho/lotacional; especificando se os agentes de risco são ou não insalubres e/ou periculosos e respectiva classificação do grau mínimo, médio e máximo com a indicação do fundamento legal da classificação, bem como a especificação dos agentes de risco nocivos prejudiciais à saúde e/ou à integridade física do servidor com a indicação do fundamento legal do enquadramento da condição especial do trabalho para fins de aposentadoria especial.

12.5.1 O LTCAT/SC não fará menção ao percentual monetário do adicional de insalubridade ou de periculosidade/risco de vida.
12.5.2 O LTCAT/SC sempre que possível deverá utilizar os registros dos perigos e riscos que constem no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

12.6 O LTCAT/SC deve ser arquivado pelos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

DECRETO Nº 2.387, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Introduz as Alterações 4.594 e 4.595 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 15399/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.594 – O Capítulo V do Anexo 2 passa a vigorar acrescido da Seção LII, com a seguinte redação:

"Seção LII
Das Operações com Aves, Suínos, Rações e Insumos, no Sistema de Integração, Promovidas entre Cooperativas e Produtores Estabelecidos nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina
(Protocolo ICMS 26/14)

Art. 274. Enquanto vigorar o Protocolo ICMS 26/14, fica suspensa a exigibilidade do imposto nas operações interestaduais com aves, suínos, rações e insumos promovidas entre os estabelecimentos da cooperativa central e a cooperativa singular e nas operações desta com os produtores relacionados no § 1º deste artigo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e na alínea "c" do inciso II do *caput* do art. 276 deste Anexo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo se aplica às operações promovidas pelos seguintes estabelecimentos, situados:

I – neste Estado, os estabelecimentos da Cooperativa Central Aurora Alimentos, localizados:

a) no Munícipio de Xaxim, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CCICMS) deste Estado sob os números 256.927.995, 256.928.126 e 256.928.002;

b) no Município de Chapecó, inscritos no CCICMS deste Estado sob os números 250.208.490, 250.969.858, 251.241.521, 251.897.630 e 254.691.943;

c) no Município de Guatambu, inscritos no CCICMS deste Estado sob os números 256.837.570 e 256.837.597;

d) no Município de São Miguel do Oeste, inscrito no CCICMS deste Estado sob o número 250.866.480;

e) no Município de Joaçaba, inscrito no CCICMS deste Estado sob o número 254.188.710;

f) no Município de Maravilha, inscrito no CCICMS deste Estado sob o número 251.241.939;

g) no Município de Abelardo Luz, inscrito no CCICMS deste Estado sob o número 255.508.395; e

h) no Município de Quilombo, inscrito no CCICMS deste Estado sob o número 252.971.604; e

II – no Estado do Rio Grande do Sul, os produtores nele estabelecidos e os seguintes estabelecimentos classificados como cooperativa singular:

a) da Cooperativa A1, situado no Município de Erval Seco, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE) do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 192/0011274;

b) da Cooperativa de Consumo e Produção Concórdia, situado no Município de Severiano de Almeida, inscrito no CGC/TE do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 230/0005039; e

c) da Cooperativa Agroindustrial Alfa, localizado no Município de Erechim, inscrito no CGC/TE do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 039/0175617.

§ 2º A cooperativa singular e os produtores relacionados no § 1º deste artigo deverão manter entre si relação de integração verticalizada.

Art. 275. As remessas de pintos, leitões, rações e insumos serão realizadas da cooperativa central para a cooperativa singular e desta para o produtor, observando-se o seguinte:

I – a cooperativa central deverá emitir NF-e para a cooperativa singular, na qual deverá constar, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", a expressão "ICMS suspenso - Protocolo ICMS 26/14", bem como o nome, o número de inscrição estadual e o endereço da propriedade do produtor no qual serão entregues os produtos; e

II – a cooperativa singular deverá emitir diariamente, por destinatário, uma NF-e de remessa simbólica para o produtor englobando todas as entregas realizadas nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", a observação "ICMS suspenso - Protocolo ICMS 26/14. Sem valor para o trânsito".

§ 1º O DANFE relativo à NF-e emitida na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo servirá para acobertar o trânsito dos produtos da cooperativa central até o endereço do produtor.

§ 2º A cooperativa singular deverá, no primeiro dia útil subsequente ao da operação, dentro do período de apuração do imposto, entregar o DANFE relativo à NF-e emitida na forma prevista no inciso II do *caput* deste artigo ao produtor e à cooperativa central.

Art. 276. O retorno das aves e dos suínos para abate e industrialização será realizado do produtor para a cooperativa singular e desta para a cooperativa central, observando-se o seguinte:

I – o produtor deverá emitir NF-e tendo como destinatário o estabelecimento da cooperativa singular, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", o estabelecimento da cooperativa central como local de entrega;

II – a cooperativa singular deverá emitir as seguintes NF-e:

a) NF-e de entrada simbólica dos produtos remetidos pelo produtor, contendo, além das indicações previstas na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", a observação "As mercadorias foram entregues na Cooperativa Central Aurora Alimentos, estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ..... e no CCICMS nº .....";

b) uma NF-e de retorno simbólico para a cooperativa central, diariamente, por remetente, dentro do período de apuração do imposto, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária, no campo "Informações Complementares", o(s) número(s), a(s) série(s) e a(s) data(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Produtor, bem como o nome e o número da inscrição estadual do produtor e a indicação "Protocolo ICMS 26/14. Sem valor para trânsito, as mercadorias foram entregues mediante documento fiscal do produtor rural remetente"; e

c) NF-e de venda contra a cooperativa central, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

1. no campo "Base de Cálculo do ICMS", o valor da remuneração cobrada pelo produtor pelo trato e pela engorda das aves e dos suínos entregues;

2. no campo "Valor do ICMS", o destaque do imposto calculado pela aplicação da alíquota interestadual sobre o valor constante no campo "Base de Cálculo do ICMS"; e

3. no campo "Informações Complementares", o número, a série e a data da Nota Fiscal de Produtor que acompanhou as mercadorias remetidas pelo produtor, conforme o disposto no inciso I do *caput* deste artigo, e o número, a série e a data da Nota Fiscal emitida pela cooperativa singular mencionada na alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo, bem como a expressão "Protocolo ICMS 26/14. Sem valor para trânsito".

§ 1º O DANFE relativo à NF-e emitida na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo servirá para acobertar o trânsito dos produtos do estabelecimento do produtor até o endereço da cooperativa central.

§ 2º O produtor não obrigado pela legislação estadual à emissão de NF-e poderá emitir Nota Fiscal de Produtor para documentar a operação, devendo, após a entrega das mercadorias, remeter a via usada no trânsito à cooperativa singular no primeiro dia útil subsequente ao da operação, dentro do período de apuração do imposto.

§ 3º A cooperativa singular deverá, no primeiro dia útil subsequente ao da operação, dentro do período de apuração do imposto, entregar o DANFE relativo à NF-e emitida na forma prevista na alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo ao produtor.

§ 4º A cooperativa singular deverá recolher o imposto relativo às operações previstas neste protocolo em guia de recolhimento própria, separadamente das demais operações que realizar, nos prazos previstos na legislação tributária.

Art. 277. A cooperativa central responderá solidariamente com a cooperativa singular pelo correto e integral recolhimento do imposto devido e eventualmente não recolhido em todas as operações acobertadas nesta Seção.

Art. 278. A SEF e a Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul (Sefaz RS) prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas nesta Seção, podendo, também, mediante acordo prévio, designar servidores para que exerçam atividades de interesse de uma dessas unidades da Federação nas repartições da outra.

Parágrafo único. As disposições contidas nesta Seção não eximem os beneficiários do cumprimento das regras de ordem sanitária estabelecidas na legislação específica." (NR)

ALTERAÇÃO 4.595 – O art. 8º do Anexo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

XXVII – nas saídas de garrafas de vidro com destino a estabelecimento industrial do setor de bebidas ou de empresa do mesmo grupo econômico, para reutilização ou reciclagem, quando cobrados do destinatário em operações da cadeia de logística reversa.

.....

§ 15. A aplicação do disposto no inciso XXVII do *caput* deste artigo observará o seguinte:

I – fica condicionada à concessão de regime especial ao destinatário pelo Diretor de Administração Tributária, no qual serão disciplinadas as obrigações tributárias acessórias relativas ao transporte das garrafas de vidro nas operações da cadeia de logística reversa de que trata o inciso XXVII do *caput* deste artigo; e

II – fica dispensada a emissão de documento fiscal pelo estabelecimento remetente, ficando o estabelecimento destinatário obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, quando da entrada das mercadorias em seu estabelecimento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 882317

DECRETO Nº 2.388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.714.347,67, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001490, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 17989/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R$ 13.714.347,67 (treze milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos patrimoniais primários - recursos do tesouro - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 13.706.212,98 (treze milhões, setecentos e seis mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado; e

II – R$ 8.134,69 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º Os autos nº SEF 17989/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 882320

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001490
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	23.333.0342.1202.015224			
		0.1.60	33.60.45	8.134,69
Subtotal				8.134,69

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0160.014252			
		0.1.60	31.90.91	13.706.212,98
Subtotal				13.706.212,98
Total				13.714.347,67

Subação
014252 Encargos com precatórios - EGE
015224 Recomeça SC

***Fonte Recurso**
0.1.60 Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

****Natureza Despesa**
31.90.91 Sentenças Judiciais
33.60.45 Subvenções Econômicas

Cod. Mat.: 882321

DECRETO Nº 2.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 27.935.943,84, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022 e o que consta no Ato Normativo 2022AN001487, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 17977/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R$ 27.935.943,84 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.3.01 - recursos ordinários diversos - fonte do tesouro - exercício anterior;

II – R$ 6.886.196,91 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.2.99 - outras receitas não primarias - recursos de outras fontes - exercício corrente;

III – R$ 831.808,01 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e um centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores; e

IV – R$ 17.067.938,92 (dezessete milhões, sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Estadual da Saúde, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários -recursos do tesouro - RLD.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 17977/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 882323

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001487
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0400.0988.011478			
		0.1.00	33.90.91	17.067.938,92
Subtotal				17.067.938,92

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
		0.2.99	46.90.71	6.886.196,91
		0.3.01	46.90.71	3.150.000,00
	28.846.0990.0160.014252			
		0.3.00	31.90.91	831.808,01
Subtotal				10.868.004,92
Total				27.935.943,84

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2022AN001487
Órgão 26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
	08.244.0560.0041.002023			
		0.3.00	44.40.42	24.367,48
	08.244.0560.1200.015219			
		0.3.00	44.40.42	37.705,15
Subtotal				62.072,63

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	23.333.0342.1022.013000			
		0.3.00	44.40.42	24.162,78
Subtotal				24.162,78

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27032	Agência Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina			
	23.695.0640.0447.015356			
		0.3.00	44.40.42	250.000,00
Subtotal				250.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27033	Fundação Catarinense de Cultura - FCC			
	13.392.0660.0692.015294			
		0.3.00	44.40.42	10.983,71
Subtotal				10.983,71

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		0.3.00	44.40.42	81.530,48
Subtotal				81.530,48

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina			
	20.122.0850.0949.000570			
		0.1.00	31.90.13	2.070,89
		0.3.00	31.90.11	27.534,04
	20.122.0900.0002.002555			
		0.1.00	33.90.39	6.305,95
		0.1.00	33.90.40	23.120,00
	20.609.0315.0318.002967			
		0.1.00	33.90.36	10,05
		0.3.01	33.90.30	700.000,00
		0.3.01	44.90.51	2.450.000,00
	20.128.0850.0006.003451			
		0.1.00	33.90.36	4.144,01
Subtotal				3.213.184,94

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.			
	20.122.0310.0949.000890			
		0.2.99	31.90.11	6.886.196,61
Subtotal				6.886.196,61

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Ato Normativo 2022AN001487

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
		0.1.00	31.90.01	2.494.267,13
Subtotal				2.494.267,13

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0160.014252			
		0.1.00	31.90.91	14.538.020,89
Subtotal				14.538.020,89

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0105.0340.008579			
		0.3.00	44.40.42	375.524,37
Subtotal				375.524,37

Total	27.935.943,54

Subação

000570	Administração de pessoal e encargos sociais - CIDASC
000890	Administração de pessoal e encargos sociais - EPAGRI
002023	Promoção dos direitos humanos e sociais e controle social
002555	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - CIDASC
002967	Ações de Defesa Sanitária Animal
003451	Encargos com estagiários - CIDASC
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
008579	Apoio ao sistema viário urbano - SIE
009345	Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro
011367	Infraestrutura rural - SAR
011478	Atendimento das ações judiciais
013000	Apoio a projetos de desenvolvimento econômico, estímulo para a eficiência produtiva do estado - SDE
014252	Encargos com precatórios - EGE
015219	Construção, reforma e ampliação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
015294	Projetos e eventos culturais - FCC
015356	Implantação de infraestrutura turística no Estado

***Fonte Recurso**

0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
0.2.99	Outras receitas não primárias - recursos de outras fontes - exercício corrente
0.3.00	Recursos ordinarios - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.3.01	Recursos Ordinários Diversos-Fonte do Tesouro - Exercício Anterior

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

****Natureza Despesa**

31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.13	Obrigações Patronais
31.90.91	Sentenças Judiciais
33.90.30	Material de Consumo
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.91	Sentenças Judiciais
44.40.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 882326

DECRETO Nº 2.390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.587.852,63, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001478, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 17926/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R$ 5.587.852,63 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 5.575.852,63 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, para subsidiar a amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE, sendo:

a) R$ 3.375.852,63 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.03 - recursos ordinários - desvinculação de receitas do Estado (DREM); e

b) R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente;

II – R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor dos Instituto de Metrologia de Santa Catarina, oriundo da fonte de recurso 0.1.01 - recursos ordinários - diversos.

Art. 2º Os autos nº SEF 17926/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 882327

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001478

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27025	Instituto de Metrologia de Santa Catarina			
	04.122.0211.0949.003133			
		0.1.01	31.90.13	12.000,00
Subtotal				12.000,00

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
		0.1.03	32.90.21	3.375.852,63
		0.1.29	32.90.21	2.200.000,00
Subtotal				5.575.852,63

Total	5.587.852,63

Subação

003133	Administração de pessoal e encargos sociais - IMETRO
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE

***Fonte Recurso**

0.1.01	Recursos ordinários - diversos
0.1.03	Recursos Ordinários - Desvinculação de Receitas do Estado (DREM)
0.1.29	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente

****Natureza Despesa**

31.90.13	Obrigações Patronais
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato

Cod. Mat.: 882329

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2435 / 2022
NOMEAR, de acordo com o art. 4º c/c art. 8º, ambos da Lei nº 10.037/95 e conforme o processo SDS 3171/2022, a pessoa abaixo relacionada para compor o CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/SC, gestão 2021/2023:

ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ÂMBITO ESTADUAL E DE ÓRGÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obra Kolping Estadual de Santa Catarina - OKE/SC
Suplente: JAQUELINE STAROSKY ZEMKE, em substituição a Fabian Granetto

ATO nº 2448 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do TCE/SC, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, conforme processo nº SCC 18926 2022, DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS, mat. n° 0397040-0-01, ocupante do cargo de AUDITOR DO ESTADO, lotado na SEF, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem.

ATO nº 2479 / 2022
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 4280/2022, ELOUISE FLERIDE ITALIA BELLONI BITTENCOURT, mat. n° 0980812-4-01, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE FUNDOS CONVÊNIOS, nível FG-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, do CSSPPO, a contar de 15/12/2022.

ATO nº 2480 / 2022
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n° SEF 17865/2022, a LISIANE DOS SANTOS GOMES, mat. 0687787-7-01, do cargo de COORDENADOR DO COMITÊ PPI, nível DGS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, da CC, a contar de 29/12/2022.

ATO nº 2481 / 2022
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo n° SCC 19099/2022, a MÁRCIO FERREIRA, mat. 0916127-9-04, do cargo de SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, da SGG, a contar de 30/12/2022.

ATO nº 2495 / 2022
DESIGNAR, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo nº SIE 48457/2022, JOSÉ ABEL DA SILVA, mat. nº 0172957-8-01, DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E

MOBILIDADE, da SIE, em substituição ao titular, ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, mat. nº 0335884-4-02, durante o usufruto de férias, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023.

ATO nº 2496 / 2022
ALTERAR, para fins de regularização funcional, conforme processo n° SSP 2659/2022, no Ato n° 2407, publicado no dia 23/12/2022, que prorrogou a disposição da servidora JULIANA DRIESSEN MOREIRA, mat. n° 0954623-5-01, lotada da PCSC, a parte referente à data, que deverá ser: a contar de 29/08/2022.

ATO nº 2500 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SEA, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, conforme processo nº SEA 19525 2022, os servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de destino, no período de 01/01/2023 a 31/03/2023:

BRUNO CAVIQUIONI HILLESHEIM, matrícula 0952905-5-01, ENGENHEIRO, lotado no IMA
CARLA GIANI DA ROCHA, matrícula 0295025-1-01, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES
CINTIA ZIMMERMANN MELO, matrícula 0961201-7-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES
DAYNA SIMAO, matrícula 0966829-2-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES
DJEOVANA DIAS SCOZ, matrícula 0365988-7-01, ADMINISTRADOR, lotada no IMA
ELISANGELA STRADA, matrícula 0950850-3-02, PROCURADOR DO ESTADO, lotada na PGE
JOAO MARCOS FARIAS DA CUNHA, matrícula 0365386-2-02, ASSISTENTE JURIDICO, lotado na PGE
LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, matrícula 0359939-6-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES
NILTON DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 0950213-0-01, ANALISTA DE ESPORTE, lotado na FESPORTE
OSVALDO JUNCKLAUS, matrícula 0230992-0-01, PROFESSOR, lotado na FESPORTE
RODRIGO LOPES LEGAS, matrícula 0959607-0-01, ANALISTA DE INFORMATICA, lotado na CC
SORAYA COSTA ELIAS, matrícula 0950874-0-01, AUDITOR ESTADUAL DE FINANCAS PUBLICAS, lotada na SEF
TAYSE SCHRISTINE MARIAN BORGES KRAUSE, matrícula 0671668-7-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES
VALERIA MADALENA VIEIRA LAZZARIS, matrícula 0366777-4-01, AUDITOR ESTADUAL DE FINANCAS PUBLICAS, lotada na SEF
VICTOR MARTINS MAEBERG, matrícula 0950787-6-01, TECNICO EM INFORMATICA, lotado na CC
VITOR SANTOS CORREA, matrícula 0650425-6-01, AUDITOR ESTADUAL DE FINANCAS PUBLICAS, lotado na SEF
WELLITON SAULO DA COSTA, matrícula 0650139-7-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado no IPREV
WILLIAM WISBECK, matrícula 0950991-7-01, ADMINISTRADOR, lotado na CC

ATO nº 2501 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da UDESC, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato n° 2343, publicado em 08/12/2022, conforme processo nº UDESC 57704/2022, LETICIA VIEIRA, mat. n° 0965610-3-02, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, lotada na SED, com ônus para órgão de destino, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

ATO nº 2502 / 2022
CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n° SED 220971/2022, a LETÍCIA VIEIRA, mat. 0965610-3-02, do cargo de DIRETOR DE ENSINO, nível DGE, da DIRETORIA DE ENSINO, da SED, a contar de 31/12/2022.

ATO nº 2504 / 2022
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n° IMA 61382/2022, a ANDRÉ LUIZ DIAS DE MELLO, mat. 0921523-9-02, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-1, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do IMA, a contar de 31/12/2022.

ATO nº 2505 / 2022
DESIGNAR, de acordo com a Lei n° 16537/2014, conforme processo SDS 3327/2022 as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPIN/ SC, para o biênio 2023/2024

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SAP
Titular: Silvia Cantarino Rocha dos Santos
Suplente: Carolina Aquino Hubler

SAR
Titular: Cilana Actéia Bertoncini
Suplente: Yuri Vieira de Oliveira

SED
Titular: César Cacian Dalla Rosa
Suplente: Beatriz Belli

SES
Titular: Maristela Antônia dos Santos
Suplente: Fernanda Rosene Melo

SDE
Titular: Simonildes Wasington Barroso
Suplente: Márcia Helena Neves

SDS
Titular: Márcio Vieira Bittencourt
Suplente: Edinei José Tavares

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Terra Indígena Laklãno Xokleng:
Titular: Hélio Cuzum Farias
Suplente: Elizandro Pripra

Associação Diocesana de Promoção Social:
Titular: Gilson José da Borba
Suplente: Luis Alberto de Carvalho Siqueira

Conselho de Missão entre Povos Indígenas:
Titular: Jozileia Daniza Jagso Inácio Jacodsen Schild
Suplente: Jason de Oliveira

Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina:
Titular: Renata Cristiane Araújo de Lima
Suplente:Claudemir Gonçalves

REPRESENTAÇÕES DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

Etnia GUARANI
Titular: Mariza de Oliveira
Suplente: Davi Timóteo Martins
Titular: Ronaldo da Costa
Suplente: Darci da Silva
Titular: Ronaldo da Silva
Suplente: Marcos da Silva

Etnia KAINGANG
Titular: Paulo Márcio Pinheiro
Suplente: Tainara Ganin de Oliveira
Titular: Celestiel Kri da Silva
Suplente: Nicole da Silva
Titular: Sandra de Paula Santos
Suplente: Valdecir Oliveira Santos
Titular: Josias Loureiro de Mello
Suplente: Lucas Padilha Loureiro de Mello

Etnia XOKLENG
Titular: André José
Suplente: Tucun Gakran
Titular: Gilberto Pembá Crendo
Suplente: Misael Cango Prippá
Titular: Isaías Vanhecu Weitcha
Suplente: Jacles Patté
Titular: Lázaro Cundagn Ka-mrêm
Suplente: Edmilson Priprá

ATO nº 2506 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SIE, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato n° 2343, publicado em 08/12/2022, conforme processo nº SIE 47969/2022, com ônus para órgão de destino, no período de 01/01/2023 a 31/03/2023, os servidores listados abaixo:

- JUNIA ROSA SOARES, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, mat. n° 0388115-6-01;
- RODRIGO RAITANI, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, mat. n° 0950010-3-01.

ATO nº 2507 / 2022
PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato n° 2343, publicado em 08/12/2022, conforme processo nº SIE 47969/2022, os efeitos do Ato nº 2058, publicado em 17/10/22, que colocou à disposição da SIE, 1º Tenente BM JULIANA SANTOS DE SOUZA, mat. nº 0931737-6-02, lotada no CBMSC, até 31/03/2023.

ATO nº 2508 / 2022
PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato n° 2343, publicado em 08/12/2022, conforme processo nº SIE 47969/2022, os efeitos do Ato nº 2328, publicado em 17/11/21, que colocou à disposição da SIE, RAFAEL ROCHA DAMIANI, mat. nº 0378636-6-01, ocupante do cargo TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado no IPREV, até 31/03/2023.

ATO nº 2509 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da CC, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, conforme processo nº SCC 19152 2022, os servidores abaixo relacionados, lotados na FESPORTE, com ônus para o órgão de destino, no período de 01/01/2023 a 31/03/2023:

RENAN MORESCO PIRATH, matrícula 0950876-7-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
NILTON DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 0950213-0-01, ANALISTA DE ESPORTE

ATO nº 2510 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do MPSC, para compor o Grupo Regional do GAECO de Chapecó, de acordo com o Decreto nº 336/2019, o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2022/MP, celebrado entre o MPSC e a SAP, e o Ato n° 2343, publicado em 08/12/2022, conforme processo nº PCSC 140715/2022, RICARDO NEWTON CASAGRANDE, mat. n° 0359849-7-01, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, lotado na PCSC, com ônus para origem, no período de 28/12/2022 a 31/03/2023.

ATO nº 2511 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SANTUR, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, conforme processo nº SANTUR 1260 2022, ALEX DOS SANTOS, mat. n° 0658525-6-01, ocupante do cargo de ANALISTA DE INFORMATICA, lotado no IMETRO/SC, com ônus para órgão de destino, no período de 01/01/2023 a 31/03/2023.

ATO nº 2512 / 2022
FAZER CESSAR, conforme processo n° SDS 3336 2022, os efeitos do Ato n° 1062, publicado em 20/05/2022, que recebeu à disposição da SDS, FELLIPE MENDES DA SILVA, mat. n° 0642496-1-01, cargo Guarda Municipal III, lotado na Prefeitura Municipal de Tubarão, a contar de 19/12/2022.

ATO nº 2516 / 2022
CONCEDER EXONERACAO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n° SEA 19605/2022, a DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS, mat. 0397040-0-01, do cargo de CONSULTOR EXECUTIVO DE NEGOCIACAO E RELACOES DE TRABALHO , nível DGE, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEA.

ATO nº 2519 / 2022
PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, conforme processo nº SCC 19191 2022, os efeitos do Ato nº 1204, publicado em 13/06/2022, que recebeu à disposição da CASAN, CHRISTIAN GRISANG MACHADO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de Riqueza/SC, até 31/03/2023.

ATO nº 2521 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, da Lei nº 5.277, de 25 de novembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo PMSC 86585/2022: Relatório Final do Conselho de Justificação, instituído pelo Ato nº 509, publicado no Diário Oficial nº 21.473, de 08 de março de 2021, e Informação nº 324/2022/SCC/COJUR da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve ACEITAR, na integralidade, o julgamento apresentado pelo Conselho, a fim de CONSIDERAR PROCEDENTE A JUSTIFICAÇÃO quanto à inexistência de culpabilidade do TEN CEL OM Maurício Silveira, matrícula nº 0920827-5-01, em relação às acusações que lhe foram imputadas no libelo acusatório, com a consequente absolvição e arquivamento do processo.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 882378

Gabinete do Governador

Casa Civil

PORTARIA n° 080/2022 – de 28/12/2022
O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, com base nas atribuições de competência delegadas pelo art. 106, § 2°**,** inciso I, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve **DESIGNAR** o servidor **Victor Martins Maeberg**, matrícula n° 950.787-6-01 e o servidor **Lisandro José Fendrich**, matrícula n° 350.355-0-02 para atuarem como Fiscal e Gestor de contrato, respectivamente, das autorizações de fornecimento, no âmbito da Casa Civil, oriundos de Atas de Registro de Preços realizadas pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, dos Pregões Eletrônicos n° 0084/2022, 0113/2022 e 0126/2022, conforme o Decreto n° 2617/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 882091

Secretarias de Estado

Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes portarias:

PORTARIA nº 1152/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme processos SEA 19486/2022, resolve ALTERAR a nomenclatura das funções de chefia, no âmbito da SEA/DSAS:

* ELAINE FERREIRA, matrícula nº 0653527-5-01, da FC de Supervisão de Auditoria Externa para SUPERVISÃO DE AUDITORIA INTERNA;

* ANA PAULA FRANCO MANZANO, matrícula nº 373.489.7-01, da FC de Assistente de Auditoria Interna para ASSISTENTE DE AUDITORIA DE PRESTADOR DE SERVIÇO.

PORTARIA nº 1153 / 2022
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 19079/2022, JOELMA MARTINS MATOS, mat. nº 0384281-9-03, para responder pelo cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível FG-2, da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da SEA, em substituição à titular, TÂNIA MARA LOZEYKO, mat. nº 0357736-8-02, durante o usufruto de férias, no período de 21/12/2022 a 30/12/2022.

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 882360

Portaria nº 1151 /2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme processo SEA 9577/2021, resolve RETIFICAR, na Portaria 649, publicada em 30.06.2022, que homologou o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 009/2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, a classificação final dos candidatos aos cargos abaixo especificados:

CARGO: ADMINISTRADOR

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1047461	RUY TADEU MAMBRINI RIBAS	149,00	1º
1047046	ISABELLA RAMOS BOING	145,00	2º
1048177	LETICIA HASCKEL GEWEHR	143,50	3º
1049072	FREDERICO MONTEIRO NEVES E NEVES	143,50	4º
1061216	VITOR PAIVA DE OLIVEIRA	143,00	5º
1049146	ADELSON PACHECO MODESTO	142,50	6º
1047310	VANESSA MARTINS RIBEIRO	142,00	7º
1054449	KARINA WIESE RANDIG DE OLIVEIRA	141,50	8º
1048383	BRUNO SOUZA GOMES	141,50	9º
1046929	ISRAEL NUNES FERNANDES	141,50	10º
1057514	GUILHERME FIGUEIREDO DE SOUZA	140,50	11º
1077214	THALES HASTENPFLUG WOTTRICH	140,50	12º
1057261	ANDREY CAVALLAZZI FREITAS	140,50	13º
1059481	TAISE LEAL LIMA	140,00	14º
1052703	TATIANA SCHNEIDER STEINWANDTER PORTO	140,00	15º
1057367	LUISA SILVA DIAS HERVÉ	139,50	16º
1050201	CRISTIANO NELSON SIQUEIRA	139,50	17º
1081004	RHUANA TOMAZ SCAINI	139,50	18º
1048327	GABRIEL FELICIO MORESCO	139,50	19º
1047580	THAIS HELENA COUTO	138,50	20º
1048754	RODRIGO MASCHIO	138,00	21º
1051425	GUSTAVO FELIPE MENDES CORRÊA	138,00	22º
1068373	JHONATAN EDUARDO PINHEIRO	137,50	23º
1050467	FERNANDO PAULO RUBENS ALVES BARRETO DE CARVALHO	137,50	24º
1058289	RÔMULO EDLER	137,00	25º
1048594	DIOVANA GRACIELI HOLDEFER	137,00	26º
1053373	VINICIUS POSSOBON SOUZA	136,50	27º
1053283	LUDMILA RODRIGUES LÔBO FERREIRA	136,50	28º
1060739	WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA	136,50	29º
1047362	GUILHERME KRAUSE ALVES	136,50	30º
1047517	ANA LUIZA ROTTA SANCHES	136,00	31º
1051561	KARINA DANIELLE RESQUETI MEDEIROS	136,00	32º
1054569	JANAINA MARIA AMAZONAS RODRIGUES	136,00	33º
1048920	WANDAMARA BERNDT	136,00	34º
1055293	LUCIANA MATTOS DE FARIAS	135,50	35º
1074252	CAMILA RODRIGUES IANNUCCI	135,50	36º
1072933	HENRIQUE DIAS DE PAULA	135,50	37º
1049311	FRANCIELE ESPÍNDULA	135,50	38º
1055294	FERNANDA CHICHORRO STAHELIN	135,50	39º
1073923	ANDRESSA VIEIRA CESARIO	135,00	40º
1069398	RAFAEL FERNANDES DOMINGUES	134,50	41º
1073876	DIEGO LEONARDO BARBOSA PINTO	134,50	42º
1047144	NELCY FERREIRA PEREIRA	134,50	43º
1050046	FÁBIO GARCIA TRILHA	134,50	44º
1081434	MARLON HIDEMITSU GUIBO CARNEIRO DA LUZ	134,50	45º
1048314	SHANI CARVALHO CERETTA	134,50	46º
1067584	PEDRO HENRIQUE DEITOS	134,00	47º
1067990	TUANNE LEITE SILVA	134,00	48º
1061810	LIDINEI DA SILVEIRA SOUZA	134,00	49º
1082139	VINICIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	134,00	50º
1055759	JENIFER PEREIRA ALVES VARELA	134,00	51º
1075423	RENATO BOSSLE MIGUEL	133,50	52º
1047688	JULIO CESAR BARRETTO COELHO	133,50	53º
1055056	FERNANDO GONÇALVES FREIRE DA SILVA	133,00	54º
1060802	CLEIBE ISIS DE CARVALHO BARBOSA	132,50	55º
1060709	IGOR HIDEKI HAMADA	132,50	56º
1061433	LETICIA STEDILE	132,50	57º
1082058	RODRIGO TORRES WESTENDORFF	132,50	58º
1049623	SCHEILA AUGUSTO RODRIGUES LYRA	132,50	59º
1052518	BEATRIZ MARTIM TAVARES	132,50	60º
1075270	GUILHERME SANTOS MADEIRO	132,50	61º
1056922	ANA CAROLINA KOLTERMANN MATURANA MEGIER	132,00	62º
1053708	ADRIANA SAYURI OKAMURA	132,00	63º
1067225	VANESSA DE CASTRO MENDES	132,00	64º
1082007	DENNIS FERREIRA GODOY	132,00	65º
1059047	JOSE FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	132,00	66º
1074967	MILKA BREZOLIN ALVES	132,00	67º
1048332	JUCELI ANTONIO GAZZOLA	131,00	68º
1053267	RAFAEL DE ABREU GOMES	131,00	69º

CARGO: ANALISTA DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1060357	MATHEUS BLAAS BASTOS	147,00	1º
1052512	FABIANO CHIQUETI	142,00	2º
1071537	LEONARDO DELLA JUSTINA DO NASCIMENTO	136,00	3º
1059189	RENAN ROSADO DE ALMEIDA	135,50	4º
1049040	ANDRÉ MARTINS MILLER	135,50	5º
1047126	DOUGLAS BAYER SANTOS	134,50	6º
1070973	PHILIPPE MACHADO DOS PASSOS	134,50	7º
1048448	DHIOGO CARDOSO DA SILVA	134,50	8º
1081103	FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR	133,50	9º
1055102	VINICIUS DE ALBUQUERQUE BRITO	132,50	10º
1061509	NORVAN CIMA	131,50	11º
1081074	JUARI RITTER MULLER	131,50	12º
1081276	MARCO AURÉLIO MARTINS DE MELO	131,00	13º
1067479	FERNANDO JOÃO MANFROI	131,00	14º
1060072	GUILHERMO ALVES ZEREDO	131,00	15º
1074121	JOB DIÓGENES RIBEIRO BORGES [PCD]	131,00	16º
1065828	ROBSON B M DE LIMA [PCD]	130,50	17º
1082863	FLARIS ROLAND FELLER	130,50	18º
1052781	HUBERTO VARGAS MADALENA	130,50	19º
1058344	ELIA MELFIOR	130,50	20º
1059537	JOSEPH BABIAN	130,00	21º
1050538	FERNANDO VASATA	129,50	22º
1056514	MATHEUS EDUARDO SILVA GUIMARÃES	128,00	23º
1058116	KAUE VETORAZI	127,50	24º
1072133	EFRAIM DOS SANTOS FARIAS	127,00	25º
1060881	CLEBER LUIZ CAMILO GODOY	127,00	26º
1057247	JORGE HOSNI PEREIRA DE PEREIRA JUNIOR	126,50	27º
1075654	DANIEL SANT ANNA CONSIGLIERI	126,50	28º
1074773	ERICK ROSEIRA PINHEIRO	126,00	29º
1047848	VITOR LUIS PAUDA DA SILVA	126,00	30º
1077426	JONATHAS MARQUES DAMASCENO	126,00	31º
1079885	ANDRE MINORO FUSIOKA	126,00	32º
1072990	YURI SILVA RODRIGUES	125,50	33º
1082174	ALEXANDRE PEREZ GIUFRIDA	125,50	34º
1054932	GINO DORNELLES	125,00	35º
1073850	FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI	124,00	36º
1080741	ALEXANDRE PINTO	124,00	37º
1075470	JEAN MICHEL BALDESSAR	123,50	38º
1047069	MAURICIO DE ALEXANDRINO	123,50	39º
1051039	ANDRE RICARDO NATAL SIMOES	123,50	40º
1077680	RODRIGO PEROCHEIN BRANDAO MARQUES	123,50	41º
1049584	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	123,50	42º

1058748	THIAGO EUGENIO HUBES	123,00	43º
1057971	VINICIUS CABRAL MATTOS	123,00	44º
1065844	ARTHUR MACHADO BRANCO	123,00	45º
1069956	PEDRO PAULO SILVA PEREIRA	122,50	46º
1082837	MARCO ANTONIO DA ROSA	122,50	47º
1050721	ALISSON TAVARES DE SOUZA	122,00	48º
1068169	FABIANA SCHUMACHER	122,00	49º
1081000	VITOR HUGO VARGAS HOREWICZ	121,50	50º
1053258	RAFAEL SOUZA DA SILVA	121,50	51º
1070446	LEONARDO DE SOUZA BRASIL	121,50	52º
1056144	VITOR AUGUSTO SCHWEITZER	121,50	53º
1060248	CARLOS ANTONIO ZATTAR NETO	121,50	54º
1073128	VICTOR MARTINS MAEBERG	121,50	55º
1067922	WESLLEY DA COSTA SILVA	121,00	56º
1055952	MARLON VERZOLA CAMPONS	121,00	57º
1061017	DANILO LUIZ EBIHARA BARBOSA	121,00	58º
1054862	LEONARDO SPECHT	120,00	59º

CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1048176	LETICIA HASCKEL GEWEHR	144,50	1º
1053151	JARDEL PANDINI REGUEIRA	143,50	2º
1078562	TIAGO FANELLI CAMPOS NOGUEIRA	140,00	3º
1048587	FILIPE RAMME FIGUEIRA	138,00	4º
1081740	THAIANE ABREU NUNES	134,50	5º
1070959	DIEGO THIALLES CARVALHO BARROS	133,00	6º
1060538	JULIA BORDIN MANDELLI CORREA	132,50	7º
1066864	RAPHAEL FINATTO	132,00	8º
1061215	VITOR PAIVA DE OLIVEIRA	131,00	9º
1048068	RAFAEL ROZA DE OLIVEIRA	130,50	10º
1057198	VICTOR NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA	130,50	11º
1053038	DIEGO KINHITI TSUNEMI	130,00	12º
1081165	NEWERTON PASSING	130,00	13º
1056780	GABRIEL CASTRO MATOS DA LUZ	130,00	14º
1048593	DIOVANA GRACIELI HOLDEFER	130,00	15º
1049064	VINICIUS PUNDEK DE ARAUJO	129,50	16º
1066230	CAROLINE DORNELLES PERESSUTTI	129,50	17º
1054314	WIVER SILVA VIEIRA	129,00	18º
1049862	DAVID TADEU SCHMIDT	128,50	19º
1057418	LUIS FELIPE DE LIMA TAVARES	128,50	20º
1056062	LUCAS DA SILVA SANTOS	128,50	21º
1074333	EDUARDO LUIZ AMPESSAN FAISTEL	128,00	22º
1061859	PEDRO AUGUSTO SILVA CANABARRO	127,50	23º
1073521	LEANDRO TAMBOSI	127,50	24º
1051877	ANA CAROLINA OLEGÁRIO	127,50	25º
1060391	RENATO BOSSLE MIGUEL	127,50	26º
1057557	THAMIRES ALVES MATSUGUMA PIRES	127,00	27º
1051612	JÉSSICA MARA BRANCALIONE	127,00	28º
1047234	LUIZ HENRIQUE GUEDES DE FARIA	126,50	29º
1053799	MARIA JÚLIA GONÇALVES BARBOSA	126,50	30º
1073937	RAFAEL HENRIQUE CAMPOS SANTORO	126,50	31º
1052037	VITOR AUGUSTO BORTOLOTTO ALANO	126,50	32º
1067342	CARLOS FREDERICO ROZSA KALMAN	126,50	33º
1050200	CRISTIANO NELSON SIQUEIRA	126,50	34º
1059299	JAQUELINE MARLENE CARDOSO	126,50	35º
1057209	MARCELA NASCIMENTO FARIAS	126,50	36º
1058183	MARINA DAUX FRANCO	126,50	37º
1050284	FRANCIELI SOTTILI	126,50	38º
1079235	PHILIPE CESAR MARIA ANDRADE	126,00	39º
1073509	FABIO MARCELO SARDAGNA	126,00	40º
1076570	LUIZA DUTRA MIRANDA	125,50	41º
1060399	EDERSON AFONSO NIEZER	125,50	42º
1046944	EDERSON SERGIO VEDUIM BORTOLUZI	125,50	43º
1048238	ROBERTO JONNATHAN PENHA DE SALLES	125,50	44º
1056159	CLEIKA LUISA VIER	125,50	45º
1061957	PRISCILA SILVA ROMERO	125,00	46º
1060216	BRUNO ANDRÉ BLUME	125,00	47º
1069010	CHRISTIANE GOMES NUNES BARROS	124,50	48º
1057207	GUILHERME BIANCHINI VOLPATO	124,50	49º
1074332	LUANA OLIVO FAISTEL	124,50	50º
1049497	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	124,50	51º
1053325	ANDRESSA PERES PANARO	124,50	52º
1057817	WILLYAN KAYSER DA ROSA	124,00	53º
1074994	ALEX DOS SANTOS	124,00	54º
1052702	TATIANA SCHNEIDER STEINWANDTER PORTO	124,00	55º
1060106	RENATA GABRIELA BABY	124,00	56º
1081782	KELIENE MARIA SOUSA DE JESUS	124,00	57º
1069453	PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP	124,00	58º
1074213	MARCELO PRAZERES CANELLA	124,00	59º
1055398	RAFAEL CRUZ BEMERGUY	123,50	60º
1049071	FREDERICO MONTEIRO NEVES E NEVES	123,50	61º
1074330	JORGE ALBERTO LOPES GOMES	123,50	62º
1071650	BRUNO DIAS PEREIRA	123,50	63º
1051698	GABRIELA SILVEIRA FRANCO	123,00	64º
1081019	PEDRO DA SILVA LAGOS	122,50	65º
1052887	ALINE SCHMECKEL	122,50	66º
1077213	THALES HASTENPFLUG WOTTRICH	122,50	67º
1060385	MARCUS VINICIUS LOPES	122,50	68º
1053819	JAQUELINE NOVOSAD	122,50	69º
1053508	CAIO VINICIUS CARLOS FRUTUOSO	122,00	70º
1065602	PEDRO DE ALMEIDA ELIAS JUNIOR	122,00	71º
1047255	KARINE APARECIDA LUCINDA	122,00	72º
1050166	ZILANDIR MAY FIGUEREDO	121,00	73º
1081526	FERNANDO GONÇALVES FREIRE DA SILVA	121,00	74º
1052221	MARCO ANTÔNIO SCHULLER VIEIRA	121,00	75º
1053232	LUISA CORREA DE LARA	121,00	76º

CARGO: ENGENHEIRO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1066204	PAULO HENRIQUE MARCELO	144,50	1º
1067529	LUCAS EMANUEL PEREIRA CORDEIRO	141,50	2º
1056151	LIVIO PIRES DE CARVALHO MELO	136,50	3º
1079416	BRUNO CEOTTO SOBRINHO	135,00	4º
1058587	NATALIA DELL ANTONIO CADORIN	135,00	5º
1065835	PAULO HENRIQUE STACIARINI	134,50	6º
1056654	THIAGO AUGUSTO DA SILVEIRA CARVALHO NOLÊTO	133,50	7º
1073323	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO	133,00	8º
1048592	FELIPE RAMOS MACHADO	132,50	9º
1058528	ADONIS CARNEIRO DA SILVA	132,50	10º
1069757	BRUNO LOFF FERREIRA LEITE	132,50	11º
1047814	DOUGLAS ANCELMO FREITAS	132,50	12º
1058845	LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA	131,50	13º
1052006	ANDRE EGON KIRSTEN	131,00	14º
1067983	MATHEUS LORENZETTI	131,00	15º
1079733	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	131,00	16º
1075213	MURILO VIGANIGO SCHMIDT	129,50	17º
1052200	LUCAS DE OLIVEIRA JUST	129,50	18º
1077461	JOÃO PAULO STEINMACHER LOURENÇO	129,50	19º
1081495	JÉSSICA HULLER	129,50	20º
1059701	GABRIEL GAVIÃO MENDES	128,50	21º
1075008	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	128,00	22º
1083100	FRANKLIN LUIZ FONSECA	128,00	23º
1081769	LUIS CLAUDIO LIGORI FIGUEIREDO	128,00	24º
1079057	MARIA VITÓRIA KOERICH	127,50	25º
1048591	PAULA ANTUNES DAL PONT	127,50	26º
1071675	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	127,50	27º
1057214	LEONARDO JOSE DOTTO	127,50	28º
1075339	ISAEL BERND SOUZA	127,00	29º
1074372	GABRIEL ALCANTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	127,00	30º
1050601	DIEGO ALEXANDRE VAZ	126,00	31º
1059541	MARCIO DE FREITAS	126,00	32º
1060481	CARMEN CHAIANA BAUMGARTNER MACIEL	125,50	33º
1067896	GABRIEL SANTOS NOVATO	125,00	34º
1049847	FILIPE ROSSI	125,00	35º
1077366	CAMILA FRANK HOLLMANN	125,00	36º
1049582	LEANDRO PESSI ORIGE	125,00	37º
1048680	RAFAEL PARMEGGIANI GERING	125,00	38º
1052608	RODOLFO PAULIN	124,50	39º
1056784	EDUARDO CESAR PACHLA	124,50	40º
1075194	FABIO DIAS COSTA	124,00	41º
1081083	SABRINA KALISE HEINEN	124,00	42º
1081716	DENISTOCRES DOS ANJOS CORREA	124,00	43º
1074971	HUGO DE ALMEIDA FERREIRA CRUVINEL	123,50	44º
1047995	GUSTAVO DE MELO GEVAERD	123,50	45º
1082119	MARCELLI GRAPE MARQUES	123,50	46º
1055276	BRUNO TELES CORDEIRO	123,00	47º
1073833	IGOR AUGUSTO ALVES DIAS	123,00	48º
1055671	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LOBÃO [PCD]	122,00	49º
1050706	ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI	122,00	50º
1066266	DANIEL FRANZ BARASSUOL	122,00	51º
1073674	JAIRO JOSÉ FRUTUOSO JÚNIOR	122,00	52º
1047811	RAFAEL PAZETTO DAMASIO	122,00	53º
1056582	JORGE MIGUEL VESCOVI	122,00	54º
1073421	ADCLEISON SOUSA ALVES	122,00	55º

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 882137

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 1959/GABS/SAP/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso III do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00148010/2022, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 22 da lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **AMANDA SILVA**, matrícula 0395321-1-01, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, do(a) GERENCIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS para o(a)

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SAO JOSE - CASE DE SAO JOSE.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882226

PORTARIA nº 1881/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso II, alínea c, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00141530/2022, resolve:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **ANDERSON AIRTON DA SILVA**, matrícula 0697068001, para responder pelo cargo de SUPERINTENDENTE DE EDUCACAO E PROFISSIONALIZACAO, nível FG 2, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) MARA RUBIA MORIGI, matrícula 0393269901, durante o usufruto de férias, **no período de 02/01/2023 a 16/01/2023**.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881906

PORTARIA Nº 1884/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00122313/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **FABIANO DEITOS RECH**, matrícula 0351581802, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE JARAGUA DO SUL para o(a) PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881927

PORTARIA Nº 1886/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00142309/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **DENISE DA SILVA**, matrícula 0972333101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL para o(a) CONSULTORIA JURIDICA (LC 741/2019).

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881930

PORTARIA Nº 1887/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00130739/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **ANA PAULA PACHECO**, matrícula 0393523001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE BIGUACU para o(a) CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE SAO JOSE (PORT 290).

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881937

PORTARIA Nº 1890/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00116455/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **GILSON JOAO CELESTINO**, matrícula 0972191601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU para o(a) PENITENCIARIA DE ITAJAI.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881941

PORTARIA Nº 1891/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00132065/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **ISABEL RODRIGUES MEIRELES**, matrícula 0360407101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) CASA DO ALBERGADO para o(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881944

PORTARIA Nº 1900/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00143571/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SANDRO FIGUEIREDO COELHO**, matrícula 0383881101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA DE SAO PEDRO DE ALCANTARA para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE BIGUACU.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881946

PORTARIA Nº 1923/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 146050/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **DALTON JOSE DE SOUZA FILHO**, matrícula 0963238701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) DIRETORIA DA ACADEMIA DE ADMINISTRACAO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (LC 741/2019) para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE LAGUNA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881948

PORTARIA Nº 1924/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00129159/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **MAYCON MINORU KIKUCHI**, matrícula 0963117801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE TIJUCAS para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE ITAJAI.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881952

PORTARIA Nº 1925/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SAP 00101428/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 37, inciso I, da Lei Complementar n° 777/2021, o(a) servidor(a) **MOACYR GUISOLFI DA SILVA**, matrícula 0998521201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PROVISORIO DE TUBARAO CASEP DE TUBARAO para o(a) COORDENACAO DO NUCLEO DE SEGURANCA INSTITUCIONAL DEASE.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881956

PORTARIA Nº 1929/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00146248/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **RAMON WOLLINGER**, matrícula 0368193903, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL para o(a) CONSULTORIA JURIDICA/SAP.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881977

PORTARIA nº 1879/GABSA/SAP/2022 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00138858/2022, RESOLVE, a contar de 01/01/2023:
* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **CLERISON LUIS COELHO**, matrícula 0681681902, da função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAUDE, ENSINO E PROMOCAO SOCIAL DO PR39 (PRESIDIO REGIONAL DE PORTO UNIAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 881999

PORTARIA Nº 1926/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SAP 00074610/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 37, inciso I, da Lei Complementar n° 777/2021, o(a) servidor(a) **RICHARD MONTEIRO PIGATTO**, matrícula 0998506901, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO para o(a) COORDENACAO ESTADUAL DO SISTEMA DE INFORMACOES SOCIOEDUCATIVO.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882001

PORTARIA nº 1875/GABSA/SAP/2022 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo 00145680/2022, RESOLVE, a contar de 31/12/2022:
* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JUNIOR PADILHA DOS PRAZERES**, matrícula 0393308301, da função de COORDENADOR DA ALA DE SEMIABERTO DA PE08 (PENITENCIARIA REGIONAL DE CURITIBANOS), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882005

PORTARIA nº 1880/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00138858/2022, RESOLVE, a contar de 07/01/2023:
* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **OSMANN DIAS DE MOURA**, matrícula 0379672801, para ocupar a função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAUDE, ENSINO E PROMOCAO SOCIAL DO PR39 (PRESIDIO REGIONAL DE PORTO UNIAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882007

PORTARIA Nº 1927/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00127796/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **ROBSON PEREIRA CARPES**, matrícula 0654142901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) DIRETORIA DO GRUPO TATICO DE INTERVENCOES para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE LAGUNA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882010

PORTARIA Nº 1932/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo

Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00133441/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SABRINA ANA DE SOUZA**, matrícula 0393266401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) SUPERINTENDENCIA DE SEGURANCA E OPERACOES para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE BIGUACU.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882016

PORTARIA Nº 1928/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00145025/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SERGIO GOMES BARROS DOS SANTOS**, matrícula 0654521101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO (LC 741/2019) para o(a) DIRETORIA DO PROTEGE.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882018

PORTARIA Nº 1935/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00142370/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **THIAGO GOMES COSTANZI**, matrícula 0361124802, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da PENITENCIARIA DE SAO PEDRO DE ALCANTARA para o PRESIDIO REGIONAL DE ITAPEMA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882019

PORTARIA Nº 1931/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00113280/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SAMUEL ANGELO BERARDI**, matrícula 0972393501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE CONCÓRDIA para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE CHAPECO.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882020

PORTARIA Nº 1938/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00147151/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 0358434802, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA para o PRESIDIO REGIONAL DE ITAPEMA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882026

PORTARIA Nº 1930/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00129129/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SIDINEI BORTOLON DA COSTA**, matrícula 0394219804, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE BRUSQUE para o(a) PENITENCIARIA DE ITAJAI.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882031

PORTARIA Nº 1933/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00139324/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SILVIA CAROLINE DOS SANTOS HEERDT**, matrícula 0379694901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) DIRETORIA DE INTELIGENCIA E INFORMACAO para o(a) CONSELHO PENITENCIARIO FLORIANOPOLIS.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882035

PORTARIA Nº 1936/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00126312/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SERGIO CARIAS VIDAL**, matrícula 0930722202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do PRESIDIO REGIONAL DE BLUMENAU para o PRESIDIO MASCULINO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882036

PORTARIA Nº 1937/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00128011/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **THAYSA OLIVER BRANCO**, matrícula 0963174701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) SERVICO DE OPERACOES DE ESCOLTA para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE LAGUNA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882039

PORTARIA Nº 1934/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00104047/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **TAMIRIS BRASIL**, matrícula 0654247601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA DE SAO PEDRO DE ALCANTARA para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE LAGUNA.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882040

PORTARIA Nº 1939/GABS/SAP/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00121009/2022, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ COSTA FLORES**, matrícula 0350514601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA DE FLORIANOPOLIS para o(a) HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882041

PORTARIA Nº 1941/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual n° 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00139984/2022, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N° 11798/GAB/SAP, de 14/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n° 21.918, de 15/12/2022, onde se lê: **no período de 19/12/2022 a 17/01/2023,** deverá ser lido: **no período de 22/12/2022 A 20/01/2023.**

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882054

PORTARIA nº 1940/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso II, alínea c, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00143941/2022, resolve:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **JOSIANE MARIA MELO DA ROSA**, matrícula 0346585302, para responder pelo cargo de SUPERINTENDENTE DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO, nível FG 2, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) JANETE GROBE DO PRADO BOTT, matrícula 0963639001, durante o usufruto de férias, **no período de 15/12/2022 a 24/12/2022**.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882065

PORTARIA nº 1942/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso II, alínea c, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00147790/2022, resolve:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **JEFFERSON NUNES**, matrícula 0387653501, para responder pelo cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO , nível FG 2, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) RAFAEL ESPINDOLA BITTENCOURT, matrícula 0972339002, durante o usufruto de férias, **no período de 09/01/2023 a 28/01/2023**.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882068

PORTARIA nº 1944/GABS/SAP/2022 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00133743/2022, RESOLVE, a contar de 18/11/2022:
* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, matrícula 0697038901, para ocupar a função de COORDENADOR DE CANIL DO CASER05 (CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882103

PORTARIA nº 1943/2022
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso II, alínea c, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00144497/2022, resolve:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **ROBSON ALEXON DA SILVA**, matrícula 0357347801, para responder pelo cargo de GERENTE DE FROTA, nível FG 2, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) ROBERTO DA SILVA, matrícula 0966725301, durante o usufruto de férias, **no período de 30/12/2022 a 08/01/2023**.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 882118

Educação

PORTARIA N° 3200 - de 28/12/2022.
A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts.16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 221537/2022 (Informação nº 641/2022).

Membro 1 Presidente: ELMA MENDES GUEDERT, orientadora educacional, mat. nº 252.342-6-01, NV/REF: 04/I, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.
Membro 2: MONICA BEATRIZ HÜTTL GONÇALVES DA SILVA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 305.888-3-03, NV/REF 04/G, lotada na SED/COJUR, C.H.40h.
Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na execução de despesa pública e a locação de imóvel para ocupação emergencial e funcionamento da EEB Pero Vaz de Caminha, localizada no município
de São José, sem a devida cobertura contratual.
Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.
Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA N° 3201 - de 28/12/2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts.16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):
Processo Administrativo: SED 221409/2022 (Informação nº 640/2022).
Membro 1 Presidente: ELMA MENDES GUEDERT, orientadora educacional, mat. nº 252.342-6-01, NV/REF: 04/I, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.
Membro 2: MONICA BEATRIZ HÜTTL GONÇALVES DA SILVA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 305.888-3-03, NV/REF 04/G, lotada na SED/COJUR, C.H.40h.
Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na execução de despesa pública e a locação de imóvel para ocupação emergencial e funcionamento da EEB Antônio Clonetti, localizada no município de Içara, sem a devida cobertura contratual.
Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.
Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA N°3202 - de 28/12/2022.
A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts.16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):
Processo Administrativo: SED 221353/2022 (Informação nº 639/2022)
Membro 1 Presidente: ELMA MENDES GUEDERT, orientadora educacional, mat. nº 252.342-6-01, NV/REF: 04/I, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.
Membro 2: MONICA BEATRIZ HÜTTL GONÇALVES DA SILVA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 305.888-3-03, NV/REF 04/G, lotada na SED/COJUR, C.H.40h.
Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na execução de despesa pública e a locação de imóvel para ocupação emergencial e funcionamento da EEB Costa Carneiro, localizada no município de Orleans, sem a devida cobertura contratual.
Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.
Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
Delegação Portaria nº 1190 de 16/05/2022.

PORTARIA N° 3203 - de 28/12/2022.
RETIFICAR, conforme Processo SED 216287/2022, na Portaria nº 3081/2022 de 13/12/2022, publicada no Diário Oficial n° 21.917 de 14/12/2022, que designou Ana Claudia de Araujo Martins, matrícula nº 345935-7-02, para responder pelo cargo de Consultor Executivo da COJUR, em substituição ao titular, na parte referente ao cargo que deverá ser Consultor Executivo e não Consultor Jurídico.

MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA
Secretária de Estado da Educação, designada.
Cod. Mat.: 882152

Fazenda

PORTARIA Nº 560/SEF – 27/12/2022

De acordo com o previsto § 4º, do art. 41 da Constituição Federal e § 2º, do art. 15 da Lei 6.745/1985, designar Comissão para realizar Avaliação Especial de Desempenho Servidor em Estágio Probatório, no âmbito da SEF – referente aos nomeados do Concurso Público de Auditor Fiscal da Receita Estadual – edital nº 01/SEF/DIAT/2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência prevista no art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e tendo em vista os dispostos, no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal e no § 2º, do art. 15 da Lei 6.745/1985, de 13 de maio de 2009, RESOLVE: Alterar a Portaria n° 365/SEF – 21/12/2020, publicada no DOE n° 21.426 de 29/12/2020, designando o servidor Cleto Navágio de Oliveira matrícula n°141.484-4-01, para compor a Comissão em substituição ao servidor Sérgio Luiz Siebert, matrícula n° 206.017-5-01.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Cod. Mat.: 882043

PORTARIA Nº 563/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R$ 286.213,05.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato n° 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN1492, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 17997/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 286.213,05 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinco centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 17997/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2022AN001492
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019			
		0.2.40	33.90.30	10.500,00
		0.2.40	33.90.39	31.511,18
		0.2.40	44.90.52	244.201,87
Subtotal				286.213,05
Total				286.213,05

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2022AN001492
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.1027.004072			
		0.2.40	33.90.30	286.213,05
Subtotal				286.213,05
Total				286.213,05

Subação
004072 Gestão estratégica, controle e suporte administrativo PM
015019 Gestão de perícias criminais IGP
***Fonte Recurso**
0.2.40 Recursos de serviços recursos de outras fontes exercício corrente
****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Cod. Mat.: 882149

PORTARIA Nº 564/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R$ 13.330.329,06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato n° 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN1493, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 17999/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 13.330.329.06 (treze milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 17999/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2022AN001493
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	06.122.0704.0002.006503			
		0.3.11	33.90.39	1.477.714,08
Subtotal				1.477.714,08
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0105.0340.008579			
		0.1.00	44.40.42	9.911.569,37
		0.3.00	44.40.42	1.941.045,61
Subtotal				11.852.614,98
Total				13.330.329,06

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2022AN001493
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	06.122.0704.0949.006605			
		0.3.11	31.90.11	1.477.714,08
Subtotal				1.477.714,08
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e			

Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.128.0850.0006.004205			
		0.1.00	33.90.36	12.832,20
		0.1.00	33.90.49	30.804,00
	26.122.0900.0002.004216			
		0.1.00	33.90.14	289.073,98
		0.1.00	33.90.30	7.203,80
		0.1.00	33.90.37	2.832.790,77
		0.1.00	33.90.39	362.617,91
		0.1.00	33.90.47	5.869,28
	26.126.0900.0948.008474			
		0.1.00	33.90.35	302.947,13
		0.1.00	33.90.40	148.446,93
		0.1.00	33.91.40	5.769,65
	26.782.0115.0651.014283			
		0.1.00	33.90.39	830.000,00
	26.782.0130.0019.014319			
		0.1.00	44.90.51	53.947,43
		0.3.00	44.90.51	24.113,47
	26.782.0130.0011.014449			
		0.1.00	33.90.30	70.000,00
		0.1.00	33.90.39	50.000,00
		0.1.00	44.90.34	40.050,08
		0.1.00	44.90.51	3.165.216,21
		0.3.00	44.90.51	317.530,27
	26.782.0130.0007.014455			
		0.1.00	33.90.30	200.000,00
	26.782.0140.0178.014471			
		0.3.00	44.90.51	799.401,87
	26.782.0140.0178.014477			
		0.3.00	44.90.51	300.000,00
	26.782.0140.0178.014496			
		0.1.00	44.90.34	294.000,00
	26.782.0110.0009.014749			
		0.1.00	44.90.34	490.000,00
		0.3.00	44.90.51	500.000,00
	26.782.0110.0009.015102			
		0.1.00	44.90.34	450.000,00
	26.782.0140.0178.015138			
		0.1.00	44.90.34	270.000,00
Subtotal				11.852.614,98
Total				13.330.329,06

Subação
004205 Encargos com estagiários SIE
004216 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SIE
006503 Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços admin gerais SSP
006605 Administração de pessoal e encargos sociais SSP
008474 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação SIE
008579 Apoio ao sistema viário urbano SIE
014283 Administração e manutenção do terminal rodoviário Rita Maria em Florianópolis
014319 Manutenção e melhorias das ptes Colombo M Salles, Pedro Ivo Campos e Hercílio Luz em Fpolis
014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária
014455 Aquisição de combustíveis e lubrificantes SIE e PMRv
014471 Reabiliação/aum capac SC283, tr BR153 Concórdia Seara Chapecó S.Carlos Palmitos Mondaí
014477 Reabilitação/aum capac da SC477, trecho Canoinhas Major Vieira BR116
014496 Reabilitação e aumento de capacidade de rodovias obras e supervisão
014749 Pavimentação de rodovias estaduais obras e supervisão
015102 Pavimentação da SC154, trecho Ipumirim Vargeão
015138 Reabilitação/aumento de capacidade da SC108, trecho Guaramirim Massaranduba

***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD
0.3.00 Recursos ordinarios recursos do tesouro exercícios anteriores
0.3.11 Taxas da Segurança Pública Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores
****Natureza Despesa**
31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil
33.90.14 Diárias Civil
33.90.30 Material de Consumo
33.90.35 Serviços de Consultoria
33.90.36 Outros Serviços TerceirosPessoa Física
33.90.37 Locação de MãodeObra
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
33.90.49 AuxílioTransporte
33.91.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
44.40.42 Auxílios
44.90.34 Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização
44.90.51 Obras e Instalações

Cod. Mat.: 882151

PORTARIA Nº 565/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R$ 38.935,91.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato n° 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN1495, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 18007/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 38.935,91 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 18007/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2022AN001495

Órgão	16000	Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.122.0704.0949.015021			
		0.1.00	31.90.13	750,00
Subtotal				750,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.122.0850.0949.000878			
		0.1.31	31.90.13	38.185,90
Subtotal				38.185,90
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
47022	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina			
	09.122.0850.0949.000669			
		0.2.50	31.90.13	0,01
Subtotal				0,01
Total				38.935,91

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2022AN001495

Órgão	16000	Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0949.000686			
		0.1.00	31.90.12	750,00
Subtotal				750,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0469.011490			
		0.1.31	44.90.51	38.185,90
Subtotal				38.185,90
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009342			
		0.2.50	31.90.94	0,01
Subtotal				0,01
Total				38.935,91

Subação
000669 Administração de pessoal e encargos sociais IPREV
000686 Administração de pessoal e encargos sociais PM
000878 Administração de pessoal e encargos sociais FCEE
009342 Encargos com inativos TJ Fundo Financeiro
011490 Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares rede física Educação Básica
015021 Administração de pessoal e encargos sociais IGP
***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD
0.1.31 Recursos do FUNDEB
0.2.50 Contribuição previdenciária recursos de outras fontes exercício corrente
****Natureza Despesa**
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Militar
31.90.13 Obrigações Patronais
31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
44.90.51 Obras e Instalações

Cod. Mat.: 882154

PORTARIA Nº 566/SEF – 28.12.2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021; Considerando a Medida Provisória Estadual nº 255, de 29 de junho de 2022, convertida na Lei n° 18.521, de 03 de novembro de 2022, que reduziu as alíquotas do ICMS de 25% para 17% de energia elétrica, gasolina automotiva, álcool carburante e de serviços de comunicação, a partir de 01 de julho de 2022, causando queda da receita do ICMS nos itens, de aproximadamente R$ 300 milhões por mês, e das Leis Complementares Federais 192/22 e 194/22, que tratam da redução da base de cálculo do ICMS dos combustíveis, a média móvel dos preços ao consumidor dos últimos 60 meses; Considerando a necessidade de compatibilizar os recursos repassados aos Municípios a título de **Transferências Especiais**, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através das Portarias SEF nº 321/2021 e SEF 362/2022, a nova realidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, em virtude do encerramento do exercício e de mandato, e de compatibilizar as Transferências Voluntárias a Municípios ao Plano 1000, dentro da política de disponibilizar mil reais por habitante para investimentos em ações municipais e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023 encaminhada à Assembleia Legislativa - ALESC em 30 de setembro de 2022;**RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam suspensos a execução dos objetos das Portarias **SEF/2021: 364 de 06/09/2021, 390 de 23/09/2021, 413 de 13/10/2021, 414 de 14/10/2021, 415 de 15/10/2021, 416 de 18/10/2021, 417 de 19/10/2021, 463 de 17/11/2021, 475 de 23/11/2021, 535 de 28/12/2021 e das Portarias SEF/2022: 007 de 10/01/2022, 024 de 20/01/2022, 074 de 16/02/2022, 082 de 18/02/2022, 091 de 23/02/2022, 103 de 07/03/2022, 159 de 22/04/2022, 169 de 29/04/2022, 189 de 11/05/2022, 204 de 18/05/2022, 216 de 01/06/2022, 229 de 08/06/2022, 233 de 10/06/2022 e 254 de 27/06/2022**, constantes nos Anexos Únicos, em que a primeira parcela ou parcela única, não tenha sido paga até o encerramento do exercício financeiro de 2022.
Art. 2º. Após a compatibilização dos valores de Transferências Especiais a Municípios, ao Plano 1000 e a Lei Orçamentária Anual, a execução dos objetos constantes nos Planos de Trabalho suspensos pelo art. 1º desta portaria, poderão ser reeditados, com novo cronograma físico financeiro e a redefinição das UG – Unidades Gestoras, para execução durante os exercícios financeiros de 2023 e subsequentes.
Art. 3º. O Município somente poderá emitir **Autorização de Fornecimento – AF ou a Ordem de Serviço – OS** após o recebimento dos recursos da Unidade Gestora – UG do Estado, em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, da primeira parcela ou da parcela única, tendo em vista as hipóteses de impedimento de recebimento de recursos por parte da Unidade Executora ou de repasse da Unidade Gestora Estadual.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 882177

PORTARIA Nº 567/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R$ 13.734.878,32.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato n° 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN1496, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 18014/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 13.734.878,32 (treze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 18014/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2022AN001496
Órgão 16000 **Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial**

UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019			
		0.3.11	33.90.30	13.200,00
		0.3.11	33.90.39	55.740,32
		0.3.11	44.90.52	43.938,00
Subtotal				112.878,32
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	18.182.0730.0427.014685			
		0.2.61	44.40.42	300.000,00
	06.182.0735.0429.014688			
		0.2.61	33.90.32	1.000.000,00
	06.182.0735.0431.014718			
		0.2.61	44.40.42	12.322.000,00
Subtotal				13.622.000,00
Total				13.734.878,32

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2022AN001496
Órgão 16000 **Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial**

UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.122.0704.1101.015028			
		0.3.11	44.90.51	112.878,32
Subtotal				112.878,32
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	18.544.0730.0521.014677			
		0.2.61	44.90.51	9.906.369,07
		0.2.61	44.90.52	3.715.630,93
Subtotal				13.622.000,00
Total				13.734.878,32

Subação
014677 Reforma, ampliação, manutenção e conservação de barragens
014685 Ações preventivas em defesa civil
014688 Ações de socorro e assistência humanitária em defesa civil
014718 Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil
015019 Gestão de perícias criminais IGP
015028 Construção, ampliação e reforma de instalações do IGP
***Fonte Recurso**
0.2.61 Receitas diversas FUNDOSOCIAL recursos de outras fontes exercício corrente
0.3.11 Taxas da Segurança Pública Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores
****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
44.40.42 Auxílios
44.90.51 Obras e Instalações
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 882212

PORTARIA Nº 568/2022
Altera o orçamento da unidade orçamentária que menciona no valor de R$ 252.803,12.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato n° 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN1497, de dezembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 18022/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$ 252.803,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e doze centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 18022/2022 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2022AN001497
Órgão 16000 **Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial**

UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0702.1032.011814			
		0.1.11	33.90.30	5.278,12
		0.1.11	33.90.39	246.675,00
		0.1.11	33.90.93	850,00
Subtotal				252.803,12
Total				252.803,12

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2022AN001497
Órgão 16000 **Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial**

UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0949.000686			
		0.1.11	31.90.12	252.803,12
Subtotal				252.803,12
Total				252.803,12

Subação
000686 Administração de pessoal e encargos sociais PM
011814 Operação Veraneio Segura PM
***Fonte Recurso**
0.1.11 Taxas da Segurança Pública recursos do tesouro exercício corrente
****Natureza Despesa**
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Militar
33.90.30 Material de Consumo
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.93 Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 882251

Infraestrutura e Mobilidade

P O R T A R I A N.º 1925 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas ao Assessor Especial, resolve: **FAZER CESSAR,** os efeitos da Portaria n.º 231/2019, de 25/10/2019, que designou, Engenheiro, **EDINEI COSER**, matrícula n.º **0606.111-7**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.: **CT-00056/2019/SAP-FPSC,** Processo SJC 29605/2019: Cujo objeto é Contratação de Empresa para Implantação do Plano Basico Ambiental de Biguaçu, firmado com a Empresa GEOPROSPEC – Geologia e Projetos Ambientais LTDA., pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP.
Cláudio Cherem Garcia
Assessor Especial
Matr. 0966.898-5
Portaria nº 1912 – 19/12/2022
DOE 21.921 – 20/12/202

Cod. Mat.: 881962

P O R T A R I A N.º 1926 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao ao Assessor Especial, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro, **EDINEI COSER,** matrícula n.º **0606.111-7,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.:
Contrato: CT-00056/2019/SAP-FPSC,
Processo: SJC 29605/2019
Objeto: Cujo objeto é Contratação de Empresa para Implantação do Plano Basico Ambiental de Biguaçu, firmado com a Empresa GEOPROSPEC – Geologia e Projetos Ambientais LTDA, pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP.
Cláudio Cherem Garcia
Assessor Especial
Matr. 0966.898-5
Portaria nº 1912 – 19/12/2022
DOE 21.921 – 20/12/2022

Cod. Mat.: 881964

P O R T A R I A N.º 1927 de 28/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Assessor Especial, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro, **JAIMIR FRECCIA**, matrícula n.º **0247.999-0,** para fiscalizar, a partir desta data, a Prestação de serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia SC-436 entre o Entroncamento com a SC-437 em Imaruí até o Santuário Santa Albertina em São Martinho. Objeto do contrato CT- 267/2022.
Cláudio Cherem Garcia
Assessor Especial
Matr. 0966.898-5
Portaria nº 1912 – 19/12/2022
DOE 21.921 – 20/12/2021

Cod. Mat.: 881965

ORDEM DE REINÍCIO Nº 014/2022
O Estado de Santa Catarina, por sua Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do estado determina a empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA, reiniciar na data de 13/12/2022, a Execução de Pavimento Rígido de Concreto em frente ao Hangar do Batalhão de operações Aéreas - BOA – CBMSC – Floripa Airport, de acordo com o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico - RDC. Edital: 258/2021/SIE, objeto do Contrato CT – 00045/2022/SIE. Processo SIE: 41945/2022.

Cod. Mat.: 881992

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: **1º** Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência n**o 2021TR0478 (Processo: SCC 18079/2022). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **TREZE DE MAIO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula VIGÉSIMA NONA– da vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.08.2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 28 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Martins da Silva, pela SIE, e Jailso Bardini, pelo Município.

Cod. Mat.: 882048

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: **2º** Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência n**o 2020TR1584 (Processo: SCC 17735/2022). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **PORTO BELO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA– da vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **30.11.2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 28 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Martins da Silva, pela SIE, e Joel Orlando Lucinda, pelo Município.

Cod. Mat.: 882073

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 064/2022
Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE
Cessionário: PREFEITURA DE RIO RUFINO**Objeto:** 01 Equipamento, Marca/Modelo COWDIN CM 165 – Prefixo: MN-7169 **Vigência:** 01/01/2023 à 31/12/2023. Local e Data: Florianópolis, 22/12/2022. **Signatários:** Alexandre Martins da Silva pelo Cedente, e o Sr. Erlon Tancredo Costa pela Cessionária.
SIE 47041/2022.

Cod. Mat.: 882083

Saúde

PORTARIA nº. 1509 – 29/12/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 239470/2022, resolve **TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria nº. 1440, publicada no DOE de 19/12/2022, referente a remoção da servidora **FLAVIA ALESSANDRA DOS SANTOS JACQUES**, matrícula nº. 0960515-0-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-09/C, para atuar na Diretoria de Planejamento - DIPS, a contar de 02/01/2023.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 882186

PORTARIA Nº SES 1517 de 29 de dezembro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde. SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO as responsabilidades e diretrizes para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde regulamentados pela Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006, que estabelece a Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a ocorrência de epidemias e pandemias por doenças emergentes e reemergentes que nos últimos anos vem obrigando o aprimoramento e reestruturação dos serviços de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO as mudanças importantes no padrão de morbimortalidade na população, evidenciado pelo aparecimento de doenças emergentes e reemergentes e agravos inusitados, bem como alteração do comportamento epidemiológico de doenças endêmicas conhecidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a estruturação, o fluxo de informações, responsabilidades e competências, na esfera estadual, frente às Emergências em Saúde Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Santa Catarina (CIEVS/SC), sob coordenação técnica e administrativa da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (DIVE/SC).

Art. 2º Instituir a Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina, sob coordenação técnica do CIEVS/SC.

Art. 3º Instituir a Rede CIEVS/SC, sob coordenação do CIEVS/SC.

CAPÍTULO I
Dos conceitos e definições

Art. 4º Para efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I. Unidade de Resposta Rápida (URR): são as equipes de vigilância epidemiológica da DIVE/SC e das Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) que atuam em regime de sobreaviso para a comunicação e resposta imediata diante dos eventos e emergências em saúde pública;
II. Evento de Saúde Pública (ESP): qualquer situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;
III. Notificação compulsória imediata (NCI): notificação realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível, sendo formalizada assim que possível por meio dos endereços eletrônicos institucionais;
IV. Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE): eventos de saúde pública que apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de um município, com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública (independentemente da natureza ou origem), depois de avaliação de risco, e que possam necessitar de resposta estadual imediata; e,
V. Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN): eventos de saúde pública que apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de uma Unidade Federada (Estado ou Distrito Federal), com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública (independentemente da natureza ou origem), depois de avaliação de risco, e que possam necessitar de resposta nacional imediata.

CAPÍTULO II
Do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Santa Catarina

Art. 5º O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de Santa Catarina (CIEVS/SC) está vinculado diretamente ao gabinete da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC), devendo atuar de forma permanente, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, respondendo em regime de sobreaviso nos períodos em que não há expediente na Secretaria de Estado da Saúde.

§1° O CIEVS/SC deverá estar instalado nas dependências físicas da DIVE/SC, em espaço físico exclusivo, devendo ser dotado de estrutura técnica, logística e operacional para atuação durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, assim como deve possuir equipamentos próprios, suporte de informática, acesso à internet, telefonia (fixo e celular) e dados de forma permanente.

§2° Todos os equipamentos deverão ser utilizados e gerenciados pela DIVE/SC, por meio do CIEVS/SC.

§3° A estrutura física e de tecnologia da informação do CIEVS/SC serão sempre utilizadas, prioritariamente, para as atividades desta coordenação.

Art. 6º O coordenador do CIEVS/SC será designado diretamente pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica, tendo como pré-requisitos:

I. Capacidade de utilizar o raciocínio epidemiológico na avaliação de cenários;
II. Capacidade de identificar, investigar, responder e comunicar eventos prioritários em saúde pública;
III. Capacidade de organizar ações de detecção, investigação, análise de dados e comunicação escrita e oral em saúde;
IV. Capacidade de avaliar os sistemas de vigilância e ter conhecimento de inteligência de dados;
V. Capacidade de planejar e executar estudos de campo no âmbito regional e estadual; e,
VI. Possuir experiência comprovada em Vigilância Epidemiológica de, no mínimo, três (03) anos.

Art. 7º A equipe técnica do CIEVS/SC deverá ser multidisciplinar, constituída por técnicos lotados na DIVE/SC, com experiência comprovada em vigilância epidemiológica para atendimento a Eventos e Emergências em Saúde Pública.

Art. 8º O CIEVS/SC possui as seguintes competências:

I. Atuar como Ponto Focal Estadual (PFE) para vigilância e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública no estado de Santa Catarina, em consonância com o Regulamento Sanitário Internacional (RSI-2005);
II. Manter articulação durante 24 horas por dia, 7 dias da semana, com todos os setores responsáveis pela vigilância e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública, incluindo municípios, demais órgãos do governo estadual, outros estados, e Ministério da Saúde;
III. Definir, divulgar e manter meio de comunicação permanente e eficiente para recebimento das notificações de Eventos e Emergências em Saúde Pública, durante 24 horas por dia, 7 dias da semana;
IV. Monitorar, avaliar, acompanhar e responder no âmbito da vigilância epidemiológica aos eventos de relevância estadual, regional e/ou municipal, que possam constituir uma potencial Emergências em Saúde Pública;
V. Notificar ao CIEVS Nacional, em até 24 horas, todos os eventos de saúde pública que se constituam ameaça à saúde pública, tais como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como agravos decorrentes de desastres ou acidentes;
VI. Verificar, em até 24 horas, a veracidade e relevância das notificações recebidas, pelos diversos meios de monitorização, junto às Gerências Regionais de Saúde, aos demais CIEVS inseridos no território catarinense e às Secretarias Municipais de Saúde;
VII. Fortalecer a articulação entre as áreas técnicas da DIVE/SC, outras áreas da SES/SC e/ou outros órgãos e instituições para o desencadeamento de resposta oportuna, acompanhamento e análise de Eventos e Emergências em Saúde Pública, por meio da instituição de um grupo de análise técnica;
VIII. Apoiar e/ou assessorar as Gerências Regionais de Saúde e áreas técnicas da SES/SC, por meio de suporte técnico, em Eventos e Emergências em Saúde Pública;
IX. Apoiar e fortalecer a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar, em articulação com a Coordenação Estadual da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), os gestores municipais e demais órgãos, conforme a Portaria GM/MS n° 1.693, de 23 de julho de 2021 e a Portaria GM/MS n° 1.694, de 23 de julho de 2021, e suas atualizações;
X. Fornecer suporte técnico às atividades de preparação e monitoramento de Eventos de Massa, definidos como atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo predeterminado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional;
XI. Disponibilizar informações oportunas ao Diretor de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) e a Rede de Resposta às Emergência em Saúde Pública de Santa Catarina sobre Eventos e Emergência em Saúde Pública de relevância estadual, nacional e internacional;
XII. Manter equipe técnica e insumos necessários para o processo de verificação e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública, incluindo plantões presenciais e/ou sobreaviso;
XIII. Normatizar, coordenar e promover a estruturação da Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina, em relação às equipes da URR/DIVE e URR/UDVE;
XIV. Acompanhar as escalas de sobreaviso das equipes da URR/DIVE e das URR/UDVE, previamente elaboradas e aprovadas pela chefia dos Recursos Humanos da DIVE/SC, solicitando as modificações em caso de necessidade ou inconsistências;
XV. Fornecer suporte técnico às atividades da rede CIEVS, URR/DIVE e URR/UDVE, com monitoramento e intervenção, em caso de necessidade, nas respostas das equipes;
XVI. Promover e estimular o desenvolvimento das capacidades de vigilância e resposta das equipes da URR/DIVE, URR/UDVE e da Rede CIEVS, por meio de ações de educação permanente; e,
XVII. Convocar os integrantes das equipes das URR em situações de emergência e para participação em reuniões técnicas, cursos de formação e/ou atualização para avaliação de desempenho.

CAPÍTULO III
Da Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina

Art. 9º A Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina tem como componentes:

I. A Unidade de Resposta Rápida da Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (URR/DIVE);
II. As Unidades de Resposta Rápida das Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (URR/UDVE) das Gerências Regionais de Saúde (GERSA); e,
III. A Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Santa Catarina (RENAVEH/SC).

Art. 10 A URR/DIVE possui as seguintes competências:

I. Prestar apoio técnico ao CIEVS/SC, às equipes das URR/UDVE e de vigilância epidemiológica municipal, atuando em regime de sobreaviso, de acordo com as escalas aprovadas pela DIVE/SC, nos horários definidos por Lei;
II. Atender, a qualquer momento, às convocações realizadas pela DIVE/SC e/ou CIEVS/SC, para atuarem na vigilância e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública de forma presencial, independente do seu âmbito de atuação e lotação;
III. Apresentar disponibilidade para participar de eventos e treinamentos promovidos, disponibilizados e/ou indicados pelo CIEVS/SC.

Art. 11 A URR/UDVE possui as seguintes competências:

I. Prestar apoio técnico local às equipes de vigilância epidemiológica municipal e dos núcleos hospitalares de epidemiologia, atuando em regime de sobreaviso, de acordo com as escalas aprovadas pela DIVE/SC, nos horários definidos por Lei;
II. Atender, a qualquer momento, às convocações realizadas pela DIVE/SC e/ou CIEVS/SC, para atuarem na vigilância e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública de forma presencial, independente do seu âmbito de atuação e lotação;
III. Apresentar disponibilidade para participar de eventos e treinamentos promovidos, disponibilizados e/ou indicados pelo CIEVS/SC.

Art. 12 A Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Santa Catarina (RENAVEH/SC) é parte do componente estadual do Sistema de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir o conhecimento, a detecção, a preparação e a resposta imediata às emergências em saúde pública que ocorram no âmbito hospitalar.

Art. 13 A RENAVEH/SC é constituída pela Coordenação Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) instituídos nos hospitais estratégicos, sendo regida por legislação própria.

Art. 14 Na Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina, a RENAVEH/SC possui as seguintes competências:

§1° À Coordenação Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar compete:

I. Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória imediatas detectadas no âmbito hospitalar ao CIEVS/SC; e,
II. Manter comunicação ativa e sistemática com o CIEVS/SC sobre potenciais Emergências em Saúde Pública (ESP), conforme prazo preconizado para esses eventos.

§2° Aos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) compete:

I. Notificar simultaneamente a vigilância epidemiológica municipal, o CIEVS municipal (quando houver), a URR/UDVE da sua respectiva área e a coordenação estadual da RENAVEH/SC, as doenças e agravos de notificação compulsória imediatas detectadas no âmbito hospitalar;
II. Realizar a investigação epidemiológica das doenças, agravos e eventos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória imediata, detectados no ambiente hospitalar, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e,
III. Manter comunicação ativa e sistemática com a vigilância epidemiológica municipal, o CIEVS municipal (quando houver), a URR/UDVE da sua respectiva área e a coordenação estadual da RENAVEH/SC sobre potenciais Emergências em Saúde Pública (ESP), conforme prazo preconizado para esses eventos.

Art. 15 Diante de Evento e/ou Emergência em Saúde Pública, atribui-se aos componentes da Rede de Resposta às Emergências em Saúde Pública em Santa Catarina capacitar as equipes envolvidas nas ações de vigilância no âmbito dos seus territórios.

CAPÍTULO IV
Da Rede CIEVS/SC

Art. 16 A Rede CIEVS/SC é composta pelo CIEVS Estadual (CIEVS/SC) e pelos demais CIEVS inseridos no território catarinense.

§1° Os componentes da Rede CIEVS/SC devem atuar como sentinelas e pontos focais para vigilância e resposta a Eventos e Emergências em Saúde Pública no seu respectivo âmbito de atuação, ampliando a capacidade de detecção precoce de emergências, sendo regidos por legislação própria.

§2° Cada componente da Rede CIEVS/SC deve dotar de equipe técnica, estrutura física e de tecnologia de informação própria para desenvolver suas atividades de forma coordenada.

§3° O funcionamento, a normatização e a supervisão das atividades realizadas pela Rede CIEVS/SC são de responsabilidade do CIEVS/SC.

CAPÍTULO V
Das equipes técnicas da URR/DIVE e URR/UDVE

Art. 17 O funcionamento, a normatização e a supervisão das atividades realizadas pelas equipes de sobreaviso da URR/DIVE e das URR/UDVE são de responsabilidade do CIEVS/SC.

Art. 18 Compete às equipes técnicas das URR responder de forma oportuna e efetiva a Eventos e Emergências em Saúde Pública de âmbito local, regional e estadual, de forma complementar aos municípios, com ênfase nas ações de vigilância epidemiológica.

Parágrafo Único: As atividades consideradas de rotina das áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica e que não caracterizam urgência e/ou emergência não deverão ser realizadas no período de sobreaviso, salvo em situações excepcionais.

Art. 19 As equipes técnicas das URR/UDVE deverão ser constituídas de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 05 (cinco) servidores, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

§1° Situações excepcionais devem ser avaliadas e autorizadas pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica, mediante parecer técnico do CIEVS/SC.

§2° Em situações excepcionais ou de emergência de saúde pública, o Diretor de Vigilância Epidemiológica e/ou coordenador do CIEVS/SC poderão convocar os técnicos que atuem nas equipes das URR para atuarem, de forma presencial, em qualquer local do território estadual.

Art. 20 Os servidores que compõem a equipe técnica da URR/DIVE e URR/UDVE, devem no período do sobreaviso:

I. Responder todas as demandas quando acionado, de forma adequada e imediata, seguindo estritamente as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde;
II. Estar disponível no horário de 19h00 às 07h00 de segunda a sexta-feira e no período integral, nos finais de semana e feriados, ou quando convocado pelo Gerente Regional de Saúde, pela coordenação do CIEVS/SC e/ou pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica;
III. N**ão se deslocar para fora da área de abrangência de sua regional no período do sobreaviso, salvo exceções cuja finalidade seja atender demandas do mesmo, com aviso prévio para o CIEVS/SC; ou quando convocado;**
IV. Acionar o nível hierárquico sobrejacente da rede em caso de dúvidas relacionadas às condutas a serem realizadas;
V. Comunicar ao CIEVS/SC e CIEVS municipal (quando houver) os casos suspeitos de notificação compulsória imediata, Eventos e Emergências em Saúde Pública; e,
VI. Inserir diariamente no Sistema Vigilantos, ou outro que vier a substituí-lo, todas as ocorrências e condutas adotadas, com detalhamento de data e hora da chamada e elaborar relatórios técnicos adicionais quando solicitado pelo CIEVS/SC.

§1° Os servidores que compõem a equipe técnica da URR/DIVE e URR/UDVE devem participar das ações de educação permanente promovidas ou indicadas pelo CIEVS/SC.

§2° Os servidores que compõem a equipe técnica da URR/DIVE e URR/UDVE que se ausentarem das atividades de rotina pelo período mínimo de 15 dias por mês, durante 3 meses consecutivos serão afastados da escala de sobreaviso.

Art. 21 Para atuação nas equipes da URR/DIVE e URR/UDVE, os servidores deverão cumprir os seguintes critérios:

I. Estar lotado e atuando, comprovadamente, na DIVE/SC ou na UDVE da Gerência Regional de Saúde, realizando o horário de expediente oficial da SES/SC;
II. Possuir comprovadamente no mínimo três (03) anos de experiência na área de Vigilância Epidemiológica;
III. Possuir curso na área de Vigilância Epidemiológica, com carga horária mínima de 180 horas. Os técnicos que já atuam nas equipes e que não possuem a carga horária mínima estabelecida deverão integralizá-la em até 03 anos da publicação desta portaria, para permanecerem habilitados;
IV. Apresentar parecer da área técnica de atuação correspondente na DIVE/SC ou da chefia imediata, atestando que executa suas funções de forma compatível com seu cargo e que apresenta capacidade técnica para realizar a notificação, verificação e resposta oportuna aos eventos de saúde pública em até 24 horas, conforme a legislação vigente;
V. Aprovação em prova teórica e/ou entrevista com a equipe técnica do CIEVS/SC;
VI. Disponibilidade para participar dos eventos promovidos pelo CIEVS/SC ou indicados por este, de forma presencial; e,
VII. Disponibilidade para atuar integralmente dentro e fora dos limites da regional de saúde em que é lotado quando em escala de sobreaviso, podendo ser convocado pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica e/ou CIEVS/SC em situações emergenciais.

Art. 22 A solicitação de inclusão de servidores nas equipes da URR/DIVE e URR/UDVE deve ocorrer mediante submissão dos seguintes documentos em processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), que será analisado pelo CIEVS/SC:

§1° Para as equipes das URR/DIVE:

I. Indicação do Gerente da área de atuação na DIVE/SC, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria;
II. Parecer do Gerente da área de atuação na DIVE/SC e do chefe de divisão, atestando que o técnico executa suas funções de forma compatível com seu cargo e que apresenta capacidade para prestar apoio técnico às URR/UDVE nas ações de identificação, investigação, resposta e comunicação de eventos prioritários em saúde pública; e,
III. Certificados de cursos realizados na área de Vigilância Epidemiológica, conforme os critérios de habilitação estabelecidos.

§2° Para as equipes das URR/UDVE:

I. Indicação do Gerente Regional de Saúde, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria;
II. Parecer do responsável pela UDVE, atestando que o técnico executa suas funções de forma compatível com seu cargo e que apresenta capacidade técnica para realizar a notificação, verificação, investigação e resposta oportuna aos eventos prioritários em saúde pública em até 24 horas, conforme a legislação vigente; e,
III. Certificados de cursos realizados na área de Vigilância Epidemiológica, conforme os critérios de habilitação estabelecidos.

§3° As situações excepcionais serão analisadas pela equipe técnica do CIEVS/SC e submetidas ao parecer final do Diretor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 23 Caso exista afastamento dos servidores das equipes das URR por um período superior a 30 (trinta) dias ou em casos excepcionais, em que não for possível completar a escala no referido mês pelos outros integrantes da equipe, poderá ser incluído na equipe das URR um servidor substituto.

§1° O técnico substituto deverá ser indicado pela chefia imediata, com anuência do CIEVS/SC, sendo que o mesmo deverá cumprir os critérios de habilitação estabelecidos nesta Portaria.

§2° O técnico substituto deixará de fazer parte da escala do sobreaviso no retorno do servidor do qual se deu a substituição.

Art. 24 Os servidores que compõem as equipes das URR serão excluídos das atividades do sobreaviso quando:

I. Ocorrer falta grave, apurada pela equipe do CIEVS/SC;
II. Por saída voluntária;
III. Por solicitação do Gerente Regional de Saúde ou chefia imediata por motivos técnicos e plenamente justificados com aprovação pelo CIEVS/SC;
IV. Por exoneração do serviço público;
V. Pela aposentadoria; e,
VI. Na ocorrência de óbito.

Art. 25 Constituem descumprimento das normativas do sobreaviso das URR, as seguintes situações, que poderão caracterizar falta grave:

I. Não responder técnica e administrativamente as demandas do sobreaviso da URR;
II. Não atender oportunamente as chamadas quando acionado no período de sobreaviso;
III. N**ão prestar apoio imediato às demais instâncias quando necessário e/ou solicitado;**
IV. Realizar orientações em desacordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde;
V. Responder de forma inadequada às simulações de atendimento realizadas pelo CIEVS/SC;
VI. Não registrar no Sistema Vigilantos as ocorrências ou ausência

das mesmas, no período que esteve no sobreaviso;
VII. Faltar com verdade ou tentar omitir fatos em relatórios solicitados pelo CIEVS/SC em decorrência de chamadas do sobreaviso;
VIII. N**ão atender às convocações realizadas pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica e/ou CIEVS/SC, salvo em situações excepcionais, devendo ser justificada pelo técnico e avaliada pelo CIEVS/SC e pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica;**
IX. Não participar das ações de educação permanente promovidas ou indicadas pelo CIEVS/SC; e,
X. Apresentar desempenho insatisfatório nos eventos, cursos e capacitações promovidos, disponibilizados e/ou indicados pelo CIEVS/SC.

§1° Em caso de omissão no atendimento do sobreaviso, o Gerente Regional de Saúde ou chefe imediato serão acionados e a gravidade da falta será avaliada pela equipe do CIEVS/SC e pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica.

§2° Diante de falta cometida por imperícia, imprudência e/ou negligência, o conselho de classe profissional do técnico em sobreaviso poderá ser comunicado.

Art. 26 Mediante o indicativo do descumprimento das normativas do sobreaviso, o CIEVS/SC abrirá um processo digital, via SGP-e, a fim de que sejam anexados os documentos necessários para avaliação da ocorrência.

§1**° O técnico que cometeu a falta será afastado das atividades da URR, por período indeterminado, até a conclusão da avaliação dos fatos.**

§2**° O técnico que cometeu a falta deverá anexar ao processo uma justificativa e demais documentos considerados relevantes pela parte interessada para compreensão do caso, os quais serão considerados para a apuração quanto à gravidade da falta cometida.**

§3° Os documentos anexados pela parte interessada serão analisados pela equipe técnica do CIEVS/SC, pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica, e/ou por outro técnico com expertise na área da intercorrência, conforme esta Portaria, combinado com as infrações disciplinares descritas no Capítulo III, Seção I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina e com o artigo 20, da Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006, bem como as orientações técnicas publicadas pela DIVE/SC e órgãos competentes.

§4° Na análise do processo, também serão considerados:

I. O histórico dos atendimentos realizados no sobreaviso pelo servidor em todo o período de atuação;
II. A reincidência de descumprimento das normativas do sobreaviso;
III. O desfecho decorrente da conduta ou orientação inadequada; e,
IV. As **ações realizadas pelo técnico para mitigação das consequências da falta.**

§5° A equipe técnica do CIEVS/SC emitirá um parecer técnico contendo o resultado da avaliação da falta cometida.

Art. 27 A depender da análise do caso e emissão do parecer técnico, no caso de constatação de falta grave, o técnico será afastado permanentemente da escala de sobreaviso da equipe da URR.

Art. 28 O afastamento do servidor da equipe da URR poderá ocorrer mediante solicitação do Gerente Regional de Saúde ou chefia imediata por motivos técnicos e plenamente justificados com aprovação pelo CIEVS/SC.

Parágrafo Único: O documento de solicitação de retirada do técnico da equipe de URR, deverá ser encaminhado ao CIEVS/SC por meio de um processo digital, via SGP-e, e anexados os documentos necessários para a justificativa do pedido de exclusão do técnico para avaliação do CIEVS/SC e pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica, que emitirão um parecer técnico contendo o resultado da avaliação e deliberando sobre a permanência ou não do técnico na equipe da URR.

Art. 29 Excepcionalmente, o servidor afastado poderá se submeter a novo processo de habilitação para se reintegrar à equipe, se houver:

I. Disponibilidade de vagas para a composição da equipe da URR;
II. Manifestação de interesse do Gerente Regional de Saúde e DIVE/SC;
III. período mínimo de 03 (três) anos de afastamento, contados a partir da data do afastamento; e,
IV. Realização de 180 horas de cursos na área de Vigilância Epidemiológica nos últimos 3 anos, a contar da data de solicitação para o reingresso.

Parágrafo Único: A solicitação de reingresso deve seguir todos os trâmites estabelecidos nesta Portaria, para atuação nas equipes da URR/DIVE e URR/UDVE.

Art. 30 As dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Portaria serão dirimidas pela DIVE/SC.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Fica revogada a Portaria SES/SC nº 1.028, de 27 de novembro de 2018

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 882339

PORTARIA n° 1485, de 23 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve **CONSIDERAR DESIGNADOS,** no período de **NOVEMBRO de 2022**, os servidores relacionados na tabela abaixo, no exercício de Função de Chefia, conforme disposto no artigo n. 111, II e Item 1.12 do Anexo III, da Lei Complementar n. 741/2019, e/ou de Gratificação de Função, nos termos do Art. 21 e Anexo IV, da Lei Complementar n. 323/2006.

Nome	Matrícula	Função	DT Designação
ANA RITA DA CRUZ	0386174-0-02	GF-9	01/11/2022
ANNA CRISTINA SERRAN LOBO	0383452-2-01	GF-5	01/11/2022
CAMILA NEVES SAMPAIO	0958970-8-01	GF-8	01/11/2022
CAMILLA FURTADO RODRIGUES	0970207-5-01	GF-9	01/11/2022
LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	0959303-9-01	GF-8	01/11/2022
LINETE TOMAS AFONSO	0921244-2-02	GF-3	01/11/2022
MARISTELA JECI DOS SANTOS	0313594-2-02	GF-7	01/11/2022

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881429

PORTARIA n° 1486, de 23 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve **CONSIDERAR DISPENSADOS,** no período de **NOVEMBRO de 2022**, os servidores relacionados na tabela abaixo, no exercício de Função de Chefia, conforme disposto no artigo n. 111, II e Item 1.12 do Anexo III, da Lei Complementar n. 741/2019, e/ou de Gratificação de Função, nos termos do Art. 21 e Anexo IV, da Lei Complementar n. 323/2006.

Nome	Matrícula	Função	DT Dispensa
ADEMIR ALCUCIO GOUVEA	0242494-0-01	GF-8	30/11/2022
ADRIANA APARECIDA POLMANN	0328862-5-03	GF-8	30/11/2022
ADRIANA PATRICIA DE OLIVEIRA	0243670-1-04	GF-2	30/11/2022
ALESSANDRA DIAS DA SILVA	0362613-0-01	GF-3	30/11/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0339920-6-02	GF-3	30/11/2022
ANGELIZE DE OLIVEIRA SILVA	0361131-0-01	GF-2	10/11/2022
CAMILA NUNES DURAND	0962050-8-01	GF-8	30/11/2022
DEYSE ANGELINI	0369393-7-02	GF-8	30/11/2022
FATIMA REGINA PEREIRA	0283066-3-02	GF-5	07/11/2022
FELIPE FRANCISCO MARTINS	0966836-5-01	GF-8	30/11/2022
FRANCIELE REGINA QUADKE	0959124-9-01	GF-8	30/11/2022
GEOVANIO VIEIRA	0359984-1-01	GF-5	30/11/2022
IVANA TONON	0665398-7-01	FC-3	30/11/2022
JULIANA CAMARGO MOMM ATHAYDE	0956251-6-01	GF-4	30/11/2022
JULIANA CORDEIRO	0960654-8-01	FC-3	30/11/2022
LUANA RIOS WEBER	0373796-9-01	GF-1	30/11/2022
MAIRA CHIARADIA PERRARO	0373194-4-01	GF-4	30/11/2022
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROVARIS	0244822-0-01	GF-2	30/11/2022
MARIA PEREIRA	0348272-3-02	GF-8	30/11/2022
MARIA VALQUIRIA PRA DA SILVA	0176166-8-01	GF-5	30/11/2022
MARILENE CRISTINA VIEIRA RIBAS	0666674-4-01	GF-9	30/11/2022
SIDNEI PEREIRA	0372583-9-01	GF-8	30/11/2022
TATIANA BENINCA	0663674-8-01	GF-8	30/11/2022

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881430

PORTARIA nº 1493 de 27/12/2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência efetivada pelo Decreto n° 1.860 de 13/04/2022, resolve:
PROMOVER por Qualificação ou Desempenho Profissional, de acordo com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 323/06, alterado pela Lei n° 18.295/2021, os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, a partir de 01/12/2022.

Nome	Matrícula	Nv-Ref
ADRIANA DE CARLI DA SILVA	0362768-3-02	16-J
ADRIANO BAYER FAVARIN	0966660-5-01	15-C
ALINE DALMOLIN DOS SANTOS	0958474-9-02	15-D
ALINE NALZIRA DA SILVEIRA RACHADEL	0673322-0-01	16-J
AMALIA CRISTINA DE BARCELOS	0364460-0-04	16-J
AMANDA DE SOUZA TEODOSIO	0955812-8-01	12-J
ANA CAROLINA MAIA MOREIRA	0955757-1-01	12-D
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	0956141-2-01	12-D
ANA JULIA GUIZ FERNANDES CORREA	0672121-4-01	12-J
ANA LUIZA DA ROSA DE OLIVEIRA NERBASS	0383906-0-02	12-J
ANA PAULA ARAGAO	0953420-2-03	15-D
ANA PAULA MAIRESSE	0960760-9-01	16-C
ANA PAULA TROMBETTA	0666214-5-01	16-J
ANDRE LOESCHNER BARBOSA	0959466-3-01	11-B
ANDRE MENDES ARENT	0385504-0-03	16-J
ANDRE ROSA RAMOS	0658655-4-01	12-J
ANDREIA CUSTODIA GALLEGOS DOS SANTOS SILVA	0957675-4-01	12-D
ANDREIA MARIA DA ROCHA	0966824-1-01	12-C
ANDREZA GRANOSKI	0958089-1-02	16-C
ANDREZZA BROGNOLI D AQUINO	0968279-1-01	15-C
ANGELA ANGIOLETTI	0962710-3-01	11-C
ANGELA MARIA DOS SANTOS	0957426-3-01	11-B
ANGELITA MAYCA RODRIGUES MARTINS	0962150-4-01	12-C
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0968521-9-01	11-C
ARLETE TERESINHA DEBASTIANI	0175684-2-01	12-J
ARMIN DANIEL REICHERT	0383137-0-01	12-J
AUREA TONN	0962072-9-01	12-C
BARBARA CRISTIANO MONTEIRO	0962824-0-01	12-C
BARBARA DEBORTOLI SGANZERLA BRIETZIG	0959701-8-01	16-D
BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS ONGARO	0959116-8-01	11-D
BISMARCK ENIR PIRES	0968492-1-01	11-C
BRUNA POLUCENIO SUEVO NUNES	0957471-9-01	12-D
BRUNA RODRIGUES CAMARGO	0955859-4-02	11-C
BRUNO GUNTHER	0961948-8-01	12-C
CAMILA BERTELLI PEREIRA VANZ	0962526-7-01	16-C
CAMILA PORTO DA SILVA	0955668-0-01	11-C
CARLA DADALT	0672187-7-01	16-J
CASSIO LUIS ZANDONAI	0966852-7-01	15-C
CATIA JAQUELINE DA LUZ SILVA	0960472-3-01	12-C
CELIA CRISTINA DA SILVA FLORIANO	0672624-0-01	12-J
CHARLES SALERNO	0365726-4-02	16-J
CIBELI FELETTI JUNCKES	0673059-0-01	12-J
CINTHYA BURIGO DAMIANI	0657738-5-01	16-J
CONCEICAO DALVA ARCENIO	0955601-0-01	12-J
CRISTIANE ANTUNES WATAMANJUK	0956118-8-01	12-D
CRISTIANE PEREIRA	0966813-6-01	11-C
CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	0957354-2-01	12-D
DAIANA MARQUES	0681083-7-02	12-C
DANA MARIANA EREMEEFF	0959235-0-01	11-C
DANIELA AUGUSTA CORREA XIKOTA	0960511-8-01	12-C
DANIELA DEBASTIANI VOLPATO	0962690-5-01	15-C
DANIELA GONCALVES POVOAS	0957201-5-01	12-D
DANIELA JULIANA AVI	0663175-4-01	16-J
DANIELLA KRUGER DA SILVEIRA	0963543-2-01	11-C
DANIELLE CRISTINA RIBEIRO	0669848-4-02	11-B
DEBORA SAMIRA DA COSTA	0367649-8-03	16-J
DEBORAH EVELYN JUNG	0959081-1-01	12-D
DEMETRIO EMIDIO CARDOSO	0673173-2-01	12-J
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	0666324-9-01	12-J
ELAINE CRISTINA HESS	0962839-8-02	12-C
ELEDIANE BONATTO	0957356-9-01	16-J
ELEONAI MARILEIA MULLER	0956092-0-01	12-J
ELIANE DA ROSA MONTE	0966561-7-01	12-C

ELIANE DAIMLING	0398011-1-02	12-J
ELIANE VARELA SOUZA	0956755-0-01	12-D
ELISABETHE ABREU PEREIRA	0326796-2-02	15-G
ELIZETE MARIA DE SOUZA	0256218-9-01	12-J
ELLEN CRISTINE DE SOUZA	0960653-0-01	16-C
EMANOELA KAMMER DO AMARAL GONCALVES	0671834-5-01	12-D
EVA MARIA DOS SANTOS	0962847-9-01	11-C
FABIANA DA ROSA ALBINO	0958629-6-01	11-D
FABIANE MANEA	0383687-8-01	12-J
FABIANO LUIS SCHWINGEL	0333544-5-02	16-H
FABIO RIEGER	0344132-6-03	14-E
FABIO ROCHA CARGNIN	0398734-5-02	16-J
FERNANDO DI FRANK ROSA	0962373-6-01	11-C
FERNANDO FERRAZ DE MIRANDA	0397528-2-02	16-J
FRANCIELI RAMOS THIESEN	0955542-0-01	12-D
FRANCIELLY CRISTINE DA SILVA SANTOS CITADIN	0671815-9-01	16-D
GABRIELA NUNES DA COSTA DE MATTOS	0673449-9-01	12-D
GEYZA REGINA DOMINGOS	0961573-3-01	16-C
GISELE OLIVO	0960507-0-01	16-C
GISELI VIANA REIS	0956202-8-01	12-D
GISELLY PATEL SCHUCH	0658656-2-01	16-J
GRACIELLE SILVA CARDOSO	0666328-1-02	16-D
GRAZIELA NAZARE NUNIS	0275801-6-04	16-D
GUILHERME KAWASE FALK	0960510-0-01	12-C
HELON BORBA CARREIRAO	0393706-2-01	10-F
HERBERT PEREIRA PONTES	0666656-6-02	12-D
ILISETE DE SOUSA RODRIGUES	0333992-0-03	12-J
ILZA MARIA DA ROZA	0657701-6-01	12-D
INDIARA LUERSEN CARVALHO	0663204-1-01	12-J
ISABEL CRISTINA ZAVASKI DA SILVA	0365742-6-02	12-D
IVONE ANA PEREIRA	0969882-5-01	11-C
JACKSON MENGARDA	0389862-8-03	15-C
JACQUELINE COSTA DE SOUZA	0955646-0-01	12-J
JAIRO DA SILVA	0369148-9-01	12-J
JAMIR TADEU DA SILVA JUNIOR	0656372-4-02	12-D
JANAINA LEONARDO CAVASOLLA	0361712-2-01	16-J
JANETE WEINHARDT CIDRAL	0381769-5-04	16-J
JOSE GILSONI JUNGLES	0297001-5-01	12-J
JOSE RENATO STAHELIN	0243960-3-02	12-J
JOSIANE ROSA DA SILVA	0955631-1-01	12-D
JOSIANE VERDI SCHAADE	0666645-0-01	16-J
JUCARA ROCHA	0959812-0-02	12-D
JULIANE ALINE PAUPITZ	0393636-8-02	16-J
JULIANE AUSWALDT DA SILVA	0958968-6-01	12-D
JULIANE DE SOUZA CARDOSO	0956112-9-01	12-D
JULIANE JOSE MASSIGNANI PEROTTO	0961371-4-01	16-C
JULIANO KRUGER	0666290-0-01	12-J
KACIANE BOFF BAUERMANN	0375859-1-03	16-C
KALINCA SCHWARZ	0377429-5-04	16-D
KARINY DE SOUZA MOMM	0959654-2-01	12-C
KARLA CHRISTINE FRANCISCO	0958213-4-01	16-D
KATHERINNE BARTH WANIS FIGUEIREDO	0958923-6-01	16-D
KATIUSCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	0663377-3-01	16-J
KELEN BEATRIS KLINGENFUSS ENGELMANN	0958986-4-01	12-D
KENIA REGINA ROSA	0992206-7-02	14-B
LEONARDO DE SOUSA VALVERDE	0672880-4-03	11-B
LETICIA GOULART FERREIRA	0973629-8-01	15-C
LIANA APARECIDA PAULUKA DE SOUZA	0962076-1-01	12-C
LIANE MARIA LAGO	0666663-9-01	16-J
LILIAN MARTINS	0969889-2-01	15-C
LINDOMAR CASTILHO QUELUZ	0320240-2-03	12-D
LISSANDRA KARLA MEDEIROS	0400090-0-02	16-J
LOUIZE VIEIRA PIGOZZI	0673518-5-01	12-J
LUCAS AUGUSTO VIEIRA	0963350-2-02	12-C
LUCIANO DA SILVA COSTA	0307036-0-02	12-E
LUCIMAR DA SILVA SOUZA	0966525-0-01	12-C
LUIZ HENRIQUE NICOLAZZI	0282721-2-02	16-D
MAICON ALVES	0956914-6-01	12-D
MAISA MACHADO MARCAL	0662858-3-01	12-J
MARCELA APARECIDA MARTINS	0957661-4-01	12-D
MARCELLI KORILO BINI	0958998-8-01	12-D
MARCIA ALVES	0970212-1-01	11-C
MARCIA FERNANDA DA SILVA	0673201-1-01	12-J
MARCIA KANEGUSUKU DE CAMPOS	0962668-9-01	14-C
MARCIA MENDES DE SOUZA	0400141-9-02	12-D
MARCIA RODRIGUES RODRIGUES	0955791-1-01	12-J
MARIA JOCELI RODRIGUES GRESCHUK	0959027-7-01	11-C
MARIANA HAHN MONTEIRO DE SOUZA	0961953-4-01	14-B
MARIANA PEREIRA ROSA MEDEIROS	0955687-7-01	12-J
MARIANA VERONESE RODRIGUES	0958186-3-01	12-D
MARICLEUSA ROMANI	0377527-5-01	12-D
MARIELLE RIBEIRO	0958980-5-01	12-D
MARINA MENESES AZIZ	0369299-0-01	16-F
MARIO DE SOUZA DOI	0377302-7-01	12-J
MARIO MULLER JUNIOR	0962853-3-01	16-C
MARLON GILBERTO FERREIRA	0967906-5-01	12-C
MARTA CECILIA MASSANEIRO DA SILVA	0361907-9-02	12-C
MAURICIO DE GARCIA BOLZE	0659130-2-01	16-J
MELICI LAZZARIS ZAMPOLI	0968530-8-01	11-C
MELISSA GONCALVES DO NASCIMENTO	0650007-2-02	12-D
MICHELE CRISTIANA DE JESUS PERALVO	0959551-1-01	12-D
MICHELE OLINGER BROFMAN	0668366-5-01	16-J
MONICA ROSANE SAVI	0974975-6-01	15-B
MUNIQUE DIAS	0960493-6-01	16-C
NETIZI APARECIDA SCHWEITZER	0955595-1-01	12-J
NEUZA MARIA DE SOUZA	0955746-6-01	12-J
NILVA BARRETE DA ROSA	0963363-4-01	12-C
PATRICIA CORREA	0962090-7-01	16-C
PATRICIA DE SOUZA GODOI	0364802-8-03	16-J
PATRICIA MERCES DA COSTA	0973266-7-01	11-C
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA CERCAL	0959162-1-01	10-B
PATRICIA TIBURCIO MEURA QUEIROZ	0962758-8-02	15-C
PATRICIA VILMA SODRE DE OLIVEIRA	0319288-1-02	11-C
PRISCILA DOMINGUES FARIAS DA SILVA	0663215-7-01	10-B
PRISCILA GONCALVES FAVARO RIBEIRO	0962879-7-01	11-C
RAFAEL DE MARCH RONSONI	0673243-7-01	16-C
RAFAELA BITENCOURT LIBERATO	0960096-5-01	15-C
RAFAELA VANDRESEN NASCIMENTO	0955794-6-01	16-J
REGINALDO GOULART MARTINS	0958721-7-01	12-D
RENATA CARDOSO MATOS DE MELO	0672291-1-01	12-D
RENATA RISPOLI GATTI	0663076-6-01	16-J
RENATA ZOMER DE ALBERNAZ MUNIZ	0960976-8-01	16-C
RENATO JOVANOVICHS FUMAGALLI	0959810-3-01	12-D
RONALDO ADRIANO DA SILVA	0956754-2-01	12-D
ROSANE CORREA DRUM	0957277-5-01	12-D
ROZILDA VERA ALBINO	0363969-0-01	16-J
ROZILENE JEREMIAS GOULART	0960639-4-01	12-C
ROZIMERI BUEIRA DA SILVA	0968567-7-01	11-C
SABINO SCIPIECZ	0328313-5-03	16-C
SABRINA GONCALVES	0962127-0-01	16-D
SALETE GOEDERT CABRAL	0957417-4-01	12-D
SANDRA RIBEIRO DE ABREU	0666388-5-01	16-J
SAULE LUIZ PASTRE JUNIOR	0397386-7-03	14-C
SILENE HERBERT	0962921-1-01	12-C
SILVANA GUIMARAES MARTINS	0966499-8-01	11-C
SIMEIA MARIA DOS SANTOS	0960944-0-01	12-C
SIMONE MARINA DE CORDOVA HERMES	0956936-7-01	16-D
SOLANGE CAPARROZ NASCIMENTO TEIXEIRA	0962163-6-01	14-B
SOLANGE MADRUGA DE SOUZA PADOVANI	0963628-5-01	11-B
SONIA APEL	0979893-5-01	11-B
SONIA MEDIANEIRA CARNEIRO PEREIRA	0959127-3-01	12-D
STEPHANIE TREISY GARCIA	0962375-2-01	16-C
SUELEN FERREIRA VIANA	0673445-6-01	12-J
SUELEN PICCOLI DAMBROS	0666465-2-01	16-J
SUSANA IRMA DA CUNHA	0673216-0-01	12-D
SUYANNE PIRES	0673194-5-01	16-J
TAISE CARDOSO DA SILVA	0955726-1-02	16-J
TANIA APARECIDA MENEGAZZO VIEIRA	0959000-5-01	12-D
TATIANA DE BORBA	0673494-4-01	12-J
THAIANA MAYARA KRUG	0980684-9-01	11-B
THAIS RODRIGUES ZANATTA	0957761-0-02	15-C
THIAGO WINCKLER	0962775-8-01	16-C
TONILSON FRANCE CARDOSO	0673212-7-01	12-J
URSSULA MARKWARTH SANTIAGO	0365776-0-02	12-J
VALDIRENE REGINALDO	0364731-5-02	12-C
VALERIA MATOS CHAVES MACHADO	0969876-0-01	10-C
VALESIA PEREIRA RAUPP CALCADO	0970374-8-01	11-C
VALQUIRIA NATALIA CABRAL	0673206-2-01	12-J
VANESSA MALINVERNI PICCOLI NOGUEIRA	0958428-5-01	16-D
VANESSA NAMAN DOS SANTOS	0959644-5-01	12-D
VIVIANE MULLER	0319266-0-02	16-C
WILSON CARDOZO IIDA	0393768-2-01	14-F
YSAKE MISAEL EGER	0671910-4-01	12-J

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881953

PORTARIA N. 1476 de 22/12/2022
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1135/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.900 de 21/11/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 173993/2021 a contar de 20/12/2022.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 881998

PORTARIA nº 1475/2022 de 13/12/2022
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 166400/2020, resolve RECONDUZIR as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Deli Grace de Barros Araujo, matrícula n. 0344130-0-02, no cargo de Médica, Luciana Ortiz Dantas, matrícula n. 0376841-4-01, no cargo de Fisioterapeuta e Gisele Gomes Floriani, matrícula n. 0384055-7-01, no cargo de Enfermeira, todas lotadas na Maternidade Darcy Vargas, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta irregularidade no registro ponto por parte dos servidores, A. S., matrícula nº 0386424-3-01, A.M.L., matrícula n. 0343343-9-02, E. L. K., matrícula n. 0291937-0-01, F. J. R., matrícula n. 0303414-3-02, F. S. A., matrícula n. 0368110-6-02, J. N. S. E., matrícula n. 0326808-0-02, L.C.F., matrícula n. 0344062-1-02, M.Y.Z., matrícula n. 0673167-8-01, R.B.P., matrícula n. 0384008-5-01, R.C.V., matrícula n. 0245211-1-01 e A.G.N.M.O., matrícula n. 0974272-7-03, todos no cargo de Médico, nível superior, lotados no Hospital Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o artigo 29, incisos I, II, III, IX, e X, c/c artigo 30, incisos I e XVI, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.
MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 882000

PORTARIA nº 1498 de 27/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº 770/87, conforme processo **SES 153723/2022**, à servidora **Juliane Heger Romanha Maciel, matrícula 374.991-6-01**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com atribuição de exercício na Unidade de Saúde Descentralizada de Criciúma, **a partir de 09/12/2022, pelo período de 1 ano.**
ALDO BAPTISTA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 882060

PORTARIA nº 1496 de 27/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº 770/87, conforme processo **SES 210079/2022**, à servidora **Andréia Silveira Nunes Palma, matrícula 957.716-5-01**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com atribuição de exercício no Hospital Infantil Joana de Gusmão, **a partir de 01/12/2022, pelo período de 1 ano.**
ALDO BAPTISTA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 882064

PORTARIA nº 1495 de 27/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo **SES 218466/2022,** à servidora **SIMARA LENFERS LIMA, matrículas nº 369.796-7-01 e 369.796-7-02**, ocupante do cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 18/11/2022, pelo período de 1 ano.**
ALDO BAPTISTA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 882071

PORTARIA nº 1490 de 26/12/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve: **CONCEDER**

LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº 770/87, conforme processo **SES 196828/2022**, à servidora **Denise Correa Silva, matrícula 291.924-9-02**, ocupante do cargo de Enfermeiro, com atribuição de exercício no Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 01/12/2022, pelo período de 1 ano.**
ALDO BAPTISTA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 882076

PORTARIA nº 1504/2022 de 28/12/2022
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 22145/2021, resolve RECONDUZIR as servidoras públicas civis, estáveis e com médio e superior, Gisele Gomes Floriani, matrícula n. 0384055-7-01, na competência de Enfermeira, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – MDV/GETEC, Dagmar Neves Cros da Silva Andrin, matrícula n. 0959397-7-01, na competência de Fisioterapeuta, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – MDV/GETEC e Patricia Correa , matricula 0343347-1-02, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Ambulatório – MDV/GETEC, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar conduta irregular, no que tange a ingestão de bebidas alcoólicas e possível embriaguez pouco antes de iniciar as atividades laborais, por parte da servidora C.G.S.R., matrícula 0383929-0-01, na competência de Técnica em Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotada na Maternidade Darcy Vargas. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, o artigo 29, incisos III, IV e IX, e artigo 30, incisos V e XVI, ambos da LC 323/06, bem como estará sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III c/c artigo 43, V, VI e XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.
MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 882122

PORTARIA nº 1500 de 28/12/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, **RESOLVE CONSIDERAR DEMITIDOS** nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, os contratos com data fim no mês de **agosto de 2022**, dos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue:

Nome	Matrícula	Data demissão
UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - MAFRA		
BIOLOGO		
MIRIAM ARL	694960-6-02	21/08/2022
CAROLINE SANTOS	646247-2-01	18/08/2022
SUPERINTENDENCIA DOS HOSPITAIS PUBLICOS ESTADUAIS (LC 741/2019)		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
GUILHERME BREGUNCCI PONTELLO	628441-8-01	22/08/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA - VIDEIRA		
ENFERMEIRO - AUDITORIA		
RAQUELITA DALLA CORTE CANTARELLI	987093-8-02	17/08/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - BLUMENAU		
BIOLOGO		
KELLIANNY OLIVEIRA AIRES	614128-5-01	06/08/2022
CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇAO		
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
ANA CLAUDIA BORBA GONCALVES BARROS	627808-6-01	09/08/2022
DEBORA EVELIN FELIX QUIRINO DE ALMEIDA	632398-7-01	01/08/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - CHAPECO		
MEDICO - CLINICO GERAL		
SAMIA AMMAR	615658-4-01	18/08/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - CRICIUMA		
MEDICO - CLINICO GERAL		
ERIKA HILBERT SANDRINI PADAO	621872-5-01	31/08/2022
DIRETORIA DE APH MOVEL		
FARMACEUTICO		
DALILA CIMADON	634388-0-01	31/08/2022
MEDICO		
LUCIANO MUZIOL DE OLIVEIRA	634325-2-01	18/08/2022
ADRIANO SCHWINDEN	615489-1-04	01/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
VANESSA DAMIN	987621-9-02	18/08/2022
RAFAEL HASS DA SILVA	359512-9-03	01/08/2022
DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
ENFERMEIRO		
SAMARA ELIANE RABELO SUPLICI	628424-8-01	02/08/2022
NUTRICIONISTA		
RAQUEL CAROLINA DA CUNHA	608952-6-01	03/08/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA		
TASSIO LUCAS DE CASTRO ARRUDA	633190-4-01	08/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
BRUNO LUIZ DO ESPIRITO SANTO	642133-4-01	12/08/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
FARMACEUTICO		
LUIGI MARINS BERRETTA	999428-9-03	31/08/2022
ELOISE FRAGNANI MEDEIROS	630067-7-01	25/08/2022
GERENCIA DO SC TRANSPLANTES		
ENFERMEIRO		
CHARLES ALBERTO TEIXEIRA FILHO	973928-9-03	01/08/2022
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
MARCIA TERESINHA DEGENHARTH	610520-3-01	12/08/2022
ELIANE DOS SANTOS CABRAL	618402-2-01	11/08/2022
ELIZABETE CARLESSO	694976-2-02	01/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
EDIO ZEFERINO	609786-3-01	13/08/2022
DIONEI FILAGRANA	964001-0-03	12/08/2022
PEDIATRIA		
CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ	975881-0-03	02/08/2022
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
ELCINA BARBOSA DE OLIVEIRA	634045-8-01	28/08/2022
ILZA DOS ANJOS MORAES	383157-4-04	27/08/2022
VINICIUS AUGUSTO TAUSENFREUND PAULO	632413-4-01	06/08/2022
FERNANDA LAPAGESSE STRAUCH PEREIRA	982852-4-02	02/08/2022
FARMACEUTICO		
LUANA KUSTER DOS SANTOS GARCIA	616801-9-01	26/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANA PAULA FREITAS	931230-7-06	05/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ZENAIDE CONSUELO LIBERATO FERNANDES DE FARIAS	627589-3-01	31/08/2022
POTYRA RIBEIRO MATOS	697458-9-01	27/08/2022
RODRIGO CHAVES MEDEIROS	931219-6-04	24/08/2022
MARIA ISABEL ROSSI VARGAS DE MACEDO	678117-9-02	19/08/2022
MARILIA STANKI VARELA	994755-8-02	10/08/2022
KATIA APARECIDA DOS SANTOS	607250-0-01	04/08/2022
SIMONE REGINA STRAUBEL	616841-8-01	04/08/2022
ANDREIA REGINA DEMERTINE RODRIGUES	617161-3-01	04/08/2022
CLAUDIA APARECIDA FREITAS CABRAL LINS	624553-6-01	04/08/2022
VIVIAN CHRISTIANE DA ROSA	624387-8-01	04/08/2022
PATRICIA LILIAN LEOPOLDO OZORIO	616854-0-02	04/08/2022
INIANA DE FATIMA DETOFFOL	364766-8-02	03/08/2022
MARIZA APARECIDA EMERICHS	616846-9-01	02/08/2022
ANA APARECIDA FIGUEREDO SANTOS	255441-0-03	02/08/2022
MARA DAS GRACAS MELO WALTRICK	365439-7-02	02/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
BARBARA ELIAS PRADO	691154-4-02	30/08/2022
SILVIA MADRUGA TARUHN	968555-3-03	02/08/2022
DAFFNIN LUDWIG	617590-2-02	02/08/2022
ENFERMEIRO - AUDITORIA		
MAGALI MARIA TAGLIARI GRAF	980732-2-02	02/08/2022
MEDICO - COLOPROCTOLOGIA		
EDUARDO DE SOUZA ANDRADE	698645-5-04	02/08/2022
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
PATRICIA COSTA SOARES	666321-4-04	26/08/2022
FERNANDO HENRIQUE ANTUNES MENEGON	611837-2-02	21/08/2022
JESSICA MEURER FERREIRA	963691-9-03	08/08/2022
FISIOTERAPEUTA		
CRISTIANE DO AMARANTE FOGACA	619355-2-02	17/08/2022
MEDICO		
FABIO XAVIER PRESTES	976566-2-10	17/08/2022
CAMILA LEMOS HERMSDORFF	692446-8-02	04/08/2022
NUTRICIONISTA		
PATRICIA SCHMID SALOME PEREIRA	627593-1-02	31/08/2022
ANDRESSA PRIM	997890-9-05	01/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ANA PAULA THEODORO	615806-4-01	03/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ELIZANGELA MACHADO	983902-0-02	30/08/2022
MICHELE DE JESUS CRUZ	616106-5-01	16/08/2022
RITA DE CASSIA DA SILVA RAMOS	614990-1-01	01/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
CAMILA RACTZ	625894-8-02	24/08/2022
MARILIA MEDEIROS ALAMINO	617141-9-02	23/08/2022
VINICIUS KREPSKY DALMORO	701568-2-02	17/08/2022
FERNANDO KINDERMANN DE OLIVEIRA	968389-5-07	06/08/2022
NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO	997258-7-06	01/08/2022
ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO		
ALEX SANDRO PIRES	342020-5-02	02/08/2022
MEDICO - MEDICINA INTENSIVA		
SAULE LUIZ PASTRE JUNIOR	397386-7-04	01/08/2022
MEDICO-CIRURGIA GERAL		
ANA PAULA AFFONSO GOMES	645767-3-01	13/08/2022
NEFROLOGIA		
MARIANA SABBAGH DO AMARAL	694343-8-02	05/08/2022
HOSPITAL HANS DIETER SCHMIDT		
ENFERMEIRO		
INDIANARA CARDOSO DA LUZ	619089-8-01	19/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BRUNA RAFAELA PONICK	699236-6-01	31/08/2022
FRANCIELE CRISTINA NICHELLE	618468-5-01	12/08/2022
ECLAIR PEREIRA FLORIANO	698786-9-02	09/08/2022
ECLAIR PEREIRA FLORIANO	698786-9-01	08/08/2022
CRISTIANE PABST	698754-0-01	06/08/2022
TAMARA COSTA PRESTES	697114-8-01	01/08/2022
MARIANE CHAVES	616905-8-01	02/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
IZABELLA DESSOTTI VIEIRA DA SILVA	397932-6-04	30/08/2022
MARIA VITORIA DE SOUSA DA ROSA	633818-6-01	04/08/2022
ROGERIO AUGUSTO LOPES	690319-3-02	02/08/2022
MEDICO - AUDITORIA		
MARIA JULIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	610381-2-03	01/08/2022
ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO		
JOSE CARLOS LOURENCO	644214-5-01	10/08/2022
MEDICO-CIRURGIA GERAL		
GISELE STELLUTTI SORIANO	976337-6-03	06/08/2022
TATIANA LEDOUX GAVA	634089-0-01	04/08/2022
MEDICO - UROLOGIA		
ARNALDO CARLOS SCHEFFELMEIER	998496-8-02	02/08/2022
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
ENFERMEIRO		
CAMILA FARINATI NADLER	611055-0-02	31/08/2022
GUILHERME SCHAPPO GUILHERME	618771-4-01	06/08/2022
NUTRICIONISTA		
PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	628559-7-01	25/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
GABRIELA GUEDES PINTO DA SILVA	952635-8-03	06/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CONCEICAO FLEXA THOTRINDADE	633610-8-01	31/08/2022
IVANA CRISTIANE ALVES LOPES	610822-9-01	30/08/2022
FRANCIELY CRISTINI DA CUNHA	997999-9-03	28/08/2022
PRISCILA LUIZ KREICH	389230-1-02	27/08/2022
CARLA HELENA PONTES DE OLIVEIRA FERREIRA	392827-6-02	24/08/2022
DEBORA SILVA VIEGAS	640134-1-01	21/08/2022
ELIZANGELA ZELI JORGE	998893-9-02	16/08/2022
ANA CAROLINA SILVA	998196-9-02	12/08/2022
CAMILA FERREIRA CAVALHEIRO	645443-7-01	11/08/2022
GEISIANE ROQUE BENTO	689733-9-02	09/08/2022
ALECSANDRA DA SILVA MACHADO	998904-8-02	01/08/2022
CRISTIANO MANOEL DA SILVA	615919-2-01	01/08/2022

PEDIATRIA		
PAULO FELIPE ALENCAR DE OLIVEIRA	614714-3-02	31/08/2022
JESSICA MALLMANN ERBES SCHAEFER MARTINS	967653-8-03	16/08/2022
LUIZA KAULING	639878-2-02	01/08/2022
ANA CLAUDIA DELAI RIBEIRO	616492-7-02	01/08/2022
MARIA CRISTINA DE SOUZA NETO	397994-6-03	01/08/2022
NEONATOLOGIA		
PRISCILA ENDLICH ALVES SIMON FARINELLI	953433-4-05	23/08/2022
NATALIA HERCULANO DA SILVA	953539-0-05	23/08/2022
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
MARINA MENEGAZZO SILVEIRA	633660-4-01	25/08/2022
AMANDA SANTOS CABRAL	615494-8-01	10/08/2022
FISIOTERAPEUTA		
TUAMY SCHENKEL	641035-9-01	01/08/2022
MEDICO		
JULIA PEIXOTO FERRARI THA MARQUES	987230-2-03	05/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DOS REIS	615871-4-01	01/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
ROSELI MARIA DUARTE	697204-7-02	31/08/2022
HELENA HOFFMANN RIGONI	625899-9-02	20/08/2022
HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
KACIELLE MARA ROCHA COELHO	615541-3-03	27/08/2022
AMANDA NUNES DA SILVA	617633-0-01	31/08/2022
JESSICA COSTA MAIA	966773-3-06	25/08/2022
TAMARA DILMA DA SILVA	985034-1-02	01/08/2022
BARBARA CRISTINE GONCALVES DE OLIVEIRA	673424-3-02	01/08/2022
NILTON MACHADO DA SILVA	611575-6-01	01/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
FRANCIELY SILVEIRA PROBST	973398-1-04	17/08/2022
LAISA MARIA NEVES DOS SANTOS SIQUEIRA	640529-0-01	05/08/2022
SAMANTA SORAIA DA SILVA	955803-9-02	05/08/2022
PATRICK MORAES DA SILVA	319614-3-03	02/08/2022
KARLA FABIANA SPINDOLA DA CONCEICAO	955555-2-02	01/08/2022
ERICA ALBA SCHWANTES	996637-4-02	01/08/2022
ANA CAROLINA BUENO DE ALMEIDA	615410-7-01	01/08/2022
PATRICIA MARIA DA SILVA HOMEM	645844-0-01	01/08/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
LAURO PRADO BARROS	616124-3-03	01/08/2022
PEDIATRIA		
CAROLINA SIMOES PIRES ESTEVES OSTERMANN	699287-0-01	23/08/2022
MAIRA FEDRIZZI	962851-7-05	01/08/2022
MEDICO - CLINICA MEDICA		
VINICIUS ROSA CORREIA	614462-4-02	01/08/2022
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
MARIANE MARINHO DE SOUZA	619155-0-01	01/08/2022
THAYS HELENA BARBOSA DE CAMPOS	981878-2-03	01/08/2022
TERAPIA INTENSIVA		
LILIAN MULLER SCHUTZ	602877-2-01	17/08/2022
MARCUS VINICIUS DUARTE	608813-9-03	01/08/2022
HOSPITAL SANTA TERESA		
ENFERMEIRO		
REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI	996707-9-03	01/08/2022
MARIANE HACK LUCIANO	618053-1-01	01/08/2022
FISIOTERAPEUTA		
ADRIANA CORREIA SOARES	621791-5-02	17/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BRUNO MEURER	692164-7-02	23/08/2022
RAFAELA NASCIMENTO	639537-6-01	13/08/2022
JOSE VALCIR BROERING	639536-8-01	01/08/2022
DENIZE FERNANDES SILVA	383767-0-03	01/08/2022
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
MARCELO LUIZ DA SILVA	616224-0-03	13/08/2022
PATRICIA EULESIA PIERRI MULLER	282620-8-06	09/08/2022
HUNDRA PRESTES DE GODOI	998130-6-02	01/08/2022
FARMACEUTICO		
JULIA FURLANETTO BEVILAQUA	608721-3-01	12/08/2022
FISIOTERAPEUTA		
LUIZA MINATO SAGRILLO	607874-5-01	01/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MAYARA DE OLIVEIRA	626483-2-02	22/08/2022
FERNANDA SORIA DOS SANTOS	644423-7-01	02/08/2022
MEDICO - ANESTESIOLOGIA		
CARLOS MAESTRI CASTILHOS	616469-2-01	01/08/2022
MEDICO - CARDIOLOGIA		
TATIANA FRAGOMENI MORTENSEN	977466-1-03	04/08/2022
THAYS FRAGA DUARTE DE FARIAS	953475-0-05	03/08/2022
MEDICO - ENDOCRINOLOGIA		
GUILHERME ASMAR ALENCAR	978425-0-04	13/08/2022
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
ENFERMEIRO		
FILIPE DEVALDE DE SOUZA	998714-2-03	26/08/2022
DJESSICA KORB	611627-2-01	01/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
LEANDRO GESSER	655549-7-05	26/08/2022
MARIA EDUARDA SCHIESSL	611622-1-01	01/08/2022
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
ROSANGELA PEREIRA BORGES	641558-0-01	01/08/2022
MEDICO - PSIQUIATRIA		
MARCIA SILVA RODRIGUES	626675-4-01	07/08/2022
NELSON FERNANDO BEZERRA DE MELO	640940-7-01	01/08/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - JOINVILLE		
FARMACEUTICO		
MAISLIAN DE OLIVEIRA SCHMITT	614941-3-01	01/08/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - JOINVILLE		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JANAINA APARECIDA DE SOUZA	647061-0-01	29/08/2022
RICARDO MARCEL GUMERCINDO	645336-8-01	26/08/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - LAGES		
ENFERMEIRO		
GIOVANA BORGES DOS SANTOS	364821-4-04	18/08/2022
FARMACEUTICO		
JULIANA PEREIRA DE JESUS	383248-1-03	31/08/2022
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ENFERMEIRO		
RAFAELA GLUCK	634311-2-01	01/08/2022
FONOAUDIOLOGO		
JOICY CORDEIRO DOS SANTOS	693492-7-02	03/08/2022
NUTRICIONISTA		
ANDRESSA PRIM	997890-9-03	01/08/2022
ANALISTA DE SISTEMAS		
DANIEL ANTONIO KARLING	627152-9-01	05/08/2022
PEDIATRIA		
DANIELI FRANCINE PASTRE	987223-0-03	01/08/2022
CAMILA DAL FORNO MARTINS	987208-6-03	01/08/2022
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
THATYANE CARLA DA SILVA	633192-0-01	12/08/2022
MEDICO - ANESTESIOLOGIA		
MARCELO PETRUCCELLI MONTEIRO	666669-8-03	01/08/2022
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
ENFERMEIRO		
PATRICIA CORREA	343347-1-03	01/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
PATRICIA RIBEIRO DOS PASSOS	698775-3-02	18/08/2022
PATRICIA MOREIRA ICKER	618983-0-01	14/08/2022
LUCAS GABRIEL ODELLI	616447-1-01	13/08/2022
FRANCISCA PATRICIA DA COSTA SILVA	615179-5-01	12/08/2022
SIMONE SERAFIM DE SOUZA	998218-3-02	09/08/2022
KELLY NUNES DE SOUZA	698099-6-01	05/08/2022
ASSISTENTE SOCIAL		
KARLA APARECIDA COELHO FERREIRA	641535-0-01	01/08/2022
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
JULIANA DOS REIS FRONZA	987652-9-03	03/08/2022
MEDICO - PEDIATRIA		
NICOLAS GIL DOMINICO	615312-7-02	01/08/2022
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
MARIA FRANCISCA NOVACKI SEMKE	610403-7-02	01/08/2022
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
VANESSA VIEIRA DAL LAGO KOLOSSOVSKI	606064-1-01	13/08/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - RIO DO SUL		
FARMACEUTICO		
LOUISE RUBIA PROBST PURNHAGEN	360773-9-03	30/08/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SAO MIGUEL DO OESTE		
FARMACEUTICO		
WELITON BALDIN	997091-6-02	08/08/2022
SUPERVISAO REGIONAL DE SAUDE - SAO MIGUEL DO OESTE		
PSICOLOGO		
JESSICA CRISTINA WEILER KEGLER	627776-4-01	12/08/2022
LUAN ALEX DE MATTOS	627773-0-01	01/08/2022
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
PATRICIA RIBEIRO GUTERRES PROCOPIO NOGUEIRA DA LUZ	979653-3-03	13/08/2022
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
KAROLINE RODRIGUES VAZES	630976-3-01	13/08/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
GISELLE PEREIRA JERONIMO GUEDES	627515-0-02	23/08/2022
JUCELIA BECKER DA SILVA	689962-5-03	20/08/2022
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO (LC 741/2019)		
ENGENHEIRO CIVIL		
EDINA CARLA TREVISO	617007-2-02	03/08/2022
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
WALTER RICHARD	618100-7-01	01/08/2022
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE COMPRAS (LC 741/2019)		
FARMACEUTICO		
DIANA YAE SAKAE	610058-9-01	01/08/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
PRISCILA VIAMONTE SILVEIRA	626835-8-01	03/08/2022
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
MAYARA DA CUNHA DEMETRIO	604607-0-02	07/08/2022

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 882128

PORTARIA nº 1502 de 28/12/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, **RESOLVE CONSIDERAR DEMITIDOS** nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, os contratos com data fim no mês de **setembro de 2022**, dos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue:

Etiquetas de linha	Matrícula	Data inicial
CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇAO		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MARILIA ISABELA CARDOSO MATOS	611890-9-02	16/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
FABIANA SILVA ELIAS	307031-0-03	27/09/2022
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO		
LUIZ INACIO JUNKES	642015-0-01	29/09/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - CHAPECO		
MEDICO - CLINICO GERAL		
DEYSE FABIANE HOEPERS	700802-3-02	23/09/2022
FELIPE MAURICIO MELO	700804-0-02	01/09/2022
THAIS CAMILA VIVI	692135-3-02	08/09/2022
DIRETORIA DE APH MOVEL		
MEDICO - CLINICO GERAL		
MARINA PORTO MARGUTI	987333-3-03	01/09/2022
ROBERTO FREITAS	357037-1-08	01/09/2022
RODRIGO CAMPOS DE CASTRO	627501-0-02	01/09/2022
DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
PSICOLOGO		
ANA BORGES FRANCA	606451-5-01	02/09/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
MEDICO VETERINARIO		
VIRGIANA FERREIRA DORTA SOARES	611899-2-01	13/09/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
ENFERMEIRO		
JOICE ANE TEIXEIRA	646043-7-01	22/09/2022
GERENCIA DO SC TRANSPLANTES		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
DANIELI TEREZINHA MEDEIROS LEHMKUHL	616499-4-01	09/09/2022
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
FARMACEUTICO		
JULIANA DE ANDRADE	997786-4-02	01/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CRISTIANO BRUDA	616527-3-02	24/09/2022
DENIZE DOS SANTOS MARX	998327-9-02	08/09/2022
LEONILTO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	998330-9-02	07/09/2022
MEDICO - MEDICINA INTENSIVA		
JOSE FERNANDO SENS JUNIOR	618535-5-01	01/09/2022
MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM		
JULIETA ELOISE PAMPLONA SCHRAMM	957752-1-03	01/09/2022
TECNICO EM RADIOLOGIA		
CRISTIANO MARCELO TENFEN	659015-2-02	15/09/2022
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
GISELE BIZOTTO VIACELI PUCCI	657695-8-03	17/09/2022
FARMACEUTICO		
CAROLINE ANTUNES DA SILVA	619122-3-01	27/09/2022
LALESCA DANIELE SCHLEMPER	616548-6-02	09/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ADRIANA ROSA DE ARAUJO	644058-4-01	30/09/2022
JESSICA HEDEL VARELA	616753-5-02	21/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALEXSSON GRAL	617973-8-01	01/09/2022
ALEXSSON GRAL	617973-8-02	01/09/2022
CHAIANA DOS SANTOS	617479-5-01	14/09/2022

CLARICE DA SILVA FREITAS ALVES VIERO	697457-0-03	06/09/2022
CLEITON DALMIR ANGELO	383285-6-02	13/09/2022
CRISTHIANE GODOI PEREIRA	365135-5-02	25/09/2022
CRISTIANE ALMEIDA	624372-0-01	13/09/2022
DANIELA APARECIDA BORGES	617551-1-02	14/09/2022
DIEGO DA SILVA COUTO	619149-5-01	09/09/2022
ELIZABETE CORREA	630897-0-01	14/09/2022
ELIZANGELA BRANCO VIEIRA	617342-0-01	13/09/2022
FELIPPE RIBEIRO SCHLICHTING	617162-1-01	13/09/2022
FERNANDA CHRYSTINA DE SOUZA	617211-3-01	09/09/2022
GISLAINE APARECIDA NUNES DA SILVA CONCER	383245-7-02	13/09/2022
GISLAINE RAMOS	603174-9-01	13/09/2022
ILDEMAR SILVA NERY	626302-0-01	14/09/2022
INDIANARA DOS SANTOS	624534-0-01	13/09/2022
IRLEIA OLIVEIRA DA SILVA	996603-0-02	13/09/2022
ISABEL CRISTINA ALMEIDA	617410-8-01	14/09/2022
JHONATAN GABRIEL WALTRICK	626657-6-01	14/09/2022
JOSEANE APARECIDA DA SILVA MUNIZ VIEIRA MENDES	615462-0-03	13/09/2022
JOSIANE DE SOUZA	617287-3-01	13/09/2022
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS POSTALI	616313-0-01	06/09/2022
KATHURINE WOLFF	615270-8-03	14/09/2022
KELLY ADRIANE SCHEUERMANN	613571-4-02	14/09/2022
LUCIANO KLETTENBERG	996524-6-02	13/09/2022
LUZIA PEREIRA DA SILVA	648107-8-01	21/09/2022
MARCELO CAVANI DA SILVA	626040-3-01	15/09/2022
MARCIA SPINDOLA DE OLIVEIRA	365158-4-02	14/09/2022
MARCIO VALDUIR DE MATIAS	627814-0-01	06/09/2022
MARLI PIRES DOS SANTOS	999010-0-02	06/09/2022
MICHELE DE OLIVEIRA MACEDO	626054-3-01	14/09/2022
NATALIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	617285-7-01	09/09/2022
PRISCILA CARVALHO VARELA	626277-5-02	14/09/2022
RAQUEL MARIA PEREIRA DOS SANTOS	624576-5-01	14/09/2022
ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	626022-5-02	14/09/2022
SILMARA MARIA CORREA	615265-1-01	13/09/2022
SOLENE FATIMA DOS SANTOS	624941-8-01	13/09/2022
SUELEN XAVIER BORGES	603241-9-02	09/09/2022
SUYANE DA SILVA	643730-3-01	23/09/2022
THIAGO COTIELA BRANCO	619020-0-02	14/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
RAMON DAL LANHO DE OLIVEIRA	689545-0-02	15/09/2022
RICARDO SILVA POROSKI	666765-1-02	15/09/2022
ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA		
LUCIANA WILBERT SANTOS	365437-0-05	12/09/2022
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
LUCIANE BUCHNER	617550-3-01	16/09/2022
MARIA ESTELA DA SILVA	611611-6-03	01/09/2022
RUTH PEREIRA VIEIRA	619814-7-02	01/09/2022
FARMACEUTICO		
AMANDA SOBREIRO MODESTO DE ANDRADE	612863-7-02	01/09/2022
CAROLINE SIMAS	996431-2-03	13/09/2022
JOELMA PAULA POHLMANN PFEIFFER	608238-6-02	29/09/2022
FISIOTERAPEUTA		
MARCIA DA ROSA LACERDA	606881-2-02	05/09/2022
MEDICO		
AMANDA MARTINS PETKOV	634411-9-01	02/09/2022
LOISELENE SANTOS PERITO DE CAMPOS MELLO	334377-4-03	01/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
TIMOTEO RIBEIRO RAMOS	615665-7-01	19/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA PAULA CARVALHO LOUSADA	623021-0-01	14/09/2022
ANA PAULA MOCELIN	956296-6-02	01/09/2022
BARBARA SANTOS REIMBERG DE SOUZA	964282-0-02	01/09/2022
BEATRIZ DA SILVA	613510-2-01	01/09/2022
FABIANE MANEA	383687-8-03	01/09/2022
FATIMA REGINA DA ROSA AZAMBUJA	603151-0-01	01/09/2022
MARLI DE ANDRADE SOUSA	617680-1-01	15/09/2022
MONIQUE VIEIRA	609329-9-01	10/09/2022
SONIA MOREIRA COSTA BONIN	998941-2-03	01/09/2022
SONIA REGINA DE JESUS	969472-2-02	13/09/2022
TAMIRES DE SOUSA	615669-0-01	10/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
FERNANDO VASCONCELLOS DA FONSECA	609337-0-02	01/09/2022
WENDERSON MAGNO CRUZ	689895-5-03	10/09/2022
MEDICO - ORTOPEDIA		
OSVALDO CRISTIANO PREIS	954109-8-03	14/09/2022
HOSPITAL HANS DIETER SCHMIDT		
FISIOTERAPEUTA		
ALESSANDRA NAIR DE SOUZA POLTRONIERI	618082-5-01	01/09/2022
MEDICO		
RODRIGO CAMPOS DE CASTRO	627501-0-01	01/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALESSANDRA MARIA MARTIM	343348-0-02	01/09/2022
ANDREIA VICENTE CORDEIRO	603144-7-01	10/09/2022
CINTHIA DOMINGOS	999457-2-02	30/09/2022
DENISE DE FATIMA DA ROCHA	645724-0-01	15/09/2022
JULIANA MIRELA RODRIGUES CARVALHO	698781-8-01	02/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
LAURA HELENA MIOSSO	614261-3-02	01/09/2022
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
ENFERMEIRO		
CLICIA SUELLEN DE SOUZA	997922-0-02	01/09/2022
DAVYDSON GOUVEIA SANTOS	622777-5-01	23/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MARIANA FERNANDES TEIXEIRA	618323-9-01	26/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA LUIZA SOUZA BLEICHUVEH	610565-3-02	01/09/2022
DAYANA SOFIA ERICO ESTEVAO	998018-0-02	01/09/2022
GRACILENE SANTANA RIBEIRO	957499-9-02	20/09/2022
JOEL DA SILVA RODRIGUES	999011-9-02	12/09/2022
JOSIANA SANTANA DA SILVA	690165-4-03	15/09/2022
JULIANA VIEIRA AMANTE	647284-2-01	01/09/2022
LARISSA MACHADO	998260-4-02	08/09/2022
LUCIANA SILVA GOMES DOS SANTOS	647490-0-01	24/09/2022
MARIA RENI NASCIMENTO DE AGUIAR	998113-6-03	08/09/2022
MICHELE SOARES MATIAS	633517-9-01	01/09/2022
RITCHELLY SCOPEL BOAVENTURA	617006-4-01	01/09/2022
VALDENICE DOS SANTOS	616900-7-01	01/09/2022
YASMIN FLORENTINO FELTES	610550-5-01	12/09/2022
MEDICO - PEDIATRIA		
FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA	967667-8-03	01/09/2022
ENGENHEIRO MECANICO		
GABRIEL DE OLIVEIRA HOFFMANN	633902-6-01	01/09/2022
MEDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA		
CAMILE MATTIODA MACHADO	995588-7-03	12/09/2022
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
JENNIE TOMAZI DA SILVA	617834-0-03	01/09/2022
MAURICIO GEOVANNE DO COUTO LINS	634569-7-01	07/09/2022
PATRICIA BION	617131-1-01	14/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANTONIA CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	615583-9-01	01/09/2022
JUCARA CRISTINA CRUZ	313552-7-02	02/09/2022
JURACI SARAIVA CALPE MOURA	615568-5-01	01/09/2022
RENATA GALINDO DIAS DA SILVA	955568-4-03	24/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
MARIA ROSA MACHADO CARNEIRO	369865-3-05	01/09/2022
YURI TIMOTHEO BARANHUK	623283-3-01	01/09/2022
ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO		
RAFAEL DANIEL MUNDT	642607-7-01	11/09/2022
ENFERMAGEM DO TRABALHO		
SHAHIRA CORREA SAGICA BARROS	644003-7-01	13/09/2022
HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
ANDREZA DUARTE	602526-9-01	01/09/2022
FLAVIA DE ASSIS CORREA	634395-3-01	01/09/2022
JOICE HELENA PETRI REITZ	638007-7-01	06/09/2022
JONAS GOULART JOAQUIM	617385-3-02	03/09/2022
LILIANA BELEM PEREIRA	997844-5-02	01/09/2022
MAYARA MENDONCA PORTO	636512-4-01	01/09/2022
SIMONE FERNANDEZ DO ROSARIO	610472-0-01	01/09/2022
FARMACEUTICO		
FLAVIA DIAS PORTO MARQUES	608971-2-03	01/09/2022
FISIOTERAPEUTA		
NAIR FRITZEN DOS REIS	621831-8-01	01/09/2022
FONOAUDIOLOGO		
STEPHANIE COSTA MASS	618738-2-01	05/09/2022
MEDICO		
SILVIA THAIS SA PIMENTA	639897-9-02	01/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ROBERTA DIAS CAMISAO	617761-1-01	01/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	643313-8-01	01/09/2022
DANIELI DE QUADROS DA SILVA	645713-4-02	01/09/2022
ELAINE CRISTINA MACANEIRO DOS SANTOS	996601-3-02	01/09/2022
MILENA LEMONIE JOSE	998045-8-02	06/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
PERY MEDEIROS LOPES	985513-0-02	01/09/2022
MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
CAMILA BROERING DE PATTA DE SANTIAGO	969309-2-03	01/09/2022
MEDICO - PEDIATRIA		
CAMILA COAN DA SOLLER	967671-6-02	01/09/2022
FLAVIA GHELLER SCHAIDHAUER	974270-0-07	01/09/2022
GIULIA SCHIOCHET	975802-0-02	12/09/2022
KEMPES NASCIMENTO SPENCER	969880-9-05	01/09/2022
MARCELO OLIVEIRA MADRUGA	616806-0-02	01/09/2022
HOSPITAL SANTA TERESA		
ENFERMEIRO		
FRANCIELLE GONCALVES MORGAN	996530-0-02	02/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
KAIRANE MARIZE DA SILVA	616153-7-01	08/09/2022
ENFERMAGEM DO TRABALHO		
NATALIA DOS SANTOS FRANCA	400137-0-02	03/09/2022
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
ROSEMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA	641884-8-01	07/09/2022
FISIOTERAPEUTA		
LILIANE SOARES CAURIO	615647-9-02	01/09/2022
TUANE SARMENTO	969098-0-04	01/09/2022
NUTRICIONISTA		
ANE GISSELE GOLIN	698416-9-02	08/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
KELLY KREIS TAGLIEBER	646933-7-01	18/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CATHARINNE DOS SANTOS	616408-0-01	10/09/2022
EVELIN LAURA CLAUDINO	610482-7-01	22/09/2022
VALGMARA PESSOA BRANCO DE SOUZA	620634-4-01	01/09/2022
MEDICO - MEDICINA INTENSIVA		
SAMIA CHEREM	967422-5-02	03/09/2022
FARMACIA HOSPITALAR		
ELZA MARIA BLASIUS DOMINGOS	613166-2-03	11/09/2022
PSICOLOGIA HOSPITALAR		
ROBERTA BONNASSIS HOESCHL BOGO	982302-6-04	05/09/2022
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
ENFERMEIRO		
ADRIANA CARDOSO BERNARDO	615164-7-01	09/09/2022
ELIETE TEREZINHA JANUARIO SILVA	282693-3-02	15/09/2022
RENATA REITZ	319298-9-04	01/09/2022
FARMACEUTICO		
KATYUCE DE SOUZA FARIAS	619246-7-03	01/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
DYANNE ALVES DOS SANTOS	646790-3-01	19/09/2022
MEDICO - CLINICO GERAL		
WANESSA CORAL COLONETTI	642435-0-02	01/09/2022
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
PAULO SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	618305-0-01	10/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
GISELLI THAIS DA SILVA	639849-9-01	12/09/2022
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALESSANDRA MADELON PANSERA IMPERATORI DUARTE	998259-0-02	27/09/2022
MEDICO - NEONATOLOGIA		
AMANDA BUDANT KLIEMANN MARQUES	959899-5-03	01/09/2022
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
ENFERMEIRO		
MARIANA CESA	973586-0-05	01/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CAMILA DELPONTE DE LORENA	978486-1-04	07/09/2022
MEDICO - PEDIATRIA		
ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA	612577-8-01	01/09/2022
MEDICO - NEONATOLOGIA		
DIEGO VASCONCELLOS DIZIOLI	956750-0-06	01/09/2022
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
ENFERMEIRO		
JANINE DA COSTA CESCONETTO	931042-8-03	07/09/2022
JULIANA TRIERVEILER	621682-0-04	06/09/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
BEATRIZ SCHROTER BROGNOLI	985263-8-02	01/09/2022
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE COMPRAS (LC 741/2019)		
FARMACEUTICO		
CAMILA FERNANDES DE SOUZA	646609-5-01	27/09/2022
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
HELLEN KELEN MARIA MEDEIROS COIMBRA VIANA	610672-2-02	27/09/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - GRANDE FLORIANOPOLIS		
ENFERMEIRO		
SIMONE CONRADI BESEN	383536-7-02	22/09/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CRISTIANE FARIAS MARCOLINO	627070-0-01	15/09/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - JOACABA		
MEDICO - CLINICO GERAL		
ALESSANDRO GUARNIERI MIOZZO	995232-2-03	09/09/2022
CLEBER PRIMO	397557-6-03	13/09/2022
JOAO MANOEL SALIM TESTA	666873-9-03	09/09/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - LAGES		
MEDICO		
ELLEN NETO DE SOUZA	695364-6-02	05/09/2022
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES - TUBARAO		
MEDICO - CLINICO GERAL		
CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTAREM	634294-9-03	21/09/2022
COMISSAO MULTIDISCIPLINAR APOIO JURIDICO - FLORIANOPOLIS		
FARMACEUTICO		
ANA GUEDES MARTINS	997884-4-04	01/09/2022
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA (LC 741/2019)		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ROGELE FATIMA FRESCHI PINHEIRO	626572-3-01	13/09/2022
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (LC 741/2019)		
ANALISTA DE SISTEMAS		
REGINALDO SILVA	611752-0-01	12/09/2022
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FARMACEUTICO		
FERNANDA ALVES DA CRUZ	997889-5-04	08/09/2022

PAULA CRISTINA ENGLER RIBEIRO	611602-7-01	12/09/2022
SCHEYLANI BRUNA SILVA	625253-2-01	12/09/2022
DIRETORIA DE LOGISTICA		
FARMACEUTICO		
JANAINA BARROS DE MENEZES	618404-9-02	18/09/2022
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E GOVERNANCA ELETRONICA (DEC 1201)		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ELIEZER BRANCO CAETANO	643799-0-02	20/09/2022
DIRETORIA DO LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
AGATA BENITEZ FETSCHENKO	629528-2-01	01/09/2022
GERENCIA DE MONITORAMENTO, AVALIACAO E PROCESSAMENTO EM SAUDE		
ANALISTA DE SISTEMAS		
GABRIEL RONNEY DA SILVA	615050-0-02	01/09/2022
GERENCIA DE REGULACAO AMBULATORIAL		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BEATRIZ NIENKOTTER	697348-5-02	08/09/2022
JUZIANE MENDES GONCALVES	998117-9-03	20/09/2022
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA		
TECNICO EM LABORATORIO		
VANESSA MELO DO NASCIMENTO	997555-1-03	29/09/2022
UNIDADE TECNICA DESC DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - XANXERE		
FARMACEUTICO		
HAYAMA CRISTINA BRAGA DE ARAUJO	626419-0-01	01/09/2022

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 882129

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/2022

A Diretora da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições regimentais constantes do Decreto nº. 4.793 de 31 de agosto de 1994, que lhe autoriza os Serviços de Vigilância Sanitária, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 196, 197 e 200;

A Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano, nos seus artigos 5º inciso I e II, artigo 6º inciso I e V;

A Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;

A Resolução de Decisão Colegiada Nº 611, de 9 de março de 2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

A Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 23.663, de 16 de outubro de 1984, que regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984, que regulamenta artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74 da Lei 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde;

A Resolução Normativa n° 002/DIVS/SES de 18 de maio de 2015, que aprova as Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista e dá outras providências;

Cadastramento como sendo uma coletânea de dados com as informações revelantes sobre determinado prestador de serviços, que habilitam o mesmo a executarem suas atividades no Estado de Santa Catarina;

A necessidade de regulamentar os prestadores de serviços que realizam atividades de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia diagnóstica e intervencionista;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer o cadastramento obrigatório dos prestadores de serviços (pessoa física e/ou jurídica) que realizam atividade de avaliação de equipamentos (controle de qualidade, testes de desempenho, testes de constância e aceitação) e ambientes (levantamento radiométrico e radiação de fuga) na área de proteção radiológica em radiologia diagnóstica e intervencionista (Fluoroscopia, mamografia, radiografia, radiologia intervencionista, radiologia odontológica, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética).

Art. 2° - O cadastramento deve ser solicitado à Vigilância Sanitária Estadual, através de ofício, tendo como anexo as informações constantes do Formulário 7_1, disponível no site da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual (www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br), de livre acesso;

Art. 3° - A Vigilância Sanitária Estadual comunicará ao solicitante do cadastramento, o agendamento para apresentação de todos os equipamentos, profissionais que realizarão os testes e do original de toda a documentação comprobatória das informações constantes do Formulário 7_1, disponível no site da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual (www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br);

Art. 4° - O cadastramento deve atender aos seguintes critérios:
I. Apresentação de todos os equipamentos e ferramentas de testes, conforme Tabela 1 (Anexo I);
II. Apresentação dos certificados de calibração, em nome do proprietário (pessoa física ou jurídica). Caso a propriedade dos equipamentos e ferramentas de testes sejam de terceiros, deve ser apresentado documento formalizando autorização para uso, registrado em cartório, por um período mínimo de um ano. A renovação do documento formalizando a autorização para uso deverá acontecer com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do vencimento;
III. Para equipamentos/ferramentas que não possuem número de série, é necessário gravar de forma permanente um número de identificação ou nome/logo da empresa;
IV. Qualquer modificação (pessoas, equipamentos, empresas, etc.) das informações constantes na solicitação de cadastramento, deve ser encaminhada através de ofício a Diretoria de Vigilância Sanitária, que deve avaliar e responder à solicitação. As modificações só podem ser implementadas após a autorização da Diretoria de Vigilância Sanitária;
V. Apresentação do currículo dos profissionais que realizarão os testes/avaliações, comprovando a qualificação e a habilitação para as respectivas práticas;
a. Os testes deverão ser realizados e analisados exclusivamente pelos profissionais cadastrados. Os estagiários e/ou profissionais em fase de treinamento, poderão participar da realização dos testes/avaliações, mas não poderão realizá-las de forma independente e sem supervisão presencial;
b. Os testes com periodicidade diária, semanal ou mensal, poderão ser realizados por profissionais treinados e habilitados para tais funções. Os resultados terão que ser avaliados por profissional cadastrado ou pelo responsável técnico do serviço, na mesma periodicidade;
VI. Para a realização dos testes/avaliações será necessária a seguinte qualificação, além do título de graduação:
a. Titulo de especialista em física de radiodiagnóstico com experiência prática na área de radiodiagnóstico mínima de 1 (um) ano, ou
b. Mestrado ou Doutorado em física médica com dissertação ou tese na área de física de radiodiagnóstico, com experiência prática na área de radiodiagnóstico mínima de 1 (um) ano, ou
c. Certificado de participação de curso teórico e prático, com no mínimo 60 (sessenta) horas, em cada uma das oito áreas da radiologia diagnóstica e intervencionista (Fluoroscopia, Mamografia, Radiografia, Radiologia Intervencionista, Radiologia Odontológica, Tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética), emitido por instituição com autorização do MEC para este fim;
VII. Os profissionais que realizam atividades de avaliação de equipamentos (controle de qualidade, testes de desempenho, testes de constância e aceitação) e ambientes (levantamento radiométrico e radiação de fuga) através de vínculo profissional comprovado com instituições de saúde, poderão solicitar o cadastramento para realização de testes específicos, desde que atendam todos os requisitos descritos no Art. 4°, exceto item I, devendo apresentar os equipamentos e ferramentas relativas a solicitação de cadastramento.
VIII. Comprovante de endereço e regularidade da empresa e profissionais, junto aos órgãos de controle;
IX. Considerando o nível de restrição de dose para áreas livres, a carga de trabalho da radiologia médica e odontológica, a condição dos serviços que funcionam continuamente e a necessidade de sensibilidade do instrumento, os equipamentos de medidas utilizados para levantamento radiométrico, precisam ter a capacidade de leitura mínima de 10 nGy/s (no modo taxa de dose) e 10 nGy (no modo dose integrada)
X. Considerando a faixa de tempos de exposição em radiologia diagnóstica, os equipamentos de medidas utilizados para levantamento radiométrico, precisam ter tempo de resposta menor que 1s, nas faixas de leitura do item VIII, sendo admissível a utilização de equipamento com tempos de resposta superiores a 1 s, apenas nas aplicações fluoroscópicas;
XI. Considerando a faixa energética dos feixes de radiação utilizados na radiologia diagnóstica e intervencionista, os equipamentos de medidas para levantamento radiométrico, precisam ter dependência energética menor que 20%, na faixa de 40 a 140 keV, estando calibrado com feixes de qualidade compatíveis com o uso;

Art. 5° - O nome das empresas e dos profissionais cadastrados ficará disponível no site da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual (www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br) para livre acesso do público em geral.

Art. 6° - Os relatórios de controle de qualidade, testes de desempenho, testes de constância, testes de aceitação, levantamento radiométrico e radiação de fuga emitidos pelas empresas cadastradas devem estar em conformidade com os relatórios padrões disponíveis no site da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual (www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br);

Art. 7° - Esta Instrução Normativa se aplica para todos os prestadores de serviços que realizam atividade de avaliação de equipamentos em radiologia diagnóstica e intervencionista no Estado de Santa Catarina.

Art. 8° - A inobservância dos requisitos desta instrução será passível das penalidades previstas na Lei 6320/83.

Art. 9° - Fica revogada a partir da presente data a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/2013 de 07/03/2013.

Art. 10º - Esta norma entra em vigor dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretoria de Vigilância Sanitária

ANEXO I – Tabela 1: Equipamentos necessários para realizar as seguintes medidas/testes*

Grandeza/Teste	Fluoroscopia	Mamografia	Radiogr afia	Radiologia Int.	Radiologia Odo.	Tomogr afia	RNM	USG
Kerma	T	A	A	T;A	A	CC		
Tensão do tubo	B	B	B	B	B	B		
Tempo de exposição	C;T	C	C	C;T	C	C;CC[1]		
Tamanho de campo	I/J;M	I/J;M	I/J;M	I/J;M	I/J;M	I/J[2]		
Alinhamento do eixo central	N	N	N	N	N	I/J;N[3]		
Alinhamento de grade			E;J;K;F F					
Ponto focal	P	P	P	P	P			
Camada semiredutora - CSR	A;D	A;D	A;D	A;D	A;D4			

Sistema automático de exposição	A;F;G;V	A/I/J;K; G	A/I/J;K; G	A;F;G;V				
Qualidade da imagem	X;Y;Z;V ;F	Q;S		X;Y;Z;V;F; AA;BB	5	6		
Força de compressão		R						
Contato tela-filme		H	H					
Resolução em alto contraste	GG			GG		GG		
Baixo contraste	Y;Z			Y;Z	5	6		
Dose por exploração diagnóstica	A/DD	A	A	A/DD	A	CC		
Sensitometria do sistema de processamento		K;L; HH	K;L;HH					
Luminância/iluminância		Q	Q		Q	Q		
Levantamento radiométrico	U;EE	G;EE	U;EE	U;EE	U;EE	U7;EE		
Avaliação de fuga	E;W;EE	E;EE	E;EE	E;W;EE	E;EE			
Frequência central							II	
Visualização de artefatos							II	
Análise de imagem residual (“ghosting analysis”)							II	
Homogeneidade do campo estático							II	
Exatidão da posição de corte							II	
Exatidão da espessura de corte							II	
Exatidão Geométrica							II	
Razão sinal-ruído (RSR)							II	
Uniformidade							II	JJ
Zona morta								JJ
Profundidade de penetração								JJ
Zona focal								JJ
Exatidão da medida da distância vertical								JJ
Exatidão da medida da distância horizontal								JJ
Resolução axial								JJ
Resolução lateral								JJ
Visualização de objetos anecoicos								JJ
Limiar de sensibilidade a baixo contraste								JJ
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)								JJ
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)								JJ

* A instrumentação apresentada é o mínimo necessário. Para os itens cabíveis de utilização de dispositivos de estado sólido, em substituição às câmaras de ionização ou determinação de quaisquer outros parâmetros, a instrumentação deverá ser apresentada acompanhada de dados técnicos/manuais para ser avaliada.

[1] Algumas câmaras de ionização tipo lápis em conjunto com o eletrômetro permitem avaliar o tempo de exposição/rotação.
[2] Largura do feixe.
[3] Angulação do Gantry.
[4] Para todos os itens relativos à avaliação da CSR existem dispositivos que fornecem diretamente o valor da CSR.
[5] Simuladores apropriados com certificação.
[6] Simuladores apropriados com certificação, minimamente os simuladores fornecidos pelos fabricantes.
[7] Simuladores fornecidos pelos fabricantes para avaliação da imagem também servem como meio espalhador.

Equipamentos e/ou Instrumentos de Medida

A.Câmara de ionização (adequada para medições em feixe direto na faixa energética de 40 a 150 keV).
*Para mamografia: faixa energética 20 a 40 keV.
B.Medidor de tensão não invasivo (gama de medição de 40 a 150 kV, exatidão de ± 1 kV, reprodutibilidade de ± 1 %). *Para mamografia: faixa 20 a 40 kV;Medidor de tempo (gama de medição de 1 ms a 5 s, exatidão ± 5%, reprodutibilidade ± 1 %);
C.Medidor de tempo (gama de medição de 1 ms a 5 s, exatidão ± 5%, reprodutibilidade ± 1 %);
D.Lâminas de alumínio de pureza superior a 99,5 % e de 1 mm de espessura (mínimo de 4).
*Para mamografia: espessuras de 0,1 mm.
E.Lâminas de chumbo de espessura mínima de 3 mm.
F.Lâminas de alumínio de 1 a 5 cm espessura.
G.Lâminas de PMMA para simulação de pacientes em controle automático de exposição.
*Para mamografia: quantidade e espessuras suficientes para alcançar no mínimo 4,5 cm.
H.Ferramenta para avaliação de contato tela-filme.
*Para mamografia com 20 linhas/cm.
I.Chassis e filme radiográficos.
J.Filmes radiográficos envelopados ou radiocrômicos.
K.Densitômetro (gama de medição de 0 a 4 DO, exatidão ± 0,1 DO, reprodutibilidade ± 1 %).
L.Sensitômetro com capacidade de sensibilização em luz verde.
M.Marcadores radiopacos.
N.Ferramenta para verificação do alinhamento do raio central.
O.Ferramenta com marcadores radiopacos para avaliação de tamanho de campo
P.Ferramenta para medição de tamanho de ponto focal.
*Para mamografia aferramenta deve permitir avaliar tamanhos de ponto focal de até 0,1 mm.
Q.Fotômetro com capacidade medições em nit com gama de medição mínima na faixade 0 - 3500 nit.
R.Balança ou dinamômetro com gama de medição na faixa de 5 – 30 kgf.
S.Simulador de avaliação da qualidade da imagem. Características mínimas equivalentes ao simulador padrão Colégio Americano de Radiologia ACR.
T.Dosímetro (com intervalo de medida desde 1 nGy em dose e 0,05 µGy/s em taxa de dose em fluoroscopia), e medida de dose, taxa de dose, tempo de exposição, duração de pulsos, nº de pulso, dose por pulso.
U.Simulador de material com propriedades de atenuação equivalente a da água e espessura variável: Lâminas de PMMA de 1 cm de espessura em quantidade suficiente para no mínimo alcançar 20 cm.
V.Filtro de 1 mm de espessura de Cu.
W.Lâminas de chumbo com dimensões adequadas para cobrir o detector de imagem.
X.Padrão de barras em chumbo: com espessura compreendida entre 50-100 µm econter grupos de pares de linhas entre 0,5 e 5 pl/mm.
Y.Ferramenta de ensaio contendo discos ao menos de 1 cm de diâmetro e baixo contraste e calibração de escala de contraste compreendidos entre 1 e 20 %.
Z.Ferramenta de ensaio contraste-detalhe com objetos de baixo contraste.
AA.Ferramenta adequada para ensaios em subtração digital.
BB. Ferramenta adequada para medidas em faixa dinâmica.
CC. Câmara de ionização tipo lápis.
DD. Câmara de ionização de transmissão.
EE. Câmara de ionização para feixe secundário com as seguintes características: leitura mínima de 10 nGy/s (no modo taxa de dose) e 10 nGy (no modo dose integrada); ter dependência energética menor que 20%, na faixa de 40 a 140 keV, estando calibrado com feixes de qualidade compatíveis com o uso.
FF. Ferramenta para avaliação de alinhamento de grade.
GG. Ferramenta apropriada para avaliação de resolução em alto contraste.
HH. Termômetro.
II. Simuladores apropriados para ressonância magnética com certificação.
JJ. Simuladores apropriados para ultrassom com certificação.

Cod. Mat.: 881887

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 243558/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 889,79 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 17385/2022 – Edital nº 2541/2022.

Cod. Mat.: 881924

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 66052/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa LABORATÓRIO GIMENES LTDA**–**CNPJ Nº 01.016.892/0001-81, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 218.714,63 por descumprimento da Contrato n. 051/2022– Edital nº 1817/2021.

Cod. Mat.: 881951

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo

SES 241111/2022 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 5.057,25 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 18409/2022 – Edital nº 1422/2021.

Cod. Mat.: 881976

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade **n°4617** da Secretaria de Estado da Saúde, conforme **Decreto** Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Ester Cano Rodrigues;** Termo de compromisso nº 118/21; Data da Rescisão:20/12/2022.**2. Samuel Marçal Cardoso;**Termo de Compromisso nº 029/2021; Data de Rescisão: 21/12/2022. **3.Janaina Luzzani Buttner**; Termo de Compromisso nº 057/2021; Data da Rescisão: 30/12/2022.

Cod. Mat.: 881995

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO CONVÊNIO Nº 2018TN000999

TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL N° 2018TN000999 (PROCESSO Nº 10903/2016) EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E CRIAÇÃO DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, A SEREM SUB-ROGADAS À POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 741/2019 COMBINADO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 789/2021.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.087.300/0001-98, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 –Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, doravante denominada "SUB-ROGANTE", neste ato representada por seu Diretor-Geral, VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, nos termos da Lei Complementar 789/2021, faz a presente sub-rogação de direitos e obrigações nos seguintes termos:

Clausula 1ª: Ficam sub-rogados à POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, todos os direitos e obrigações da cessão de uso da área de terras de 48,00m2, para a instalação de antena de comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, Convênio nº 2018TN000999 (Processo nº 10903/2016), celebrado com o município de Concórdia, conforme processo digital SGP-e nº SSP 13848/2017.

Clausula 2ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições constantes do respectivo Termo de Convênio.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito do Município de Concórdia

Cel. PM MARCELO PONTES
Comandante-Geral do PMSC

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Diretor-Geral do CSSPPO

Cod. Mat.: 882028

PORTARIA Nº 0173/CSSPPO DE 28/12/2022.

Atualiza os procedimentos para o acesso ao sistema integrador HÓRUS no **SISP CONECTA** e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial – CSSPPO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e suas atualizações,

Considerando a Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública;

Considerando a Lei federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

Considerando a Lei Estadual n.º 16.851/2015 que dispõe sobre o compartilhamento de imagens e sistemas de imagens pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e Fundacional do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências; Considerando a Lei Estadual nº 17.454/2018, que dispõe sobre o dever de integração dos sistemas de controle de veículos em estacionamentos particulares;

Considerando o Decreto Estadual n.º 282/2019 Dispõe sobre a disponibilização e compartilhamento de bases de dados no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a Portaria n.º 052/GEPES/DIAF/2018, que normatiza o Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP); Considerando o Processo Sgpe CIASC n.º 3845/2019, que dispõe sobre a utilização de tecnologia da informação para serviços de alta disponibilidade (big data);

Considerando o Processo Sgpe SSP n.º 3898/2020, que trata da possibilidade de integração dos registros de controles de acessos dos condomínios particulares;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 30/2022/SEOPI/MJSP, Processo SEI Nº 08000.046434/2020-10 referente ao Sgpe SSP n.º 2517/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a forma de acesso ao HÓRUS, módulo do Sistema Integrado de Segurança Pública, e dá outras providências.

Art. 2º O sistema HÓRUS realiza a integração de bases de dados e a interoperabilidade com sistemas de vídeomonitoramento em tempo real, e outros sensores eletrônicos, que permitem a identificação de veículos e pessoas, mediante a celebração de acordo de cooperação técnica, convênio ou instrumento congênere. § 1º Os testes de conectividade e interoperabilidade, realizados na forma de prova de conceito, com o intuito de observar a capacidade efetiva de integração entre os sistemas, dispensarão a celebração antecipada de ajuste formal entre as partes, até que seja possível atestar, por meio de um relatório técnico a efetiva capacidade técnica de integração, não podendo exceder o prazo de 90 (noventa) dias de duração.

§ 2º O relatório mencionado no parágrafo anterior será o **Relatório Técnico de Integração (RTI)** que será emitido pelo Comitê Integrado de Inteligência de Segurança Pública – CIISP, após finalizado os testes de conectividade e integração.

§ 3º O Encarregado de Dados deverá emitir Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD) a fim de demonstrar os dados pessoais que serão coletados, tratados, usados, compartilhados e quais medidas serão adotadas para mitigação dos riscos que possam afetar as liberdades civis e direitos fundamentais dos titulares desses dados, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018.

§ 4º RTI e RIPD devem compor os estudos prévios e devem ser realizados em conjunto sempre que possível.

Art. 3º O Comitê Integrado de Inteligência de Segurança Pública – CIISP, através do Administrador do SISP, é o responsável pela gestão de integração e liberação de perfis de acesso aos órgãos autorizados a utilizar o modulo HÓRUS.

DO ACESSO

Art. 4º Poderão ter acesso ao sistema HÓRUS:

I – Comitê Integrado de Inteligência de Segurança Pública do CSSPPO;
II – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
III – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
IV – Polícia Científica do Estado de Santa Catarina;
V – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
VI – Instituições e entidades cooperadas ou conveniadas com o CSSPPO.

§1º Os demais órgãos que necessitarem acesso ao HÓRUS deverão solicitá-lo ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial.

§2º O acesso autorizado à Polícia Civil, será realizado pelo serviço de inteligência e investigação;

§3º O acesso autorizado à Polícia Civil, será gerenciado pela Diretoria de Inteligência – DIPC;

§4º O acesso autorizado à Polícia Militar será realizado pelo:

I – Sistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM;
II –Policiamento Ostensivo e Centrais Regionais de Emergência;

§5º Os acessos autorizados à Polícia Militar serão gerenciados pela Agência Central de Inteligência, conforme área de atuação nos termos incisos I e II do § 4º, caput e § 1º do Art. 6º.

§6º O acesso autorizado à Polícia Científica será realizado pelo(a):

I – Sistema de Inteligência da Polícia Científica – SIPCI;
II – Setores periciais específicos, de acordo com normativa produzida pela Agência Central de Inteligência, incluindo a sua Corregedoria.

§7° Os acessos autorizados à Polícia Científica serão gerenciados pela Agência Central de Inteligência.

§8º O acesso autorizado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina será realizado pelos integrantes do serviço de Inteligência, e sua gestão será realizada pela Agência Central de Inteligência.

§9º O acesso ao HÓRUS, por parte das instituições que não pertencem ao CSSPPO, e nos casos omissos, será gerenciado pelo CIISP que definirá os perfis dos usuários conforme a competência legal de cada órgão e a finalidade de cada função, em conformidade com o § 1º do Art. 6º.

DA INTEGRAÇÃO

Art. 5º O gestor do HÓRUS deve manter contato periódico com órgãos e entidades, que possuem acesso ao SISP, para verificar a existência de sistemas de videomonitoramento e outros sensores para integração no sistema HÓRUS.

§1º Caso haja instrumento jurídico vigente, o gestor deverá propor aditamento, sem prejuízo das demais obrigações, para o envio dos dados referentes aos movimentos de veículos e pessoas registrados pelo órgão partícipe.

§2º No caso de recusa do órgão partícipe, o acesso ao SISP deverá ser revogado até que seja realizada a integração.

§3º Em ambos os casos o município, órgão ou entidade, continuarão sendo responsáveis integralmente pela manutenção das suas câmeras ou quaisquer outras formas de sensores, sem qualquer ônus ao CSSPPO, inclusive de transmissão de dados dos movimentos de veículos e pessoas registrados pelo sistema, que deverá ser, obrigatoriamente, em tempo real (on-line).

§4º Será admitida a disponibilização continuada e periódica de dados do SISP sobre movimentos, e alertas de restrições legais e medidas penais, através da tecnologia de webservices aos partícipes integrados por meio de acordo, convênio ou instrumento congênere.

§5º Caso não haja instrumento jurídico celebrado, o gestor deverá propor o ajuste necessário e específico para essa finalidade.

§6º O CSSPPO poderá ainda celebrar ajuste na modalidade de acordo de cooperação técnica para integração de sistemas com o objetivo de interoperabilizar registros de movimentos e alertas com as seguintes entidades:

I – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que possua sistema de monitoramento de veículos nos espaços públicos.
II - Concessionária de rodovia federal, estadual ou municipal, que possua sistema de monitoramento de veículos com registro de passagens.
III – Empresa de estacionamento privado com capacidade de registrar digitalmente as entradas e saídas dos veículos.
IV– Associação, condomínio ou empresa que disponibilize controle de entrada e saída de veículos com registro digital dos movimentos.

§7º O envio dos registros de movimentos em tempo real não ensejará custos ao CSSPPO, ficando a cargo totalmente dos partícipes.

§8º O HÓRUS disponibilizará webservice para integração de registros de movimentos dos veículos disponíveis no sistema, e sua gestão será realizada pelo CIISP, podendo ser usado como contrapartida na integração com outros sistemas.

§9º O administrador do SISP deverá realizar auditorias preventivas para observar o uso dos webservices do Hórus para mitigar possível suspeição de uso indevido do sistema, e deverá realizar auditorias quando for solicitado por órgão partícipe em acordo ou convênio.

DO USO

Art. 6º O uso do HÓRUS ocorrerá em módulo integrado ao SISP CONECTA, que será liberado pelo administrador do SISP nos seguintes termos:

§1º O CIISP, através do administrador do SISP, deverá disponibilizar dois perfis de acesso e consulta que serão denominados "básico" e "avançado", este exclusivo para usuários de inteligência e investigação, e que possuem as seguintes funcionalidades:

I – Perfil básico:

a. Consulta os últimos 10 (dez) registros de movimentos armazenados no sistema. b. Agendamento por até 24 (vinte e quatro) horas para fins de localização de veículo furtado, roubado, alvo de sequestro, acidente de trânsito com fuga do local, fuga de barreira policial, ou ainda para fins de fiscalização e controle.

II – Perfil avançado:

a. Consulta por todos os registros de movimentos armazenados no sistema. b. Agendamento por até **30 (trinta) dias** para fins de vigilância de veículos e pessoas, em caráter investigativo, ou ainda para produção de conhecimento na atividade de inteligência. § 2º O agendamento em ambos os perfis de acesso poderá ser renovado, devendo ser motivado e justificado assim como no momento da sua criação.

Art. 7º Em situações excepcionais, quando haja risco iminente de danos ao CSSPPO, ou a terceiros, o CIISP poderá suspender cautelarmente o acesso de qualquer usuário e interromper a interoperabilidade com qualquer sistema. Parágrafo único. O acesso ficará suspenso apenas pelo prazo necessário para apuração dos fatos e extirpação do risco.

Art. 8º Os termos de responsabilidade e confidencialidade serão os mesmos já praticados pelo SISP, conforme disposto na Portaria n.º 052/GEPES/DIAF/2018 e atualizações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. O órgão partícipe deverá adotar medidas que garantam o efetivo controle da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações enviadas e recebidas por meio do HÓRUS.

Art. 10. Compete aos usuários autorizados a acessar o sistema, sob pena de imediata revogação da autorização:

I - Comunicar imediatamente ao CIISP:
a) utilização indevida das informações por seus agentes ou terceiros;
b) existência de inconsistência nos dados acessados;
c) qualquer instabilidade ou fragilidade verificada nas bases de dados;
II - Utilizar programas e equipamentos que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações acessadas.
III - Adequar o uso dos sistemas às diretrizes e configurações estipuladas pela Política de Segurança da Informação do art. 21 e Política de Proteção do Sistema nos termos do art. 27 da Portaria nº 052/GEPES/DIAF/2018.

Art. 11. Compete ainda aos autorizados que tiverem ciência de acesso ou utilização indevida de informações por seus agentes comunicar o fato ao CIISP para instaurar o devido procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A conclusão do procedimento deverá ser encaminhada pelo Chefe do CIISP ao Gabinete do Diretor-Geral do CSSPPO, para acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

Art. 12. Os dados constantes na base de dados do SISP disponibilizados para acesso nos termos dessa Portaria são de propriedade exclusiva do CSSPPO, sendo vedado aos órgãos a sua disponibilização, a qualquer título, a terceiros, sem prévia autorização do CSSPPO.
§1º Fica também vedada a disponibilização a terceiros dos produtos desenvolvidos pelo CIASC ou pelo CSSPPO oriundos dos dados dos sistemas e subsistemas informatizados, incluindo sua documentação técnica, sem a prévia autorização formal do CSSPPO, sob pena de rescisão do respectivo instrumento firmado. §2º Fica vedada a citação, referenciamento e utilização do HÓRUS para:
I – Instrução de qualquer tipo de procedimentos policiais e investigatórios previstos em lei;
II – Fins particulares ou pessoais;
III – Objetivos incompatíveis com os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade da administração pública;
IV – Publicidade institucional e funcional;
V – Exposição do indivíduo identificado e imagem em mídias de qualquer natureza;
VI – Fica proibido divulgar ou mencionar “externa corporis” a existência do HÓRUS, em publicitação de resultados de serviços e operações em que aquele tenha sido utilizado;
VII – É igualmente vedada a realização de capturas de imagens (print screens) bem como o compartilhamento da tela do sistema com pessoas não autorizadas.
§ 3º Fica ressalvado ao CSSPPO o direito de negar qualquer solicitação de acesso às bases de dados, ou, ainda, a qualquer instante, por motivo relevante, suspender ou cancelar a disponibilização de dados dos seus sistemas que permitem o acesso via webservices ou a realização de apuração especial (extração de carga).
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 113/2020/SSP, publicada em de 29 de dezembro de 2020.

JULIO FREIBERGER FERNANDES
PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL

Cod. Mat.: 882146

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC74627/2022. **PARTÍCIPES**: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, Associação dos Defensores do Meio Ambiente do Vale do Rio do Peixe – ADEMVALE e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: Realização de atividades de policiamento voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, intercâmbio de informações de interesse ambiental, na circunscrição do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 28 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS**: Ademar da Silva e Valdemar Bordignon, pela Cooperativa, Nereu Lins, pela ADEMVALE, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 882013

PORTARIA Nº 472/PMSC/2022.

Desativa, transfere a sede de órgãos e repartições da PMSC e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e art. 170 e 172 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desativado(a)s:

I – a Divisão de Patrimônio (DAL-3) da DALF;

II – a Controladoria de Gastos da DALF;

III – a Divisão de Educação Física e Qualidade de Vida, da DSPS;

IV – a Divisão de de Desenvolvimento de Sistemas da DTIC;

V – a Seção de Projetos do INOVA;

VI – o CSCI;

VII – a 2ª Companhia de Cadetes da ESFO;

VIII – o 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPM);

IX – o 3º Esquadrão de Polícia Montada (3º EPM);

X – o 4º Esquadrão de Polícia Montada (4º EPM);

XI – o 6º Esquadrão de Polícia Montada (6º EPM);

XII – o 7º Esquadrão de Polícia Montada (7º EPM);

XIII – o 8º Esquadrão de Polícia Montada (8º EPM);

XIV – o 9º Esquadrão de Polícia Montada (9º EPM);

XV – o 10º Esquadrão de Polícia Montada (10º EPM);

XVI – o 11º Esquadrão de Polícia Montada (11º EPM);

XVII – o 12º Esquadrão de Polícia Montada (12º EPM);

XVIII – a 2ª Companhia do 24º BPM;

XIX – a 2ª Companhia do 28º BPM;

XX – a 2ª Companhia do 33º BPM;

XXI – a 2ª Companhia do 37º BPM;

XXII – a 2ª Companhia do 38º BPM;

XXIII – o 2º Esquadrão do RPMMon;

XXIV – a 4ª Companhia do BAvPM;

XXV – a 6ª Companhia do BavPM.

Art. 2º Ficam reativados:

I – o COPOM do 2º CRPM;

II – o COPOM do 3º CRPM;

III – o COPOM do 4º CRPM;

IV – o COPOM do 6º CRPM;

V – o COPOM do 7º CRPM;

VI – o COPOM do 8º CRPM;

VII – o COPOM do 9º CRPM;

VIII – o COPOM do 10º CRPM;

IX – o COPOM do 11º CRPM;

X – o COPOM do 12º CRPM;

XI - a 2ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte).

Art. 3º Alterar a designação:

I – Da Seção de Elétrica e Elestrostática do CMIO para Seção de Patrimônio de Bens Imóveis;

II – Da Seção de Patrimônio de Bens Móveis do CMT para Seção de Registro e Documentação de Viaturas;

III - Da Coordenação Pedagógica para Coordenação de Ensino dos Colégios Policiais Militares (inciso VI do art. 83);

IV - De Grupo de sopro para Subchefia da Banda de Música (inciso II do art. 55); e

V - De Grupo de percussão para Corpo Musical da Banda de Música (inciso III do art. 55).

Art. 4º Reorganizar o 34º BPM, com sede em Imbituba, que passa a ser dividido em:

I – 1ª Companhia, incorporada, dividida em:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, incorporado; e

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Imaruí.

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

1) 1º Grupo, incorporado,

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Paulo Lopes.

§ 1º Fica desativado o 3º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia.

§ 2º Fica reativada a 2ª Companhia do 34º BPM, com sede em Garopaba, sendo:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado; e

2. 2º Grupo, incorporado.

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado; e

2. 2º Grupo, incorporado.

Art. 5º O 3º Pelotão da 2ª Companhia do 31º BPM (São João Batista) passa a ser incorporado, com sede em Tijucas, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em São João Batista;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Trento;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Canelinha; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Major Gercino.

Art. 6º A 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) passa a ser incorporada, com sede em Chapecó.

§1º O 1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Pinhalzinho) passa a ser incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em Pinhalzinho;

2. 2º Grupo, destacado, com sede em Saudades;

3. 3º Grupo, destacado, com sede em Nova Erechim;

4. 4º Grupo, destacado, com sede em Águas Frias;

5. 5º Grupo, destacado, com sede em União do Oeste; e

6. 6º Grupo, destacado, com sede em Jardinópolis.

§2º O 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPM (Palmitos) passa a ser incorporado, com sede em Chapecó, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Palmitos;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Caibi;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em São Carlos;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Águas de Chapecó; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Cunhataí.

Art. 7º A 2ª Companhia do 30º BPM (Xaxim) passa a ser incorporada, com sede em Xanxerê.

§1º O 1º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM (Xaxim), passa a ser incorporado, com sede em Xanxerê, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Xaxim;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Lajeado Grande;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Marema; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Entre Rios.

§2º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM (Abelardo Luz) passa a ser incorporado, com sede em Xanxerê, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Abelardo Luz;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Ouro Verde;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Ipuaçú; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em São Domingos.

Art. 8º O 3º Pelotão da 4ª Companhia do 8º BPM (Garuva) passa a ser incorporado, com sede em Itapoá, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado; e

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Garuva.

Art. 9º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 13º BPM (Presidente Getúlio) passa a ser incorporado, com sede em Ibirama, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Presidente Getúlio;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Dona Emma;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Witmarsum;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Vítor Meireles; e
5) 5º Grupo, destacado, com sede em José Boiteux.

Art. 10. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 13º BPM (Pouso Redondo) passa a ser incorporado, com sede em Taió, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Pouso Redondo;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Agrolândia;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Trombudo Central; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Braço do Trombudo.

Art. 11. O 4º Pelotão da 1ª Companhia do 11º BPM (Itapiranga) passa a ser incorporado, com sede em São Miguel do Oeste, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Itapiranga;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em São João do Oeste;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Tunápolis;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Santa Helena;

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Mondaí;

6) 6º Grupo, destacado, com sede em Iporã do Oeste; e

7) 7º Grupo, destacado, com sede em Riqueza.

Art. 12. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 26º BPM (Anita Garibaldi) passa a ser incorporado, com sede em Campos Novos, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Anita Garibaldi;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Cerro Negro;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Campo Belo do Sul;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Capão Alto;

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Abdon Batista; e

6) 6º Grupo, destacado, com sede em Celso Ramos.

Art. 13. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 26º BPM (Joaçaba) passa a ser incorporado, com sede em Herval d'Oeste, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, incorporado;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Joaçaba.

Art. 14. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 14º BPM (Schroeder) passa a ser incorporado, com sede em Guaramirim, sendo:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Schroeder; e

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Massaranduba.

Art. 15. Fica reativado o 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º BPM.

§ 1º O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 19º BPM, com sede em Turvo, volta a ser o 1º Pelotão da 3ª Companhia do 19º BPM.

§ 2º O 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º BPM, com sede em Sombrio, volta a ser o 2º Pelotão da 2ª Companhia do 19º BPM, com sede no mesmo município.

§ 3º Fica reativada a 3ª Companhia do 19º BPM (Turvo), sendo:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado;

2. 2º Grupo, destacado, com sede Timbé do Sul;

3. 3º Grupo, destacado, com sede em Morro Grande;

4. 4º Grupo, destacado, com sede em Meleiro;

5. 5º Grupo, destacado, com sede em Ermo; e

6. 6º Grupo, destacado, com sede em Jacinto Machado; e

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado; e

2. 2º Grupo, incorporado.

Art. 16. O 3º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPM (incorporado) fica dividido em:

1) 1º Grupo, destacado, com sede em Guatambú;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Caxambú do Sul;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Planalto Alegre; e

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Nova Itaberaba.

Parágrafo único. Fica desativado o 4º Pelotão da 3ª Companhia, do 2º BPM.

Art. 17. O 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM, incorporado, fica dividido em:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, incorporado; e

3) 3º Grupo, incorporado.

Art. 18. Fica desativado o 3º Pelotão da 1ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte).

Art. 19. A 2ª Companhia do 35º BPM (Braço do Norte), passa a ser destacada, com sede em Gravatal, sendo:

a) 1º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, incorporado; e

2. 2º Grupo, incorporado.

b) 2º Pelotão, incorporado, dividido em:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em São Martinho; e

2. 2º Grupo, destacado, com sede em Armazém.

Art. 20. O 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPMA (Videira) passa a ser incorporado, com sede em Joaçaba.

Art. 21. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 36º BPM (São José do Cedro) passa a ser incorporado, com sede em Dionísio Cerqueira, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em São José do Cedro;

2. 2º Grupo, destacado, com sede em Palma Sola;

3. 3º Grupo, destacado, com sede em Santa Terezinha do Progresso;

4. 4º Grupo, destacado, com sede em São Bernardino;

5. 5º Grupo, destacado, com sede em Saltinho;

6. 6º Grupo, destacado, com sede em Campo-Erê;

7. 7º Grupo, destacado, com sede em Guarujá do Sul; e

8. 8º Grupo, destacado, com sede em Princesa.

Art. 22. O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 33º BPM (Santa Cecília) passa a ser incorporado, com sede em Curitibanos, sendo:

1. 1º Grupo, destacado, com sede em Santa Cecília;

2. 2º Grupo, destacado, com sede em Lebon Régis;

3. 3º Grupo, destacado, com sede em Timbó Grande;

4. 4º Grupo, destacado, com sede em São Cristóvão do Sul;

5. 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e

6. 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 23. O 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 6º BPM passa a ser destacado, tendo sua sede em Urupema.

Art. 24. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) passa a ser incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

1) 1º Grupo, incorporado;

2) 2º Grupo, destacado, com sede em Urubici;

3) 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;

4) 4º Grupo, destacado, com sede em Painel; e

5) 5º Grupo, destacado, com sede em Rio Rufino.

Art. 25. O 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPMRv, com sede em Ibicaré, fica assim dividido:

I – 1º Grupo, incorporado;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Concórdia.

Art. 26. O 1º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPMRv, com sede em São Lourenço do Oeste, fica assim dividido:

I – 1º Grupo, incorporado;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Iporã do Oeste.

Art. 27. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Orleans), passa a ser incorporado, com sede em Urussanga, sendo:

I – 1º Grupo, destacado, com sede em Orleans; e
II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 28. Fica revogada a Portaria nº 239, de 04 de novembro de 2022.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 882024

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC58885/2022. **PARTÍCIPES**: Irani Papel e Embalagem S/A e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: Realização de atividades de fiscalização, por parte da Polícia Militar Ambiental, voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente e educação ambiental, através do custeio, aquisição de materiais, aquisição e manutenção de equipamentos para a Polícia Militar Ambiental, em conformidade com o que prescreve a legislação ambiental, na área de abrangência das propriedades da IRANI. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 28 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS**: Henrique Zugman e Denis Baialuna, pela IRANI, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.
Cod. Mat.: 882037

Polícia Civil

PORTARIA N° 088/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIS PREMOLI** – Matrícula 0390240-4-02, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio n° 2022TN002267, celebrado entre o Município de Araranguá e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto "auxiliar nas despesas com aquisição e manutenção de equipamentos de investigação, administrativos e de trânsito colocados a serviço da Polícia Civil/Judiciária no Município e também contribuir com os encargos referentes às demais atividades da Delegacia Regional de Polícia de Araranguá/SC", cuja vigência iniciou em 27/12/2022 e encerra-se em 26/12/2027.
Art. 2° - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.
Art. 3° - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 881925

PORTARIA Nº 207/DIAF/DGPC/PCSC
Regulamenta as atividades desempenhadas pela Coordenadoria de saúde Ocupacional (CSO) e estabelece outras providencias.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, considerando ser atribuição da Diretoria de Administração e Finanças, por seus órgãos subordinados, implementar as ações de saúde ocupacional na Polícia Civil de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Resolução nº 029/GAB/DGPC/SSP/2022, que regulamenta o porte de arma dos integrantes de todas as carreiras da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2020, que dispõe sobre o afastamento do policial civil para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 013/GAB/DGPC/PCSC/2020, que institui a Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) com atribuição de planejar e desenvolver ações voltadas à prevenção, promoção e reabilitação da saúde dos policiais civis;
CONSIDERANDO que compete ao Diretor de Administração e Finanças baixar Portaria para disciplinar os serviços da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) e dirimir questões funcionais, legais, de logística e infraestrutura, sob supervisão do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto;
RESOLVE:
Art. 1º - Os (As) Psicólogos (as) atuantes na CSO serão subordinados (as) à Gerência de Gestão de Pessoas para fins funcionais, sendo designados (as) a atuarem na Delegacia-Geral ou nas Diretorias de Polícia da Grande Florianópolis, do Litoral, do Interior ou da Fronteira.
Art. 2º - Os (As) Psicólogos(as) atuantes na CSO serão acionados para atendimentos psicológicos:
I - A partir da apresentação de Atestado Médico indicando afastamento do trabalho (Licença para Tratamento de Saúde - LTS)
II - A partir do protocolo de pedido de readaptação funcional ou apresentação de atestado médico indicando restrição laboral;
III - Por solicitação do Policial Civil diretamente à CSO;
IV - Por encaminhamento da chefia imediata, Delegacia Regional de Polícia (DRP) ou Diretoria de Polícia; e
V - Por encaminhamento da Corregedoria.
Parágrafo único: Todas as demandas deverão ser encaminhadas para a Coordenação da CSO junto à Gerência de Gestão de Pessoas, que efetuará a distribuição entre os demais psicólogos.
Art. 3º Cabe aos(às) Psicólogos(as) lotados na CSO prestar aos Policiais Civis a consecução das seguintes atividades, dentre outras que possam surgir a partir de projetos alinhados ao Planejamento Estratégico da Polícia Civil:
I - Acompanhamento Psicológico do policial que apresente dificuldades no ambiente de trabalho ou problemas de saúde que estejam interferindo no desempenho funcional, ou em Licenças para Tratamento de Saúde ou Readaptação;
II - Avaliação Psicológica, com o objetivo de verificar capacidade de exercer suas funções conforme perfil profissiográfico do cargo e/ou com finalidade clínica;
III - Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo de policiais ativos e inativos;
IV - Intervenções em Psicoeducação;
V - Intervenções no Ambiente de Trabalho;
VI - Orientação para Aposentadoria;
VII - Intervenção em Incidente Crítico;
VIII - Atendimento Clínico Individual, conforme cabível ao caso; e
IX - Realizar intervenções junto aos gestores, a fim de tratar sobre a situação laboral dos policiais em acompanhamento, de acordo com a necessidade de cada caso.
Art. 4º Os prontuários dos Policiais Civis atendidos são de responsabilidade da CSO, com acesso restrito aos(às) profissionais Psicólogos(as), conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia.
Art. 5º Os Testes Psicológicos e demais materiais de uso exclusivo da Psicologia são de responsabilidade da CSO, com acesso restrito aos(às) profissionais Psicólogos(as) que compõe a equipe da CSO, conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia.
Art. 6º É de responsabilidade dos(as) profissionais Psicólogos(as) lotados na Coordenadoria de Saúde Ocupacional a emissão de documentos psicológicos, tais como atestados, declarações, relatórios e laudos, referentes aos atendimentos realizados, respeitadas as normativas do Conselho Federal de Psicologia.
Parágrafo Único. A emissão dos documentos citados no caput deste artigo fica condicionada à análise de cabimento e legitimidade pelo(a) profissional Psicólogo(a), em respeito às normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.
Art. 7º São de notificação compulsória à CSO, pelas autoridades policiais, em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência:
I - Os Acidentes em Serviço;
II - Os atestados médicos apresentados por policiais civis, independente do prazo de afastamento, quando a patologia indicada for de doença psiquiátrica ou psicológica, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;
III - Os incidentes críticos ocorridos durante o trabalho policial, especialmente ocorrências de alto risco, tais como: confronto armado com morte ou lesões graves; suicídio ou tentativa de suicídio no ambiente de trabalho; ocorrência que tenha causado impacto emocional aos policiais envolvidos e assistência em desastres naturais; e
IV - Óbitos de Policiais Civis.
Art. 8º Os fluxos de processos administrativos relacionados aos serviços prestados pela CSO observarão o contido no ANEXO I desta Portaria.
Art. 9º Esta Portaria revoga a Portaria nº16/DIAF/DGPC/PCSC, de 18/02/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

ANEXO I – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CSO
1 NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DE ACIDENTES, INCIDENTES E ÓBITOS:
1.1 POLICIAL CIVIL: Informar sua chefia imediata sobre a ocorrência de acidente ou incidente crítico.
1.2 CHEFIA IMEDIATA / DELEGACIA DE LOTAÇÃO / DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA: Comunicar à Coordenação da CSO por email para gepes-cso@pc.sc.gov.br, no prazo de até 48 horas a contar da data da ocorrência, todas as ocorrências de óbito, acidente em serviço e incidente crítico envolvendo policiais civis.
2 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS) e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR (LTF): benefício pericial concedido pela Gerência da Perícia Médica ao servidor por motivo de doença própria ou de familiar.
Observação: LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR--LTF segue os mesmos procedimentos da LTS e o familiar adoecido deve estar cadastrado como dependente do Policial no SIGRH, caso não esteja, deve ser providenciado através do preenchimento do Formulário MLR-45 e encaminhado via SGPE para a Secretaria da GEPES.
2.1 POLICIAL CIVIL:
2.1.1 O agendamento de avaliação pericial deve ser feito pelo próprio servidor diretamente no Portal de Serviços SIGRH (https://sigrhportal.sea.sc.gov.br/SIGRHNovoPortal/#/auth), por meio do qual serão encaminhados os documentos necessários a depender de cada caso (atestado médico, declaração de internação e resultados de exames). O atestado deverá ser enviado em até 48 horas da data de emissão, e deve conter descrição do diagnóstico e/ou Código da CID, estar assinado, datado e carimbado pelo médico.
2.1.2 Além de providenciar o agendamento, o policial deverá, impreterivelmente, apresentar cópia do atestado encaminhado à Perícia Médica, ao supervisor administrativo ou ao delegado titular de sua lotação, no prazo de 48 horas da data de emissão do atestado, para conhecimento da chefia imediata e para eventual recolhimento de armamento nos termos da Resolução 011/GAB/DGPC/PCSC/2020.
2.1.3 Em caso de internação deverá ser anexado, junto com o atestado médico, a declaração de internação.
2.1.4 Nos casos de cirurgias é necessário que conste no atestado o diagnóstico principal, ou seja, que deu origem à cirurgia.
2.1.5 O cancelamento do agendamento da avaliação pericial, por impossibilidade de comparecimento, poderá ocorrer mediante justificativa documentada, apresentada com antecedência de no mínimo três dias da data agendada. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado ao e-mail da unidade pericial da região de lotação do servidor.
2.1.6 Caso não seja possível comparecer à avaliação agendada, deverá ser enviada nova solicitação, justificando o não comparecimento, diretamente no portal do servidor. Esta nova solicitação poderá ser realizada após a data e hora da avaliação previamente agendada.
2.1.7 As avaliações periciais não serão realizadas por representante legal.
2.1.8 Para afastamento do trabalho em Licença Tratamento de Saúde de Familiar - LTF, o atestado para afastamento deve constar o nome do servidor, o nome do dependente e grau de parentesco, a CID do dependente e/ou descrição clara da patologia que gerou o afastamento e CID do servidor acompanhante (Z76.3) ou descrição de que o servidor está acompanhando.
2.2 DELEGACIA DE LOTAÇÃO DO POLICIAL:
2.2.1 Ao receber o atestado médico indicando afastamento do trabalho por motivo de saúde, verificar sendo qual a patologia indicada, em caso doença psiquiátrica ou psicológica, a chefia imediata deve encaminhá-lo à CSO por meio de processo digital, via SGPe, e realizar o recolhimento da arma de fogo e objetos funcionais.
2.2.2 Cabe à unidade de lotação consultar no SIGRH o resultado da avaliação pericial dos servidores que solicitaram o afastamento.
3 COMUNICAÇÃO ESTADUAL DE ACIDENTE EM SERVIÇO – CEAS: Comunicação de dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício das funções, atividades e atribuições do cargo por ele ocupado. A análise do Processo CEAS é documental e de competência da Gerência de Perícia Médica do Estado – GEPEM.
3.1 POLICIAL CIVIL:
Comunicar à chefia imediata sobre a ocorrência do acidente em serviço.
Providenciar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados à Coordenação da CSO, devidamente preenchidos e assinados, por meio de Processo Digital, via SGPe:
a) Formulário MLR-122 Comunicação Estadual de Acidente em Serviço.
b) Declaração da Chefia Imediata, na qual a chefia deve informar que o acidente ocorreu no horário de trabalho, se o servidor estava realizando atividade inerente à função.
c) Anexar documentos comprobatórios do acidente/doença:
d)Fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO) ou Boletim Acidente de Trânsito (BAT);
e) Prontuário Médico Hospitalar;
f) Fotocópia de receituários e Declaração de internação;
g) Fotocópia de exames e laudos médicos;
h) Cópia do Relatório de Plantão (se for o caso).
i) Caso o acidente não seja caracterizado, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, em um prazo máximo de 30 dias, mediante a inclusão de novas informações/documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe.
3.2 DELEGACIA DE LOTAÇÃO E/OU DELEGACIAS REGIONAIS – DRPs:
3.2.1Comunicar a Coordenação da CSO através da "Notificação de Acidentes em Serviço e Óbitos" (ANEXO II), a qual deve ser enviada ao email gepes-cso@pc.sc.gov.br;
4 RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS: Fundamentação Legal Decreto Nº 665, de 05 de abril de 2016.
4.1 POLICIAL CIVIL:
4.1.1 Providenciar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados à Coordenação da CSO, devidamente preenchidos e assinados, por meio de Processo Digital, via SGPe:
-Formulário MLR-130 Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas
-Formulário MLR-179 Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas com Plano SC Saúde.
-Documentos comprobatórios: Requisições de Exames/Procedimentos, Receituários Médicos e as respectivas Notas Fiscais dos procedimentos e medicamentos, Demonstrativo de Despesas do Plano de Saúde.
-Sobre os documentos comprobatórios, observa-se que para ressarcimento de despesas serão aceitas apenas notas fiscais no nome do servidor solicitante.
-Caso o ressarcimento de alguma despesa não seja autorizado, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, mediante inclusão de novos documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe .
5 READAPTAÇÃO FUNCIONAL: Benefício concedido pela Gerência de Perícia Médica ao servidor em consequência de modificações no seu estado físico ou psíquico, que acarretem limitações da sua capacidade funcional. Consiste no reaproveitamento do servidor em outras atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua condição de saúde, sem que haja mudança de cargo. Prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável mediante avaliação da Perícia Médica.
5.1 POLICIAL CIVIL:
5.1.1 Encaminhar TODOS os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, à Coordenação da CSO via Delegacia Regional de Polícia-DRP, por meio de Processo Digital, via SGPe:
a) PARA CONCESSÃO INICIAL:
-Formulário MLR-61 Requerimento de Readaptação Funcional, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
-Formulário MLR-62 Relatório do Local de Trabalho, preenchido e assinado pela chefia imediata e pelo servidor.

-Formulário MLR-103 Relatório das Atividades Compatíveis com a Função Readaptada, preenchido e assinado pelo médico assistente que indicou a Readaptação Funcional.
-Atestado Médico legível e atualizado, que indique a necessidade da Readaptação Funcional. Deve especificar a limitação/restrição para o exercício da função, com CID.
-Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
-Cópia da prescrição da medicação se houver;
b) PARA PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO:
-Formulário MLR-61 Requerimento de Readaptação Funcional, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
-Formulário MLR-63 Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
-Formulário MLR-102 Relatório de Acompanhamento dos Tratamentos Realizados. O servidor deverá, a cada consulta médica ou realização de tratamento especializado (Psicoterapia, Fisioterapia, Acupuntura, etc), solicitar o preenchimento deste formulário ao profissional de saúde que o acompanha.
-Formulário MLR-103 Relatório de Atividades Compatíveis com a Função Readaptada, preenchido e assinado pelo médico assistente que indicou a Readaptação Funcional.
-Atestado Médico legível e atualizado, que indique a necessidade da Readaptação Funcional. Deve especificar a limitação/restrição para o exercício da função, com CID;
-Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
Cópia da prescrição da medicação se houver;
Importante: Para PRORROGAÇÃO, encaminhar os documentos 30 dias antes do término do benefício vigente.
5.1.2 Aguardar a comunicação da data da avaliação pericial, a qual será informada pela Perícia Médica da região, e comparecer à avaliação quando determinado.
5.1.3 Caso o benefício da readaptação funcional não seja concedido, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, mediante a inclusão de novas informações/documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe.
5.1.4 Encaminhar, a cada seis meses e ao final da vigência do benefício, o Formulário MLR-63 Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado, via SGPe para a Coordenação da CSO, para que seja remetido ao órgão pericial.
5.1.5 Comparecer à CSO da Diretoria de sua lotação para acompanhamento mensal.
5.2 DELEGACIAS REGIONAIS – DRPs: encaminhar à Coordenação da CSO os documentos apresentados pelo servidor, por meio de Processo Digital, via SGPe.
6 HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA: Fundamentação Legal - Decreto nº 1.252, de 01 de agosto de 2017.
6.1 POLICIAL CIVIL:
6.1.1 Encaminhar TODOS os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, à Coordenação da CSO, por meio de Processo Digital, via SGPe:
Formulário MLR-160 Requerimento de Horário Especial de Trabalho para Servidor com Deficiência, o qual deverá ser preenchido e assinado pela chefia imediata e pelo médico assistente.
6.1.2 Aguardar a comunicação da data da avaliação pericial, a qual será informada pela Perícia Médica da região.
6.1.3 Comparecer à avaliação pericial na data agendada, munido dos seguintes documentos:
Atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original;
Exames comprobatórios pertinentes à limitação física ou funcional;
Cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver.
7 INTERVENÇÕES PSICOLÓGICAS:
7.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Avaliação das condições de saúde do policial, seu desempenho e adaptação ao trabalho, a fim de identificar a demanda e realizar as intervenções e encaminhamentos necessários.
7.1.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar avaliação psicológica laboral por meio de contato telefônico, whatsapp, e-mail e/ou submeter-se a avaliação psicológica, quando convocado.
7.1.2 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar avaliação psicológica laboral por meio de processo via SGPe para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional-CSO e informar sobre o desempenho funcional dos policiais em avaliação psicológica, quando solicitado.
7.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO: Avaliação psicológica com o objetivo de verificar a aptidão psicológica para o porte de arma de fogo.
Quando a avaliação constatar inaptidão psicológica para o porte de arma de fogo, o policial ativo ou aposentado poderá submeter-se a nova avaliação psicológica no prazo mínimo de 03 (três) meses.
7.2.1 POLICIAL CIVIL DA ATIVA: Submeter-se a avaliação psicológica para porte de arma de fogo, quando convocado. A avaliação psicológica contemplará entrevistas e aplicação de instrumentos psicológicos. A definição do número de sessões ficará a critério do(a) psicólogo(a) avaliador(a).
7.2.2 POLICIAL CIVIL APOSENTADO: encaminhar "Requerimento de Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo" (ANEXO III) por e-mail gepes-cso@pc.sc.gov.br e submeter-se a avaliação psicológica, que contemplará entrevistas e aplicação de instrumentos psicológicos. A definição do número de sessões ficará a critério do(a) psicólogo(a) avaliador(a).
7.3 ATENDIMENTO CLÍNICO: disponibilizar suporte psicológico aos policiais civis.
7.3.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar atendimento clínico através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).
7.4 INTERVENÇÃO EM INCIDENTE CRÍTICO: Atendimento imediato do policial exposto a incidente crítico, a fim de prevenir a instalação de Transtorno de Estresse Pós-Traumático ou outras formas de adoecimento.
7.4.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar atendimento psicológico através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br) e/ou comparecer a entrevista psicológica, quando convocado.
7.4.2 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Comunicar a ocorrência de incidente crítico envolvendo Policiais Civis através do email gepes-cso@pc.sc.gov.br.
7.5 INTERVENÇÕES DE PSICOEDUCAÇÃO: Intervenção coletiva, realizada nas unidades policiais, com o objetivo de promover um espaço informativo e de reflexão, com fins de prevenção e promoção de saúde.
7.5.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para a sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).
7.6 INTERVENÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO: Intervenção coletiva, realizada nas unidades policiais, por solicitação da autoridade policial, com o objetivo de contribuir para a resolução de problemas do cotidiano laboral.
7.6.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).
7.7 GERENCIAMENTO DO ESTRESSE LABORAL: Intervenção coletiva que tem por objetivo auxiliar os policiais na busca de alternativas para lidar com as situações de estresse no ambiente de trabalho.
7.7.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).
7.8 ORIENTAÇÃO PARA APOSENTADORIA: Intervenção para oportunizar um espaço de reflexão sobre a finalização da carreira, o desligamento do trabalho e as mudanças advindas da aposentadoria.
7.8.1 POLICIAL CIVIL E CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).
7.9 Dentre outras intervenções psicológicas que possam surgir a partir de projetos alinhados ao Planejamento Estratégico da Polícia Civil.

ANEXO II

Notificação de Acidentes, Incidentes e Óbitos de Policiais Civis

Identificação do policial civil envolvido
Nome:
Cargo:
Matrícula:
Situação Funcional: ( ) ativo ( ) aposentado
Lotação:
Chefia imediata:
Contato telefônico:

Descrição do Acidente, Incidente Crítico ou Óbito	
( ) Acidente	( ) Em serviço
( ) Incidente Crítico	
( ) Óbito	( ) Fora de serviço
Data do fato:	Horário do fato:
Local do fato:	

Relato descritivo do acidente em serviço ou incidente crítico	
Nº de pessoas envolvidas: ( ) Policias ( ) Não policiais ( ) Crianças	
Tipo de fato	**( ) Evento Humano** (confrontos, violência, acidentes)
	( ) Evento Natural (catástrofes, desastres naturais)
Detalhamento do fato:	

Identificação do responsável pelo preenchimento da notificação compulsória
Nome:
Cargo:
Lotação:
Telefone para contato:
Assinatura:

COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL – CSO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GEPES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA - DIAF
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC

ANEXO III

REQUERIMENTO AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO
POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS

Nome:	Data nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Cargo:	
Escolaridade:	
Data Aposentadoria:	

Selecione o local em que deseja realizar a Avaliação Psicológica:

( ) Blumenau	) Laguna	( ) Lages
( ) Florianópolis	( ) Joinville	

Anamnese
Já se submeteu a avaliação psicológica para porte de arma anteriormente? ( ) Não ( ) Sim –
Data última avaliação: _____

Possui arma de fogo ( ) Não ( ) Sim

Tem algum problema de saúde? ( ) Não ( )Sim
Se sim, descreva qual(is)?
_____
_____
_____
Faz uso contínuo de algum tipo de medicação?
( ) Não ( ) Sim
Se sim, quais medicações e a quanto há tempo?
_____
_____
_____
Tem problemas de visão? ( ) Não ( ) Sim
Qual(is)? _____
Usa óculos ou lentes corretivas? ( ) Não ( ) Sim

Tem daltonismo? ( ) Não ( ) Sim

Tem alguma lesão nas mãos, dedos, punhos, cotovelos e/ou ombros?
( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
_____

Informações importantes
Caso use óculos ou lentes corretivas, traga-os nos dias de Avaliação.
É importante que tenha dormido e se alimentado bem antes da avaliação.
O psicólogo que fará a avaliação entrará em contato para agendar dia e horário.
Na data agendada, trazer a cédula funcional.

Cod. Mat.: 882111

PORTARIA Nº 2576/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, com base no Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 136437/2022, à Servidora **GABRIELA SUSIN**, mat. nº 0980831001, ocupante do cargo AGENTE DE POLICIA CIVIL, lotada na CPP CRICIUMA, a contar de 01/01/2023, pelo período de 02 (dois) anos, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Comlplementar n º 773 de 2021.
MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
DelegadoGeral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 882138

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2022, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Curitibanos. **OBJETO**: Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Curitibanos, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA**: até 28 de dezembro de 2027, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Willyan Fazzioni, como Gestor Titular e Maurício de Souza, como Fiscal Titular. **DATA**: Florianópolis, 28 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS**: Hilton de Souza Zeferino, pelo CBMSC, e Kleberson Luciano Lima, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMSC CBMSC 17777/2022.

Cod. Mat.: 882104

Polícia Científica

PORTARIA N° 171/GEPES/DIAF/PCI de 28.12.2022.

O PERITO-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4°, inciso III do Decreto n° 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 21.752 de 18.04.2022, conforme processo IGP 4937/2021 e o disposto no artigo 31, § 2° da Lei n. 15.156/10, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora GISELE MARCA TASSO, matrícula nº 958092-1-01, ocupante do cargo de Auxiliar Médico-Legal, lotada no Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba, para prestar serviços na Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis, a contar de 22.04.2019.

JULIO FREIBERGER FERNANDES

Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, designado

Cod. Mat.: 882042

PORTARIA N° 172/GEPES/DIAF/PCI de 28.12.2022.

O PERITO-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4°, inciso III do Decreto n° 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 21.752 de 18.04.2022, conforme disposto no artigo 31, § 2° da Lei n. 15.156/10, resolve DESIGNAR o servidor ALEXANDRE SALES SILVA, matrícula nº 396050-1-01, ocupante do cargo de Auxiliar Criminalístico, lotado no Núcleo Regional de Polícia Científica em São José, para prestar serviços na Gerência de Licitações e Contratos em Florianópolis, a contar da data de publicação desta portaria.

JULIO FREIBERGER FERNANDES

Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, designado

Cod. Mat.: 882058

RELATÓRIO Nº 13/2022.

O Diretor de Administração e Finanças, Jefferson José de Sousa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 650/2020, informa o pagamento das despesas relacionadas abaixo, com o pagamento de diárias da Polícia Científica de Santa Catarina, no mês de **dezembro** de 2022.

Matrícula	Nome	Qtd.	Valor (R$)	Motivo
958088-3	Abel Petter	2,0	200,00	OM
921792-4	Ademir Antônio Moroso	0,5	55,00	EM
981312-8	Adriana Fidelis Couto Souza	0,5	50,00	OM
981264-4	Alexandre Dal Farra	1,0	100,00	OM
646518-8	Amanda Antunes Vieira	2,0	200,00	OM
690831-4	Ana Kris Bunn de Liz	0,5	50,00	OM
390628-0	Anderson Gregorio	1,5	150,00	OM
646507-2	Anderson Luis de Andrade Oliveira	0,5	50,00	OM
646519-6	André Luiz Hoffmann Carniel	0,5	50,00	OM
365145-2	Angela Maria Martins Velozo	1,0	110,00	OM
960960-0	Bárbara Schumacher Katchan	2,0	200,00	OM
992601-1	Bruna Vieira Zanetti Fronza	1,0	100,00	OM
609367-1	Bruno Andrzeyevski Peres	0,5	55,00	PR
981660-7	Camila Machado Ciesca	1,0	100,00	OM
914139-1	Celso Luiz Machado	2,0	440,00	PN
914139-1	Celso Luiz Machado	5,0	500,00	EM
966409-2	Cristiano Izepon Anastacio	2,0	440,00	PN
645601-4	David Arruda Tonelli	1,0	110,00	OM
981237-7	Debora Letícia Demski	0,5	50,00	OM
646524-2	Eduardo Deoracki	0,5	50,00	OM
663633-0	Elto Roque Vanzetta	3,5	350,00	OM
687919-5	Fabiana Chaves de Lira	0,5	50,00	OM
610767-1	Felipe Augusto Nunes de Oliveira	2,0	220,00	OM
964900-0	Felipe Gustavo Schaefer de Araújo	0,5	50,00	OM
609271-3	Fernando Flávio Limp Perilo	0,5	55,00	OM
656481-0	Fernando Oliva da Fonseca	0,5	95,62	OM
656481-0	Fernando Olivia da Fonseca	3,0	660,00	PN
992616-0	Flávia Zen Bonamente	0,5	50,00	OM
992611-9	Franciele de Matias	1,0	100,00	OM
306677-0	Giani Fanton	0,5	55,00	PR
373355-6	Giseli Mezaroba Ascari	0,5	50,00	OM
646590-0	Glaucia Savi Mondo	0,5	50,00	OM
992597-0	Graciele Kreisig	1,0	100,00	OM
981300-4	Grazieli Mucelin	0,5	50,00	OM
609309-4	Gustavo Pinheiro Coelho José	4,0	880,00	PN
908338-3	Heleno Garcia	0,5	55,00	EM
900918-3	Helio Garcia	0,5	50,00	PN
645619-7	Islas Stein Buth	0,5	55,00	PR
919221-2	Ivady Luis Prada	1,0	110,00	OM
628474-4	Jaine Alves Pereira Haelsner	0,5	50,00	OM
917855-4	Jair Rodrigues	1,0	220,00	PN
917855-4	Jair Rodrigues	1,0	110,00	EM
396384-5	Jean Carlos Kuss	1,0	220,00	PN
646490-4	Jéssica Marina Bossini	0,5	50,00	OM
645622-7	Jhonathan Razzini	0,5	55,00	PR
646596-0	João Leonardo Oster	1,5	150,00	OM
396428-0	João Pedro Pinheiro Vieira	0,5	55,00	PR
909698 1	José Paulo da Silva	1,5	150,00	EM
909698-1	José Paulo da Silva	1,0	220,00	PN
622041-0	Juliana Cristina Pereira Heinz	0,5	50,00	OM
633120-3	Kauane Falcade Cavalheiro	1,0	220,00	PN
633120-3	Kauane Falcade Cavalheiro	1,0	100,00	OM
633120-3	Kauane Falcade Cavalheiro	1,0	220,00	PD
633120-3	Kauane Falcade Cavalheiro	1,0	100,00	PD
615617-7	Klei Jackson Maurer	2,5	250,00	OM
646471-8	Lucas Ogliari Scartezini	0,5	50,00	OM
647772-0	Lucas Schaitel	1,0	100,00	OM
365863-5	Lucineide Ziemann	0,5	55,00	PR
981308-0	Luiz Ernandes Wesche	1,5	150,00	OM
646465-3	Marcelo Faion Teixeira	0,5	50,00	OM
323089-9	Márcia Edite Vieira Roecker	2,0	440,00	PN
323089-9	Márcia Edite Vieira Roecker	0,5	55,00	CS
958233-9	Marco Henrique Brocardo Korner	0,5	50,00	OM
645626-0	Mariana Fossatti	1,0	220,00	PN
609457-0	Mateus Bizzotto Nunes	0,5	55,00	OM
981198-2	Maurício Darabas Ronzani	0,5	50,00	OM
609414-7	Maurício Vianna Danckwardt	1,0	110,00	OM
910892-0	Maurílio Martins	2,0	200,00	EM
910892-0	Maurílio Martins	1,0	220,00	PN
968296-1	Mayeve Didomenico Melo	0,5	50,00	VC
609453 8	Oswaldo Valentim Zandavalli Neto	0,5	55,00	OM
645629-4	Patricia Cardoso Monteiro	0,5	55,00	OM
622035-5	Paula Lucielle Zanella	1,0	100,00	OM
981221-0	Peter Ferreira Maldonado	1,0	100,00	OM
923359-8	Ricardo Lins	0,5	55,00	OM
609289-6	Ricardo Luís Baratto	1,0	220,00	PN
609289-6	Ricardo Luís Baratto	1,0	110,00	OM
396439-6	Richard Hobold da Rosa	1,0	110,00	OM
992561-9	Ronei Gilson Scheffler	2,0	440,00	PN
992561-9	Ronei Gilson Scheffler	1,0	100,00	OM
994214-9	Rúbia Fátima Dall Alba	0,5	50,00	OM
994214-9	Rúbia Fátima Dall Alba	0,5	50,00	PD
645610-3	Saulo Cordeiro Lima	0,5	55,00	OM
931995-6	Stéfani Agnes Maciel	0,5	50,00	OM
954481-0	Tiago Graf	1,0	100,00	OM
919122-4	Vanderlei Ivani Rogelin	1,0	110,00	OM
		TOTAL	**R$ 11.980,62**	

Legenda de Motivos:
AO – Apoio operacional;
CS – Curso;
EM – Entrega de material;
MO – Motorista;
OV – Operação verão;
OM – Outros motivos;
PD – Pagamento devolvido;
PN – Pernoite;
PR – Perícia;
RS – Reunião de serviço;
SD – Sindicância;
TR – Treinamento;
VC – Viagem cancelada / Diária devolvida;
VT – Vistoria.

Cod. Mat.: 882150

Autarquias Estaduais

Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR

PORTARIA SANTUR Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza as orientações sobre o Programa de Regionalização do Turismo em Santa Catarina. Além de estabelecer critérios, compromissos, procedimentos e prazos para sua composição no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, incisos X, XI e XIII da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c no art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, c/c no art. 9º, parágrafo 2º da Portaria nº 41, de 24 de Novembro de 2021 e demais normativas, define que as Regiões Turísticas e os Municípios de Santa Catarina devem observar as diretrizes a seguir em 2023.

Art. 1º) Esta Portaria consolida e atualiza as principais orientações sobre o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) em Santa Catarina, além de estabelecer critérios, compromissos e procedimentos para o andamento dos trabalhos junto ao PRT em 2023.

Art. 2º) Fica ratificado o papel do Estado de Santa Catarina junto ao Programa de Regionalização do Turismo (PRT), instituído pela Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013. Assim como, o dos Interlocutores Estaduais do Programa, tendo a SANTUR dois representantes junto ao MTur, preferencialmente servidores efetivos turismólogos.

Art. 3º) Conforme art. 6º da Portaria MTur nº 41/2021 e normativas decorrentes, são estratégias de implementação do PRT em Santa Catarina:

I - Mapeamento: Processo de identificação das Regiões Turísticas (RT´s) e dos municípios beneficiados pelo turismo, para orientar a atuação do Sistema Nacional do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas;

II - Diagnóstico: Resultado da análise de dados e informações, baseada nos eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo, capaz de identificar o estágio de desenvolvimento turístico das Regiões Turísticas e dos municípios nelas contidos;

III - Categorização: Instrumento para identificação do desempenho da economia do turismo dos municípios das Regiões Turísticas que compõem o Mapa do Turismo Brasileiro, de modo a orientar a elaboração e a implementação de políticas para cada categoria de municípios;

IV - Formação: Processo de capacitação realizado, preferencialmente, em articulação com entidades do Sistema Nacional de Turismo e com instituições de ensino superior e técnico, considerando os eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo;

V - Fomento: Apoio financeiro para o desenvolvimento turístico das regiões turísticas e dos municípios nelas contidos, preferencialmente realizado por meio de chamadas públicas de projetos, orientadas pelos eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo e por critérios técnicos específicos, que deverão considerar a categoria de cada município;

VI - Comunicação: Produção e disponibilização de instrumentos e ferramentas de informação e de comunicação, necessários para promoverem o programa aos vários segmentos da sociedade, como instrumento político e para a consolidação dos destinos; e **VII - Monitoramento:** O monitoramento e a avaliação do Programa de Regionalização do Turismo será fundamentado em seus Eixos de Atuação e deverá alimentar o Sistema de Informações Gerenciais do Programa.

Art. 4º) O Órgão Estadual ou Distrital de Turismo, as Regiões Turísticas e os Municípios catarinenses, para ingressar ou seguir no PRT em 2023, devem observar os critérios inerentes a cada parte, dentre os quais:

A) Órgão Estadual ou Distrital de Turismo: I - Poderá definir critérios complementares aos definidos nos arts. 2º e 3º do Anexo I da Portaria MTur nº 41/2021, por meio de ato normativo a ser publicado pelo dirigente máximo do órgão; II - Deverá realizar oficinas ou reuniões de mobilização, com atores governamentais e não governamentais de cada uma de suas regiões turísticas, para orientar os municípios previamente ao processo de mapeamento; III - Deverá evitar o excesso de municípios em uma mesma região turística, de modo a facilitar a articulação; IV - Deverá evitar regiões turísticas compostas por um único município, exceção permitida para capitais; e V - Buscar adotar para a região turística um nome que transmita e valorize sua identidade.

B) Regiões Turísticas: I - Comprovar a existência de uma instância de governança regional, como um conselho, fórum, comitê ou associação, responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instituição; e II - Ser composta apenas por municípios: a) limítrofes e/ou próximos uns aos outros; e b) que possuam características ou aspectos similares e/ou complementares que os identifiquem enquanto região turística, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.

C) Municípios: I - Comprovar a existência de órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de Turismo, por meio da apresentação de normativo referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal; II - Comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes; III - Possuir, no mínimo, um prestador de serviços turísticos, de cadastro obrigatório no Ministério do Turismo, conforme disposto no *caput* do art. 21 da Lei nº11.771, de

17 de setembro de 2008, e em situação regular no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos; IV - Comprovar a existência de conselho ou fórum municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação: a) do ato normativo que o instituiu; b) da ata de posse de sua atual diretoria; e c) das atas das duas últimas reuniões realizadas. V - apresentar termo de compromisso, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, assinado pelo prefeito municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de Turismo, aderindo, de forma espontânea e formal, ao Programa de Regionalização do Turismo. Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso IV do caput, nos casos em que o conselho ou fórum municipal de Turismo tiver sido instituído no mesmo mês da realização do cadastro no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões realizadas.

Art. 5º) Segundo o art. 4º da Portaria nº 41/2021, após a atualização do Mapa Brasileiro do Turismo 2019, poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que atendidos os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos dispostos nesta Portaria:
I - A inclusão de municípios brasileiros em uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro;
II - A criação de uma nova região turística; e
III - A alteração de composição de uma região turística já existente no Mapa do Turismo Brasileiro. § 1º As eventuais atualizações em relação aos nomes e as composições das regiões turísticas existentes na data de publicação desta Portaria deverão ser realizadas pelo Órgão Estadual ou Distrital de Turismo. § 2º O Órgão Estadual ou Distrital de Turismo é o responsável pela homologação das solicitações de inclusões de municípios em determinada região turística e pela admissão e criação de novas.

Art. 6º) Fica reconhecida a Região Turística do Alto Uruguai Catarinense e se torna prioridade de análise técnica a situação do Fórum Turístico de Regionalização do Turismo Encantos do Sul, alvos de Cronograma de Trabalho (Anexo I).

CRONOGRAMA DE TRABALHO PRT 2023

Período	Atividade	Responsável
Dezembro 2022	Concluir a análise técnica sobre o território da nova Região Turística do Alto Uruguai Catarinense e emissão de Parecer.	Interlocutor Estadual.
	Apresentar Relatório sobre a Visita Técnica *in loco* realizada no território da AMAUC por representantes da Santur.	Interlocutor Estadual.
	Publicação de Portaria reconhecendo a Região Turística do Alto Uruguai Catarinense e priorizando a necessidade de análise técnica sobre a situação da Região Turística Encantos do Sul.	Interlocutor Estadual.
	Orientar e sensibilizar atores sobre as diretrizes do PRT para inclusão e manutenção do vínculo ao Mapa do Turismo Brasileiro 2023.	Interlocutor Estadual; e Regiões Turísticas.
	Elaborar Estudo Técnico sobre a Região Turística do Alto Uruguai Catarinense (Diagnóstico Preliminar).	Interlocutor Estadual.
Janeiro 2023	Elaborar Estudo Técnico sobre a Região Turística do Alto Uruguai Catarinense (Diagnóstico Preliminar).	Interlocutor Estadual.
	Realizar visitas técnicas para construção de Parecer sobre a situação da Região Turística Encantos do Sul.	Interlocutor Estadual.
	Orientar e sensibilizar atores sobre as diretrizes do PRT para inclusão e manutenção do vínculo ao Mapa do Turismo Brasileiro 2023.	Interlocutor Estadual; Regiões Turísticas; e Municípios.
Fevereiro 2023	Orientar e sensibilizar atores sobre as diretrizes do PRT para inclusão e manutenção do vínculo ao Mapa do Turismo Brasileiro 2023.	Interlocutor Estadual; Regiões Turísticas; Municípios; e Sociedade.
	Realizar visitas técnicas para construção de Parecer sobre a situação da Região Turística Encantos do Sul.	Interlocutor Estadual.
	Elaborar Estudo Técnico sobre a Região Turística do Alto Uruguai Catarinense (Diagnóstico Preliminar).	Interlocutor Estadual.
Março 2023	Realizar Oficina *in loco* para institucionalização da Região do Alto Uruguai Catarinense.	Interlocutor Estadual; Regiões Turísticas; Municípios; e Sociedade.
	Realizar visitas técnicas para construção de Parecer sobre a situação da Região Turística Encantos do Sul.	Interlocutor Estadual.
	Apresentar Estudo Técnico sobre o potencial da Região Turística do Alto Uruguai Catarinense (Diagnóstico Preliminar).	Interlocutor Estadual.
	Promover e participar da eleição dos representantes da Instância de Governança Regional do Turismo (IGR) da nova Região, com atores da iniciativa privada, sociedade civil organizada e poder público (Quadro Diretivo).	Interlocutor Estadual; Regiões Turísticas; Municípios; e Sociedade.
	Após a Oficina na Região e a definição dos membros diretivos da IGR, realizar inclusão e validação da IGR no sistema.	Interlocutor Estadual.
Abril 2023	Acompanhar a situação das Regiões Turísticas e dos municípios junto ao Programa e ao MTur, desempenhando o papel de Interlocutor Estadual.	Interlocutor Estadual; Regiões Turísticas; Municípios; e Sociedade.Interlocutor Estadual.
	Realizar visitas técnicas para construção de Parecer sobre a situação da Região Turística Encantos do Sul.	Interlocutor Estadual.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário no âmbito da Santur.

HENRIQUE MATOS MACIEL
Presidente Interino da Agência de Desenvolvimento do Turismo de SC

Cod. Mat.: 882112

IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 270025 do Instituto de Metrologia/SC, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: 1.** Gabrielly Prestes; Termo de Compromisso nº 010/2021; Data da rescisão: 26/12/2022; **Estagiário: 2.** Maria Eduarda de Souza Sabino; Termo de Compromisso nº 011/2021; Data da rescisão: 01/01/2023; **Estagiário: 3.** Ana Clara Fortes dos Santos; Termo de Compromisso nº 002/2022; Data da rescisão: 01/01/2023.

Cod. Mat.: 878493

IMA - Instituto do Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do art. 63 da lei Estadual Nº 14.675/09, da decisão final proferida, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Recurso, devendo protocolá-las no site http://www..sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital, endereçando à Autoridade Ambiental Fiscalizadora, e/ou pagar a multa, quando aplicada. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta em meio digital, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGP-e.
AIA-SÉRIE-ADMINISTRADO-MUNICÍPIO-DATA
7892-D – Laucílio Ávila Rondon – Itapoá – 13/01//2017
Florianópolis, 08 de dezembro de 2022.
Daniel Vinicius Netto
Presidente

Cod. Mat.: 882106

Portaria nº 304/2022 – IMA/SC
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA/SC, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, RESOLVE:
Art.1° Movimentar internamente, conforme art. 22 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, o servidor Glaucio Maciel Capelari, matrícula nº 0377981-5-04, à disposição no IMA, do Gabinete da Presidência para a CODAM Lages.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2022.
Daniel Vinícius Netto
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 882135

PORTARIA nº 305/2022
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei n° 17.354, de 20/12/2017;Considerando a MCA 56-3, do Departamento de Controle de Espaço Aéreo – DECEA;
RESOLVE:
Art. 1o. Ficam autorizados a operar aeronaves não tripuladas do tipo drones, a partir da conclusão do curso de formação, respeitando-se a legislação em vigor e a Instrução de Trabalho específica do IMA, os(as) seguintes servidores(as):
Natália Golin
Rafael Bonfim de Almeida
Rafael Marchezam Adriano
Regina Célia de Lima
Reginaldo Elzo Simas
Renato Totti Maia
Renê Francioni da Silva
Roberta de Moura Lisboa
Rodrigo da Cruz
Rodrigo Ritzel
Romualdo Morelatto Begnini
Sara Moreira Beckert
Stevens Spagnollo
Sulayre Mengotti de Oliveira
Tade Ane de Amorim
Tânia Maria Müller
Thais Helena Vigano
Thales Simioni Amaral
Tiago Felipe Payão
Valdnei da RosaVito
Henrique Pisetta Rudeck
Wesley Cardia
Art. 2o. Esta portaria não revoga autorizações dadas a servidores ativos do IMA, publicadas anteriormente.
Art. 3o. O caráter acessório e facultativo das operações com aeronaves não tripuladas do tipo drones não vincula e nem obriga o uso pelos servidores, cabendo-lhes a discricionariedade quanto à utilização como tecnologia auxiliar.
Art. 4o. Esta portaria não substitui a necessidade de cadastramento nos sistemas administrados pelas entidades reguladoras/fiscalizadoras e a solicitação do espaço aéreo antes de utilizar a aeronave não tripulada (drone) junto ao SARPAS/DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).
Art. 5°. O piloto remoto afirma, ao solicitar o uso no sistema SARPAS/DECEA, ter ciência da legislação que envolve o uso das aeronaves não tripuladas disponibilizadas pela instituição.
Art. 6o. Fica aprovada a Instrução de Trabalho IMA 001/2022/DIEA, específica para a utilização dos equipamentos (drones) nas atividades que compreendem a atuação do IMA ou naquelas autorizadas pela Presidência do Instituto.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A Instrução de Trabalho IMA 001/2022/DIEA está disponível no processo SGPE IMA 56733/2022.
Art. 7o. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
DANIEL VINICIUS NETTO
Presidente IMASC

Cod. Mat.: 882142

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA n° 2739 /IPREV DE 22/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 09/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2134/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à EDENILSON WAGNER , matrícula n° 382846851, companheiro de RODRIGO DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido em 09/02/2022.

PORTARIA n° 2742 /IPREV DE 22/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/03/2022,

tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1984/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 5, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à ULISSES RAMOS , matrícula n° 393046751, companheiro de ANDRESSA MARTINS , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido em 17/03/2022.

PORTARIA n° 2743 /IPREV DE 22/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2076/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à SEVANILDA LEDRA , matrícula n° 200456951, companheira de ALDO DE JESUS NEVES , ocupante do cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido em 17/03/2022.

PORTARIA n° 2744 /IPREV DE 23/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2114/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à AGOSTINHO MANOEL MAIA , matrícula n° 45205051, esposo de TEODORA SAWCZEN MAIA ,inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 16/03/2022.

PORTARIA n° 2745 /IPREV DE 23/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 09/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2123/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MANOEL JUSTINIANO FERREIRA , matrícula n° 57478351, esposo de ELISETE BECKER FERREIRA ,inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 09/02/2022.

PORTARIA n° 2762IPREV DE 23/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 24/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1773/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à LILIAN SIMONE MOREIRA, matricula n° 910117951, esposa de DORNELES BRASIL MOREIRA , colocado na reserva no posto de CABO DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 24/03/2022.

PORTARIA n° 2793 IPREV DE 26/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 25/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1894/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MARILDA VIEIRA ALVES MORAES , matrícula n° 13752951, esposa de LAERCIO MORAES ,inativado no cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, falecido em 25/03/2022.

PORTARIA n° 2847 IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 29/01/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2041/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MARINALDA MELLO LOPES , matrícula n° 19768851, esposa de SEBASTIAO RODRIGUES DE ASSUNÇAO , inativado no cargo de AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido em 29/01/2022.

PORTARIA n°2872 IPREV DE 29/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 12/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1949/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à ROSANA SCHAUFFLER HEBERLE , matrícula n° 249894451, esposa de ARAMIS HEBERLE JUNIOR inativado no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL DA SSP/POLICIA CIVIL, falecido em 12/02/2022.

PORTARIA n° 3254 /IPREV DE 26/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 07/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1925/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à JULIO CESAR DA SILVA , matrícula n° 175612551, esposo de SOLANGE MARIA BENTO DA SILVA, inativada no cargo de ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecida em 07/02/2022.

PORTARIA n° 3274 /IPREV DE 27/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 21/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1761/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à SIMONE MORITZ DA NOVA , matrícula n° 152845951, companheira de LILIAN ISOLANI , inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 21/02/2022.

PORTARIA n° 3652/IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 12/01/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1884/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à CLAUDINO MORETTO , matrícula n° 167814051, companheiro de PEDRINHA RALDI , inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 12/01/2022.

PORTARIA n°3653 IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1937/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, V, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à CLOCY SANTOS PASQUALIN , matrícula n° 33722651, ex esposa de WILSON WALTER BATSCHAUER, inativado no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUALIV DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido em 16/02/2022.

PORTARIA n° 3656 IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 28/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2073/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA DE NAZARETH DE QUEIROZ GARCIA , matrícula n° 2990002651, esposa de ADHEMAR GARCIA FILHO, inativado no cargo de PROCURADOR JURIDICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC, falecido em 28/03/2022.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV
GISELE OLIVEIRA CARDOSO
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 882051

PORTARIA n° 2736/IPREV DE 22/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 05/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2226/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à ELDO VALMIR PALU , matrícula n° 133025051, esposo de IVANILDE PALU ,inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 05/04/2022.

PORTARIA n° 2737/IPREV DE 22/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 04/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2227/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR , matrícula n° 339164751, esposo de SUSI NAZARE MARIANI WALTRICK SOMMARIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 04/04/2022.

PORTARIA n°2773 /IPREV DE 23/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 13/01/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2302/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à WLLISSES AURELIO VICENTE MENDES , matrícula n° 285936051, companheiro de ELIANE VICENTE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecida em 13/01/2022.

PORTARIA n° 2774IPREV DE 23/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 09/01/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2305/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à TEREZINHA BROERING GUIMARAES , matrícula n° 53657151, esposa de ADIR GUIMARAES ,inativado no cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 09/01/2022.

PORTARIA n° 2801 /IPREV DE 26/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 22/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2268/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, IV, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA DE LOURDES MICHELS OLIVEIRA , matrícula n° 182994751, companheira de ANTONIO CARLOS CRUZ CORVO , ocupante do cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 22/03/2022.

PORTARIA n° 2852 /IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 28/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2343/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e

73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à ILMAR LUIZ HAMESTER , matrícula n° 160590951, esposo de ROSANA TEREZINHA HAMESTER ,inativada no cargo de PROFESSORA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE EDUCAÇÃO ESPECIAL, falecida em 28/03/2022.

PORTARIA n° 2853 /IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 05/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2377/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, II, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à DARCILO STEIN , matrícula n° 296179251, esposo de ZELI VERGUES STEIN, ocupante do cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 05/04/2022.

PORTARIA n° 2855 /IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 19/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2383/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à PLINIO ALAOR RAMOS , matrícula n° 37475051, esposo de SCHEILA BLEY RAMOS, inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 19/03/2022.

PORTARIA n° 2857IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 20/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2409/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à SANDRA APARECIDA PANCA ZINK, matricula n° 911185952, companheira de ALTEVIR JOSE MANNRICH , colocado na reserva no posto de SOLDADO SEGUNDA CLASSE DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 20/03/2022.

PORTARIA n° 2859 IPREV DE 28/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 26/02/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2425/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à CECILIA KOCK , matrícula n° 138235751, esposa de GERALDO KOCK, inativado no cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 26/02/2022.

PORTARIA n° 2870 IPREV DE 29/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 10/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2432/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à JULASCA GORGES JUNGKLAUS , matrícula n° 28723751, esposa de AUGUSTINHO ROBERTO JUNGKLAUS, inativado no cargo de PROFESSOR REGENTE ENSINO PRIMARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 10/04/2022.

PORTARIA n° 3256 IPREV DE 26/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 15/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2332/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, II, e art 59, II, alinea a, c/c inciso III e IV do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à GLACI BRUGGER , matrícula n° 26893351, filha maior invalida de IGNES BRUGGER , inativada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 15/09/2020.

PORTARIA n° 3258IPREV DE 26/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 08/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2434/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à MARIA APARECIDA PATRICIO , matricula n° 914176651, ex esposa de CLARISDINO DE OLIVEIRA , colocado na reserva no posto de TERCEIRO SARGENTO DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 08/04/2022.

PORTARIA n° 3657 IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2468/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à SUZANA BARBOSA DE SOUZA , matricula n° 912364451, companheira de UEDSON ROMAO , colocado na reserva no posto de SOLDADO SEGUNDA CLASSE DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 16/04/2022.

PORTARIA n° 3658 IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 09/05/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2530/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à MARIA BERNADETE DA SILVA DORTAS , matricula n° 903201052,ex esposa de VALDIR WALDEMIRO LUIZ , colocado na reserva no posto de SUBTENENTE DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 24/08/2020.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV
GISELE OLIVEIRA CARDOSO
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 882098

PORTARIA n° 2884 IPREV DE 29/09/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 27/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2553/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à ZOLEID BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula n° 148987951, esposa de DERCILIO LEOVERAL DE OLIVEIRA, inativado no cargo de PROCURADOR DO ESTADO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SC, falecido em 27/04/2022.

PORTARIA n° 3291 IPREV DE 31/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 26/09/2021, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 87/2022 e de conformidade com os termos do art. 42,§ 2º, da Constituição Federal de 1988 e art 24 da Emenda Constitucional 103/2019, DecretoLei nº 667/1969 alterado pela Lei Federal 13954/2019 de 17/12/2019 e a Instruções Normativas nº 05 de 15/01/2020 e nº 06 de 24/01/2020 da Secretaria de Previdencia, c/c o Decreto Estadual nº 862 de 24/09/2020, à ROSILENE GAITOLINI SOLAREVICZ , matricula n° 924802151, esposa de GILMAR SOLAREVICZ, ocupante do posto de TERCEIRO SARGENTO DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, falecido em 26/09/2021.

PORTARIA n° 3294 IPREV DE 31/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 14/12/2021, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 197/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 72 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à MARINA FATIMA MEDEIROS KUMAKOLA , matrícula n° 199843951, esposa de JOSE ANTONIO KUMAKOLA, inativado no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUALIII DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido em 14/12/2021.

PORTARIA n° 3310 IPREV DE 31/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 16/12/2021, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 227/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à DORIS TEREZINHA CARDOSO DA SILVA , matrícula n° 244117951, esposa de WALDY RODRIGUES DA SILVA, inativado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido em 16/12/2021.

PORTARIA n° 3311 IPREV DE 31/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 11/12/2021, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 229/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à EDITE DE MEDEIROS DUARTE , matrícula n° 20799351, esposa de DANIEL DUARTE, inativado no cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 11/12/2021.

PORTARIA n° 3312 /IPREV DE 31/10/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 30/03/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2052/2022 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, III, e art 59, II, c/c item 6, alinea b, VI do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à WILSON CABRAL E SILVA , matrícula n° 152707051, esposo de INEZITA CABRAL E SILVA, inativada no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecida em 30/03/2022.

PORTARIA n° 3640 IPREV DE 06/12/2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01/06/2021, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3758/2016 e Decisao Judicial Autos n. 031213707.2017.8.24.0064/SC e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional 103/2019,c/c os arts. 71 e 73, I, art 6º, II, e art 59, II, alinea a, c/c inciso III e IV do art 77, todos da Lei Complementar nº 412/2008, à DIEGO PAULO DA SILVA JUNIOR , matrícula n° 150719251, filho maior invalido de PAULO BASILEU DA SILVA JUNIOR , inativado no cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, falecido em 07/04/2008.

MARCELO PANOSSO MENDONÇA
Presidente do IPREV
GISELE OLIVEIRA CARDOSO
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 882147

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO Nº 08/2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 1.127/08, publicado no Diário Oficial de 05/03/2008, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de **DEZEMBRO/2022**.

MATR.	NOME	VALOR	QT	MOT
959992-1	Diego Luiz Amorim	55,00	0,5	M1
960717-1	Ana Carla Weber	55,00	0,5	M1

699596-1	Mariane Lidorio Mendes	55,00	0,5	M1
	TOTAL	165,00	**1,5**	

LEGENDA DE MOTIVOS:
M1 – Participação em reuniões/eventos no Estado.
M2 – Participação em reuniões/eventos fora do Estado.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 880342

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5092/2022 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VILMAR GUTJAHR, portador(a) da CNH nº 00987086836, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136335/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOANIR ALVES, portador(a) da CNH nº 02399918607, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136340/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO EDELBERT PASSING, portador(a) da CNH nº 06932591569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136341/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDEMAR MARIAN, portador(a) da CNH nº 00951248573, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136342/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LORIVALDO MORAIS, portador(a) da CNH nº 03366143459, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136345/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SERGIO ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00768548854, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136348/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DJEISON FERNANDO MARTINS, portador(a) da CNH nº 03024597300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136349/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAIO CESAR DA LUZ, portador(a) da CNH nº 06955933744, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136350/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CASSIANO LIPPEL RAITZ, portador(a) da CNH nº 05748538112, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136356/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILBERTO CORREIA, portador(a) da CNH nº 01198377469, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136362/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JARDEL KRAUSE SCHMITZ VELLVOCK, portador(a) da CNH nº 07566308315, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136364/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ ANTONIO SEBOLD, portador(a) da CNH nº 07155369450, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136365/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS SCHELTER, portador(a) da CNH nº 01996518844, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136367/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ZAQUEU DE ALMEIDA SOARES, portador(a) da CNH nº 06101098928, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136369/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONILTON FERNANDES BARROS, portador(a) da CNH nº 03753506078, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136375/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAQUEL DO ROCIO ESTEVES, portador(a) da CNH nº 05616335393, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136376/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO BONA, portador(a) da CNH nº 02154418206, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136701/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA GRAZIELA SANT ANNA, portador(a) da CNH nº 05605942058, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141556/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GIOVANE TABARELLI, portador(a) da CNH nº 02943831734, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141558/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL PINHEIRO MACHADO, portador(a) da CNH nº 06291606030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141563/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVANDRO CAVALI, portador(a) da CNH nº 02627693630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141566/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIELA FLORIANO, portador(a) da CNH nº 07263258065, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141580/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN SOUZA, portador(a) da CNH nº 04300506195, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141590/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 28 de dezembro de 2022. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 881911

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5120/2022 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JONATA FOZINA, portador(a) da CNH nº 04125454496, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136382/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME DIAS, portador(a) da CNH nº 04895412703, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136392/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NAHGAI WILLI CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 06316723574, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136396/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SEBASTIAO VIEIRA LOPES NETO, portador(a) da CNH nº 05272735987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136400/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PABLO LUAN IDALGO, portador(a) da CNH nº 05882485500, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136401/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PEDRO DE AMARAL, portador(a) da CNH nº 02120975142, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136403/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ FERNANDO CHIODINI, portador(a) da CNH nº 04398943140, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136408/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VERA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05797133216, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136418/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO PAULO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06528448585, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136426/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KEZIA DE SOUZA LAURINDO, portador(a) da CNH nº 06169913270, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136430/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LAURO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03635871542, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136434/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCIANO CAMPOLIN DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05344290411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136448/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDENILSON HENCKEL, portador(a) da CNH nº 03952396241, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136455/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALFRIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05917727051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136464/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOCELI RAMOS POEPKEN, portador(a) da CNH nº 05340808122, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136471/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TIAGO MOREIRA, portador(a) da CNH nº 05232326687, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136484/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBSON GAMBETA, portador(a) da CNH nº 05660355012, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136492/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; NELSON DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00921848741, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136493/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRE MARCELO STIPP, portador(a) da CNH nº 00940168925, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136497/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDMEA MARIA JULIO GIACOMOZZI, portador(a) da CNH nº 02655374336, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136503/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCIONE TENFEN, portador(a) da CNH nº 01331629125, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136506/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OLDEMAR SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 02413626630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136518/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WALTER EDGAR CORONEL CAMACHO, portador(a) da CNH nº 00762162333, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136524/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PEDRO ROBERTO CENSI, portador(a) da CNH nº 04424420814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136534/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDEMIR KLAUMANN, portador(a) da CNH nº 02722583717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136539/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SEMAIAS CAMILO VICENTE, portador(a) da CNH nº 03200164024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136542/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ORLANDO MOURA, portador(a) da CNH nº 05033863853, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136549/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELEANDRO MIQUEIAS STREY, portador(a) da CNH nº 02567658457, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136563/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CESAR FABIANO BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 02822505036, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136566/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SALETE INEZ MACANEIRO STOLL, portador(a) da CNH nº 01578774178, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136571/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUILHERME JOSE GRABNER, portador(a) da CNH nº 05460888005, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136593/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; INACIO PEDRO WERNKE, portador(a) da CNH nº 02811938345, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136608/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVALDO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01094791292, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136610/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HUGO LEMBECK JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03733301101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136611/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCIANO LUNELLI, portador(a) da CNH nº 01853931130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136668/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON HILBERT, portador(a) da CNH nº 03270015609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136677/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PABLO FELIPE BEZERRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06090286805, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136678/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE GEDEONIR KUBIACK, portador(a) da CNH nº 02593359667, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136685/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SERGIO JOAO MAY, portador(a) da CNH nº 02251538990, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136690/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENATO BONA, portador(a) da CNH nº 02154418206, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 136702/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOELSO DA CRUZ ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 04768307299, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141729/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FRANCISCO CHARLES DHAN RODRIGUES DE OLINDA, portador(a) da CNH nº 01523504101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141742/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WELLINGTON PASSIG, portador(a) da CNH nº 05380145585, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141762/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEILA CRISTINA DE ALMEIDA PRADIER, portador(a) da CNH nº 02586967000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141789/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 28 de dezembro de 2022. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 881912

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5135/2022 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LEANDRO MATIAS, portador(a) da CNH nº 03664427921, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31255/2022; MARCOS FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05710672565, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31323/2022; HELMUTH HOLLER, portador(a) da CNH nº 01863132333, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31249/2022; ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 01739075741, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28184/2022; DANIEL DOGNINI, portador(a) da CNH nº 02791959067, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41745/2022; ERIVELTON SOUZA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05244642610, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2132/2022; RONALDO DA SILVA PAULINO, portador(a) da CNH nº 06052037678, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31463/2022; ALEXANDRO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03323750163, pelo prazo de 12 MESES, por infringên-

cia ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31481/2022; OSMAR MARCELINO, portador(a) da CNH nº 02491710578, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28170/2022; FERNANDO VITORIA, portador(a) da CNH nº 04743078146, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28556/2022; VANESSA KOHUT HASCKEL, portador(a) da CNH nº 04697359760, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75198/2022; MIGUEL ROZELIO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01335893506, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75255/2022; WELINGTON DOS SANTOS LOPES, portador(a) da CNH nº 07381713805, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75262/2022; GILMAR MACANEIRA, portador(a) da CNH nº 06060230240, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73939/2022; ADILSON SOLIGO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03942623140, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28053/2022; CLEVERTON BOMFIM SANTOS, portador(a) da CNH nº 03259032711, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28171/2022; LUIZ CESAR VALENTE, portador(a) da CNH nº 01983885463, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28189/2022; CLEBER ANACLETO COSTA, portador(a) da CNH nº 05666626477, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28271/2022; MILTON EGER, portador(a) da CNH nº 02439148184, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31215/2022; ANDERSON M R DE LIMA, portador(a) da CNH nº 04646127979, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31247/2022; MARCIO BLASIUS, portador(a) da CNH nº 03735737794, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34823/2022; FABIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04348002887, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41740/2022; GERRI ADRIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05993722340, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41743/2022; WILLIAM DA ROSA MANOEL, portador(a) da CNH nº 07081544942, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96965/2022; MARCELO LUIS BATISTA, portador(a) da CNH nº 00765420117, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99269/2022; WELINGTON DOS SANTOS LOPES, portador(a) da CNH nº 07381713805, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75199/2022; WELINGTON DOS SANTOS LOPES, portador(a) da CNH nº 07381713805, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75200/2022; DIEGO BENJAMIN STUPP, portador(a) da CNH nº 04468495573, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96967/2022; ELCIONI ALUISIO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 03335390502, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2208/2022; MAURICIO MIELBRATZ, portador(a) da CNH nº 02782630907, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28048/2022; JULIAN MICHAEL KOGLIN, portador(a) da CNH nº 03888677739, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31322/2022; ULLISSES OLIVEIRA ROSA, portador(a) da CNH nº 04352335586, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41733/2022; VINICIUS FRANCA, portador(a) da CNH nº 07088044436, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75257/2022; DAURI LUIZ LOHN, portador(a) da CNH nº 03297931640, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2245/2022; MARCELA JUNCEK, portador(a) da CNH nº 06380745688, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28185/2022; ALEF DE SOUZA CORREA, portador(a) da CNH nº 06576865390, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28192/2022; GLEDSON MELO, portador(a) da CNH nº 04946458537, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28562/2022; ROGERIO MANERICH, portador(a) da CNH nº 01930873507, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31366/2022; GILSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02174425404, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31461/2022; MOACIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02697028489, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34810/2022; LIDIA SCHMILLA ANDERLE, portador(a) da CNH nº 00826740610, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28174/2022; ADEMILSO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04722459317, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31418/2022; EVANDRO TIAGO DELUCA, portador(a) da CNH nº 05876575100, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31445/2022; JOSNEI SCHMITZ, portador(a) da CNH nº 05439168044, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34819/2022; ALDENEIDE SANTOS DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 06613009199, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28293/2022; MARCO AURELIO SEMANN MOTTA, portador(a) da CNH nº 05941756007, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41747/2022; ANDREI CUSTODIO MACIEL, portador(a) da CNH nº 05052742478, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63882/2022; ADOLAR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05340753808, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41739/2022; EUGENIO BACHLE NETO, portador(a) da CNH nº 06318019484, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 41778/2022; CLAUDIO MARCELINO, portador(a) da CNH nº 01086672149, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 42039/2022; MARCOS KAPP, portador(a) da CNH nº 05873112872, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 49259/2022; THIAGO PAULO SCHAEDLER ROBETTI, portador(a) da CNH nº 07301916231, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73934/2022; JOAO VITOR SUTIL DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 07249085522, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73959/2022; VANDERLEI AVI, portador(a) da CNH nº 01697675734, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75170/2022; RENATO ANDRE SILGE, portador(a) da CNH nº 06474804802, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87863/2022; GABRIEL BRUM MARTINS, portador(a) da CNH nº 05243345061, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75247/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 28 de dezembro de 2022. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 881913

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5168/2022 LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GILSON DOS SANTOS SOARES, portador(a) da CNH nº 02142229452, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 71137/2021; DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06377554025, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70748/2021; ALTAIR SALVADOR, portador(a) da CNH nº 02357188361, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70591/2021; ATALIBA MENDES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01070482281, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86026/2021; MAURICIO ROZZA, portador(a) da CNH nº 02534023021, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85626/2021; GILDO DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 01389682864, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85526/2021; MOACIR SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 04309786080, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85465/2021; NILTON BARBOZA, portador(a) da CNH nº 00799211294, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86150/2021; SULAMITA POLICARPO, portador(a) da CNH nº 01106529450, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70752/2021; JAMES HANG BICHINOCK, portador(a) da CNH nº 04731767875, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70827/2021; GILMAR LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03196844460, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70766/2021; JOHANES NITZ, portador(a) da CNH nº 02624796035, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86143/2021; ANTONIO BARCELOS, portador(a) da CNH nº 01264308072, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86024/2021; CORNELIO ODERDENGE, portador(a) da CNH nº 05412176558, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86043/2021; JOSE ANILDO LEMOS, portador(a) da CNH nº 00908970722, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 86075/2021; MARCIO JOSE PONTES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05012724543, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 134314/2021; ROMEU KLEMZ, portador(a) da CNH nº 04336536761, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85764/2021; SERGIO MOLINARI, portador(a) da CNH nº 03289530068, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85378/2021; DJUAN DANIEL DUBIELA, portador(a) da CNH nº 03589702307, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85320/2021; CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04230012504, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 85911/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 28 de dezembro de 2022. LEONARDO MARCONDES MACHADO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 881914

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5091/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANTONIO FELISBERTO LISBOA, portador(a) da CNH nº 01222907172, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140491/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALTERLEI SPILLERE, portador(a) da CNH nº 02680528166, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140500/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SERGIO CONTI VICTOR, portador(a) da CNH nº 04740975071, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140523/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALCI JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04431813910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140531/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON FELICIANO GOMES, portador(a) da CNH nº 02897208422, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140571/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEONIR PINTO CAVANHI, portador(a) da CNH nº 03220101238, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140737/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01305188106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140738/2022 por infringência ao Art. 261,

II do CTB; JOAO TADEU STRUGO SOCAS, portador(a) da CNH nº 01244362344, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141498/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LAERCIO ROCHA, portador(a) da CNH nº 01567319048, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141500/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SENHORINHA SILVA, portador(a) da CNH nº 05165166653, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141502/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JHONATA CABRAL PEDRO, portador(a) da CNH nº 07250007921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141503/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TARCISIO IGNACIO, portador(a) da CNH nº 02614076846, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141507/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 00930404616, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141513/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 17/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 881957

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5119/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VALERIN ALEXANDRE CAETANO, portador(a) da CNH nº 02430797100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141488/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PATRICIA CAROLINA CASSIANO DA SILVA KUSTER, portador(a) da CNH nº 05592120720, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141492/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 17/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 881958

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5134/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AIRTON CLEUTON GONCALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05418788176, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 68035/2022; ALEXIA FREITAS FARIAS, portador(a) da CNH nº 07164715391, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80104/2022; JORGE ROGERIO DE MEIRA AVILA, portador(a) da CNH nº 04660714943, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80112/2022; LEANDRO ZARDIN HERNANDEZ, portador(a) da CNH nº 01918288990, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 83712/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 881959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5166/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LISIANE COLOMBO, portador(a) da CNH nº 03873106320, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 31774/2022; RAMON DIAS MELLO, portador(a) da CNH nº 03080906322, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37975/2022; VALDEMIRO ANDERSON, portador(a) da CNH nº 02886571945, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37144/2022; JOSE ILSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02456552663, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 67696/2022; JOSE ILSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02456552663, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 67692/2022; MICHELE GENUINO, portador(a) da CNH nº 06601947697, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32552/2022; FILIPE BITTENCOURTE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04142783003, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 67712/2022; EDGAR INACIO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05131459970, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 31890/2022; PAULO PAES DE ASSUNCAO, portador(a) da CNH nº 04222918807, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32545/2022; MAYCON LUIZ MAIA TORRES, portador(a) da CNH nº 00844298190, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 34324/2022; MANOEL EDUARDO FLORIANO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05104338270, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 66858/2022; ZILDA DA SILVA MENDES, portador(a) da CNH nº 01858108553, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 84288/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 881961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5098/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILIARD PATRICIO ROSSO, portador(a) da CNH nº 05085596737, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142095/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME LAUREANO SALVALAIO, portador(a) da CNH nº 05382075077, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142101/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSEMIRO APARECIDO SEFSTROM, portador(a) da CNH nº 02578003304, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142142/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVERTON DE SOUZA SOARES, portador(a) da CNH nº 05659958810, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142148/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO COSTA CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05440459094, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142151/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04312373759, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142163/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 17/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.

Cod. Mat.: 881963

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5141/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOAO BATISTA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04531857967, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71454/2022; LAURA GOMES VEFAGO, portador(a) da CNH nº 07366100046, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72886/2022; WELKER RIBEIRO ZANETTA, portador(a) da CNH nº 05795759422, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80178/2022; ISAAC JUNIOR MIGUEL, portador(a) da CNH nº 04189176487, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80189/2022; RODRIGO MATOS CAETANO, portador(a) da CNH nº 03552861960, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88411/2022; RITA MARIA PEREIRA TEODORO, portador(a) da CNH nº 05877826580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80132/2022; SANDRO MORGEROT BOZA, portador(a) da CNH nº 05837020450, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80182/2022; EDSON DO CANTO CORREA, portador(a) da CNH nº 04704454302, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71455/2022; RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01751607863, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71791/2022; JOELCIO JOSE FELIZARDO, portador(a) da CNH nº 01874692601, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71792/2022; ANTONIO ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05543519129, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72895/2022; MATHEUS DA SILVA PADILHA, portador(a) da CNH nº 05806494233, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80147/2022; ADELCO PEDRO GOTERRA, portador(a) da CNH nº 01925056259, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80166/2022; JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01834851527, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72119/2022; LEUCIR JESSE ALVES DE MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 01493474308, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 72913/2022; SILVIO DOS ANJOS CARDOSO, portador(a) da CNH nº 01188947773, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80187/2022; PETERSON MEDEIROS NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05255100582, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82759/2022; REGINALDO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 03108240366, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71387/2022; ELIZEU ALCARA, portador(a) da CNH nº 06187855528, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 83728/2022; MARIO TEIXEIRA GOULART, portador(a) da CNH nº 03643675948, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80159/2022; JHONATAN OLIVEIRA DA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 06186803066, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80168/2022; REGINALDO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 03108240366, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80170/2022; MAURICIO JORDAO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03356341982, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 92386/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos res-

pectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 881967

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5171/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSENI BUDNI DAGOSTIN, portador(a) da CNH nº 00761401101, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88713/2022; MANOEL DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04520982662, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88706/2022; JEOVANA DE PAULA BEITES DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 05239188404, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88530/2022; MARIA GOMES SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 04347840130, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89749/2022; CRISTINA MARTINS CASAGRANDE, portador(a) da CNH nº 04571011310, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89164/2022; FABIO ALEXANDRE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01849210450, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90034/2022; JONATAN BIELESCKI DE MELO, portador(a) da CNH nº 04687533829, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89717/2022; MARCIO ANTONIO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 04288119499, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90017/2022; MATILDE POSSAMAI, portador(a) da CNH nº 02337370242, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89741/2022; NATALINO ALVARO GABRIEL, portador(a) da CNH nº 02792162456, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89956/2022; DEYVID IGNACIO MARCOS, portador(a) da CNH nº 06245774360, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88823/2022; ROGERIO LEONI VIANA, portador(a) da CNH nº 04497420409, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88784/2022; JHENYFER TEREZINHA BRUNELI MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05762941640, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89738/2022; EPITACIO MARCILIO, portador(a) da CNH nº 01289569285, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89177/2022; ODILEI DA LUZ TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04638526055, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89334/2022; LUIZ CARLOS PINTO, portador(a) da CNH nº 00923798070, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89890/2022; ANA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 01535667650, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89990/2022; CLESIO DA SILVA LUIZ, portador(a) da CNH nº 03351721830, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90475/2022; RODRIGO DE MELLO BORGES, portador(a) da CNH nº 03678417502, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88831/2022; JOSE ANTONIO MARCON, portador(a) da CNH nº 01091366214, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89082/2022; VALMIR FERMIANO, portador(a) da CNH nº 00761437853, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89129/2022; BRAZ MARQUES CORREA, portador(a) da CNH nº 03588857326, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89148/2022; ANA PAULA MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 05121298500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89365/2022; RODOLFO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04296467467, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89748/2022; MARIA REGINA SERAFIM FORMENTIN, portador(a) da CNH nº 03592328471, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90016/2022; MARCUS VINICIUS GOES NICOLADELI, portador(a) da CNH nº 04038695965, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90167/2022; ROGERIO LUIZ LUCIO, portador(a) da CNH nº 01094473150, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89125/2022; CARLA REGINA DOS SANTOS LINO, portador(a) da CNH nº 05929738921, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89761/2022; LUIS FILIPE BORGES VICENTE, portador(a) da CNH nº 06629117580, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89893/2022; RINALDO DE CALAIS CANDIDO, portador(a) da CNH nº 03436232550, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89947/2022; NATANAEL TRAJANO, portador(a) da CNH nº 00829909684, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88540/2022; FRANCISCO DILSON DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 02471282729, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89935/2022; JANE TERESINHA NEGREIROS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02076235053, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89944/2022; LARISSA MARIANI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05865656329, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90003/2022; FABIANO PEREIRA PIZZETTI, portador(a) da CNH nº 01617906734, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89694/2022; VIVIANE CRISPIM, portador(a) da CNH nº 06350953463, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89919/2022; HERLON RODRIGO BUSSOLO, portador(a) da CNH nº 01103129259, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89955/2022; ADNA CORDOVA, portador(a) da CNH nº 04073369057, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89962/2022; CHRISTOPHE PREIS, portador(a) da CNH nº 02666007501, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89996/2022; ANA PAULA DOS REIS CASAGRANDE, portador(a) da CNH nº 04503027912, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90030/2022; REGINALDO MAURO PRUDENCIO, portador(a) da CNH nº 03058437120, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90230/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 881970

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 378/2022 - 8794

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº **378/2022**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans).
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).
Sandra Mara Pereira
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 881972

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 379/2022 - 8794

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº **379/2022**. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou

cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans).
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).
Sandra Mara Pereira
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 881973

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5143/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VALMIR PEREIRA NICOLAU, portador(a) da CNH nº 07575555050, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73671/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS

Cod. Mat.: 881974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5142/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROBERTO DA SILVA GARCIA, portador(a) da CNH nº 03416248583, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73637/2022; DANIEL BRINA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06675352451, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73639/2022; DANIEL MEDEIROS MARCOLINO, portador(a) da CNH nº 03140686600, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73662/2022; ADEMIR FILASTRO, portador(a) da CNH nº 01107575576, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73644/2022; MARCOS POLICARPO CORREIA, portador(a) da CNH nº 05639784076, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73658/2022; DIOMAR VALMOR ZEFERINO, portador(a) da CNH nº 01056530643, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80203/2022; RAFAEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04659217867, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80210/2022; JOEL JOAO THOMAZ, portador(a) da CNH nº 03611387618, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82771/2022; JOCEMAR BORTOLIN MOROTSKOSKI, portador(a) da CNH nº 05391921988, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80215/2022; RONIVALDO BONETTI SEBASTIAO, portador(a) da CNH nº 04274805300, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80216/2022; ANILSON DOS ANJOS PAES, portador(a) da CNH nº 01237473411, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 81616/2022; CRISTIANO MATIOLA, portador(a) da CNH nº 00953491544, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82773/2022; RUAN VITOR DA SILVA FERMINO, portador(a) da CNH nº 07191018098, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73655/2022; RENAN CARDOSO PATRICIO, portador(a) da CNH nº 07350169922, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80222/2022; ADEMIR FERNANDES, portador(a) da CNH nº 03374991847, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80224/2022; RODRIGO ZAVARISE, portador(a) da CNH nº 01487693773, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80201/2022; NICHELE ANTUNES PINTO, portador(a) da CNH nº 00882840923, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80212/2022; PETERSON BALDIN BRASIL, portador(a) da CNH nº 00924320030, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80219/2022; ROGER PIOVESAN, portador(a) da CNH nº 05715722267, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80209/2022; MARCELO DE NEZ, portador(a) da CNH nº 04270442109, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80218/2022; VANDERLEI REZIN FRANCISCO, portador(a) da CNH nº 04241294639, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 89412/2022; WAGNER ZEFERINO LEAL, portador(a) da CNH nº 01158185357, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73643/2022; JEAN CARLOS MAXIMO MACHADO, portador(a) da CNH nº 06437652290, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 73650/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 881975

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5172/2022 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDREA DA SILVA GALDINO, portador(a) da CNH nº 04837482865, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88473/2022; CLAITON SALVARO BROLESSI, portador(a) da CNH nº 02941512360, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88445/2022; CASSIO PEDRO BOM, portador(a) da CNH nº 04347824372, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88460/2022; EDUARDO SPINDOLA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04931576171, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88570/2022; ADILIO TENFEN, portador(a) da CNH nº 02650501220, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88764/2022; ALESSANDRO VICENTE, portador(a) da CNH nº 03729955040, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88881/2022; BRUNO DE AGUIAR STUPP, portador(a) da CNH nº 04055614784, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88915/2022; JAIRO CESAR PRUDENCIO, portador(a) da CNH nº 01847926567, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90883/2022; EDUARDO MACHADO BORGES, portador(a) da CNH nº 02713561388, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89224/2022; OLANDINA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06262392300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89255/2022; KATIA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03080906006, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94067/2022; ROSEMAR ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01348609705, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88573/2022; EVERALDO LUIZ AUGUSTA, portador(a) da CNH nº 03956410014, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89116/2022; RODNEI BORTOLON, portador(a) da CNH nº 00857381822, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94078/2022; ADAO MATIOLA, portador(a) da CNH nº 02159492797, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97629/2022; PEDRO MODOLON DANDOLINI, portador(a) da CNH nº 02883828466, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88990/2022; MARIA APARECIDA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06258098548, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90993/2022; MARIA APARECIDA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06258098548, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90994/2022; ROSIANE GUERREIRA, portador(a) da CNH nº 04937489524, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97913/2022; EDIVALDO LOPES, portador(a) da CNH nº 01289746792, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89263/2022; GUSTAVO DAGOSTIN SARTOR, portador(a) da CNH nº 06602865722, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89265/2022; RODNEI BORTOLON, portador(a) da CNH nº 00857381822, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94077/2022; BRUNO PINHEIRO DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 04235894578, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88668/2022; ELASIO ANTONIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04592300777, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88732/2022; RAFAEL SAVIATO MONCONI, portador(a) da CNH nº 05825286909, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88900/2022; MARIANGELA DE COSTA, portador(a) da CNH nº 05408949203, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89118/2022; BERNARDETE BAESSO BECKER, portador(a) da CNH nº 03528494306, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89293/2022; ROMILTON AGOSTINHO, portador(a) da CNH nº 03304204593, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89368/2022; JAILSON ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 03055530869, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89411/2022; NELSON BORGES, portador(a) da CNH nº 03418009403, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90997/2022; JOSE GOMES REBELO, portador(a) da CNH nº 02507382500, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88642/2022; LILIANE MARQUES MATIOLA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04233703254, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88665/2022; RAFAEL LUCIANO SCARPATO, portador(a) da CNH nº 02724003608, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89337/2022; JULIANA BIALESKI MARCINEIRO, portador(a) da CNH nº 01187193473, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97648/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 29 de dezembro de 2022. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 881979

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5148/2022 ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ABRAAO DA ROCHA ARAUJO, portador(a) da CNH nº 06535607986, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17354/2021; CLEITON NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05516465896, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4457/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 16/02/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 03/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 28 de dezembro de 2022. ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 882004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RODRIGO DUARTE WESTHEUSER, portador(a) da CNH nº 03224465819, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 165 do CTB, em decorrência do processo administrativo 62/2018. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los (as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 27/01/2023, interpor recurso ao CETRAN ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 11/02/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joaçaba, 28 de dezembro de 2022. ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN JOAÇABA.

Cod. Mat.: 882008

PORTARIA Nº 236/DETRAN/CODET/2022, de 27/12/2022. **A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao **A. O. M. C. Despachante, cred 2091/17,** por infringir o disposto no Art 17, XII da Lei 10.609/97, com fundamento no § 1º do art. 18 da citada lei**.** Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 019/22, da Corregedoria do Detran/SC. Instaurado através da Portaria Nº 108/DETRAN/CODET/2022, de 10/05/2022.
Publique-se.
Sandra Mara Pereira
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 882032

PORTARIA Nº 009/DETRAN/2022 de 27.12.2022.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC, por sua Presidente, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 96766/2022.
Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer Função de Chefia, FC-01, Coordenador/Supervisor, com efeitos a contar de 20/12/2022.
ADRIANO ROCHA DE SOUZA, matrícula n° 0954123-3-01, Técnico em Atividades Administrativas;
ANA ZULMIRA GELSLEICHTER, matrícula n° 0391478-0-05, Técnico em Atividades Administrativas;
SUANE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n° 0955835-7-01, Técnico em Atividades Administrativas.
SANDRA MARA PEREIRA
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 882059

Fundações Estaduais

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA N°124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de
suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes projetos do Programa de Incentivo a Cultura - PIC, com suas respectivas informações, conforme determina o Art. 23º do Decreto 1269/2021, de 04 de maio de 2021.

Identidade do Projeto	NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR (R$)
10012 - 173412	Cia Artística Cobaia Cênica	"Miguel - o cavalivreiro" - circulação Alto Vale do Itajaí	R$ 150.000,00
10012 - 157730	Ederson Vieira	ANTONIO SEM CHAPÉU - VIOLA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	R$ 59.902,50
10012 - 169432	Adriano Saito da Silva	Festival Saravá 2023	R$ 150.000,00
10012 - 154298	Daniela Bornschein Adriano	Chora Joinville: Assim que é bom!	R$ 67.700,00

Art. 2º Os projetos tem 12 meses para realizar a captação a partir da publicação desta portaria

Art. 3º Os projetos tem como período duração de 12 meses a partir da captação de 20%.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE NEIS
Presidente em Exercício da FCC

Cod. Mat.: 882107

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

SCC17192/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR458, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3642/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Anchieta/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 77.623,15**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio, Presidente da APAE de Anchieta/SC.

SCC17468/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR573, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5270/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Antônio Carlos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 118.810,94**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Leandro da Cunha, Presidente da APAE de Antônio Carlos/SC.

SCC18574/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR557, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2996/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Bela Vista do Toldo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 55.445,11**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Sorlene da Gloria Vieira Schermack, Presidente da APAE de Bela Vista do Toldo/SC.

SCC16358/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR464, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2678/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Blumenau/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 720.786,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilson Jorge da Silva, Presidente da APAE de Blumenau/SC.

SCC17242/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR686, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5875/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Bocaina do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 44.356,08**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Claudete Aparecida Ribeiro Custodio, Presidente da APAE de Bocaina do Sul/SC.

SCC16379/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR567, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2982/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Campo Alegre/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 47.524,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valdete Arbigaus Bahr, Presidente da APAE de Campo Alegre/SC.

SCC16422/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR546, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5166/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Campos Novos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 182.176,78**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e José Alves Ribeiro, Presidente da APAE de Campos Novos/SC.

SCC16376/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR606, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3047/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e CAPP de Chapecó/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 155.246,30**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do**

termo: 15/12/2022. Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivonei Barbiero, Presidente do CAPP de Chapecó/SC.

SCC16347/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR560, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2981/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Garuva/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 117.226,80**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Thiago Francisco Backes, Presidente da APAE de Garuva/SC.

SCC18784/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR511, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2671/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Gaspar/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 495.837,66**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Clarindo Francisco Fantoni, Presidente da APAE de Gaspar/SC.

SCC16622/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR471, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2356/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ilhota/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 152.078,01**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Otília Lamim, Presidente da APAE de Ilhota/SC.

SCC17254/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR677, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3073/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Indaial/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 253.463,34**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Magali Cristina Theindl, Presidente da APAE de Indaial/SC.

SCC17184/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR507, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4360/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ipumirim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 52.276,81**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilmar Biffi, Presidente da APAE de Ipumirim/SC.

SCC16787/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR651, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5883/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 676.430,30**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Israel de Azevedo, Presidente da APAE de Itajaí/SC.

SCC18712/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR499, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2993/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Jaguaruna/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 158.414,59**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valdomiro da Rosa Santiago, Presidente da APAE de Jaguaruna/SC.

SCC17665/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR865, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4042/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Jaraguá do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 833.260,74**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Elder Jurandir Stringari, Presidente da APAE de Jaraguá do Sul/SC.

SCC16797/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR562, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3314/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Lauro Müller/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 107.721,92**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Paulo César Antunes, Presidente da APAE de Lauro Müller/SC.

SCC17308/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR502, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3046/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Maracajá/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 71.286,57**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Dilnei de Pelegrini, Presidente da APAE de Maracajá/SC.

SCC16601/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR563, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3152/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Maravilha/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 180.592,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Renata Pinto Ponciano Donhauser, Presidente da APAE de Maravilha/SC.

SCC16288/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR505, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3205/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Morro da Fumaça/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 185.345,07**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Zoraide Maria Salviato de Costa, Presidente da APAE de Morro da Fumaça/SC.

SCC16125/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR690, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3200/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Nova Veneza/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 91.880,46**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Nordia Beatriz Nazari, Presidente da APAE de Nova Veneza/SC.

SCC17986/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR656, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3744/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 28.514,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE de Ouro Verde/SC.

SCC16812/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR538, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2241/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Porto Belo/BOMBINHAS/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 177.424,34**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Flaviana Maria Grando Santos, Presidente da APAE de Porto Belo/BOMBINHAS/SC.

SCC17222/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR763, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5635/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Pouso Redondo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 107.721,92**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Romy Denise Peters Fritsche, Presidente da APAE de Pouso Redondo/SC.

SCC16759/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR534, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 1935/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Santa Cecília/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 112.474,36**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Claudete Bruxel, Presidente da APAE de Santa Cecília/SC.

SCC17405/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR640, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3115/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São João do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 79.207,29**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas

e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Doris Baumgarten Stulp, Presidente da APAE de São João do Oeste/SC.

SCC17304/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR566, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3034/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São José do Cerrito/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 121.979,23**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Dulce Nara Marcon Pacheco, Presidente da APAE de São José do Cerrito/SC.

SCC16949/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR488, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2273/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São Martinho/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 58.613,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carina Rosa Cardoso, Presidente da APAE de São Martinho/SC.

SCC17159/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR658, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3285/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São Miguel do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 270.888,95**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ricardo José Soares dos Santos, Presidente da APAE de São Miguel do Oeste/SC.

SCC16847/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR528, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3490/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Taió/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 123.563,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Flávio Francesconi, Presidente da APAE de Taió/SC.

SCC16926/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR676, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4909/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Vidal Ramos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 41.187,79**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Miriam Terezinha Kuhmen Leandro, Presidente da APAE de Vidal Ramos/SC.

SCC17515/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1510, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE377/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Fraiburgo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 23.747,11**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/01/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marlete Serafini Grando, Presidente da AMA Fraiburgo/SC.

SCC18395/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1176, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE306/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Itapoá/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 23.709,85**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Elvira Lacerda da Luz, Presidente da AMA Itapoá/SC.

SCC17216/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0749, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4527/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Amor pra Down BC/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 195.480,95**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carlos Alberto Terrassan, Presidente da Amor pra Down BC/SC.

SCC15738/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0803, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2661/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Água Doce/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 45.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Neuclides Lins, Presidente da APAE Água Doce/SC.

SCC18522/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0821, alteração 5, vinculado ao Processo FCEE1952/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Armazém/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 15.873,88**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Stela Maris da Silva Nazário Corrêa, Presidente da APAE Armazém/SC.

SCC16034/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0682, alteração 5, vinculado ao Processo FCEE1612/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Curitibanos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Eneone Teresinha Matarello, Presidente da APAE Curitibanos/SC.

SCC16479/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1499, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE 5153/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Xanxerê/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 354.250,46**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ana Maria Modesti, Presidente da APAE Xanxerê/SC.

SCC17182/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0967, alteração 1, vinculado ao Processo SCC3756/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ipumirim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 45.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 24/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilmar Biffi, Presidente da APAE Ipumirim/SC.

SCC17710/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0784, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE5869/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 250.800,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE Ouro Verde/SC.

SCC17992/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1262, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4541/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 30.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE Ouro Verde/SC.

SCC16032/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0642, alteração 7, vinculado ao Processo SCC2204/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Penha/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Eudes Beatris Tartari Zanin, Presidente da APAE Penha/SC.

SCC18503/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1475, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4088/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Litoral/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 1.998.857,55**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Lino Carlos Franzoi, Presidente da AMA Litoral/SC.

SCC18720/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2185, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE5925/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO

ESPECIAL e APAE Anitápolis/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 99.543,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Lindaura de Mello, Presidente da APAE Anitápolis/SC.

SCC18846/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0144, alteração 2, vinculado ao Processo SCC4349/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 500.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Yuri Stupp, Presidente da APAE Rio do Sul/SC.

SCC18844/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0322, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4758/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 150.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Yuri Stupp, Presidente da APAE Rio do Sul/SC.

SCC16951/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1180, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE564/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Caçador/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 10.389,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Beatriz Margarida Zanchett Seleme, Presidente da AMA Caçador/SC.

SCC15875/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1707, alteração 1, vinculado ao Processo SCC10886/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Videira/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 308.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Izabel Schweig, Presidente da AMA Videira/SC.

SCC15523/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1152, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE539/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAS Caçador/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 38.110,60**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Mara Regina Turra Euriques, Presidente da APAS Caçador/SC.

SCC18906/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2106, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE3932/2019, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Modelo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 100.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marinês Artigas do Amaral Zanini, Presidente da APAE Modelo/SC.

SCC18882/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2109, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE370/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 317.101,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Alexandra Rodrigues, Presidente da AMA Itajaí/SC.

SCC16956/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR0578, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE2275/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São Martinho/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 17.316,96**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carina Rosa Cardoso, Presidente da APAE São Martinho/SC.

SCC18872/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0748, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE3792/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Amor pra Down Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 1.500.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carlos Alberto Terrassan, Presidente da Amor pra Down Itajaí/SC.

SCC18082/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1773, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4536/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Guarujá do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 97.500,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valmir Luiz Priamo, Presidente da APAE Guarujá do Sul/SC.

SCC15617/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0931, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2552/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Tangará/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 30.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Paulo Roberto Coser, Presidente da APAE Tangará/SC.

SCC18939/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2065, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE266/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Instituto Diomício Freitas/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 64.229,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Maria Inês Conti Victor, Presidente do Instituto Diomício Freitas/SC.

SCC18005/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2068, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4309/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Campo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 80.637,26**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Cláudia Cristina Círico Moreira, Presidente da APAE Rio do Campo/SC.

SCC18961/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR2045, alteração 4, vinculado ao Processo FCEE4090/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São José/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 3.010.798,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Antônio Hillesheim, Presidente da APAE São José/SC.

SCC17241/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1279, alteração 2, vinculado ao Processo SCC2294/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Videira/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 2.389.588,80**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivonete Aparecida Pagliarini Zani, Presidente da APAE Videira/SC.

SCC16605/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1655, alteração 1, vinculado ao Processo SCC10060/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAS São Miguel do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 221.863.32**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e IRMA LUTZ WAGNER, Presidente da APAS São Miguel do Oeste/SC.

SCC16974/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR844, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2346/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Tunápolis/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 694.513,20**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e ELISE GRETZLER TRENHAGO, Presidente da APAE Tunápolis/SC.

SCC16296/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR653, alteração 7, vinculado ao Processo FCEE1661/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São João do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 15.873,83**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Doris Baumgarten Stulp, Presidente da APAE São João do Oeste/SC.

SCC 16120/2022
Extrato do Termo Aditivo de Adição de Contrapartida 2021TR1253, alteração 04, vinculado ao Processo FCEE 395/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **APAE de Antônio Carlos/SC. Dos recursos:** Adição de contrapartida da APAE de Antônio Carlos no valor de **R$ 4.521,00. Do Objeto: Aquisição de veículo adaptado. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.06.2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022. Signatários:** Assinam e Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Leandro da Cunha, Presidente da APAE de **Antônio Carlos**/SC.

Cod. Mat.: 882009

SCC17192/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR458, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3642/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Anchieta/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 77.623,15**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de suapublicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio, Presidente da APAE de Anchieta/SC.

SCC17468/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR573, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5270/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Antônio Carlos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 118.810,94**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Leandro da Cunha, Presidente da APAE de Antônio Carlos/SC.

SCC18574/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR557, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2996/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Bela Vista do Toldo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 55.445,11**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Sorlene da Gloria Vieira Schermack, Presidente da APAE de Bela Vista do Toldo/SC.

SCC16358/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR464, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2678/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Blumenau/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 720.786,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilson Jorge da Silva, Presidente da APAE de Blumenau/SC.

SCC17242/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR686, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5875/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Bocaina do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 44.356,08**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Claudete Aparecida Ribeiro Custódio, Presidente da APAE de Bocaina do Sul/SC.

SCC16379/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR567, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2982/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Campo Alegre/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 47.524,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valdete Arbigaus Bahr, Presidente da APAE de Campo Alegre/SC.

SCC16422/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR546, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5166/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Campos Novos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 182.176,78**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e José Alves Ribeiro, Presidente da APAE de Campos Novos/SC.

SCC16376/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR606, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3047/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e CAPP de Chapecó/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 155.246,30**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivonei Barbiero, Presidente do CAPP de Chapecó/SC.

SCC16347/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR560, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2981/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Garuva/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 117.226,80**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Thiago Francisco Backes, Presidente da APAE de Garuva/SC.

SCC18784/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR511, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2671/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Gaspar/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 495.837,66**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Clarindo Francisco Fantoni, Presidente da APAE de Gaspar/SC.

SCC16622/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR471, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2356/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ilhota/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 152.078,01**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Otília Lamim, Presidente da APAE de Ilhota/SC.

SCC17254/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR677, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3073/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Indaial/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 253.463,34**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Magali Cristina Theindl, Presidente da APAE de Indaial/SC.

SCC17184/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR507, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4360/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ipumirim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 52.276,81**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilmar Biffi, Presidente da APAE de Ipumirim/SC.

SCC16787/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR651, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5883/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 676.430,30**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Israel de Azevedo, Presidente da APAE de Itajaí/SC.

SCC18712/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR499, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2993/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Jaguaruna/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 158.414,59**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valdomiro da Rosa Santiago, Presidente da APAE de Jaguaruna/SC.

SCC17665/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR865, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4042/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Jaraguá do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 833.260,74**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Elder Jurandir Stringari, Presidente da APAE de Jaraguá do Sul/SC.

SCC16797/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR562, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3314/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Lauro Müller/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 107.721,92**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Paulo César Antunes, Presidente da APAE de Lauro Müller/SC.

SCC17308/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR502, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3046/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Maracajá/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 71.286,57**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Dilnei de Pelegrini, Presidente da APAE de Maracajá/SC.

SCC16601/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR563, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3152/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Maravilha/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 180.592,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Renata Pinto Ponciano Donhauser, Presidente da APAE de Maravilha/SC.

SCC16288/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR505, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3205/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Morro da Fumaça/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 185.345,07**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Zoraide Maria Salviato de Costa, Presidente da APAE de Morro da Fumaça/SC.

SCC16125/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR690, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3200/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Nova Veneza/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 91.880,46**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Nordia Beatriz Nazari, Presidente da APAE de Nova Veneza/SC.

SCC17986/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR656, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3744/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 28.514,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE de Ouro Verde/SC.

SCC16812/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR538, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2241/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Porto Belo/BOMBINHAS/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 177.424,34**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Flaviana Maria Grando Santos, Presidente da APAE de Porto Belo/BOMBINHAS/SC.

SCC17222/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR763, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 5635/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Pouso Redondo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 107.721,92**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Romy Denise Peters Fritsche, Presidente da APAE de Pouso Redondo/SC.

SCC16759/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR534, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 1935/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Santa Cecília/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 112.474,36**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Claudete Bruxel, Presidente da APAE de Santa Cecília/SC.

SCC17405/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR640, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3115/2022 , atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São João do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 79.207,29**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Doris Baumgarten Stulp, Presidente da APAE de São João do Oeste/SC.

SCC17304/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR566, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3034/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São José do Cerrito/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 121.979,23**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Dulce Nara Marcon Pacheco, Presidente da APAE de São José do Cerrito/SC.

SCC16949/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR488, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 2273/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São Martinho/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 58.613,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carina Rosa Cardoso, Presidente da APAE de São Martinho/SC.

SCC17159/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR658, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3285/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São Miguel do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 270.888,95**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ricardo José Soares dos Santos, Presidente da APAE de São Miguel do Oeste/SC.

SCC16847/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR528, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 3490/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Taió/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 123.563,38**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Flávio Francesconi, Presidente da APAE de Taió/SC.

SCC16926/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR676, alteração 1, vinculado ao Processo SCC 4909/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Vidal Ramos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 41.187,79**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2023**. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Miriam Terezinha Kuhmen Leandro, Presidente da APAE de Vidal Ramos/SC.

SCC17515/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1510, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE377/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Fraiburgo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 23.747,11**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/01/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marlete Serafini Grando, Presidente da AMA Fraiburgo/SC.

SCC18395/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1176, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE306/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Itapoá/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 23.709,85**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 15/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Elvira Lacerda da Luz, Presidente da AMA Itapoá/SC.

SCC17216/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0749, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4527/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Amor pra Down BC/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 195.480,95**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carlos Alberto Terrassan, Presidente da Amor pra Down BC/SC.

SCC15738/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0803, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2661/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Água Doce/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 45.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Neuclides Lins, Presidente da APAE Água Doce/SC.

SCC18522/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0821, alteração 5, vinculado ao Processo FCEE1952/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Armazém/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 15.873,88**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Stela Maris da Silva Nazário Corrêa, Presidente da APAE Armazém/SC.

SCC16034/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0682, alteração 5, vinculado ao Processo FCEE1612/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Curitibanos/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Eneone Teresinha Matarello, Presidente da APAE Curitibanos/SC.

SCC16479/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1499, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE 5153/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Xanxerê/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 354.250,46**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ana Maria Modesti, Presidente da APAE Xanxerê/SC.

SCC17182/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0967, alteração 1, vinculado ao Processo SCC3756/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ipumirim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 45.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 24/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Gilmar Biffi, Presidente da APAE Ipumirim/SC.

SCC17710/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0784, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE5869/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 250.800,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE Ouro Verde/SC.

SCC17992/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1262, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4541/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Ouro Verde/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 30.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Iracema Ricardo, Presidente da APAE Ouro Verde/SC.

SCC16032/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0642, alteração 7, vinculado ao Processo SCC2204/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Penha/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Eudes Beatris Tartari Zanin, Presidente da APAE Penha/SC.

SCC18503/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1475, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4088/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Litoral/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 1.998.857,55**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Lino Carlos Franzoi, Presidente da AMA Litoral/SC.

SCC18720/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2185, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE5925/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Anitápolis/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 99.543,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Lindaura de Mello, Presidente da APAE Anitápolis/SC.

SCC18846/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0144, alteração 2, vinculado ao Processo SCC4349/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 500.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Yuri Stupp, Presidente da APAE Rio do Sul/SC.

SCC18844/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0322, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4758/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 150.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Yuri Stupp, Presidente da APAE Rio do Sul/SC.

SCC16951/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1180, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE564/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Caçador/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 10.389,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 19/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Beatriz Margarida Zanchett Seleme, Presidente da AMA Caçador/SC.

SCC15875/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1707, alteração 1, vinculado ao Processo SCC10886/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Videira/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 308.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Izabel Schweig, Presidente da AMA Videira/SC.

SCC15523/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1152, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE539/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAS Caçador/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 38.110,60**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Mara Regina Turra Euriques, Presidente da APAS Caçador/SC.

SCC18906/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2106, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE3932/2019, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Modelo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 100.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marinês Artigas do Amaral Zanini, Presidente da APAE Modelo/SC.

SCC18882/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2109, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE370/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AMA Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 317.101,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Alexandra Rodrigues, Presidente da AMA Itajaí/SC.

SCC16956/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR0578, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE2275/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São Martinho/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 17.316,96**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carina Rosa Cardoso, Presidente da APAE São Martinho/SC.

SCC18872/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0748, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE3792/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Amor pra Down Itajaí/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 1.500.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Carlos Alberto Terrassan, Presidente da Amor pra Down Itajaí/SC.

SCC18082/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1773, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4536/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Guarujá do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 97.500,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valmir Luiz Priamo, Presidente da APAE Guarujá do Sul/SC.

SCC15617/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0931, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2552/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Tangará/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 30.000,00**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 21/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Paulo Roberto Coser, Presidente da APAE Tangará/SC.

SCC18939/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2065, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE266/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e Instituto Diomício Freitas/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 64.229,63**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Maria Inês Conti Victor, Presidente do Instituto Diomício Freitas/SC.

SCC18005/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2068, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE4309/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Rio do Campo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 80.637,26**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Cláudia Cristina Círico Moreira, Presidente da APAE Rio do Campo/SC.

SCC18961/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR2045, alteração 4, vinculado ao Processo FCEE4090/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São José/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 3.010.798,40**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Antônio Hillesheim, Presidente da APAE São José/SC.

SCC17241/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1279, alteração 2, vinculado ao Processo SCC2294/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Videira/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 2.389.588,80**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivonete Aparecida Pagliarini Zani, Presidente da APAE Videira/SC.

SCC16605/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1655, alteração 1, vinculado ao Processo SCC10060/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAS São Miguel do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 221.863.32**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e IRMA LUTZ WAGNER, Presidente da APAS São Miguel do Oeste/SC.

SCC16974/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR844, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2346/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Tunápolis/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 694.513,20**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e ELISE GRETZLER TRENHAGO, Presidente da APAE Tunápolis/SC.

SCC16296/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR653, alteração 7, vinculado ao Processo FCEE1661/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE São João do Oeste/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 15.873,83**. **Do Objeto:** manutenção das atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 17/11/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Doris Baumgarten Stulp, Presidente da APAE São João do Oeste/SC.

SCC16120/2022
Extrato do Termo Aditivo de Adição de Contrapartida 2021TR1253, alteração 4, vinculado ao Processo FCEE395/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Antônio Carlos/SC. **Dos recursos:** Adição de contrapartida da APAE de Antônio Carlos no valor de **R$ 4.521,00. Do Objeto: Aquisição de veículo adaptado. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam e Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Leandro da Cunha, Presidente da APAE de Antônio Carlos/SC.

SCC14938/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1091, alteração 2, vinculado ao Processo FCEE5314/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Cunha Porã/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 220.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ionara Elis Bourscheid Veit, Presidente da APAE Cunha Porã/SC.

SCC17887/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0791, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2770/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Palma Sola/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 135.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinaturado termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Nair Libera Javornik, Presidente da APAE Palma Sola/SC.

SCC18915/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2147, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE2016/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Jaguaruna/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 199.932,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 23/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Valdomiro da Rosa Santiago, Presidente da APAE Jaguaruna/SC.

SCC16737/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0766, alteração 6, vinculado ao Processo FCEE1798/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Treze de Maio/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 15.873,83**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Édia Constante, Presidente da APAE Treze de Maio/SC.

SCC16352/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0822, alteração 5, vinculado ao Processo FCEE1953/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Xaxim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ari Andolfatto, Presidente da APAE Xaxim/SC.

SCC16625/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR2384, alteração 2, vinculado ao Processo FCEE4377/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAS Lages/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 86.353,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ademar Dionízio Varela, Presidente da APAS Lages/SC.

SCC19086/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1158, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE3621/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Cocal do Sul/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 164.318,40**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 26/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Pedro Bertan, Presidente da APAE Cocal do Sul/SC.

SCC14718/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0203, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4528/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Modelo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 100.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 26/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marinês Artigas do Amaral Zanini, Presidente da APAE Modelo/SC.

SCC10557/2022
Extrato do Termo Aditivo de Adição de Contrapartida 2022TR859, alteração 01, vinculado ao Processo FCEE4036/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes**: Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Nova Trento/SC. **Dos recursos:** Adição de contrapartida da APAE de Nova Trento no valor de **R$ 6.005,38. Do Objeto:** Aquisição e instalação do Jardim Sensorial. A finalidade deste objeto é proporcionar aos usuários espaços não formais de ensino, onde os educandos podem vivenciar um processo de aprendizagem agradável, do qual participam ativamente, fomentado pela estimulação sensorial. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam e Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Denice Teresinha T. Buttchevitz, Presidente da APAE de Nova Trento/SC.

Cod. Mat.: 882012

Economias Mistas

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

Termo de Cessão de Uso Nº 22822 Processo SGP-e nº CIDASC 7548/2022 Instrumento que celebram CIDASC e o Município de CHAPECÓ/SC, tendo por objeto a cedência por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA veículo marca FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX PLACA: MJV 4923 ANO/MOD:2012/2013 CH:9BFZF54P0D8350297, Renavam nº 466393890, referente ao patrimônio VEI 31267. Vigência de 36 meses Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/22.Júnior Kunz – Presidente.

Termo de Cessão de Uso Nº 22922 Processo SGP-e nº CIDASC 2326/2022 Instrumento que celebram CIDASC e a Secretária de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR tendo por objeto a cedência por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA veículo marca I/TOYOTA/HILUX SWSRXA4FD 4X4 SRX DIESEL PLACA: QIM2529 ANO/MOD 2017/2018 CH:8AJBA3FS0J0248197, Renavam nº 1136127809, referente ao patrimônio 40308 . Vigência de 36 meses Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/22.Júnior Kunz – Presidente.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 6922 ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Processo SGP-e nº CIDASC 2327/2022 Instrumento que celebram CIDASC e e a Secretária de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da vigência contido na cláusula sexta do Instrumento originário A vigência deste Termo Aditivo é do dia 01 de janeiro de 2023ao dia 31 de dezembro de 2023. Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/22.Júnior Kunz – Presidente.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Processo SGP-e nº CIDASC 1393/2019 Instrumento que celebram CIDASC e o Município de PAPANDUVA/SC, para dar suporte à execução das ações de INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL e DEFESA SANITÁRIA ANIMAL no âmbito municipal. Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/2022. Júnior Kunz – Presidente.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Processo SGP-e nº CIDASC 1287/2018 Instrumento que celebram CIDASC e o Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, para dar suporte à execução das ações de DEFESA SANITÁRIA ANIMAL no âmbito municipal. Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/2022. Júnior Kunz – Presidente.

Convênio de Cooperação Técnica Processo SGP-e nº CIDASC 7097/2022 Instrumento que celebram CIDASC e o Município de BARRA BONITA/SC, para dar suporte à execução das ações de INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no âmbito municipal. Para mais informações acesse https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ informando o número do instrumento. Florianópolis, 28/12/2022. Júnior Kunz – Presidente.

Cod. Mat.: 882092

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00130/21 - TA – 01 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Leoberto Leal (EM) **CESSIONÁRIA:** Municipio de Leoberto Leal **CNPJ/CPF:** 82.924.390/0001-50 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 22/12/2022, por Vitor Norberto Alves, Repres. Legal

Cod. Mat.: 881929

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00730/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Presidente Nereu (EM) **CESSIONÁRIA:** Município de Presidente Nereu **CNPJ/CPF:** 83.102.699/0001-28 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 22/12/2022, por Celso Augusto Vieira, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881931

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00572/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Ituporanga (EM) **CESSIONÁRIA:** Municipio de Ituporanga **CNPJ/CPF:** 83.102.640/0001-30 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 12/12/2022, por Gervásio Maciel, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881932

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00499/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Rio do Oeste (EM) **CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Rio do Oeste **CNPJ/CPF:** 83.102.715/0001-82 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 14/12/2022, por Diogo Ferrari, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881933

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00412/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Ibirama (EM) **CESSIONÁRIA:** Municipio de Ibirama **CNPJ/CPF:** 83.102.418/0001-37 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 12/12/2022, por Adriano Poffo, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881936

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00339/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Mirim Doce (EM) **CESSIONÁRIA:** Municipio de Mirim Doce **CNPJ/CPF:** 95.952.248/0001-69 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 05/12/2022, por Sergio Luiz Paisan, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881938

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00368/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Imbuia (EM) **CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Imbuia **CNPJ/CPF:** 83.102.632/0001-93 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 14/12/2022, por Deny Scheidt, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881939

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00325/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Tubarão (GR) **CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Pedras Grandes **CNPJ/CPF:** 82.928.680/0001-72 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 19/12/2022, por Agnaldo Filippi, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881940

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 00278/19 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 **CEDENTE:** Epagri - Rio do Sul (GR) - Aurora (EM) **CESSIONÁRIA:** Municipio de Aurora **CNPJ/CPF:** 83.102.624/0001-47 **OBJETO:** Cessão de Uso **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **VALOR GLOBAL:** R$ 0,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO: MODALIDADE LICITAÇÃO:** 08 - Não Aplicável **ASSINADO EM:** 12/12/2022, por Alexsandro Kohl, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri.

Cod. Mat.: 881942

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277/ 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277/ 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275/ 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

Licitações

Gabinete do Governador

CASA CIVIL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2022-SCC
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos instalados no Centro Administrativo do Governo do Estado, Rod. SC 401, n° 4600, Bloco I, conforme dispositivo se especificações estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Casa Civil
CONTRATADA: CONFORT THERME AR CONDICIONADO LTDA.
CNPJ: 43.265.307/0001-27
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
VIGÊNCIA: 180 dias, ou até a conclusão do processo licitatório SEA 18446/2022.
VALOR MENSAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.
ASSINADA POR: Juliano Batalha Chiodelli, Secretário-Chefe da Casa Civil.
Aprovação GGG 2021AS022866
TCE: 655545E1399BAE394649BBC0475D5BF382CECEF0
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.
Cod. Mat.: 882014

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de acesso para atender as demandas da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. **Início da entrega de propostas:** Às 08:00 horas do dia 30/12/2022. **Abertura da sessão:** A partir das 13:30 horas do dia 11/01/2023. **Início da disputa**: A partir das 13:45 horas do dia 11/01/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br. Processo SGP-e: DC 3599/2022. Aprovação GGG: 2022AS020116. E-sfinge: 36F05791119AE43EAAE92FF5AE9AD9F96A55D933
Cod. Mat.: 882044

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
FUNDO PENITENCIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01

Pregão Eletrônico nº 300/2022 SAP-DIPF
Torna-se pública a retificação nº 01, como segue: o edital foi alterado devido a incorreções. O novo edital e seus anexos estão disponíveis no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br. Abertura da sessão A partir das 07:45 horas do dia 12/01/2023. Início da disputa A partir das 08h:00 horas do dia 12/01/2023.Informações serão prestadas através do e-mail sr01cfrl@pp.sc.gov.br ou licitacoespenita@gmail.com no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAP 00130678/2022** Protocolo CIG SGP-e: **2022AS020692.**
Cod. Mat.: 882034

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioed/Fundo Pent de SC comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0299/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado (p13 e p45) e a granel, com cessão em regime de comodato dos tanques estacionário para fornecimento a Granel, para atender às necessidades das unidades administrativas, prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP para o exercício de 2023. . Item(ns): 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 29 - Deserto, Item(ns): 1, 2, 3, 4, 24 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A , Valor Adjudicado: R$ 1.049.700,00, Item(ns): 5, 6, 7, 16 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A , Valor Adjudicado: R$ 1.512.720,00, Item(ns): 8, 15 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A , Valor Adjudicado: R$ 761.400,00, Item(ns): 9, 10, 11 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A , Valor Adjudicado: R$ 439.725,00, Item(ns): 12, 13, 14 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A , Valor Adjudicado: R$ 713.520,00, Item(ns): 22, 26, 27 - SIDNEI LUIZ MEOTI ME, Valor Adjudicado: R$ 104.076,00, Item(ns): 30 - AUGUSTIN COMERCIO E GAS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 118.800,00. Valor Total Adjudicado: R$ 4.699.941,00. Processo: SAP 00089397/2022.
Cod. Mat.: 882055

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 603/2022.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Ampliação da EIEB Taguató, localizada em Biguaçu/SC, incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital. **Entrega dos envelopes:** até às 17h do dia 30/01/2023**. Abertura dos envelopes:** às 16h do dia 31/01/2023. Entrega dos envelopes no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - Térreo - Centro - Florianópolis. O Edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br. SED 4271/2022 - SIGEF**:** 2022AS019097.
Cod. Mat.: 882087

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0306/2022
Processo: **SIE 000046153/2022.** Autorização: Ratificado pelo Secretário da SIE. Objeto: Dispensa de Licitação para execução de obra emergencial para recuperação de talude e de pista de rolamento na rodovia SC-350, do km 410,310 ao km 410,840, no município de Ituporanga, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Infraestrutura Planalto – SIE/CRPLA. Contratada: **PLANATERRA – Terraplenagem e Pavimentação Ltda**. Valor: **R$ 18.537.783,80** (Dezoito milhões, quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e três e oitenta centavos). Conforme Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores. Florianópolis, 29 de dezembro de 2022. Alexandre Martins da Silva – Secretário da SIE. **Aprovação GGG 2022SO016342.**
Cod. Mat.: 882208

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES.
Dispensa de Licitação – DL nº 2782/2022. Processo SES 238485/2022. Aprovação GGG: 2022AS022808. **Objeto: Aquisição de Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica – GERAM – Ordem Judicial.** Justificativa e fundamento: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OF n° 1573/2022. **Fornecedor: Centro de Medicina Hiperbárica de Caçador Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.274/0001-00. **Valor total da Dispensa de Licitação: R$ 27.711,00.**
Cod. Mat.: 882072

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES.
Dispensa de Licitação – DL nº 2623/2022. Processo SES 138197/2022. Aprovação GGG: 2022AS022807. **Objeto: Aquisição de Peças para Ventiladores Pulmonares Compatíveis com Marca Maquet para HGMTR.** Justificativa e fundamento: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OF n° 1560/2022. **Fornecedor: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.857/0001-97. **Valor total da Dispensa de Licitação: R$ 57.835,81.**
Cod. Mat.: 882145

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES.
Dispensa de Licitação – DL nº 2267/2022. Processo SES 162242/2022. Aprovação GGG: 2022AS022785. **Objeto: Contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH.** Justificativa e fundamento: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor(a): **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.461/0001-28. **Valor total da dispensa de licitação: R$ 1.920.000,00.**
Cod. Mat.: 882079

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Presidente Castello Branco, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **DOUGLAS SARTORI & CIA LTDA**.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 68402/2022 – TCE/SC: 458FF7AF0E81D67BC-4F896A7D7DB70209C9B7874 – GGG: 2022SO012007.
Cod. Mat.: 882156

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Rio Fortuna, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **NEIDE EFFTING BUSS ME**
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 26.385,70 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 67894/2022 – TCE/SC: 33B70EAF18F418D11EB-FE3D3C903462F8092F3A3 – GGG: 2022SO011660.
Cod. Mat.: 882157

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Maracajá (Ambiental), por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **AUTO POSTO BRAMBILA LTDA**.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 65279/2022 – TCE/SC: B842C9176A6B64C92392F-4FEE5442D7C54C9F3A4 – GGG: 2022SO011545.
Cod. Mat.: 882074

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de MARACAJÁ, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **AUTO POSTO BRAMBILA LTDA**
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais**).**
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 67290/2022 – TCE/SC: 4AD6C2932882BE6383A-78BB644724B7980F928E4 – GGG: 2022SO011326.
Cod. Mat.: 882078

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 398/PMSC/2022
INEXIGIBILIDADE nº 398/2022
Objeto: Aquisição de 25 espingardas calibre 12 CBC MILITARY 3.0 RT 19 para uso na PMSC.
Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0010-54
Valor estimado total: R$ 118.705,75 (cento e dezoito mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade para contratar a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita sob o CNPJ nº 57.494.031/0010-54, objetivando a Aquisição de 25 espingardas calibre 12 CBC MILITARY 3.0 RT 19 para uso na PMSC.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.
Publique-se.
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.
André Cartaxo Esmeraldo
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC
(assinado eletronicamente)
Cod. Mat.: 882056

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Passo de Torres, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **FABRICA RESTAURANTE & EVENTOS LTDA**.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 47.792,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 67592/2022 – TCE/SC: FA13C485820AB85F-F02B4573342AF51465B8F0C9 – GGG: 2022SO011391.
Cod. Mat.: 882057

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de São Bento do Sul, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **ARTE CASEIRA RESTAURANTE LTDA EPP**.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 437.726,25 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 66938/2022 – TCE/SC: C1B621BEF2824720052BB-5D8D7A48238E06156AA – GGG: 2022SO011383.
Cod. Mat.: 882061

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Pinheiro Preto, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **RESTAURANTE TRES COLINAS LTDA - ME**.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 66615/2022 – TCE/SC: 3F9162D8E803C4DCCDD-9611DE235131A4C409882 – GGG: 2022SO011406.
Cod. Mat.: 882063

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Frei Rogério, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: GRASIELE DE MORAES 09218584936.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 17.155,00 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 68328/2022 – TCE/SC: 3F0DA9440E9869C9566F-70FE99A0C90B59C7358F – GGG: "2022SO011574.
Cod. Mat.: 882070

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Apoio Logistico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0374/2022. Objeto: Aquisição de 25 fuzis de assalto cal .300 BLACKOUT mediante LICITAÇÃO INTERNACIONAL. Item(ns): 1 - MARCELO SILVEIRA DA COSTA, Valor Adjudicado: R$ 868.856,00. Valor Total Adjudicado: R$ 868.856,00. Processo: PMSC 00009167/2022
Cod. Mat.: 882093

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Videira, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: **RESTAURANTE SIMIONATTO E SOVRANI LTDA**
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 66476/2022 – TCE/SC: 0950DBE01080B4D6A3D-95337FC54B6B7FA8509B3 – GGG: 2022SO011431.
Cod. Mat.: 882105

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/PMSC/2022.
OBJETO: Fornecimento de Alimentação Pronta para o efetivo de Policiais Militares do município de Água Doce, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: QUERENCIA TURIS HOTEL LTDA.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 24.002,40 (vinte e quatro mil e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do estatuto das licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).
André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 65269/2022 – TCE/SC: FEC6D3F3AABECDDBF33A-AC9F10EEC425D752B12E – GGG: 2022SO011430.
Cod. Mat.: 882116

Autarquias Estaduais

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO - DL 060/2022
OBJETO: Manutenção e revisão do telhado da sede da Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR. **JUSTIFICATIVA:** Instruída pelo Setor Demandante nos Autos do Processo, Termo de Referência, pg. 06, SANTUR 1238/2022 **RESULTADO**: COQUEIROS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.678.865/0001-14, no valor total de**: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**
Email: licitacao@santur.sc.gov.br
(SGPE) SANTUR 1238/2022
(GGG): 2022AS022867
(TCE/SC): 12A4E743D3D8834606495845EE267323AC4E125C
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.
Cod. Mat.: 882029

Fundações Estaduais

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
PROCESSO SGPE: FCC 3022/2022.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Fundação Catarinense de Cultura torna público a Homologação do Resultado de Licitação nº 031/2022 na modalidade: Concurso Público, cujo objeto: Apoio financeiro à projetos visando o fomento ao setor audiovisual do estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 7.740.000,00. Florianópolis- SC, 28 de dezembro de 2022.
Pelo contratante George Neis. Presidente em exercício da FCC.
TCE/SC: F79DF25ED8C6AACA5A81FB5E7BC44D9B1E265BB.
Aprovação GGG 2022AS010735.

Inscrição	Projeto	Contratado	CPF/CNPJ	Categoria	Mesorregiao	Processo SGP-e do Contrato	Valor
447	A mãe do ano	Design Produções LTDA	07.855.644/0001-00	1.1.1 - Produção de Longa- metragem	Norte Catarinense	FCC 04653/2022	R$ 2.000.000,00
239	Passagens	Punktu LTDA	26.849.519/0001-32	1.1.2 - Produção de Telefilme	Grande Florianópolis	FCC 4665/2022	R$ 320.000,00
277	LUZES DIVERSAS	Adalberto Penna Produções Cinematográficas LTDA	00.563.081/0001-38	1.1.2 - Produção de Telefilme	Grande Florianópolis	FCC 4667/2022	R$ 320.000,00
340	O doce sal dos seus fadigosos labios	Fazer Gestao Cultural LTDA	17.732.026/0001-27	1.1.2 - Produção de Telefilme	Serrana	FCC 4668/2022	R$ 320.000,00
393	Amadeu e a Madeira	Companhia Boanova Cinema Regional LTDA	23.050.183/0001-55	1.1.2 - Produção de Telefilme	Grande Florianópolis	FCC 4669/2022	R$ 320.000,00
103	Museu de si mesmo	Cafe Preto Produções Audiovisuais LTDA ME	24.856.310/0001-70	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Vale do Itajaí	FCC 4670/2022	R$ 150.000,00
196	Os Curiós	Margot Filmes LTDA	00.198.170/0001-22	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Oeste Catarinense	FCC 4774/2022	R$ 150.000,00
279	POTES	Joseph Specker Nys	20.360.242/0001-01	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Grande Florianópolis	FCC 4775/2022	R$ 150.000,00
380	Manequinha - Do Samba ao Céu	Oziel Coelho	13.818.708/0001-04	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Norte Catarinense	FCC 4776/2022	R$ 150.000,00
407	Povo Jê Urubici	Cordilheira Marketing Digital LTDA	10.848.496/0001-01	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Serrana	FCC 4777/2022	R$ 150.000,00
428	Terraço	Bruno Scandolara Santos	34.314.580/0001-03	1.1.3 - Produção de Curta- metragem A	Sul Catarinense	FCC 4778/2022	R$ 150.000,00
111	Da Janela	Luciana Pereira Antunes	090.730.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Norte Catarinense	FCC 4779/2022	R$ 100.000,00
138	A Vovó Saiu do Armário!	Luan da Silva	074.873.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Vale do Itajaí	FCC 4780/2022	R$ 100.000,00

174	GUGIE	Monique Cavalcanti de Souza	34.576.982/0001-86	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Grande Florianó-polis	FCC 4781/2022	R$ 100.000,00
219	Coreografia do Tempo	Vms Filmagens e Even-tos LTDA	80.136.716/0001-50	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Oeste Catarinense	FCC 4782/2022	R$ 100.000,00
283	Incontáveis Sombras	Luis Henrique Freitas Machado	066.928.xxxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Serrana	FCC 4783/2022	R$ 100.000,00
323	Enfim devorei a noite	Thais Ramos Atanasio	065.813.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Serrana	FCC 4784/2022	R$ 100.000,00
330	Poéticas da Fotossín-tese	Julia Marques Faraco	087.623.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Grande Florianó-polis	FCC 4619/2022	R$ 100.000,00
384	A Menina e Seu Pás-saro	Rubens Franco	948.557.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Norte Catarinense	FCC 4620/2022	R$ 100.000,00
430	Desvio 41: em uma proporção diferente da predeterminada	Buba Benjamim Pa-checo (Bruna Pacheco Coitinho)	029.076.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Grande Florianó-polis	FCC 4621/2022	R$ 100.000,00
458	GUERRAS MENTEM	Setcom Set de Comuni-cação LTDA	04.736.316/0001-05	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Vale do Itajaí	FCC 4622/2022	R$ 100.000,00
475	O Gesto Constrói a Memória	Analu Favretto	091.100.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Oeste Catarinense	FCC 4706/2022	R$ 100.000,00
491	Te desperto	Cameron Lima Ventura da Silva	112.286.xxxxx	1.1.4 - Produção de Curta- metragem B	Grande Florianó-polis	FCC 4707/2022	R$ 100.000,00
445	Meu boi Quirino	Samara Hartt da Fonte Hirose	33.670.269/0001-34	1.1.5 - Produção de Curta- metragem Infantil	Grande Florianó-polis	FCC 4708/2022	R$ 150.000,00
480	Abraços	Filmes de Apartamento Produtora LTDA	34.396.871/0001-98	1.1.5 - Produção de Curta- metragem Infantil	Grande Florianó-polis	FCC 4709/2022	R$ 150.000,00
122	Vãjeky Cledo	Ilaine Cristina de Melo	725.164.xxxxx	1.1.6 - Desenvol-vim ento de Projeto de Longa- me-tragem ou Obra Seriada	Vale do Itajaí	FCC 4710/2022	R$ 40.000,00
160	Último Ato	Futuro Coletivo Filmes	24.418.197/0001-41	1.1.6 - Desenvol-vim ento de Projeto de Longa- me-tragem ou Obra Seriada	Norte Catarinense	FCC 4711/2022	R$ 40.000,00
276	Aquilo que não vemos	Além da Imagem Estúdio Criativo LTDA	21.086.045/0001-09	1.1.6 - Desenvolvim ento de Projeto de Longa- metragem ou Obra Seriada	Sul Catarinense	FCC 4712/2022	R$ 40.000,00
345	O FURO	Lara Koerich Neves	25.005.577/0001-17	1.1.6 - Desenvolvim ento de Projeto de Longa- metragem ou Obra Seriada	Grande Florianópolis	FCC 4713/2022	R$ 40.000,00
366	Morro das Almas	J. E. Canci Roteiros e Producoes Audiovisuais	21.058.403/0001-61	1.1.6 - Desenvolvim ento de Projeto de Longa- metragem ou Obra Seriada	Oeste Catarinense	FCC 4714/2022	R$ 40.000,00
368	OS BAMBIS	Isabele Villatore Orengo	027.400.xxxxx	1.1.6 - Desenvolvim ento de Projeto de Longa- metragem ou Obra Seriada	Grande Florianópolis	FCC 4715/2022	R$ 40.000,00
157	22ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis	Lume Produções Culturais LTDA	04.703.940/0001-06	1.1.7 - Festival de Cinema A	Grande Florianópolis	FCC 4716/2022	R$ 300.000,00
199	V TRANSFORMA - Festival de Cinema da Diversidade de Santa Catarina	Thomas Anthony Dadam Bello	29.705.724/0001-12	1.1.7 - Festival de Cinema A	Grande Florianópolis	FCC 4717/2022	R$ 300.000,00
411	27 Florianópolis Audio-visual MERCOSUL - FAM2023	Tiago Santos Produções Audiovisuais	07.171.007/0001-15	1.1.7 - Festival de Cinema A	Grande Florianópolis	FCC 4718/2022	R$ 300.000,00
114	IV Floripa Que Horror Festival Internacional de Cinema Fantástico	Marte Cultural LTDA	15.875.450/0001-03	1.1.8 - Festival de Cinema B	Grande Florianópolis	FCC 4719/2022	R$ 120.000,00
134	5º Festival Internacional de Cinema ambiental da Serra Catarinense	Maximus Produção Cultu-ral LTDA	10.769.375/0001-74	1.1.8 - Festival de Cinema B	Serrana	FCC 4680/2022	R$ 120.000,00
291	Strangloscope Mostra Internacional de Áudio, Vídeo Filme e Perfor-mance Experimental 14ª edição	Lallo Valverde Bocchino ME	05.574.896/0001-36	1.1.8 - Festival de Cinema B	Vale do Itajaí	FCC 4682/2022	R$ 120.000,00
295	Inflamável - Festival de Curtas Metragens em Super 8 - 3a edição	Dois Plátanos Produções Cinematográficas LTDA ME	12.827.703/0001-77	1.1.8 - Festival de Cinema B	Grande Florianópolis	FCC 4684/2022	R$ 120.000,00
402	2º Festival Lanterna Má-gica de Cinema - Traba-lhadoras	Fernanda Ozorio da Conceicao	22.181.163/0001-50	1.1.8 - Festival de Cinema B	Grande Florianópolis	FCC 4685/2022	R$ 120.000,00
426	2º Festival de Cinema Nacional de Chapecó	Associação de Cinema e Vídeo de Chapecó e Região - Cinelo	10.400.708/0001-93	1.1.8 - Festival de Cinema B	Oeste Catarinense	FCC 4687/2022	R$ 120.000,00

50	Cineclube SCAR	Sociedade Cultura Artística - Scar	82.901.638/0001-68	1.1.9 - Cineclube	Norte Catarinense	FCC 4696/2022	R$ 20.000,00
59	LOCOMOKINOS - Interior na Tela.	Rafael Rodrigues da Silva Nagel 04622994909	25.203.800/0001-30	1.1.9 - Cineclube	Norte Catarinense	FCC 4697/2022	R$ 20.000,00
119	Cineclube Cinema de Passagem: Ciclo Cinema e Infância	Beatriz Kestering Tramontin	092.128.xxxxx	1.1.9 - Cineclube	Sul Catarinense	FCC 4749/2022	R$ 20.000,00
261	Cineclube Irani II	Filipe Jose Zaniboni Maliska	24.130.663/0001-99	1.1.9 - Cineclube	Oeste Catarinense	FCC 4751/2022	R$ 20.000,00
275	Cineférico	Ana Paula da Silva Bertolina	100.512.xxxxx	1.1.9 - Cineclube	Sul Catarinense	FCC 4753/2022	R$ 20.000,00
288	CURTA CATARINA	Takashi Severo Okuma	307.189.xxxxx	1.1.9 - Cineclube	Grande Florianópolis	FCC 4754/2022	R$ 20.000,00
395	espaço cineclube	Romy Huber Pradi	36.320.536/0001-31	1.1.9 - Cineclube	Vale do Itajaí	FCC 4757/2022	R$ 20.000,00
28	Casa: passado, presente, agora	Beatriz Kestering Tramontin	092.128.xxxxx	1.1.10 - Apoio à Difusão de Curtametragem	Sul Catarinense	FCC 4763/2022	R$ 12.000,00
60	INSTANTES CAPTURADOS	Novelo Filmes Produçõees Audiovisuais LTDA	12.772.107/0001-37	1.1.10 - Apoio à Difusão de Curtametragem	Grande Florianópolis	FCC 4764/2022	R$ 12.000,00
67	O Monstro do Pântano do Sul	Vinil Filmes Produções LTDA	11.752.503/0001-30	1.1.10 - Apoio à Difusão de Curtametragem	Grande Florianópolis	FCC 4767/2022	R$ 12.000,00
238	Panorama	Punktu LTDA	26.849.519/0001-32	1.1.10 - Apoio à Difusão de Curtametragem	Grande Florianópolis	FCC 4768/2022	R$ 12.000,00
293	Aqui onde tudo acaba	Lallo Valverde Bocchino ME	05.574.896/0001-36	1.1.10 - Apoio à Difusão de Curtametragem	Vale do Itajaí	FCC 4770/2022	R$ 12.000,00

Cod. Mat.: 882110

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/FCEE/22
Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 2022AS22431.
ORIGEM: RDC ELETRÔNICO 28/2022. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Litoral Engenharia e Construções Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma da drenagem de águas pluviais dos centros e do canal existente na FCEE. VALOR: R$ 650.000,00. VIGÊNCIA: A partir da assinatura da ordem de serviço até 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 11655, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.90.51.81. DATA: 19 de dezembro de 2022. Fiscal de Contrato: a ser indicado pela SIE. Gestor de Contrato: Guilherme Ricardo Schimidt. Assinaturas: Janice Aparecida Steidel Krasniak, pela Contratante e Junior Eckstein, pela contratada.

Cod. Mat.: 882006

Economias Mistas

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 359/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PERMANENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS E COM KM LIVRE, DESTINADOS AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. Abertura das Propostas dia 03/02/2023 às 9h e Sessão de Disputa dia 03/02/2023 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 68BE9E824AAD2BADA1A5198C2F4B4A-899F6BA2E8

Cod. Mat.: 882025

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 341/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOPRADORES DE CAIXA DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SES DE CHAPECÓ. Abertura das Propostas dia 16/02/2023 às 9h e Sessão de Disputa dia 16/02/2023 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 622011A0B656B9A2D069E2139BA0F9773DCE7DFA

Cod. Mat.: 882046

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 400/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL TIPO ULTRASSÔNICO PARA USO EM CALHAS PARSHALL PARA A SRO. Abertura das Propostas dia 10/02/2023 às 9h e Sessão de Disputa dia 10/02/2023 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. C8589E04E0505681DB-146C001771FF8528B3B065

Cod. Mat.: 882113

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 317/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA À DISTÂNCIA COM PONTOS COM CIRCUITO FECHADO DE TV PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASAN, AGÊNCIA DE LAGUNA E DOP DE PESCARIA BRAVA. Abertura das Propostas prorrogada sine die . Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. A126F0E8F-68DAEE27BB1523EFED6940342222D6B

Cod. Mat.: 882114

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0160/2022**. Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Equipamentos náuticos (barcos, motores de popa, remos e coletes salva vidas), e baterias. **Vencedores**: ABC Naútica Ltda lote: 03 R$ 24.500,00, SO Baterias Com.de Baterias Ltda lote 06 R$ 5.500,00; **FRACASSADOS** lotes: 01,02,04 e 05. **SGP-e nº 16433/2022 GGG 2022AS020528.** Florianópolis, 28 de dezembro de 2022. Giovani Canola Teixeira, Diretor.

Cod. Mat.: 882066

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0143/2022**. Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Materiais de manutenção e afins, para a Epagri – unidades de Concórdia e Campos Novos/SC. **Vencedor**: Daniela Tenfen Distribuidora Ltda **lote**: 06 R$ 5.156,40; **FRACASSADOS** lotes: 07,14,15,17 e 18 não atingiram o valor de referência e **DESERTOS** :01,02, 03,04,05,08,09,10,11,12,13 e 16 . **SGP-e nº 14.238/2022 GGG 2022AS020777.** Florianópolis, 28 de dezembro de 2022. Giovani Canola Teixeira, Diretor.

Cod. Mat.: 882067

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0079/2022 – Menor Preço – Lote Único.
SGPE PSFS N° 3284/2022.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 979550.
A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto, **A**quisição de Guaritas metálicas com instalação para o monitoramento e controle de acesso ao Porto de São Francisco do Sul., devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 979550.** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **08:00h de 30/12/2022;** A abertura das propostas ocorrerá a partir de **08:00h de 16/01/2023;** A sessão pública de disputa de preços terá início às **09:00h de 16/01/2023.** O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, --/12/2022. **Vladimir Arthur Fey** – Diretor Presidente e Juliana Righi dos Reis – Pregoeira. **CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: 9CA9515E959932056CFBDA0A1F7E2072D317C720**

Cod. Mat.: 881909

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0080/2022 – Menor Preço – Lote Único.
SGPE PSFS N° 3616/2022.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 980278
A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto, ,Aquisição e Instalação de 02 (duas) Balanças Rodoviárias de 25 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, com capacidade para 120 toneladas na SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 980278.** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **08:00h de 30/12/2022;** A abertura das propostas ocorrerá a partir de **08:00h de 13/01/2023;** A sessão pública de disputa de preços terá início às **09:00h de 13/01/2023.** O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, --/12/2022. **Vladimir Arthur Fey** – Diretor Presidente e Ricardo da Costa – Pregoeiro. **CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: 7BA2A7CC257AEC2A1C778447E781713A65AA9BBB**

Cod. Mat.: 881910

Contratos e Aditivos

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SDC/2021
CONTRATANTE: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONTRATADA:** Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. **OBJETO**: Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 20 (vinte) meses, a contar de 13 de janeiro de 2023 até 12 de setembro de 2024. **Fundamentação:** Art. 57, inciso II §1° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993**. ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2022**. Pela Contratante:** David Christian Busarello**. Pela Contratada:** Adão dos Santos**. Processo SGP-e:** DC 4440/2022**. Aprovação** GGG 2022AS022844.

Cod. Mat.: 882038

CASA CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/2019 - SCC
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Orcali Serviços Especializados Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 01/01/23 até 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc II da Lei federal n°. 8.666/93.

VALOR MENSAL: permanece em R$ 191.524,27 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
DATA ASSINATURA: 27/12/2022.
ASSINADO POR: Juliano Batalha Chiodelli, Secretário-Chefe da Casa Civil e Alfredo Vieira Ibiapina Neto, representante da empresa Orcali Serviços Especializados Ltda.
Aprovação GGG 2022AS022793
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

Cod. Mat.: 882015

Secretarias de Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP – A)
Origem: Pregão Eletrônico 0045/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral bombona de 20 litros.
Vigência: 03/Maio/2022 a 03/Maio/2023.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42

O presente termo aditivo tem por finalidade **acrescentar 25%** ao montante inicial previsto para a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF)** conforme descrito abaixo, à Ata de Registro de Preços PE nº 0045/2022 e conforme estabelece a cláusula segunda deste termo aditivo.

Empresa: CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.084.401/0001-59
O valor do aditivo, que fica acrescido ao **Lote XI, item 11** é de R$ 237,28 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);
Lote XI – ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 – COTA 25%) - GRUPO 7
ITEM 11 – Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET. **Quantidade: 1.751 para 1.767 bombonas.** Marca: CRISTALINA. Preço unitário de R$ 14,83 por Bombona.
O valor do aditivo, que fica acrescido ao **Lote XV, item 15** é de R$ 132,21 (cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos);
Lote XV – ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 – COTA 25%) - GRUPO 9
ITEM 15 – Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET. **Quantidade: 1.961 para 1.970 bombonas.** Marca: CRISTALINA. Preço unitário de R$ 14,69 por Bombona.
O valor do aditivo, que fica acrescido ao **Lote XVI, item 16** é de R$ 411,32 (quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos);
Lote XVI – ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO – 75%) - GRUPO 9
ITEM 16 – Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET. **Quantidade: 5.891 para 5.919 bombonas.** Marca: CRISTALINA. Preço unitário de R$ 14,69 por Bombona.

PRAZO: O presente aditivo terá vigência da data de sua assinatura até o dia 03 de maio de 2023 para a ARP 0045/2022 – A.

Pela contratante: Luiz Antonio Dacol – Secretário de Estado da Administração, designado.
Pela contratada: CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA
Processo SGP-e: SEF 16662/2022

Cod. Mat.: 882115

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/SAP/2021
Contratada: **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/SAP/2021
Objeto: Acréscimo de quantitativo.
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11043 / Item 33.90.39.41 / Fonte 1.00.000000
Assinatura: 28 de dezembro de 2022
Pela Contratante: Edemir Alexandre Camargo Neto
Pela Contratada: Felipe Costa Brasil
SAP 116214/2022
GGG 2022AS022564

Cod. Mat.: 882084

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – SEC
Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Processo SCC 9460/2022.
CONTRATANTE: SECOM
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC.
CNPJ: 83.043.745/0001-65
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
VALOR GLOBAL MENSAL: 162.682,08 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, por se tratar de empresa que integra a administração pública, criada para este fim.
ASSINADO POR: João Cavallazzi, secretário da Comunicação e Sérgio André Maliceski presidente do CIASC e Luis Haroldo De Mattos vice-presidente do CIASC.
2022AS022762
Florianópolis, 29 de dezembro 2022.

Cod. Mat.: 882204

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/SDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SEA Nº 21/2020 – PROCESSO Nº DSUST 6673/2020
Contratante: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável/SDE. **Contratada**: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, CNPJ nº xx.xxx.770/0001-74. **Cláusula Primeira – da Prorrogação da Vigência –** Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 20/2020 que passa a ter o seguinte texto: Fica prorrogado por 12 meses, **até 31 de dezembro de 2023**, o prazo de vigência, em atenção ao disposto no art.57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Cláusula Segunda – Da Fiscalização –** Fica alterada a cláusula nona, letra a, do contrato nº 20/2020 que passa a ter o seguinte texto: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato a servidora Nazareth Carita Riboli Zuquelo, matrícula 0629153-8-01 e na condição de fiscal, o servidor Felipe da Silva Saldias Palácios, matrícula 0957331-3-01, atendendo ao disposto na legislação vigente. **Cláusula Terceira – Da Ratificação –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo. **Assinado** em **26/12/2022** pelo Secretário de Estado, Sr. Jairo Luiz Sartoretto, pela SDE, e pelo Sr. Gean Ricardo Moraes, representante da empresa.

Cod. Mat.: 881988

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2022 – CV 003/2022 – SED 204210/2022 - SIGEF 2022AS021779
CONTRATADA: POLO COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 356/2022 – CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – com o acréscimo de 60 dias para a execução dos serviços e 60 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 04/12/2022 e término em 01/02/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 06/03/2023 e término em 04/05/2023. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Guilherme Maragno Barbosa pela Empresa.

Cod. Mat.: 881918

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2021 – RDC 47/2020/SIE – SIE 45125/2022 - SIGEF 2022AS022765
CONTRATADA: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 252/2021, com o acréscimo de 90 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 21/12/2022 e término em 20/03/2023, e com acréscimo de 90 dias para a vigência contratual, com o início da prorrogação do prazo em 22/03/2023 e término em 19/06/2023. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Tatiana Helena Durante pela Empresa.

Cod. Mat.: 881919

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2021 – TP 105/2021 – SIE 41644/2022 - SIGEF 2022AS022784
CONTRATADA: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 480/2021 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 120 dias para a execução dos serviços e 125 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 08/12/2022 e término em 06/04/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 27/02/2023 e término em 01/07/2023. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Vinicius dos Santos Guidi pela Empresa.

Cod. Mat.: 881920

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 561/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 252/2021 - SED 92224/2021 - SIGEF 2022AS022614.
Contratada: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 02 – Maravilha – Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Iraceminha, Irati, Jardinópolis, Maravilha, Modelo, Pinhalzinho, Quilombo, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos e União do Oeste, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R$ 500.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120. Subfunção/Ação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Cleverson Francisco Zardo pela Empresa.

Cod. Mat.: 881922

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 563/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 265/2021 - SED 92776/2021 - SIGEF 2022AS022612.
Contratada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 15- Blumenau, compreendendo os municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R$ 2.210.282,13. Dotação Orçamentária: Fonte: 120. Subfunção/Ação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Simone Santos pela Empresa.

Cod. Mat.: 881923

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 565/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 280/2021 - SED 92820/2021 - SIGEF 2022AS022607.
Contratada: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 30 - Dionísio Cerqueira, compreendendo os municípios de Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R$ 500.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120. Subfunção/Ação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir de sua assinatura. Assinado em 27/12/2022. Maria Tereza Paulo Hermes Cobra pela SED e Cleverson Francisco Zardo pela Empresa.

Cod. Mat.: 881928

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2390/2022**
PSES 187282/2022 – PE 2302/2022. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Materiais de Enfermaria e Higiene Pessoal – Ordem Judicial – GEJUD. Valor total R$ 7.017,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882086

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 053/2022 – Processo SES 142732/2022 – Edital 2712/2021 – SES 117911/2020 modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº 05.366.444/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração de cláusulas contratuais para atendimento à solicitação do gestor do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este aditamento não implicará em alteração no valor contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, permanecem íntegras e inalteradas.
DATA: 28 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Aldo Baptista Neto pela Secretaria de Estado da Saúde, Gilberto Marçal Seemann pela Diretoria de Logística e Roberto Vilela pela empresa RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
Protocolo SIGEF GGG 2022AS020379.

Cod. Mat.: 882088

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT 053/2022 – Processo SES 143853/2022 – Edital 2712/2021 – SES 117911/2020 modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ nº 05.366.444/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o decréscimo de área física do item 1.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do decréscimo do item 1, a partir de outubro/2022 é de R$ 11.185,62 totalizando R$ 42.132,50 até o final de vigência.
O decréscimo representa aproximadamente 1,36% do valor mensal inicial do item 1 e aproximadamente 1,10% sobre o valor total inicial do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 22 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Aldo Baptista Neto pela Secretaria de Estado da Saúde e Roberto Vilela pela empresa RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
Protocolo SIGEF GGG 2022AS020416.

Cod. Mat.: 882089

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 0160/2022 - SES 249598/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1495/2022
Entidade: Associação São Lourenço
Município: Itajaí
Cnpj: 23.567.253/0001-47
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa, independente de credo, etnia ou orientação sexual, após o processo de desintoxicação, quando requerido pela natureza da dependência, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, partes integrantes deste Contrato.
Vigência: 01º/01/2023 a 31/12/2023.
Resumo de programação orçamentária mensal:
R$ 9.000,00
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022
Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 882094

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 093/2020 – Processo SES 91554/2019 – Licitação nº 2696/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: ALINE DAVID SAÚDE DOMICILIAR – EPP – CNPJ nº 18.736.299/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, para o ano de 2023, representando para o período de vigência o total de R$ 16.944,72.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 22 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Edinei Carlos da Silva pela Secretaria de Estado da Saúde e Aline David Pockrandt Ferreira pela empresa Aline David Saúde Domiciliar – EPP.
Protocolo SIGEF GGG 2022AS022294.

Cod. Mat.: 882096

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1495/2022/SUS
PROCESSO SES N° 89903/2021
OBJETO: Contratualização de serviço complementar ao SUS para acolhimento de pessoas com
dependência de substância psicoativa, independente de credo, etnia ou orientação sexual, após o processo de desintoxicação, quando requerido pela natureza da dependência, para usuários do Sistema Único de Saúde em Santa Catarina.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada por meio da emissão dos Contratos de Prestação de Serviços conforme abaixo:

MUNICÍPIO	Prestador	CONTRATO	VALOR MENSAL (R$)
ANGELINA	Centro De Valorização Humana, Moral E Social – Comunidade Terapêutica Casa São Francisco	138/2022	15.000,00
ARAQUARI	Comunidade Terapêutica Essência De Vida	0078/2022	15.000,00
ARAQUARI	Coterê - Associação E Ministério Para Restauração Da Família	0091/2022	15.000,00
ARARANGUÁ	Centro De Reabilitação Humana Do Vale Do Araranguá – Fazenda São Jorge	0085/2022	15.000,00
ARARANGUÁ	Centro De Reabilitação Humana Fazenda São Jorge - Feminina	0104/2022	15.000,00
ARARANGUÁ	Centro De Reabilitação Humana Fazenda São Jorge Ii	0106/2022	15.000,00
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	Em Busca Da Serenidade	0086/2022	15.000,00
BALNEÁRIO CAMBORIU	Viver Livre	0077/2022	16.500,00
BALNEÁRIO GAIVOTA	Magnificat	0089/2022	15.000,00
BALNEÁRIO PIÇARRAS	Adventus	0084/2022	16.500,00
BALNEÁRIO PIÇARRAS	Associação Terapêutica Sítio Caminho Novo	0073/2022	15.000,00
BALNEÁRIO RINCÃO	Associação De Famílias Para Assistência Ao Indivíduo Carente – Afassic	134/2022	15.000,00
BALNEÁRIO RINCÃO	Casa De Restauração	0075/2022	15.000,00
BALNEÁRIO RINCÃO	Vida Jovem	0159/2022	16.500,00
BIGUAÇU	Instituto Redenção	137/2022	15.000,00
BLUMENAU	Centro De Recuperação Nova Esperança - Cerene	112/2022	16.500,00
BLUMENAU	Centro Terapêutico E De Projetos Socioeducativos Vida - Ctv	120/2022	15.000,00
CAMBORIÚ	Certa – Centro Especializado Em Reabilitação De Toxicômanos E Alcoolistas	0076/2022	15.000,00
CAMBORIÚ	Instituto Redenção - Comunidade Terapêutica Bom Sucesso (Caetés)	0107/2022	15.000,00
CAMBORIÚ	Instituto Redenção - Comunidade Terapêutica Sol Nascente (Limeira)	0088/2022	15.000,00
CAMPOS NOVOS	São Francisco	096/2022	16.000,00
CANOINHAS	Associação De Recuperação E Prevenção Do Alcoolismo E Outras Drogas – Arad - Comunidade Terapêutica Caminho Do Sol	129/2022	15.000,00
CANOINHAS	Associação Terapêutica Novo Amanhecer - Atena	130/2022	15.000,00
CHAPADÃO LAGEADO	Centro De Desintoxicação De Dependentes Químicos E Psicoterapia Alto Vale Ltda – Comunidade Terapêutica Alto Vale	102/2022	16.500,00
CHAPECÓ	Casa De Recuperação Nova Vida - Renascer	0079/2022	15.000,00
CRICIÚMA	Calebe - Centro Terapêutico De Projetos Socioeducativos Arca Sagrada	0101/2022	15.000,00
CHAPECÓ	Centro De Recuperação Reviver - Crer	0087/2022	15.000,00
CRICIÚMA	Associação De Assistência Social Deus Provedor	109/2022	15.000,00
CRICIÚMA	Desafio Jovem	0148/2022	16.500,00
CURITIBANOS	Casa De Recuperação Água Da Vida Cravi	0115/2022	16.000,00
ERMO	Associação Vida Nova	0155/2022	15.000,00
ERVAL VELHO	Dignidade Para Vida (Luz Do Amanhã)	0074/2022	16.000,00
FLORIANÓPOLIS	Instituto Beneficente De Habitação, De Assistência Social, De Educação E De Saúde (Ibhases)	0095/2022	15.000,00
GASPAR	Desafio Jovem Monte Das Oliveiras	117/2022	15.000,00
GASPAR	Novo Rumo Casa De Recuperação	116/2022	15.000,00
GRAVATAL	Associação Social E Cultural Renascer	0157/2022	15.000,00
ILHOTA	Associação Casas Do Servo Sofredor – Mosteiro Monte Carmelo – Casa Da Ressureição	149/2022	15.000,00
IMBITUBA	Associação Beneficente Ebennezer De Imbituba	110/2022	15.000,00
IMBITUBA	Ponto De Apoio Despertar Jovem	118/2022	15.000,00
INDAIAL	Comunidade Terapêutica Beth Shalom	0156/2022	15.000,00
ITAPEMA	Projeto Vida Itapema - Provita	136/2022	15.000,00
ITAJAÍ	Associação Comunidade Terapêutica Nova Vida – Desafio Jovem Nova Vida	0083/2022	15.000,00
ITAJAÍ	Centro De Recuperação Conviver	113/2022	16.500,00
ITAJAÍ	Centro De Recuperação Da Paciência Vale Ebenezer	0097/2022	15.000,00
ITAJAÍ	Organização Da Sociedade Civil Árvore Da Vida	0127/2022	15.000,00
ITAJAÍ	Pró Vida	0080/2022	15.000,00
ITAJAÍ	Associação São Lourenço	160/2022	9.000,00
ITUPORANGA	Cerene – Centro De Recuperação Nova Esperança	128/2022	16.500,00
IÇARA	Associação Deus Está Aqui	0094/2022	15.000,00
IÇARA	Centro De Tratamento De Adicções - Cetrad	0100/2022	15.000,00
JARAGUÁ DO SUL	Associação Beneficente Novo Amanhã	0092/2022	16.500,00
JARAGUÁ DO SUL	Casa De Apoio Pe Aloísio Boeing	111/2022	15.000,00
JOINVILLE	Aprat - Associação Para Recuperação De Alcoólatras E Toxicômanos – Associação Opção De Vida	132/2022	15.000,00
JOINVILLE	Rosa De Saron	122/2022	15.000,00
JOINVILLE	Serviço De Ação Social De Integração, Educação E Qualidade - Sasieq	150/2022	15.000,00
LAGES	Associação Crença	141/2022	15.000,00
LAGUNA	Associação Mão Amiga – Terapia E Recuperação – Amatre	121/2022	15.000,00
LAGUNA	Associação Centro De Recuperação Integração Social E Cultural De Laguna - Projeto Ágape Vida	144/2022	15.000,00
MELEIRO	Associação Beneficente Monte Sinai	0099/2022	15.000,00
MAFRA	Associação Terapêutica Novo Amanhecer - Atena	131/2022	15.000,00
NOVA TRENTO	Instituto Terapêutico Desafio Jovem De Nova Trento	0098/2022	15.000,00
NOVA VENEZA	Centro De Recuperação Luz No Vale - Cerluz	140/2022	16.500,00
PALHOÇA	Cerene – Centro De Recuperação Nova Esperança	114/2022	16.500,00
PALHOÇA	El Shaddai	123/2022	15.000,00
PALHOÇA	Núcleo De Recuperação E Reabilitação De Vidas - Nurrevi	139/2022	15.000,00
PALHOÇA	Passo A Passo No Caminho	124/2022	15.000,00
PESCARIA BRAVA	Associação Centro De Recuperação E Integração Social Desafio Jovem Monte Ararat	146/2022	15.000,00
POMERODE	Casa Da Solidariedade – Centro De Tratamento De Dependentes Químicos	0151/2022	15.000,00
PRAIA GRANDE	Viver Livre	0072/2022	15.000,00
RODEIO	Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser	105/2022	15.000,00
SANTA ROSA DO SUL	Associação Âncora	154/2022	15.000,00
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Instituto Vó Maria	135/2022	15.000,00
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Associação Beneficente Casa Do Oleiro – Comunidade Terapêutica Amigos Da Paz	126/2022	15.000,00

SÃO BENTO DO SUL	Associação Centro Especializado Em Prevenção E Recuperação De Dependentes Químicos - Acepred	103/2022	15.000,00
SÃO BENTO DO SUL	Centro De Recuperação Nova Esperança – Cerene	143/2022	15.000,00
SÃO FRANCISCO DO SUL	Kairós	0153/2022	15.000,00
SÃO JOÃO DO SUL	Centro Terapêutico Casa Do Pai	147/2022	15.000,00
SIDERÓPOLIS	Comunidade Terapêutica Acolhedora Rosa De Saron	0093/2022	15.000,00
TREVISO	Piaa - Programa Institucional Aluno Aprendiz	0158/2022	15.000,00
TUBARÃO	Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo É A Solução	108/2022	15.000,00
TUBARÃO	Reconstruir Vidas	133/2022	15.000,00
VIDAL RAMOS	Centro De Recuperação A Vida - Cervida	0119/2022	15.000,00
VIDEIRA	São Francisco	0090/2022	16.500,00

DESPESAS: A presente Inexigibilidade de Licitação implicará em uma despesa mensal de R$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais).
REQUISITANTE:
Florianópolis, 26 de dezembro de 2022.
DESPACHO:
Em razão da necessidade da contratação do objeto supracitado, resolvo HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços, com base no Artigo 25, da Lei 8.666/1993, de 21/06/1993.
ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 882017

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2378/2022**
PSES 113623/2022 – PE 2248/2022. Empresa: **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda EPP**. Objeto: Instrumentais Cirúrgicos – HRSJ/HDWC/HRHDS/HST. Valor total R$ 18.929,62. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882033

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2386/2022**
PSES 187282/2022 – PE 2302/2022. Empresa: **Fufa/SC Comércio e Representação Ltda**. Objeto: Materiais de Enfermaria e Higiene Pessoal – Ordem Judicial – GEJUD. Valor total R$ 13.464,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882082

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2376/2019/SUS
PROCESSO SES N° 114745/2019
OBJETO: Contratualização de entidades hospitalares prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área para atendimento de urgência e emergência, porta aberta ou referenciada, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, para atender a demanda de pacientes do SUS do Estado de Santa Catarina.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada por meio da emissão dos Contratos de Prestação de Serviços conforme abaixo:

MUNICÍPIO	PRESTADOR	CONTRATO	VALOR MENSAL (R$)
AGROLÂNDIA	Fundação Hospitalar Alex Krieser	012/2022	26.660,99
ANITA GARIBALDI	Associação Beneficente Frei Rogério – Hospital Frei Rogério	067/2022	302.814,40
ARABUTÃ	Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz - Hospital Osvaldo Cruz	142/2022	113.847,34
BOM RETIRO	Hospital Nossa Senhora das Graças	069/2022	191.804,54
CAÇADOR	Hospital Maicé	022/2022	3.789.381,06
CAMPO BELO DO SUL	Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio	037/2022	49.079,38
CAMPOS NOVOS	Hospital Dr. José Athanázio	061/2022	878.722,62
CAPINZAL	Hospital Nossa Senhora das Dores	044/2022	403.741,25
CAXAMBU DO SUL	Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural	081/2022	92.111,55
CORONEL FREITAS	Hospital Nossa Senhora da Saúde	030/2022	162.998,53
CUNHA PORÃ	Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã	021/2022	189.349,04
CURITIBANOS	Fundação Hospitalar de Curitibanos	068/2022	2.066.341,67
FAXINAL DOS GUEDES	Associação Hospitalar Beneficente São Cristovão	060/2022	320.447,70
FRAIBURGO	Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva	065/2022	1.529.988,20
GUARACIABA	Associação Beneficente Hospital São Lucas	038/2022	181.955,45
IÇARA	Hospital São Donato	011/2022	1.540.727,95
IMARUÍ	Assoc. de Apoio ao Hosp. de Caridade e Maternidade São João Batista de Imaruí SC	051/2022	67.433,80
IMBITUBA	Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo	009/2022	532.413,44
IPORÃ DO OESTE	Instituto Hospitalar e Beneficente Nossa Senhora Mercês	066/2022	236.883,24
ITÁ	Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Pedro	025/2022	197.681,48
ITAPIRANGA	Instituto Santé - Hospital Sagrada Família Itapiranga	031/2022	274.202,84
ITUPORANGA	Associação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital Bom Jesus	048/2022	1.135.827,73
JACINTO MACHADO	Hospital São Roque	027/2022	170.121,01
JOAÇABA	Hospital Universitário Santa Terezinha	032/2022	5.463.351,29
LINDÓIA DO SUL	Associação de Saúde Lindóia do Sul	013/2022	387.675,22
LUZERNA	Hospital São Roque	047/2022	330.097,16
MAFRA	Associação de Caridade São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo	020/2022	4.908.136,67
MARAVILHA	Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha - Hospital São José	033/2022	1.236.284,80
MELEIRO	Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro	023/2022	149.502,07
MONDAÍ	Associação Hospitalar de Mondaí	024/2022	214.175,25
MORRO DA FUMAÇA	Hospital de Caridade São Roque	036/2022	774.072,05
NOVA ERECHIM	Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Nova Erechim	049/2022	236.797,58
NOVA VENEZA	Hospital São Marcos - IMAS	041/2022	316.442,99
PALMITOS	Hospital Regional de Palmitos	057/2022	471.307,99
PENHA	Instituto Adonhiran de Assistência à Saúde - Hospital de Penha	063/2022	3.304.671,49
PERITIBA	Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba	059/2022	106.363,71
PINHALZINHO	Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho - Hospital de Pinhalzinho	045/2022	257.589,45
POMERODE	Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo	052/2022	922.426,99
PONTE SERRADA	Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito	017/2022	299.835,48
PORTO UNIÃO	Sociedade Beneficente São Camilo	035/2022	1.880.198,63
PRAIA GRANDE	Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima - SC	019/2022	961.705,65
PRESIDENTE GETULIO	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora	125/2022	229.180,55
RIO DOS CEDROS	Associação da REDEH de Beneficência Cristã – Hospital Dom Bosco	053/2022	357.762,24
RIO FORTUNA	Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna	043/2022	153.723,50
SALETE	Hospital e Maternidade Santa Terezinha	039/2022	56.239,13
SANTA CECILIA	Hospital e Maternidade Santa Cecília	028/2022	282.996,61
SÃO CARLOS	Associação Hospitalar Padre João Berthier	071/2022	899.757,81
SÃO JOÃO DO OESTE	Hospital Santa Casa Rural	034/2022	403.993,64
SÃO JOAQUIM	Associação Beneficente Bento Cavalheiro - Hospital de Caridade Coração de Jesus	054/2022	576.750,42
SÃO JOSE DO CEDRO	Associação Beneficente Hospitalar de Cedro - Hospital de Cedro	058/2022	167.874,37
SOMBRIO	Hospital Dom Joaquim - IMAS	070/2022	1.337.787,69
TAIÓ	Hospital e Maternidade Dona Lisette	064/2022	339.877,64
TIMBÓ	Ordem Aux. das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital OASE	007/2022	1.494.793,68
TREZE DE MAIO	Fundação Médico Social Rural São Sebastião – Hospital São Sebastião	055/2022	316.062,20
TROMBUDO CENTRAL	Hospital Trombudo Central	056/2022	600.380,94
TUBARÃO	Hospital Nossa Senhora da Conceição	003/2022	7.155.153,27
TUNAPOLIS	Associação Hospitalar de Tunápolis	029/2022	160.732,04
TURVO	Hospital São Sebastião	026/2022	140.779,70
VARGEÃO	Associação Hospitalar de Vargeão	042/2022	138.748,33
VIDAL RAMOS	Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos	145/2022	39.881,93
VIDEIRA	IEAS - Hospital Salvatoriano Divino Salvador	014/2022	1.702.044,58
XANXERE	Hospital Regional São Paulo	015/2022	5.592.433,01

DESPESAS: A presente Retificação da Inexigibilidade de Licitação implicará em uma despesa mensal de R$ 58.822.122,96 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
REQUISITANTE:
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881960

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS 044/2020 - SES 129485/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Hospital Nossa Senhora da Paz
Município: Água Doce
Cnpj: 82.776.550/0001-61
Objeto: Inclusão de cláusula contratual visando o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, conforme orientação do Ofício Circular nº 28/2021/CGE/SEA.
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022
Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881966

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 044/2022 - SES 90114/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Hospital Nossa Senhora das Dores – Congregação das Servas de Maria Reparadoras
Município: Capinzal
Cnpj: 33.789.850/0007-65
Objeto: remanejamento de AIH's de clínica médica para os atendimentos de urgência e emergência, conforme Ofício nº 261/2022 de solicitação do Hospital Nossa Senhora das Dores anexado ao processo SES 253458/2022 vinculado ao SES 90114/2022.
Vigência: a partir de 01 de janeiro de 2023
Florianópolis, 28 de dezembro de 2022
Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 881968

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2435/2022** PSES 196471/2022 – PE 2471/2022. Empresa: **Infotriz Comercial Eireli EPP**. Objeto: Materiais de Expediente – GEBER. Valor total R$ 45.280,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882125

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2436/2022** PSES 196471/2022 – PE 2471/2022. Empresa: **Kleber Machado & CIA Ltda**. Objeto: Materiais de Expediente – GEBER. Valor total R$ 2.416,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882126

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2437/2022** PSES 145513/2022 – PE 2215/2022. Empresa: **Asli Comercial Eireli.** Objeto: Instrumentais Cirúrgicos - HRSJ. Valor total R$ 10.558,24. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882130

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2438/2022** PSES 145513/2022 – PE 2215/2022. Empresa: **MF Medical Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrugicos Eireli.** Objeto: Instrumentais Cirúrgicos – HRSJ. Valor total R$ 1.804,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882131

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2440/2022** PSES 145513/2022 – PE 2215/2022. Empresa: **Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda.** Objeto: Instrumentais Cirúrgicos – HRSJ. Valor total R$ 26.250,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882132

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT 030/2021 – Processo SES 97863/2019 – Licitação nº 2614/2020, modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Joinville Resiliência Participações Ltda. ME – CNPJ nº 33.154.655/0001-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, para o ano de 2023, totalizando o valor de R$ 33.800,00.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 23 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Edinei Carlos da Silva pela Secretaria de Estado da Saúde e Valéria Guimarães Pereira pela empresa Joinville Resiliência Participações Ltda. ME.
Protocolo SIGEF GGG 2022AS022322.

Cod. Mat.: 882108

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2253/2022** PSES 65158/2022 – PE 1266/2022. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Materiais de Higiene e Limpeza - GEBER. Valor total R$ 110.622,24. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882143

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2354/2022** PSES 173318/2022 – PE 2125/2022. Empresa: **Cremer S.A**. Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia – GEBER. Valor total R$ 85.747,44. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 882144

POLÍCIA MILITAR - AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 605/22 PG 484/2022.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: CHURRASCARIA AZULÃO EIRELI
OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Pedras Grandes.
VALOR R$ 44.388,00.
SGPE: PMSC/66285/2022.
Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.
ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

POLÍCIA MILITAR - AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 606/22 PG 432/2022.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: CHURRASCARIA AZULÃO EIRELI
OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta para a OPM de Guaruva.
VALOR R$ 84.680,00.
SGPE: PMSC/65322/2022.
Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.
ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 882134

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022/PCI. Origem: DL nº 066/2022/PCI. Objeto do contrato: Contratação de de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace, compreendendo a aquisição de 882 licenças, ATD Starter, 14 licenças ATD Plus e 1 licença ATD enterprise, bem como serviço de migração de contas, administração, suporte e consultoria da plataforma, para o período de 12 meses, conforme condições estabelecidas, especificações e quantidades constantes no Contrato nº 139/2022/PCI e proposta de preços GECOM 004/2022, de 25 de janeiro de 2022. Objeto do Aditivo: Exclusão da previsão de recolhimento de garantia contratual, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Valor do contrato: R$ 285.547,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 16099. Natureza da despesa: 33.90.40.32. Subação: 15019. Fonte: 0.1.11.000098. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC. **SGPe IGP 224/2022. 2022AS22828.**

Cod. Mat.: 882100

Autarquias Estaduais

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 (Processo SIE 19667/2022). Partes: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA – SANTUR e a RUPP ENGENHARIA LTDA.** Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 060/2022, visando a alteração da Cláusula Nona, alterando o fiscal do contrato para o servidor Alexandre Aguiar da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da SIE, matrícula 998430-5-1. Signatário: Henrique Matos Maciel.

Cod. Mat.: 882052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 (Processo SANTUR 1238/2022). **Partes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA – SANTUR e a COQUEIROS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para a realização de manutenção e revisão do telhado da sede da Agência de Desenvolvimento do Turismo - SANTUR. Valor: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais). Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura. Signatários: Henrique Matos Maciel e Nelito Wiggers. GGG: 2022AS022867.

Cod. Mat.: 882133

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 84/2022/DETRAN. **Origem:** Pregão Eletrônico SEA nº 0157/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de 3 (três) portões para o Posto de atendimento do CIRETRAN (Norte da Ilha). **Valor:** R$ 19.909,00 (dezenove mil, novecentos e nove reais). **Unidade:** 16020; **Subação:** 015284; **Natureza da despesa:** 44.90.30.24; **Fonte:** 0.2.35.000251. **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito/SC. **Contratada:** IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **SGP-e PCSC 00054420/2022. Aprovação GGG 2022AS013660**
Registro e-Sfinge B15AE7C9A625DA5F6CDD26ECAF0E-4F261ACFC2EB

Cod. Mat.: 882185

Economias Mistas

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 44/2022. CASAN X INVERTRON ELETRO ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção com fornecimento de materiais em inversores de frequência de diversos sistemas da SRS. ORIGEM: CD nº 168/2022/SGPe124799/2022/SRS. VALOR: R$ 22.440,00. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO: 27.12.2022.

Data afixação Mural: 28.12.2022
Data envio ACS: 28.12.2022
Assinatura:

Cod. Mat.: 882047

CIASC - EXTRATO DO ADITIVO 002/2022 – **CONTRATO 066/2021 – Contratada: PADTEC S.A. - CNPJ** 03.549.807/0001-76**. Origem:** CIASC 0949/2021. **Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção e suporte técnico de software e hardware junto ao Fabricante para sistema DWDM. **Aditivo 002/2022:** Reajustar o valor do contrato, de acordo com a variação do IPCA de novembro de 2021 a agosto de 2022, que é de 8,73%, e em conformidade com a proposta da contratada Proposta 2022-2656V2**.** Todas e demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ora ratificadas. **Data:** Florianópolis, 27 de dezembro de 2022. **Signatário:** João Mário Martins – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 881947

Prefeituras Municipais

Armazém

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/DL/PMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2022/PMA
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para locação de horas maquinas: caminhão truck, escavadeira hidráulica e retroescavadeira para serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Armazém. Conforme especificações nos demais dispositivos do presente edital. **CONTRATADOS:** BRUENING & FILHO LTDA. ME no Valor R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 77/2022 e Dispensa n° 09/2022, nos termos do artigo 24, IV da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Armazém - SC, 28/12/2022. GUILHERME JOSE HEERDT CORREA - Prefeito Municipal em Exercício.

Cod. Mat.: 882075

Balneário Camboriú

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 231/2022
OBJETO: Registro de preços de gás liquefeito de petróleo (GLP), para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.300.625,60.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
28 de dezembro de 2022

Cod. Mat.: 881915

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 236/2022
OBJETO: Registro de preços de locação de grades de contenção com serviços de montagem e disposição.
VALOR ESTIMADO: R$ 693.588,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de janeiro de 2023. **HORÁRIO:** 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Cod. Mat.: 882080

AVISO DE LICITAÇÃO-
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – FMS –
COMPRASNET Nº 241/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalar, destinadas ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 12 de janeiro de 2023.
HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min.
VALOR ESTIMADO: R$ 119.289.09
O edital e seus anexos estão disponíveis no site **https://www.bc.sc.gov.br**, na aba **LICITAÇÕES** e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Cod. Mat.: 882081

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PMB
D5647560C63E33E4E722B2CE04D759D665F09406
O Município de Bombinhas (SC) torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 004/2022 – PMB em conformidade com Lei 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PMB.
Contratada: JORNAL A HORA LTDA, CNPJ 26.663.972/0001-50 e G7SC COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 05.317.864/0001-55.
Valor: R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)
Homologado: 26/12/2022
Bombinhas, 26 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882053

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 055/2022- FMS
618BF4C718F28A789AC12931B55027564100D3A8
OBJETO: Contratação de realização de exames de Ultrassonografia, elencados pelos grupos da tabela do SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, conforme credenciamento 007/2022 FMS.
CONTRATADA: ECOIMAGEM LITORAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.263.593/0001-75, com sede na R SAO PAULO, nº 534, CASA 02, PORTO BELO-SC, CEP 88.210-000.
VALOR GLOBAL R$ $ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 27 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882062

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 017/2022- FUNREBOM
491DC85F6C49742731BE128F9021A2E7BEC67718
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS GUARNIÇÕES DE PLAN-TÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOMBINHAS PELO PERÍODO DE 3 MESES.
CONTRATADA : SUPERMERCADO GIRASSOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.437.629/0001-78 , com sede na AVENIDA GIRASSOL, 1329, SALA 01, MORRINHOS, BOMBINHAS-SC, CEP 88.215-000, contato (47) 3393-4545.
VALOR GLOBAL: R$ 6.491,72 (seis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Bombinhas, 23 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882077

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022-PMB
576E9262FB7DD7BE35DC342AE9B13FD3AF725732
OBJETO: – O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA para 01 março de 2023.
CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.829.511/0001-77, com sede à Rua VISCONDE DE INHAUMA - 859 ANDAR 2 SALA 21 - OSVALDO CRUZ, São Caetano do Sul – SP.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 26 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882095

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022-PMB
DA87F06243A54B449852832421C6E85D38470B17
OBJETO: – O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA para 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.829.511/0001-77, com sede à Rua VISCONDE DE INHAUMA - 859 ANDAR 2 SALA 21 - OSVALDO CRUZ, São Caetano do Sul – SP.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 26 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882097

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022-PMB
73297D9E557BE8C73FBEBF12B4FA9A2448B73B9F
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo contratual até o dia 30 de março de 2023.
CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.102/0001-53, com sede na Rua 13, 162, Itapema/SC.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 20 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882102

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021-PMB
CB8E948EB8CABBB19B53BE423790A91F6C35BC8B
OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA para 01 de março de 2023.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 32.980.376/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 26 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882109

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022-PMB
3516AC8E846024A50476513AB35EE44834DA834C
OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA para 01 março de 2023.
CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.829.511/0001-77, com sede à Rua VISCONDE DE INHAUMA - 859 ANDAR 2 SALA 21 - OSVALDO CRUZ, São Caetano do Sul – SP.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
Bombinhas, 26 de dezembro de 2022.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 882120

Coronel Freitas

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TCE: 5BB6AD19071B0414B302F7F3475BBE6EBCB5D538
Edital de Pregão Eletrônico FMS Nº 04/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM A SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL. ENTENDE-SE POR VEÍCULO ZERO KM AQUELE CUJA NOTA FISCAL É EMITIDA EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC DA MESMA FORMA POSSIBILITANDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
Tipo: Menor Preço por Item
Entrega das propostas: até as 08h30min do dia 31/01/2023.
Abertura das propostas: na sequência às 09h00min do dia 31/01/2023.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone: 3347.3400
Coronel Freitas (SC), 28/12/2022
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 881908

Erval Velho

Tomada de Preços n° 010/2022. Processo Licitatório n° 101/2022. Código registro TCE: F3130234C26193870C52686913EB0BE19E-C8F769. O Município de Erval Velho torna público a licitação a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Objeto: reforma e adequação do sistema elétrico da escola municipal Cesar Avelino Bragagnolo do Município de Erval Velho, conforme Edital e seus anexos. Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 13h00min do dia 16 de janeiro de 2023. Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000. Edital: www.ervalvelho.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas das 12h00min às 18h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado. Severino Jaime Schmidt - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 882124

Garopaba

AVISO DE EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2022
PROCESSO Nº219/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, informa que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo DECRETO Nº. 183, DE 19 DE MAIO DE 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, para exploração comercial do imóvel (Terminal Rodoviário) localizado na Rua Teonaz Israel 111-Ferraz, conforme especificações no Edital e seus Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 30/01/2023. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 30/01/2023 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico ***https://garopaba.atende.net***.

Garopaba - SC, 28 de dezembro de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Cod. Mat.: 882123

Itapema

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.082.2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformas e construção de quadras esportivas nos Bairros Morretes e Tabuleiro dos Oliveiras, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº 07.082.2022. MOTIVO: Com base nas informações expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe, declara-se o Processo Liciatório nº. 196/2022 DESERTO.
Itapema, 27 de dezembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 881916

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0084/2022
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/01/2023, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0134/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0084/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia/Obstetra para atender em regime de sobreaviso junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores, no Município de Capinzal/SC, 24 horas/dia, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações**: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 28/12/2022. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.
Registro no TCE: A704012DD5B0267DCD3C821B86C4AF-29D3E2DA72

Cod. Mat.: 882049

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0085/2022
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/01/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0135/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0085/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** A presente licitação visando o Registro de Preços, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, para os itens com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em eventos promovidos pela Administração Municipal, para o exercício de 2023, conforme especificado no anexo I deste edital., para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações**: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 28/12/2022. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.
Registro no TCE: C5E1FA8425BB67146E8075DFF98FE8C68B-C202FE

Cod. Mat.: 882090

São Bento do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL (LIVRO) PARA OS ALUNOS DO PRÉ I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA ALINHAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE ESTÃO PRESENTES EM TODAS AS 10 COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC. AQUISIÇÃO SERÁ FEITA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC 8467/2022 CONFORME PORTARIA SEF Nº 254/2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 1 ANO. (INICIANDO EM JANEIRO DE 2023, PARA ENGLOBAR O ANO LETIVO DE 2023),** para a empresa IMPARE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, vencedora do item 1, totalizando R$ 194.970,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 28 de dezembro de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

Cod. Mat.: 882069

Publicações Diversas

SAPIENS PARQUE S.A.
PROCESSO SGPE SAPIENS 197/2022
ERRATA PROJETO BÁSICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2022
Onde se lê:
10.0 CLASSIFICAÇÃO DE CONTA
As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela classificação de conta:
4.2.2.08.00009 –PROPAGANDA E PUBLICIDADE.
Leia-se:
10.0 CLASSIFICAÇÃO DE CONTA
As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela classificação de conta:
4.2.2.09.00004 –OUTROS SERVIÇOS.
Demais cláusulas e itens permanecem com a mesma redação e em pleno vigor.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.
Daniel dos Santos Leipnitz
Diretor-Presidente da Sapiens Parque S.A.
Assinado em: 28/12/2022

Cod. Mat.: 881934

Seara Alimentos Ltda.
CNPJ/ME 02.914.460/0112-76 - NIRE 35.226.297.372
Edital de Termo de Responsabilidade nº 101/2022
A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária **"Seara Alimentos Ltda.", NIRE 42900774783, CNPJ/ME 02.914.460/0107-09,** localizada na Rua Blumenau, nº 658, bloco A, São José, Itajaí/SC, CEP: 88305-100, **Sr. Eric Clodoaldo Merino Soares,** portador da cédula de identidade RG nº 6.390.655-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.176.529-05, por meio do procurador (nº de registro JUCESP 691.514/22-7), **Sr. Matheus Freitas da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº 50.464.172-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 407.794.518-64, assinou em **21/12/2022** o Termo de Responsabilidade nº **101/2022,** com fulcro nos artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do artigo 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. **Paulo Henrique Schoueri. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

Cod. Mat.: 881954

SAPIENS PARQUE S.A.
PROCESSO SGPE SAPIENS 335/2021
EXTRATO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020
CONTRATANTE: SAPIENS PARQUE S.A. CNPJ: 05.563.063/0001-70.
CONTRATADA: CONTASSC CONTADORES ASSOCIADOS SS. CNPJ: 02.168.855/0001-51.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação e reajuste da prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, elaboração das demonstrações financeiras do exercício, elaboração da declaração de rendimentos e de Assessoria Contábil e Fiscal em geral, com a proposta apresentada pela Contratada na Dispensa de Licitação n.º 021/2019, de acordo com as referências descritas no Termo de Referência parte do instrumento, consoante processo DE 02.08.0026/2019 (SGPE 335/2021).
Da Alteração Contratual: Prorroga-se o prazo da Cláusula Quarta –Do Prazo de Vigência do Contrato, por mais doze meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2022, vindo a findar em 31 de dezembro de 2023.
Do Reajuste: Os preços do Contrato 002/2020 ficam reajustados, correspondente à variação do INPC no período de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor global do Contrato 002/2020 passa de R$ 3.434,48 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3.656,35 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), consoante tabela de atualização anexa ao processono SGPE 335/2021 (p.36)
Assinados eletronicamente:
Pela Sapiens Parque S.A.: Daniel dos Santos Leipnitz, Diretor-Presidente da Sapiens Parque S.A.
Pela Contratada: Rogério Lino Silveira, Sócio-Administrador.
Data da assinatura: 27/12/2022.

Cod. Mat.: 881945

Edital de Convocação - Convidamos os sócios da **Ressarce Administrativo Ltda**, CNPJ 38.053.265/0001-20, para reunião geral extraordinária de sócios através do Google Meet, por meio do link: https://meet.google.com/qtv-athb-bha, dia 6/1/2023, às 18h00min em primeira chamada e às 18h30min, em segunda chamada, para, discutir/deliberar acerca da situação societária da sócia BRUNA TAMARA GARCIA, sócia da empresa conforme 3ª Alteração do Contrato Social, registrado na JUCESC sob o NIRE/SC 42206243698. Com base no art. 1.085, C.C, c/c as alterações da Lei 13.792 e Contrato Social: "resolvemos nos reunir com fundamento na Cláusula Decima quinta, onde a sócia não está exercendo suas obrigações com a sociedade, se enquadrando em diversos itens". A referida sócia praticou atos contrários ao contrato social. Diante do que, faça à impossibilidade de ajustes entre os sócios, não houve outra forma de resolução que não a convocação para deliberar sobre as possibilidades previstas em contrato social. Essa convocação respeita a ampla defesa e observa os ditames legais. São José/SC. Ressarce Administrativo Ltda.

Cod. Mat.: 881449

Diário Oficial de Santa Catarina

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* portal.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema. Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal portal.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt). Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.
Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.
Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.
Dados para contato
E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266
(48) 3665-6267 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277
(48) 3665-6269